



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 479/2015

Maceió, 12 de agosto de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

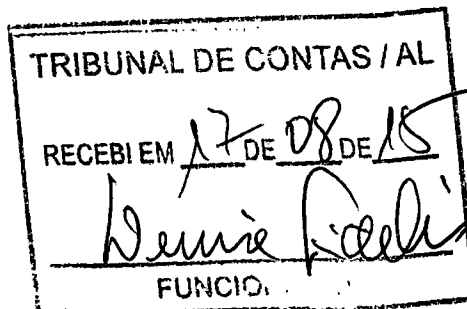
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 55/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, que tem como objeto a execução dos serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.

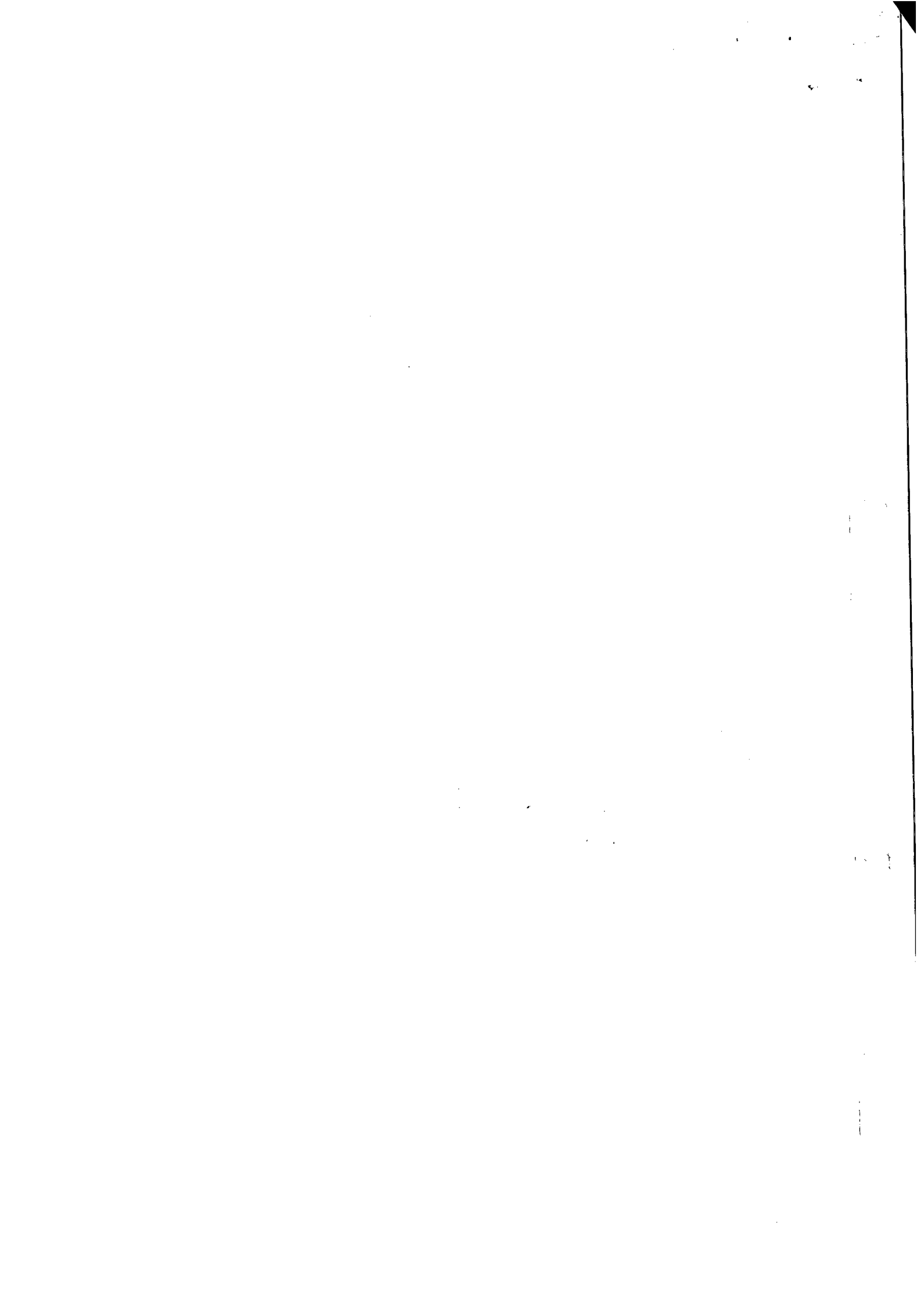
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 11 de agosto de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3313/2015 – CASAL - C.I Nº 021/2015 – GEMEM– Fls. 01 a 295.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente





PP 07115

PROTOCOLO 3313/2015


COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

021/15



Origem :	Destino :	Data de emissão:
GEMEM	SUTEC	18/03/15

Assunto: Ref. Contratatação de empresa para serviços de manut. Mecânica.

Informamos que o contrato nº 23/2010-00 firmado entre a CASAL e a firma HIDRAMEC e que tem como objeto a contratação dos serviços de Engenharia Mecânica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas tem seu encerramento previsto para o dia 19/05/2015. Com valor inicial de R\$ 410.512,50, valor atual igual a R\$ 2.236.916,07 e saldo de R\$ 91.271,00 temos assegurado apenas o valor correspondente a duas medições.

O encerramento desse contrato implicará paralisação total de todas as atividades operacionais desta GEMEM, uma vez que as solicitações de intervenções concernentes aos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de poços e nas estações de água e esgoto na Capital e Interior do Estado deixarão de ser atendidas em sua maioria. As equipes de Mecânico que compõem o quadro de lotação da SUPMAM é constituído, em grande parte, por pessoal terceirizado. O número de Mecânicos pertencente ao quadro da CASAL não é suficiente para garantir um abastecimento dentro das expectativas e apelos da população.

Portanto, para que possamos dar continuidade aos nossos serviços e evitar transtornos à população, solicitamos a contratação, urgente, através de processo licitatório de uma empresa para suporte deste serviço com base nos termos do Projeto Básico que encaminhamos anexo.

Atenciosamente

Carlos
Carlos Batista dos Santos
 GERENTE/GEMEM

1944

1944

1944

1944



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de: Serviços de Engenharia Mecânica, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subseqüentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1 – Objeto: Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.

1.2 - Natureza da Contratação: A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tais serviços demandam a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal.

2 – MOTIVAÇÃO – MOTIVAÇÃO – Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável tanto pela manutenção, preditiva, corretiva quanto pela manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da CASAL, tanto nas Unidades de Negócio da capital quanto nas do interior do estado.

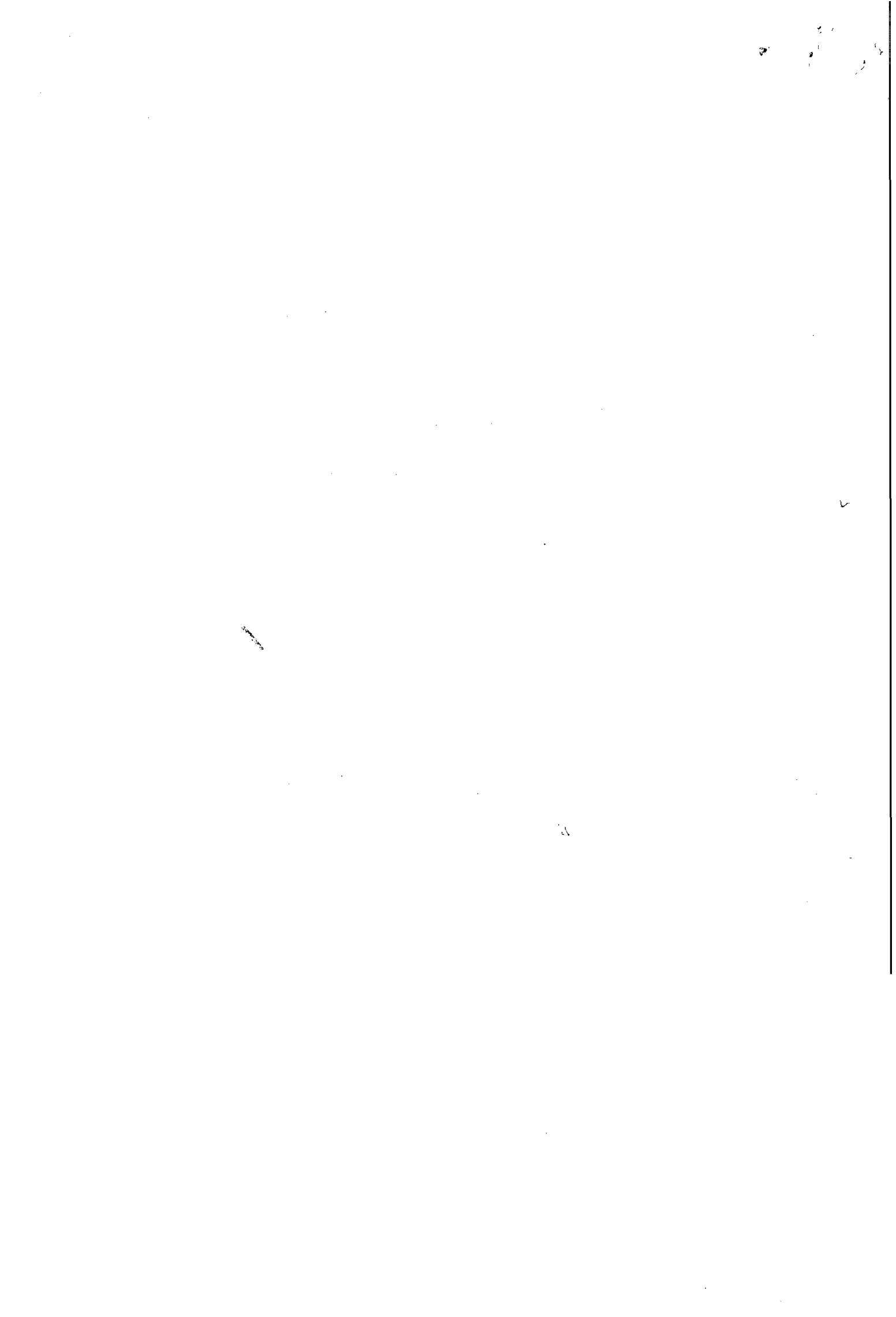
2.1 – Motivo – O fato ensejador da contratação é o término do contrato vigente. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o sistema de fornecimento de água e coleta / tratamento de esgoto em pleno funcionamento.

3 – FORMA DE AQUISIÇÃO - O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Fica expressamente estabelecido que caberá ao vencedor da licitação arcar com todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução do objeto deste instrumento bem como prover todos os meios necessários ao correto andamento dos serviços, incluindo: Máquinas, ferramentas, materiais e mão de obra. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

Além de fornecer deve se comprometer a utilizar aparelhagem adequada bem como empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. Os serviços a serem executados encontram-se no anexo I deste Termo.

Visando a fiscalização e qualidade na prestação do serviço, em consonância com as normas de terceirização, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um preposto de seu quadro de funcionários que acompanhará as prestações solicitadas pela CASAL. Dentre suas obrigações deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de



03
Fis



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

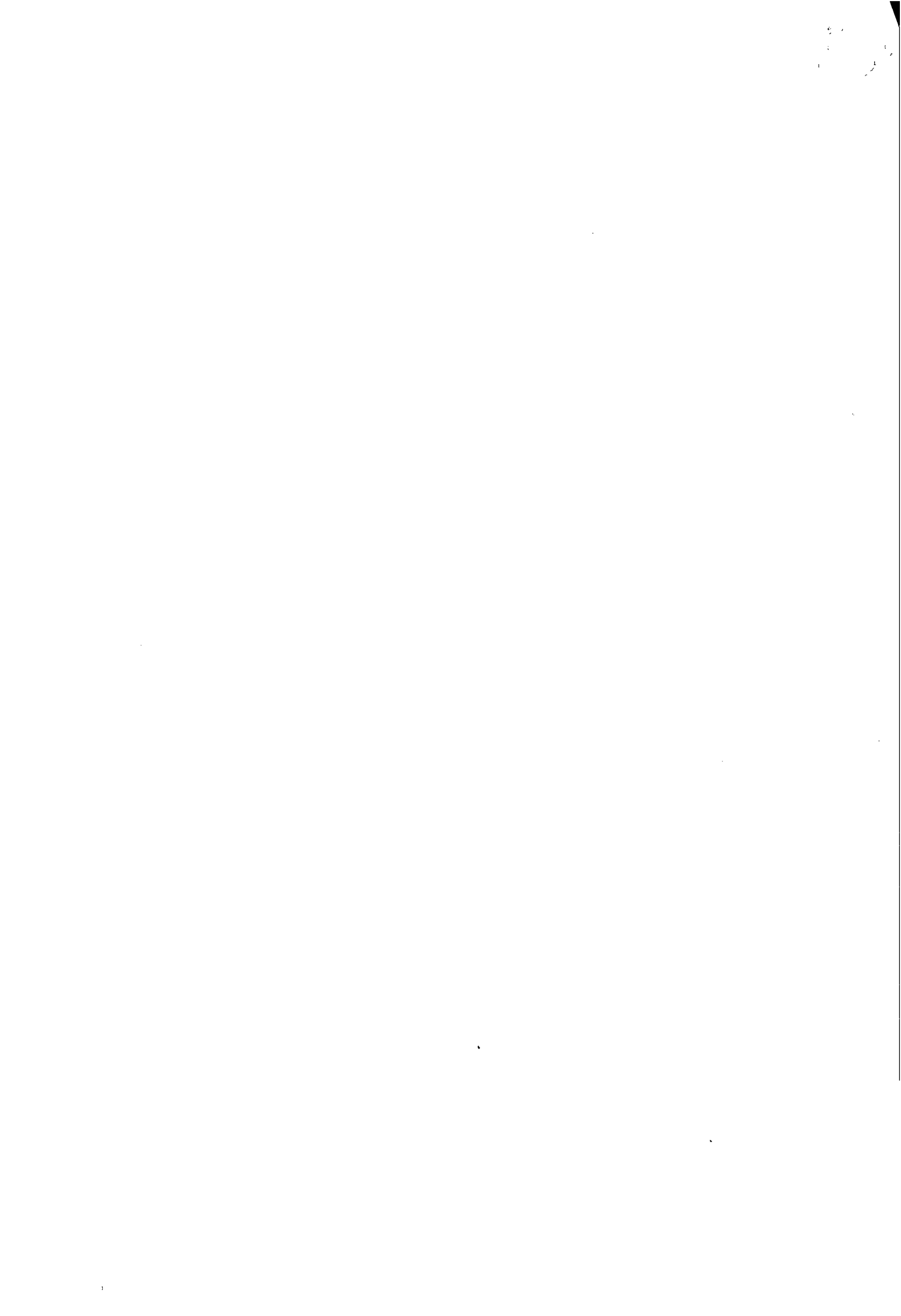
A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

Uma vez que a celeridade do atendimento é da mais alta importância para a prestação do serviço de saneamento e para a confiabilidade do serviço público, a CONTRATADA deverá disponibilizar um mínimo de 15 profissionais com as capacitações especificadas a seguir: conhecimentos em montagem e manutenção de bombas e motores de uso em saneamento, montagem e manutenção de tubulações de ferro fundido, PVC e aço, soldagem e usinagem, bem como outros necessários a prestação dos serviços contratados:

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - O vencedor desta licitação, deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, exceto transporte para deslocamento de pessoal, máquinas e equipamentos, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o veículo cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);

LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;

Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);

Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);

Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);

Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);

Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PVS), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

NOTA: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:

6.1 - **Qualificação profissional:** A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com o devido registro no CREA

6.2 - **Capacidade técnica:** A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

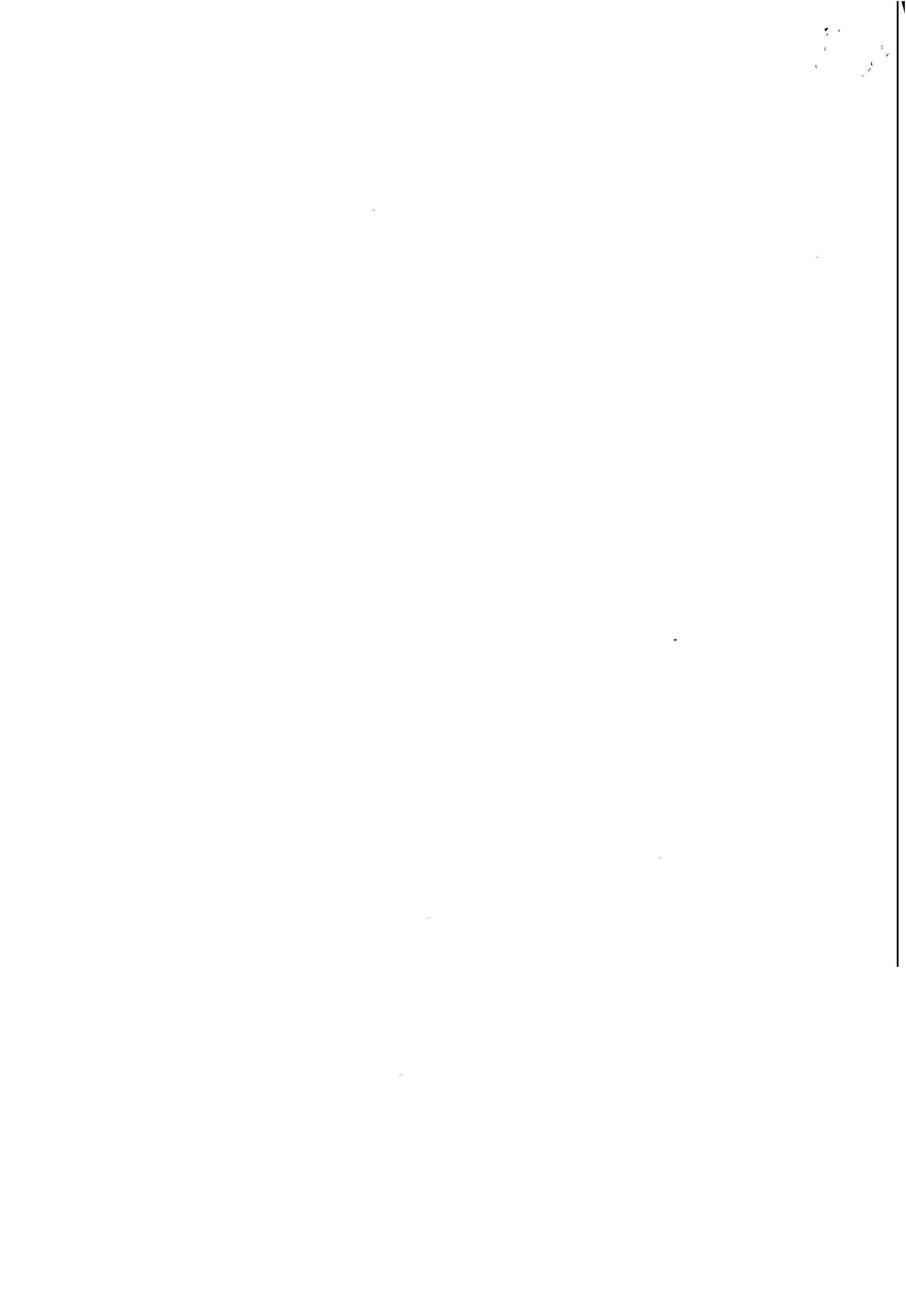
6.3 - **Capacidade para contratar:** A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.2 Certidão Negativa de Débito do FGTS;

6.3.3 Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas; Municipal, Estadual e Federal.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento ao contratado será efetivado em parcelas mensais, mediante medição dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, tendo como sub-gestores os CTE – Coordenadores Técnicos da Unidades de Negócio aonde os serviços estiverem sendo executados.

O recebimento do objeto se dará após atesto escrito feito pelo Gestor do Contrato ou seus Sub-gestores em documento oficial que individualize a solicitação de atendimento.

11 – GARANTIA - Ao vencedor da licitação obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

12 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste Projeto Básico e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

Será desclassificada a proposta que contiver valor inferior ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de referencia estipulado pela CASAL.

13 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

15 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os preços poderão ser reajustados com base na variação de INCC (Índice Nacional da Construção Civil), coluna 35 da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

16 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá sofrer todos os aditamentos e reduções previstas na lei.

17 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo

Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA		
1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
1.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
1.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
1.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
1.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
1.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
1.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR		
2.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
2.2	De 10 a 30 CV	unid.	40,00
2.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
2.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
2.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
2.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
2.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS		
3.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
3.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
3.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
3.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
3.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
3.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
3.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
4.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
4.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
4.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
4.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
4.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
4.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
4.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS		
5.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
5.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
5.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
5.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
5.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
5.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
5.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS		
6.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
6.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
6.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
6.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00



CASAL
08

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

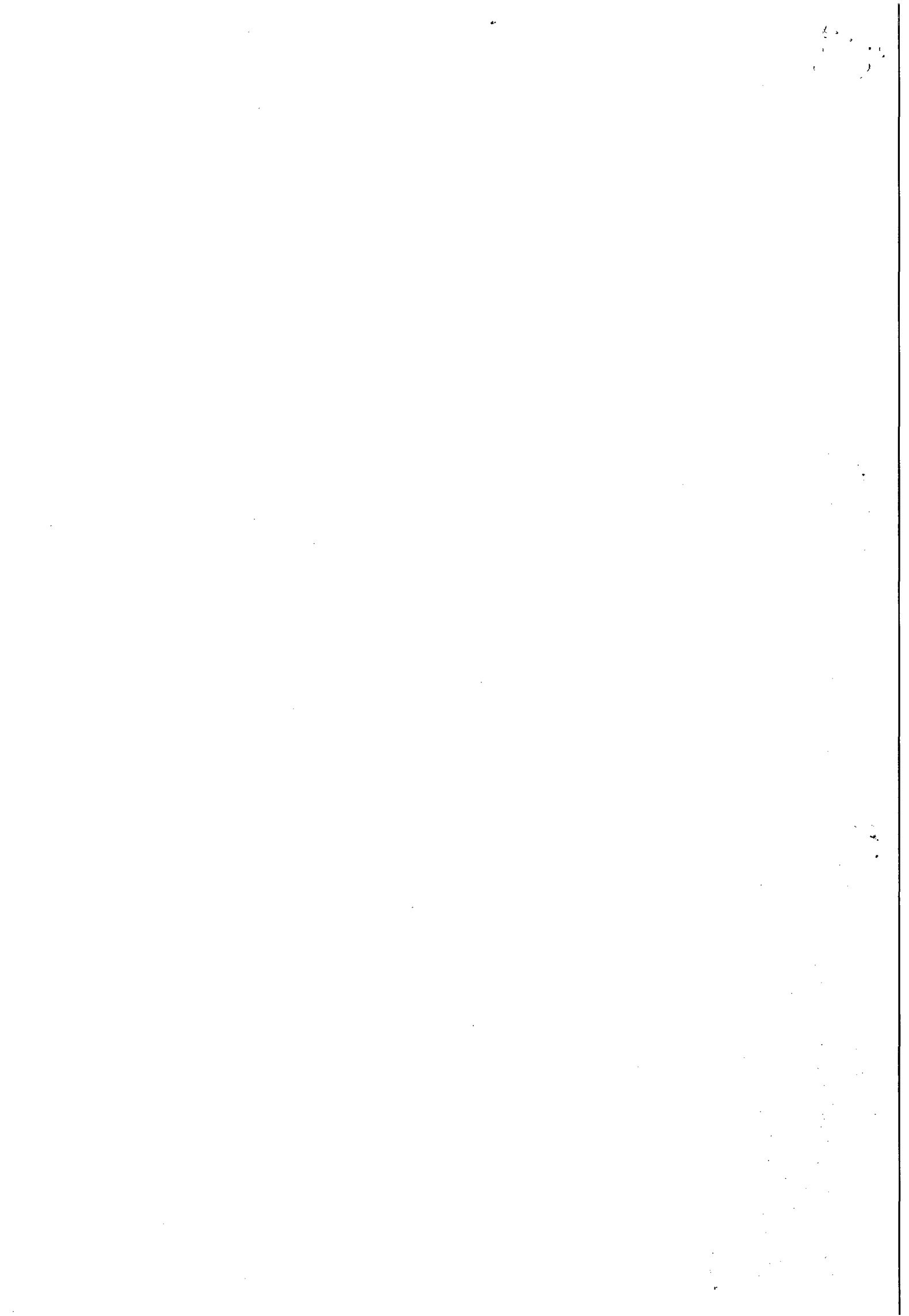
6.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
6.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
6.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
7.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
7.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
7.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
7.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
7.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
7.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
7.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
8.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
8.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
8.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
8.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
8.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
8.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
8.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA		
9.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
9.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
9.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
9.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA		
12.1	Substituição de válvulas de gaveta	unid.	40,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA		
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00

2



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

14 SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS			
14.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
14.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
14.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
14.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
15 REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS			
15.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
15.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
15.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
15.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
16 SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS			
16.1	Substituir preme gaxeta de registro.	unid.	40,00
17 INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE			
17.1	Menor que 100 mm	unid.	30,00
17.2	De 100 a 200 mm	unid.	30,00
17.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
17.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
18 INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA			
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	50,00
19 CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA			
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	15,00
20 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO			
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 50 km	unid.	30,00
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 100 km	unid.	30,00
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 400 km	unid.	30,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C
Fis. 01
8

10
CASAL
Fis. 02
8

CONTRATO Nº 23/2010 - CASAL
DE SERVIÇOS POR
MÊS, ENTRE SI
COMO CONTRATANTE, A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E COMO CONTRATADA, A
HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA.

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.247/0001-00, neste ato, representada por seu representante legal Sr. CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 011.111.111-11, e Sr. Presidente de Gestão Operacional ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

2) **CONTRATADA:** HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, inscrita na Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.247/0001-00, representada por seu bastante procurador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644 - 87, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2009, realizada pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 107/2000, sob o nº 17503 - CASAL, em estrita observância às cláusulas e condições, a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de soldagem e pintura, para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de bombeamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vincula-se ao presente contrato o termo de referência, o Processo Administrativo nº 17503/2009 - CASAL, com todas as suas cláusulas, condições e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS REQUISITOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 410.512,50 (quatrocentos e dez mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os preços poderão ser reajustados com base na variação de INCC (Índice Nacional da Construção Civil), coluna CB da SCA, incluindo mão de obra e encargos.

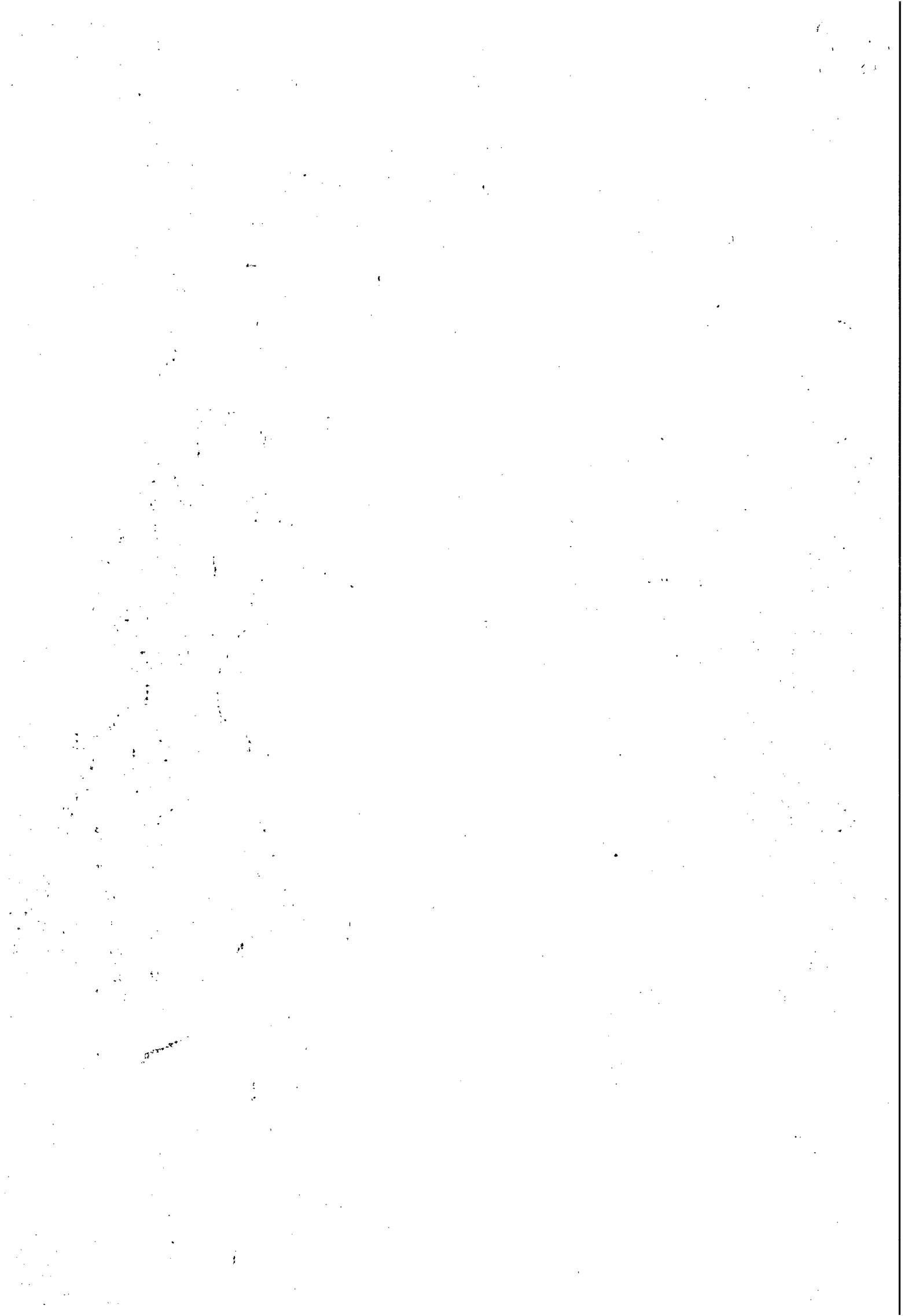
PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam expressamente estabelecidos que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, exceto transporte para deslocamento de pessoal.

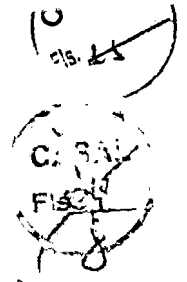
PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática 11302 - GEMEM
- Receita por Natureza 300000 - Serviços de Terceiros

que Serv. Manutenção
167 080/0001-1
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro Mecânico

Handson L. Reis
Adv. CASAL 2051





- Despesa por Natureza: ... Profissionais

CLÁUSULA PRIMEIRA: ... deverão ser medidos e apresentados na sua...

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ... gestor da CASAL, será ... as corridos, contados

PARÁGRAFO SEGUNDO: ... CONTRATADA:

- 1 - Certidão Negativa de Débito
- 2 - Certidão Negativa de Dívidas
- 3 - Certidão Negativa de Ações da Justiça Federal

A não apresentação dos documentos acima mencionados, acarretará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA SEGUNDA: ... a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ... de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os impostos, taxas, salários e encargos sociais dos seus empregados contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ... serviços deste Contrato pessoal arripante de natureza temporária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: ... habilitado, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: ... possuir experiência, idoneidade moral e técnica, e ser devidamente credenciado nos municípios determinados pela CASAL, além de apresentar as credenciais para a execução dos serviços as pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: ... 2 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, renovada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: ... a fiscalização sobre os serviços contratados, devendo a CONTRATADA, fornecer todos os dados necessários para esse fim, devendo a CONTRATADA, fornecer todos os dados necessários para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ... a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA, fornecer todos os dados necessários para esse fim, devendo a CONTRATADA, fornecer todos os dados necessários para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ... e em caso de não ser empregada adequada e empregara eficientes métodos de trabalho para o cumprimento dos prazos nos serviços.

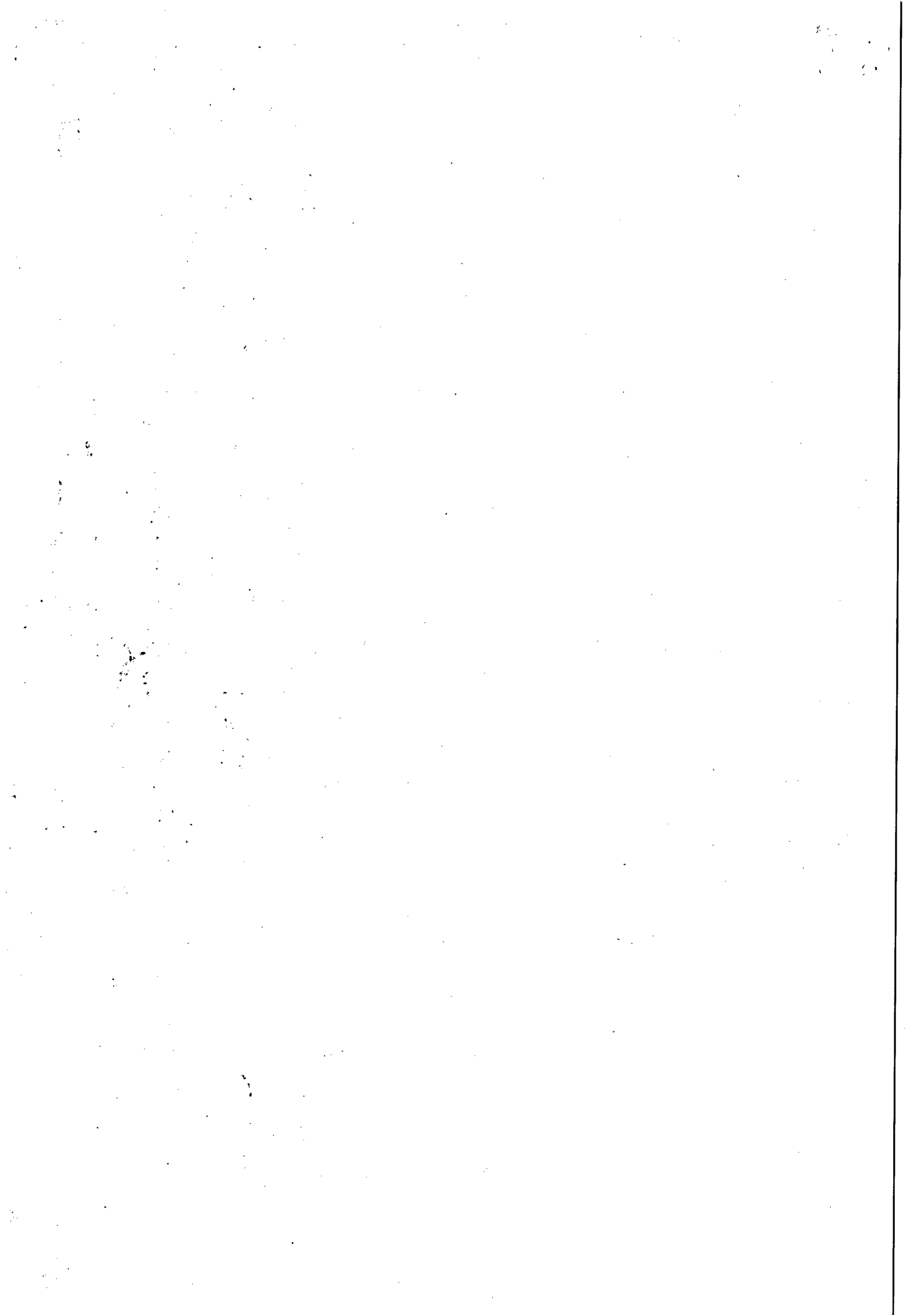
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação necessária para a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como os dados e informações necessários para a regularização com a Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os dados e informações necessários para a regularização com o Cadastro de CASAL.

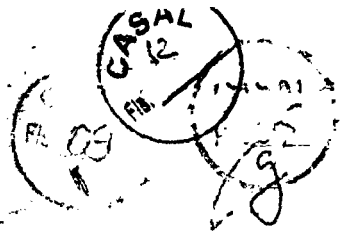
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá, a qualquer tempo, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por negligência ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por danos que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, devendo a CONTRATADA, fornecer todos os dados necessários para esse fim.

07 167 080 0001-1
Rodrigo B. de A. ...
Engenheiro

JABIA, 2001





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ou jurídica que esteja vinculada ao presente contrato, a qual não tem título, por competência dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer os custos de emissão de notas fiscais a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade pagar as devidas multas e penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO OPERACIONAL: Fica determinado que o empregado CARLOS ROBERTO SANTOS, matrícula nº 123456789, contratado pelo presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, é responsável pela gestão operacional da Companhia de Saneamento de Alagoas, tendo a necessidade ou não da promoção de obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica determinado que o empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será exercida pelo gestor nomeado pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos necessários para a prestação dos serviços realizados, serão exigidos pelo gestor à CONTRATADA, quando da apresentação da fatura, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGADOES: Cabe à CONTRATADA, a registrar o presente contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do registro estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, mediante apresentação do competente registro, para a Gerência de Licitação e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

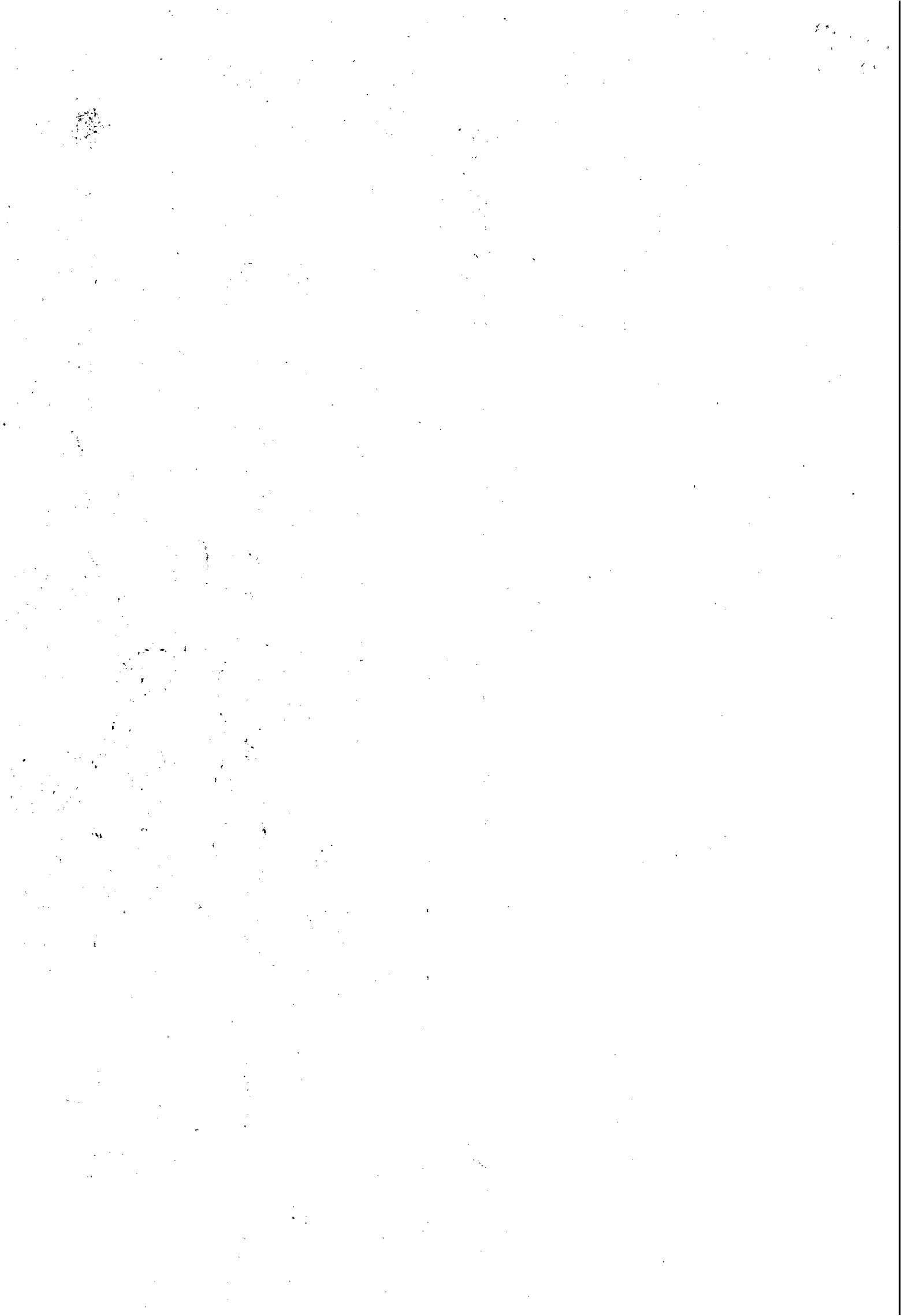
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico de Identificação e Avaliação de Riscos Ambientais;
- Composição da CIPA (registra no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual, a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico, adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PVS), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET - Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, apresentando mensalmente, juntamente com a fatura mensal, os comprovantes de pagamentos respectivos. A partir do segundo faturamento deverá apresentar a GFIP, correspondentes ao mês anterior. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORA EXIGIDA ENSEJARÁ NA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO ATÉ QUE SEJA REGULARIZADA A SITUAÇÃO.

Handwritten notes and signatures at the bottom left.

Handwritten signatures and initials at the bottom right.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CA
RIS. 13
70
CASAL
F. 06
8

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive em caso de rescisão unilateral deste, além das penalidades e demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, terá o direito de rescindir o Contrato, se a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, por não cumprimento dos serviços regularmente e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das situações:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 30 de maio de 2010

JEAN CARLOS DE CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/CASAL

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

Clodomir B. de Albuquerque
CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE PI
CONTRATADA

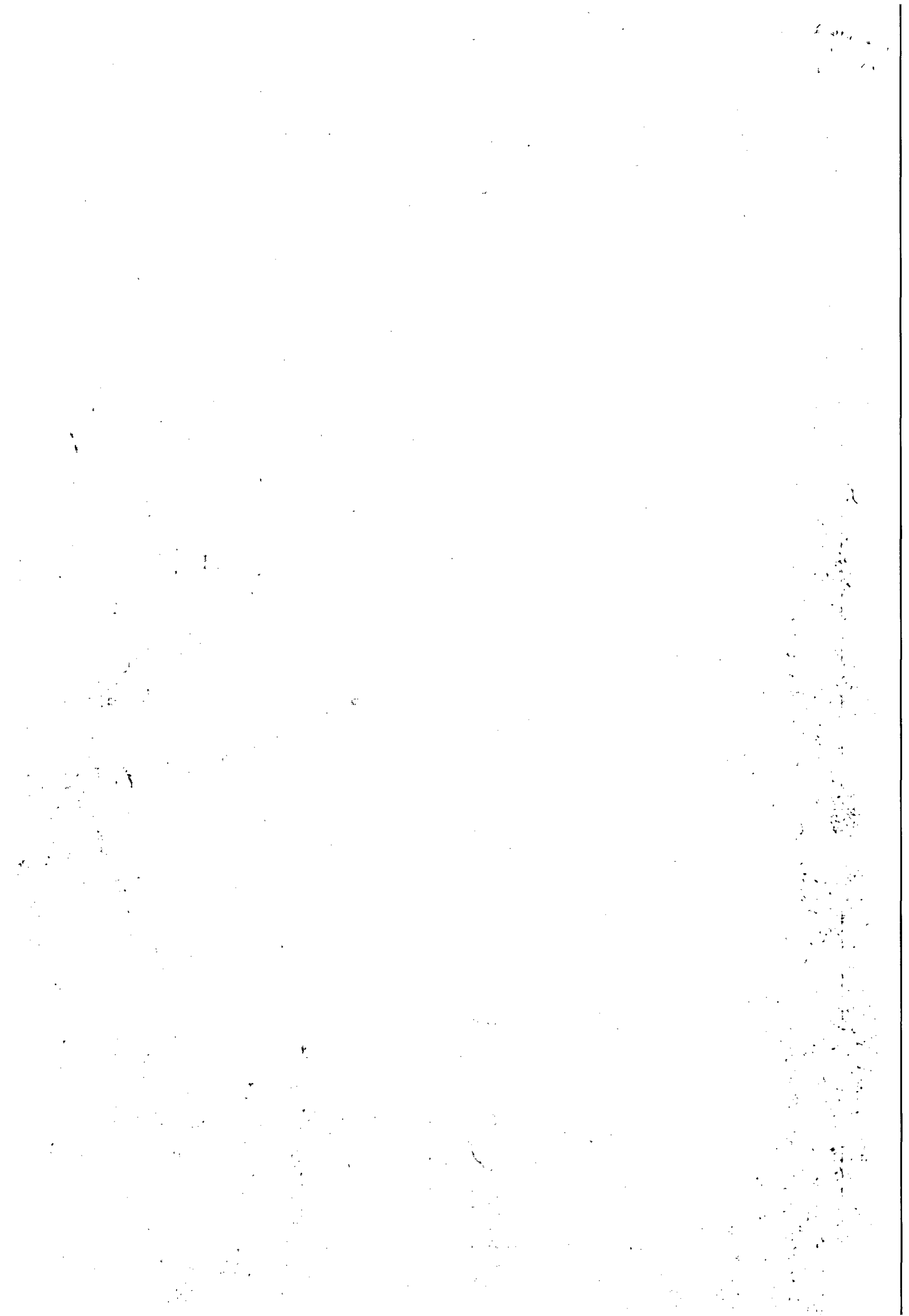
TESTEMUNHAS:

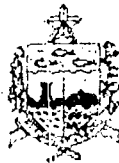
Luiz Carlos de Lima
Sauzei G. de

ANEXO I - Planilha de Preços

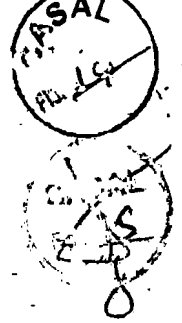
Contrato 23/2010 - HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA

[Handwritten signature]
HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
23/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Caçador, nº. 100, Sentes Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.167.080/0001-81, representada por seu representante procurador, Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL, referem o presente instrumento que consta no Processo nº. 982/2011 - CASAL e C.I. Nº. 01/2011 - GEMEM, celebrando o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições anexas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a execução dos serviços objeto do contrato original no valor de R\$ 102.628,12 (cento e dois mil seiscentos e vinte oito reais e doze centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa referente ao acréscimo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11302 - GEMEM
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 303.304 - Serviços Técnicos P- Assistenciais

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da alteração prevista na Cláusula Primeira, o valor do Contrato passa de R\$ 410.512,50 (quatrocentos e dez mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para R\$ 513.140,62 (quinhentos e treze mil cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 25 de Fevereiro de 2011

TESTEMUNHAS

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente CASAL

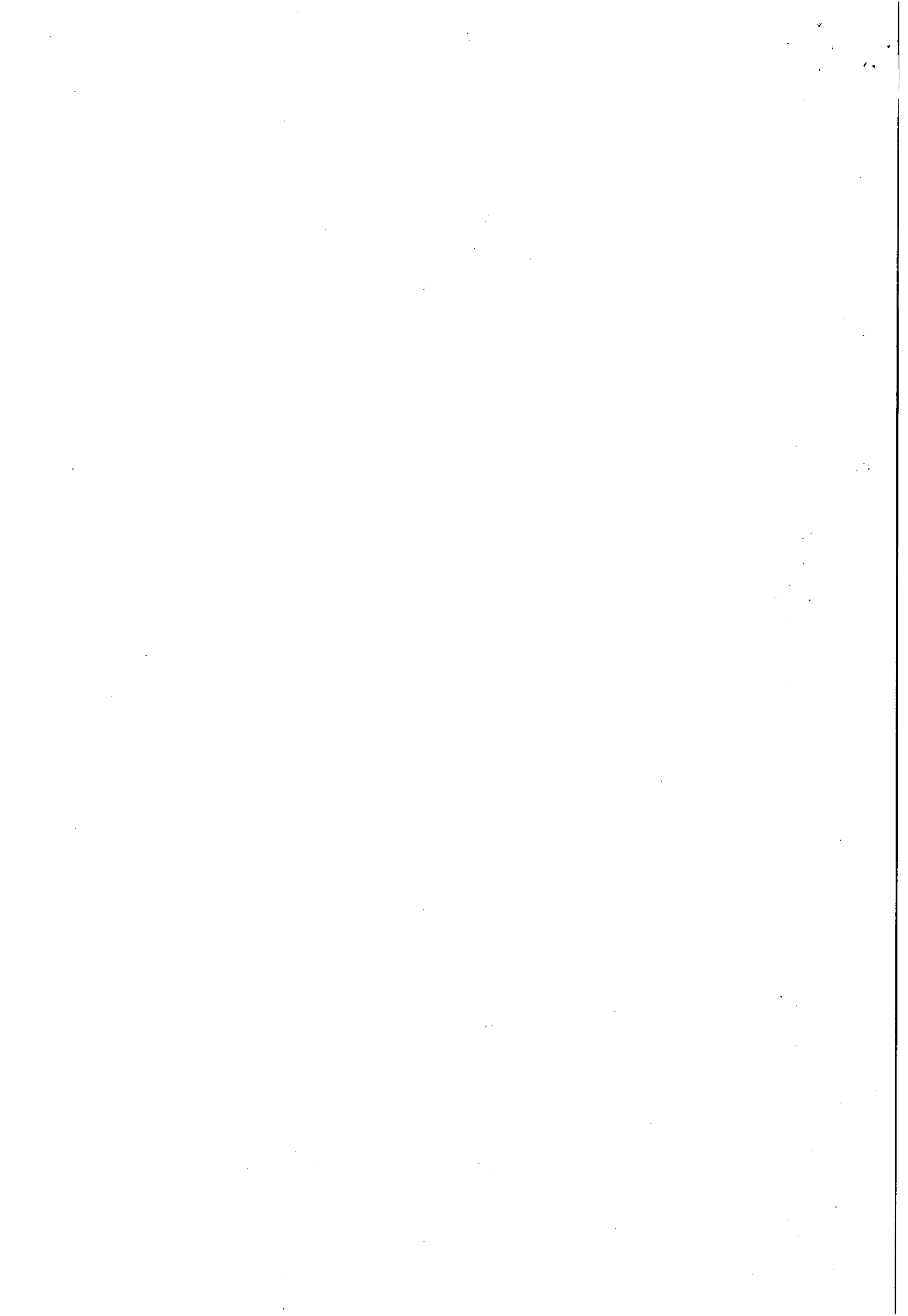
ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão OPERACIONAL

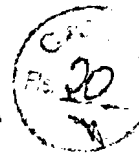
Helena de Salina

Duiz

CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
P/ CONTABILIDADE E MANUTENÇÃO LTDA
Rua ... nº. 100
Maceió/AL

Wilson Pereira
Maceió/AL 2011





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
23/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-81, representada por seu bastante procurador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4050/2011 - CASAL e C.I. Nº 016/2011 - GEMEM, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2011 a 17 de maio de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, a CASAL pagará à CONTRATADA o valor global estimado em R\$ 513.140,62 (quinhentos e treze mil cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11302 - GEMEM
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 17 de maio de 2011

TESTEMUNHAS:

Paulo Sérgio

Heliso Paes Corti

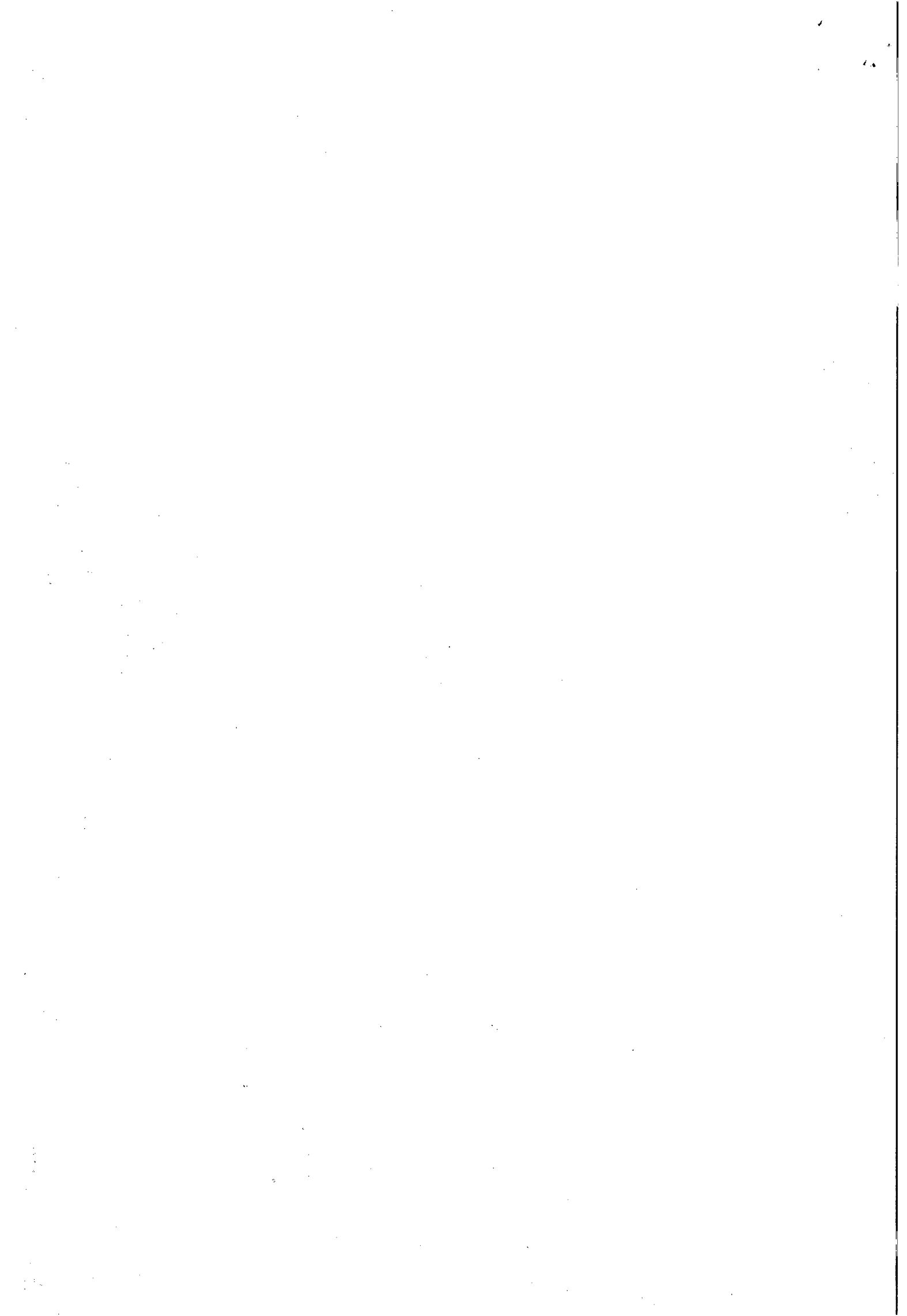
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente Gestão Operacional/CASAL

CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
P/ CONTRATADA

Hidravec Serv. Manutenção LTDA
07.167.080/0001-13
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro Mecânico

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



CASAL
Fis. 16

GEMEM



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
23/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº, 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-13, representada por seu bastante procurador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº. 3512/2012 - CASAL e C.I. Nº 035/2012 - GEMEM, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2012 a 17 de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação do prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 10101 - GEMEM
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

É, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 17 de maio de 2012

TESTEMUNHAS:

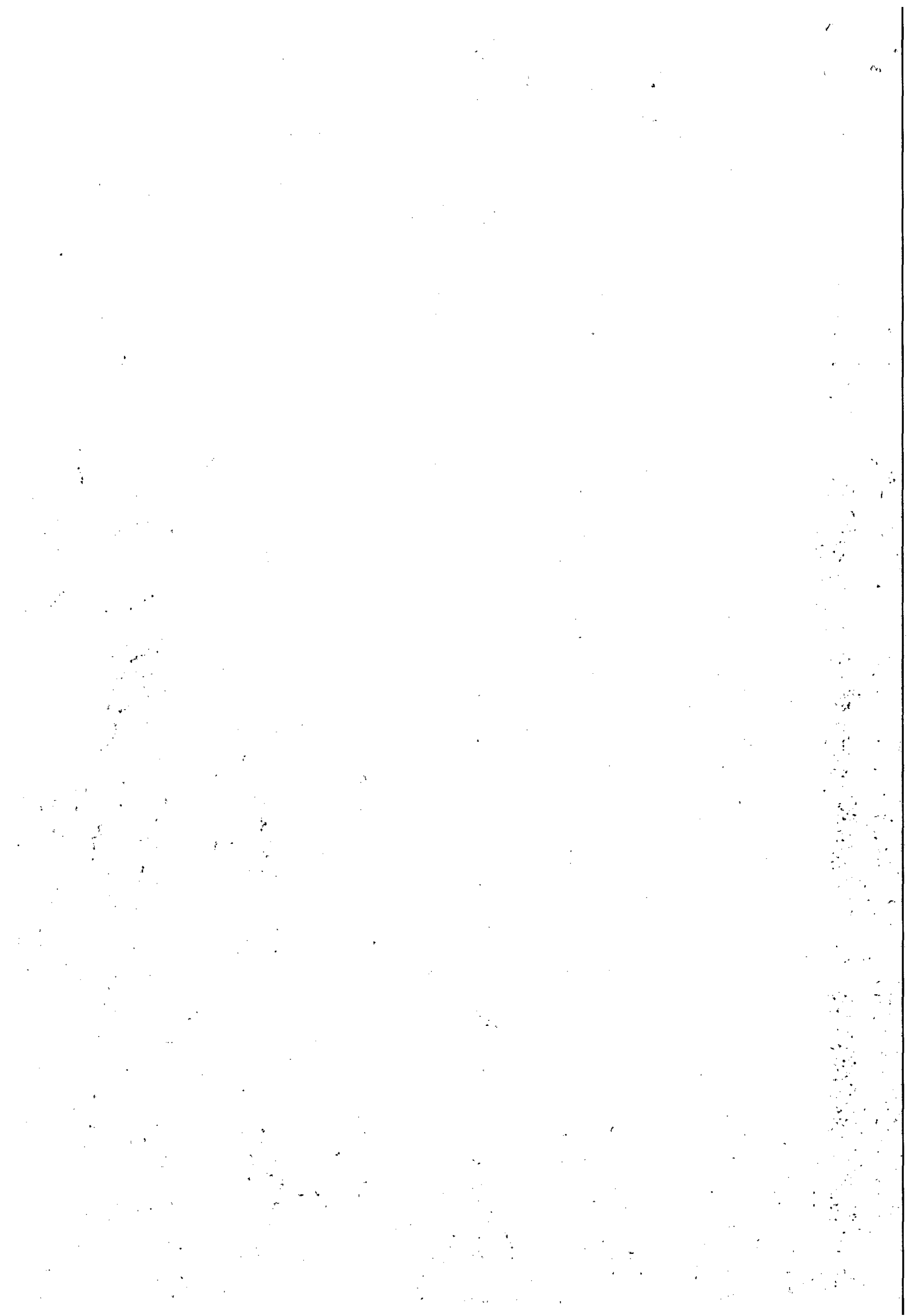
Handwritten signatures of witnesses

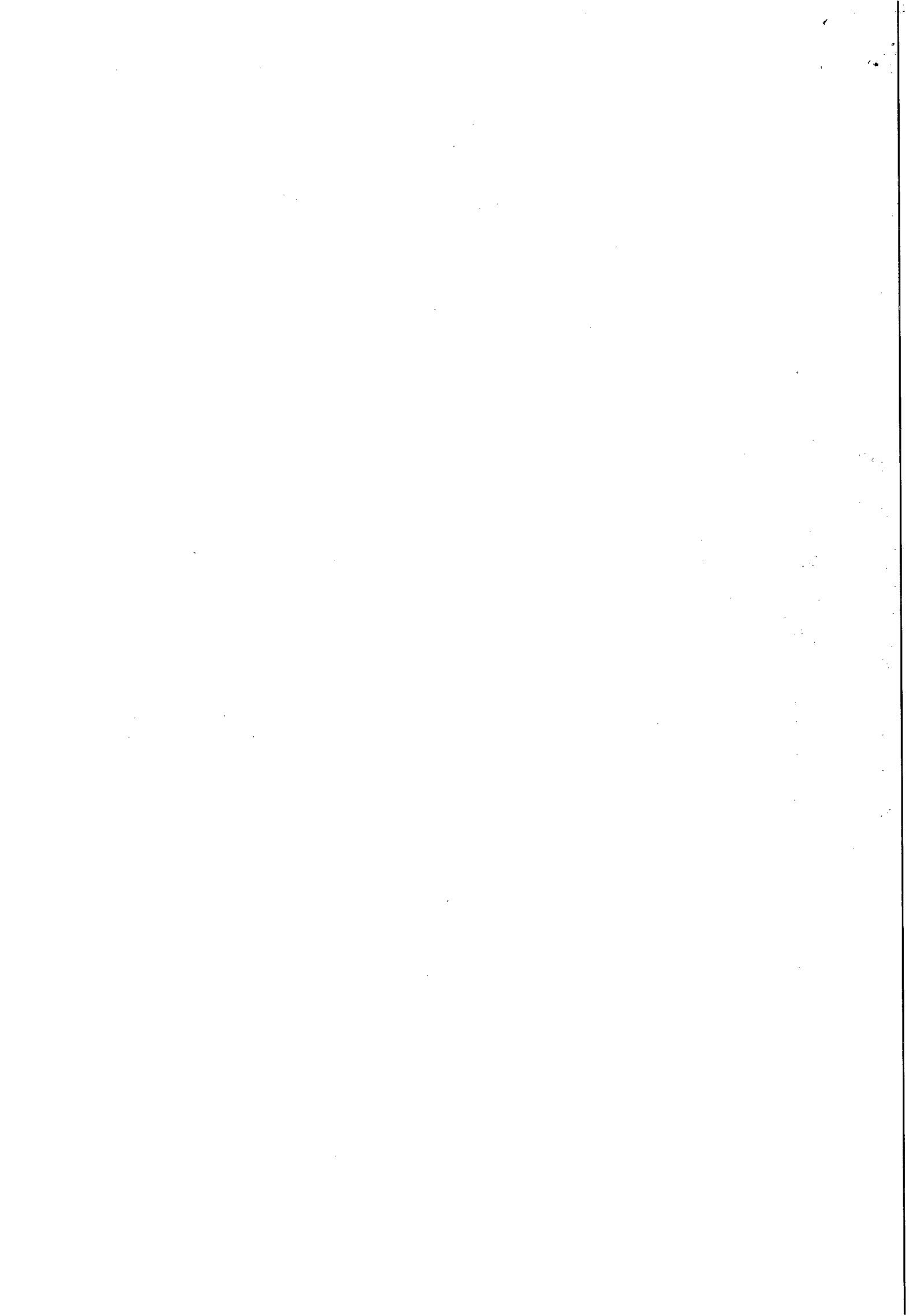
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

Handwritten signature
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente Gestão Operacional/CASAL

Handwritten signature
CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
P/ CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO LTDA.
07.167.080/0001-13
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro Mecânico

CASAL
Fis. 16







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CY
Fls. 43
K

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
23/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-81, representada por seu bastante procurador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº. 11963/2012 - CASAL e S.C. 12868, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) correspondente ao valor de R\$ 34.175,17 (trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos), referente a variação do INCC no período de maio/2011 à maio/2012, passando o valor global de R\$ 513.140,62 (quinhentos e treze mil cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 547.315,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 10101 - GEMEM
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 301.000 - Serv. de Conserv. E Manutenção de Sistema

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 12 de novembro de 2012

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

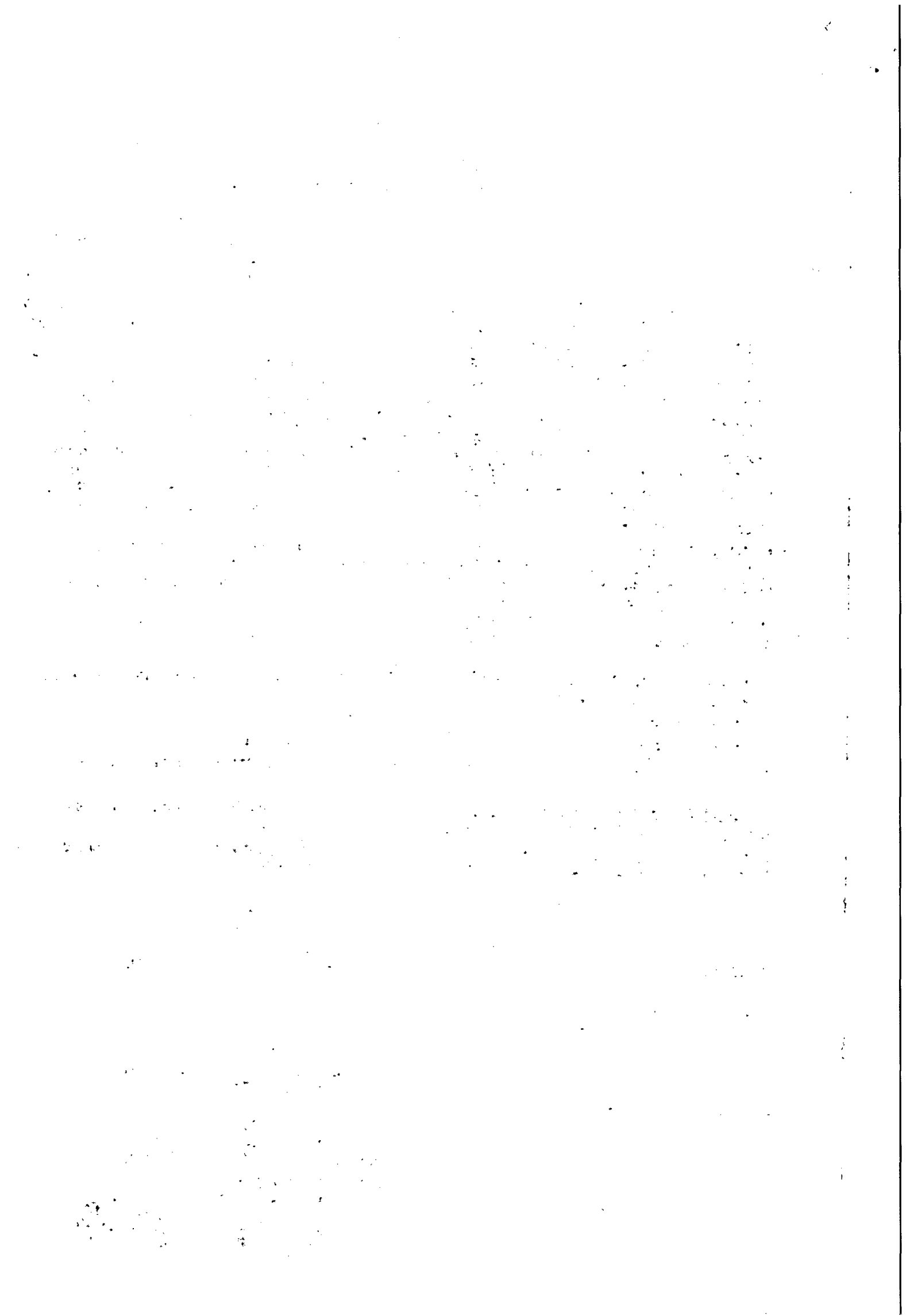
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

[Handwritten signature]
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente Gestão de Serviços de
Engenharia/CASAL

Gabriela M. Lisboa

[Handwritten signature]
CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA
Hidr. e Serv. Manutenção LTDA
07.167.080/0001-81
Clodomir Batista de Albuquerque
Engenheiro Mecânico

[Handwritten signature]
Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004



CASAL
19



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2010 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e **EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Castro Alves, 100, São Luiz, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-81, representada por seu Diretor Presidente **CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2156/2013 - CASAL, ci 019/2013 - GEMEM/CASAL, S.C. 00013308 e S.C. 00019938, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original, por mais (dois) meses, contar de 17 de maio de 2013 a 17 de maio de 2014, mantendo-se o valor global do contrato em R\$ 547.315,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertencente ao item acima estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 10101 - GEMEM
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 301.090 - Serv. de Conserv. e Manutenção de Sistema

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

TESTEMUNHAS:

Buen José

Gláucia de Fátima

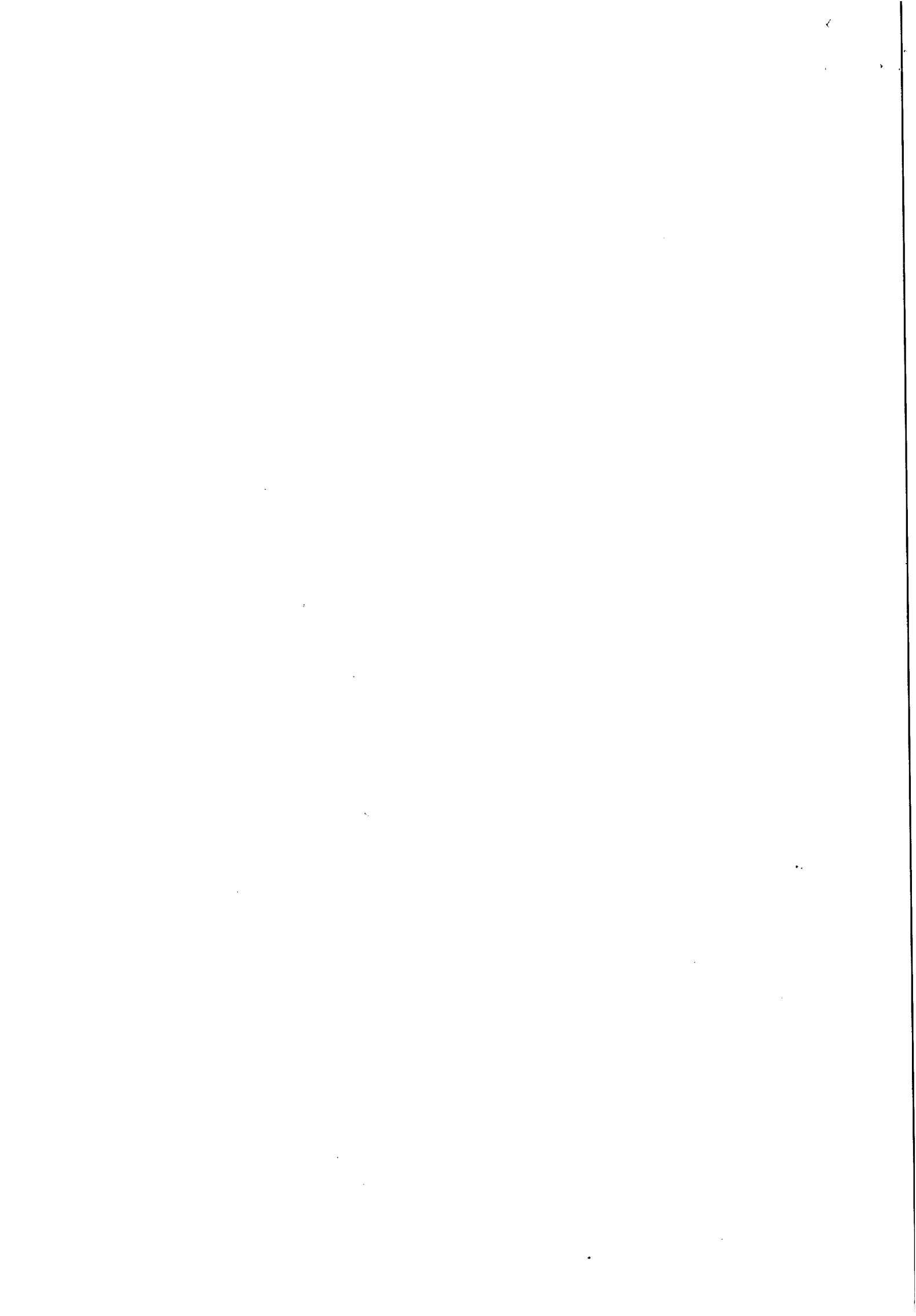
Maceió, 17 de maio de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA
07.167.080/0001-13
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro Mecânico
Adv. OAB/AL 7777
ASJU





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2010
- CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA
HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e EMPRESA **HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-81, representada por seu bastante procurador Sr. **CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº. 3419/2014 - CASAL, C.I nº 025/2014 - GEMEM/CASAL e SC nº 00014828 e 00014830, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original (original nº. 23/2010) em 12 (doze) meses, a contar de 19 de Maio de 2014 a 19 de Maio de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no art. 114, inciso II, da Lei nº 666/99, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 547.315,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 100001 - GEMEM
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 301.000 - Serv. de Conserv. e Manutenção de Sistema

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas sob todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 19 de maio de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

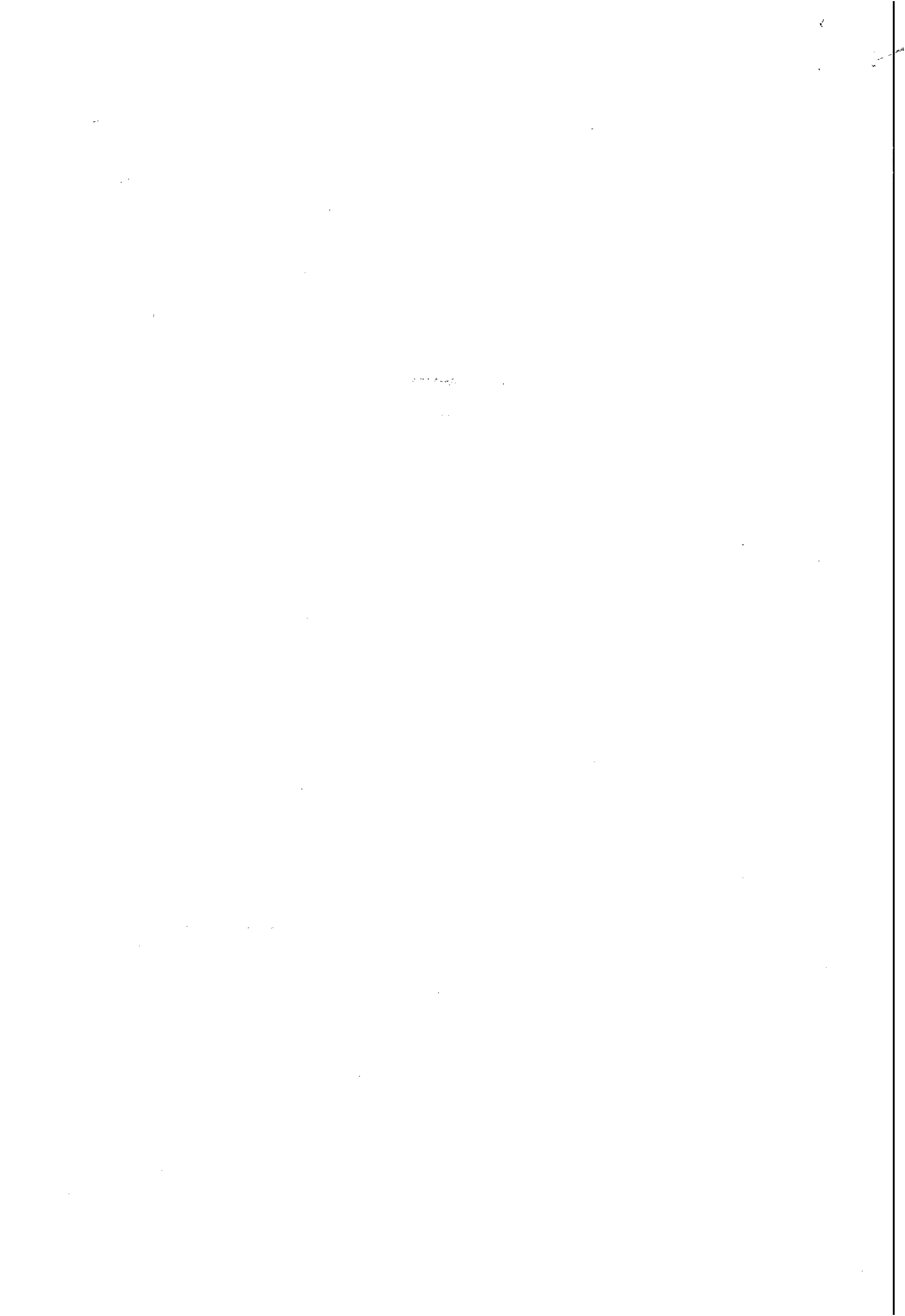
TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL

CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38868-D





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

PROJ 3313/15

Nº FOLHA CASAL

023

PROJ

A SUENGE

SOLICITAMOS ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA.

Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTECT CASAL

18.03.15

A SUPOCE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SUTECT.

Luiz Emanuel de França Costa
Eng.º Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

AO ENG.º CIVIL MARCUS LOPES

PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. Em: 23/03/2015

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020002583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

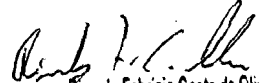
A SUPOCE

Com as planilhas orçamentaria e cronograma físico-financeiro.
Em 09/04/2015

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

A BERRA

SEGUIE CON O SOLICITADO EM ANEXO. EA: 09/04/2015.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446



Companhia de Saneamento de Alagoas

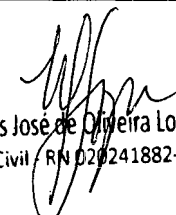


OBRA : SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO
LOCAL: ALAGOAS
DATA : Março / 2015
BDI = 26,44%

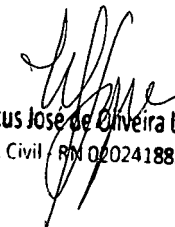
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA				
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 1	70.835,70
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR				
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	248,37	9.934,80
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	40,00	297,44	11.897,60
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	40,00	346,52	13.860,80
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	30,00	395,59	11.867,70
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	30,00	444,66	13.339,80
2.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	493,74	9.874,80
2.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	542,81	10.856,20
				TOTAL 2	81.631,70
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS				
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
3.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
3.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	174,76	6.990,40
3.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	174,76	5.242,80
3.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	199,30	5.979,00
3.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
3.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 3	39.184,20
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	346,52	13.860,80
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	395,59	15.823,60
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	444,66	13.339,80
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	493,74	14.812,20
4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	542,81	10.856,20
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	591,88	11.837,60
				TOTAL 4	92.427,80
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS				
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	199,30	7.972,00
5.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	248,37	9.934,80
5.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	297,44	11.897,60
5.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	346,52	10.395,60
5.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	395,59	11.867,70
5.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	444,66	8.893,20
5.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 5	70.835,70

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RM 020241882-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS				
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
6.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
6.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	174,76	6.990,40
6.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	174,76	5.242,80
6.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	199,30	5.979,00
6.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
6.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 6	39.184,20
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	150,23	6.009,20
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	150,23	6.009,20
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	174,76	6.990,40
7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	174,76	5.242,80
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	199,30	5.979,00
7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	223,84	4.476,80
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 7	39.184,20
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 8	70.835,70
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA				
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 9	70.835,70
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 10	70.835,70
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	518,27	10.365,40
				TOTAL 11	71.326,30


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RN 020241882-0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA				
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	40,00	248,37	9.934,80
				TOTAL 12	9.934,80
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA				
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00	150,23	6.009,20
				TOTAL 13	6.009,20
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS				
14.1	Menor que 100mm	unid.	40,00	174,76	6.990,40
14.2	De 100 a 200mm	unid.	40,00	248,37	9.934,80
14.3	De 200 a 400mm	unid.	30,00	346,52	10.395,60
14.4	Acima de 400mm	unid.	30,00	395,59	11.867,70
				TOTAL 14	39.188,50
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VALVULAS				
15.1	Menor que 100mm	unid.	40,00	199,30	7.972,00
15.2	De 100 a 200mm	unid.	40,00	248,37	9.934,80
15.3	De 200 a 400mm	unid.	30,00	297,44	8.923,20
15.4	Acima de 400mm	unid.	30,00	346,52	10.395,60
				TOTAL 15	37.225,60
16	SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS				
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	12,00	150,23	1.802,76
				TOTAL 16	1.802,76
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE				
17.1	Menor que 100mm	unid.	12,00	223,84	2.686,08
17.2	De 100 a 200mm	unid.	12,00	272,91	3.274,92
17.3	De 200 a 400mm	unid.	12,00	346,52	4.158,24
17.4	Acima de 400mm	unid.	12,00	444,66	5.335,92
				TOTAL 17	15.455,16
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA				
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	12,00	174,76	2.097,12
				TOTAL 18	2.097,12
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA				
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	12,00	493,74	5.924,88
				TOTAL 19	5.924,88
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO				
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50km	unid.	24,00	405,58	9.733,92
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100km	unid.	24,00	811,16	19.467,84
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400km	unid.	24,00	1.622,32	38.935,68
				TOTAL 20	68.137,44
TOTAL GERAL					902.892,36


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil / RM 020241882-0

1997年10月10日
1997年10月10日

OBRA : SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO

LOCAL: ALAGOAS

DATA : Março / 2015

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

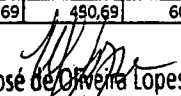
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA														
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,2	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR														
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	11.897,60	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	13.860,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	11.867,70	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	13.339,80	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32
2.6	De 250 a 400cv	unid.	9.874,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74
2.7	Acima de 400cv	unid.	10.856,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	542,81	542,81	542,81	542,81	1085,62	1085,62	1085,62	1085,62
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS														
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69
3.2	De 10 a 30cv	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92
3.3	De 30 a 60cv	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
3.4	De 60 a 100cv	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

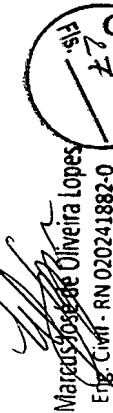
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
3.5	De 100 a 250cv	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60
3.6	De 250 a 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
3.7	Acima de 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
4 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	11.897,60	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	13.860,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	15.823,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	13.339,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1333,98	1333,98	889,32	889,32	889,32	1333,98	889,32	1333,98	889,32	1333,98	889,32	1333,98
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	14.812,20	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1481,22	1481,22	987,48	987,48	987,48	1481,22	987,48	1481,22	987,48	1481,22	987,48	1481,22
4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	10.856,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	542,81	542,81	542,81	542,81	1085,62	1085,62	1085,62	1085,62
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	11.837,60	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1183,76	1183,76	1183,76	1183,76	591,88	591,88	591,88	591,88	1183,76	1183,76	1183,76	1183,76
5 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS															
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
5.2	De 10 a 30cv	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
5.3	De 30 a 60cv	unid.	11.897,60	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32
5.4	De 60 a 100cv	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
5.5	De 100 a 250cv	unid.	11.867,70	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77
5.6	De 250 a 400cv	unid.	8.893,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66	889,32	889,32	889,32	889,32
5.7	Acima de 400cv	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
6 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS															
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69
6.2	De 10 a 30cv	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Enr. Civil - RM 020241382-0



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

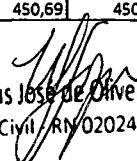
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
6.3	De 30 a 60cv	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
6.4	De 60 a 100cv	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
6.5	De 100 a 250cv	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60
6.6	De 250 a 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
6.7	Acima de 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60
7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA														
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32



 Eng. Civil - RN 020241882-0

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

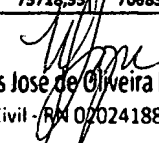
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	10.365,40	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1036,54	1036,54	1036,54	1036,54	518,27	518,27	518,27	518,27	1036,54	1036,54	1036,54	1036,54
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA														
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA														
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil / RN 020241882-0



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS														
14.1	Menor que 100mm	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
14.2	De 100 a 200mm	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
14.3	De 200 a 400mm	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
14.4	Acima de 400mm	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VALVULAS														
15.1	Menor que 100mm	unid.	7.972,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20
15.2	De 100 a 200mm	unid.	9.934,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11
15.3	De 200 a 400mm	unid.	8.923,20	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				892,32	892,32	594,88	594,88	594,88	892,32	594,88	892,32	594,88	892,32	594,88	892,32
15.4	Acima de 400mm	unid.	10.395,60	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	693,04	693,04	693,04
16	SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS														
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	1.802,76	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE														
17.1	Menor que 100mm	unid.	2.686,08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84
17.2	De 100 a 200mm	unid.	3.274,92	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91
17.3	De 200 a 400mm	unid.	4.158,24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52
17.4	Acima de 400mm	unid.	5.335,92	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA														
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	2.097,12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76
19	CONFEÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA														
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	5.924,88	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO														
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50km	unid.	9.733,92	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100km	unid.	19.467,84	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32
20.3	Transporte de equiparmento com distancia de transporte até 400km	unid.	38.935,68	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64
TOTAL GERAL			902.892,36	82869,53	82811,40	77343,77	77892,59	72053,81	76540,06	68349,32	73268,13	70192,59	75718,35	70683,28	75169,53


 Marcus Jose de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RM 020241882-0





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

3313/2015

Nº FOLHAS

30

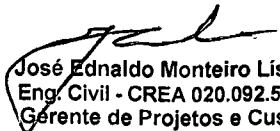
Interessado: GEMEM - C. I. Nº 021/2015.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica.

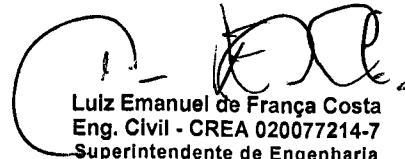
A SUTEC

Encaminhando planilha de custos e cronograma físico financeiro, às páginas 22 à 29, conforme Projeto Básico apresentado, referente a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preditiva, corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o Estado de Alagoas.

Maceió, 14 de abril de 2015.

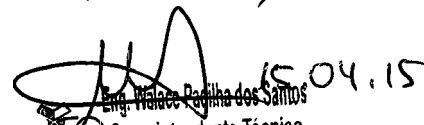

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

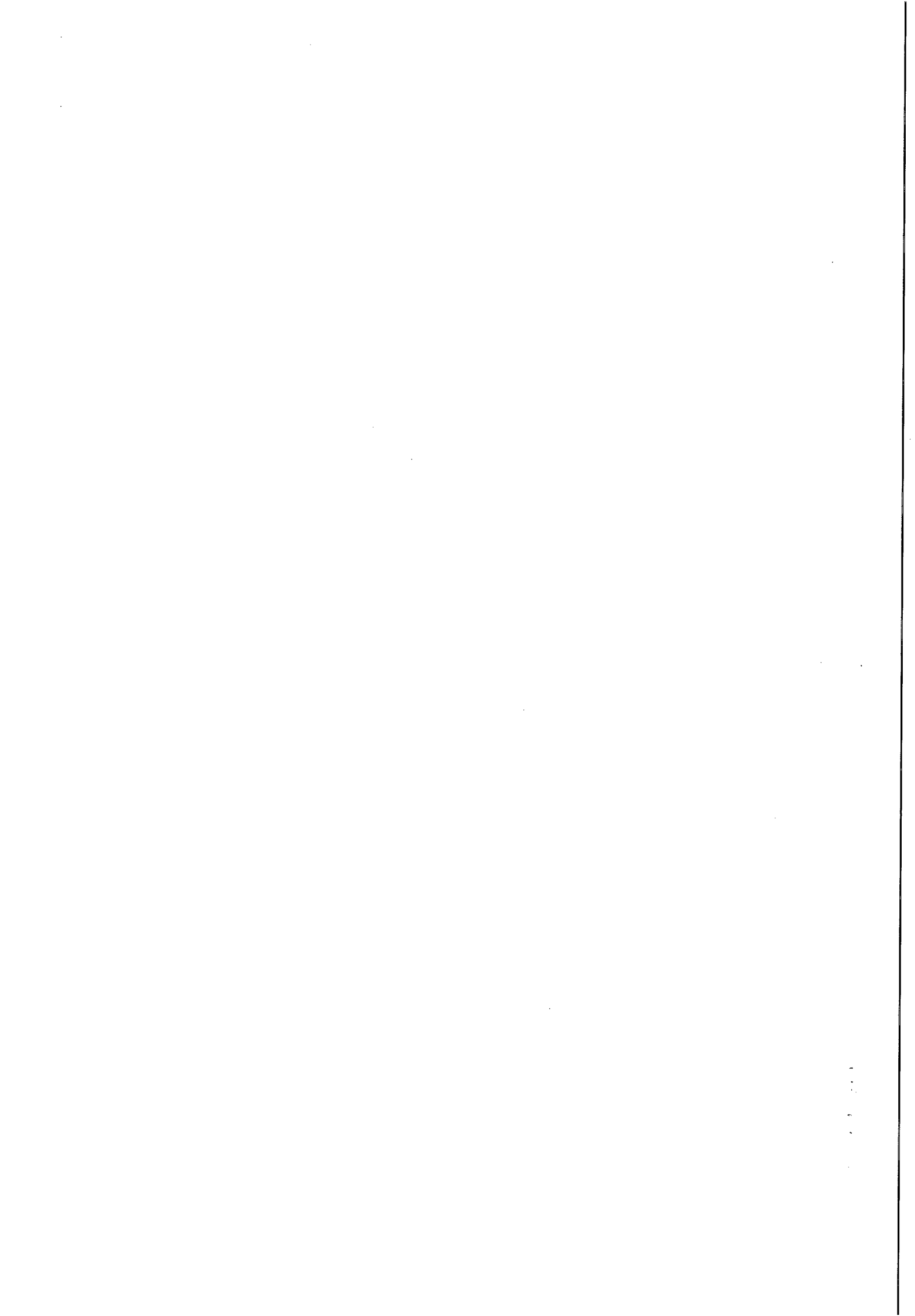
VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398

A GEPLAN

SOLICITAMOS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Eng. Walace Reginha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL
15.04.15



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016190 a 00016190
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
				Observação	Referência						

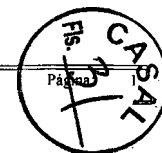
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

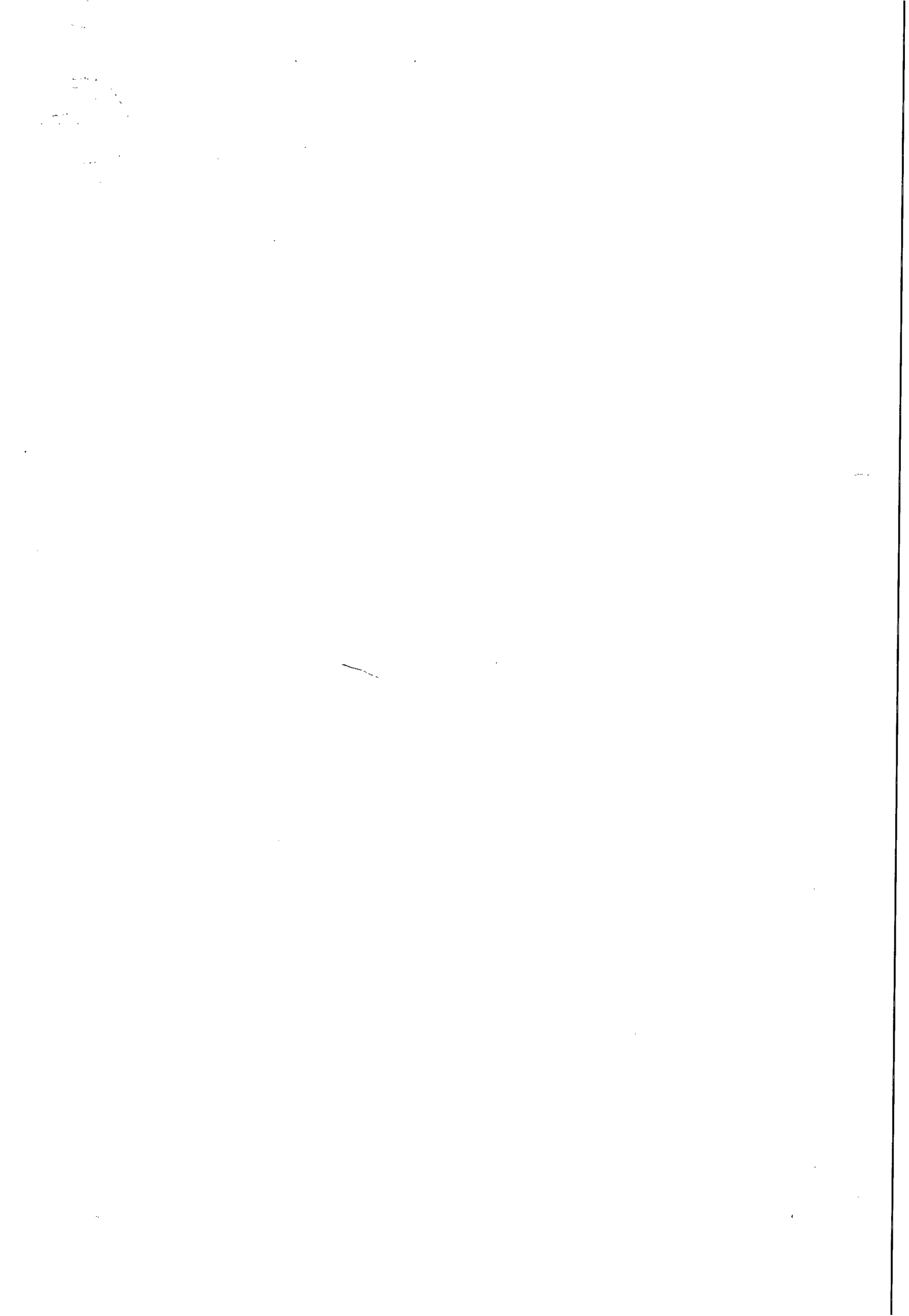
Solicitação: 00016190 Emissão: 15/04/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 15/04/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 15/04/2015 Usu. Libera.: GEAZIR
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 950.000,00
 Entrega: -

1 CARLOS BATISTA 950.000,00 1,00 950.000,00 0,00CNT 0,00 CNT
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /CI 021/2015-GEMEM Contratatação de empresa para serviç
 manut. Mecânica.
 GEMEM - GERENCIA DE MANUTENÇÃO
 ELETRO-MECANIC
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta:
 254367.03

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3.313/2015


Nº FOLHA: 32

Fls. 32


À SUTEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.301 – GEMEM
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	301.000 – Conservação E Manutenção de Sistemas.

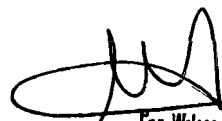

Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

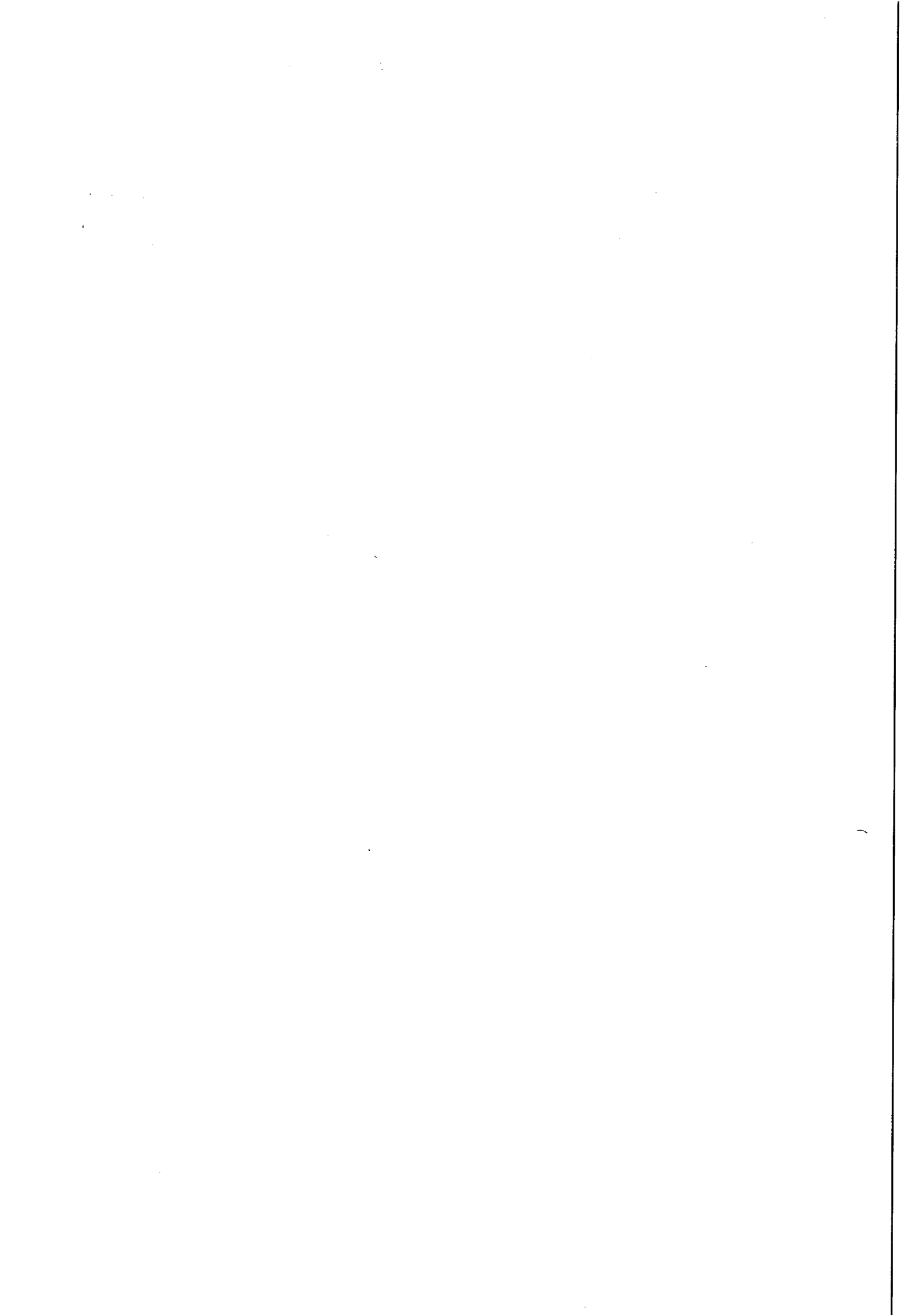
Em 15/04/2015


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç.
e Análise Econômica
Mat. 1448
GEPLAN / SUDEC

À ASSUR

SOLICITAMOS A DEVIDA INSTRUÇÃO JURÍDICA, EVOLUIN-
DO POSTERIORMENTE À VGO.


18.04.15
Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:


Nº FOLHA:

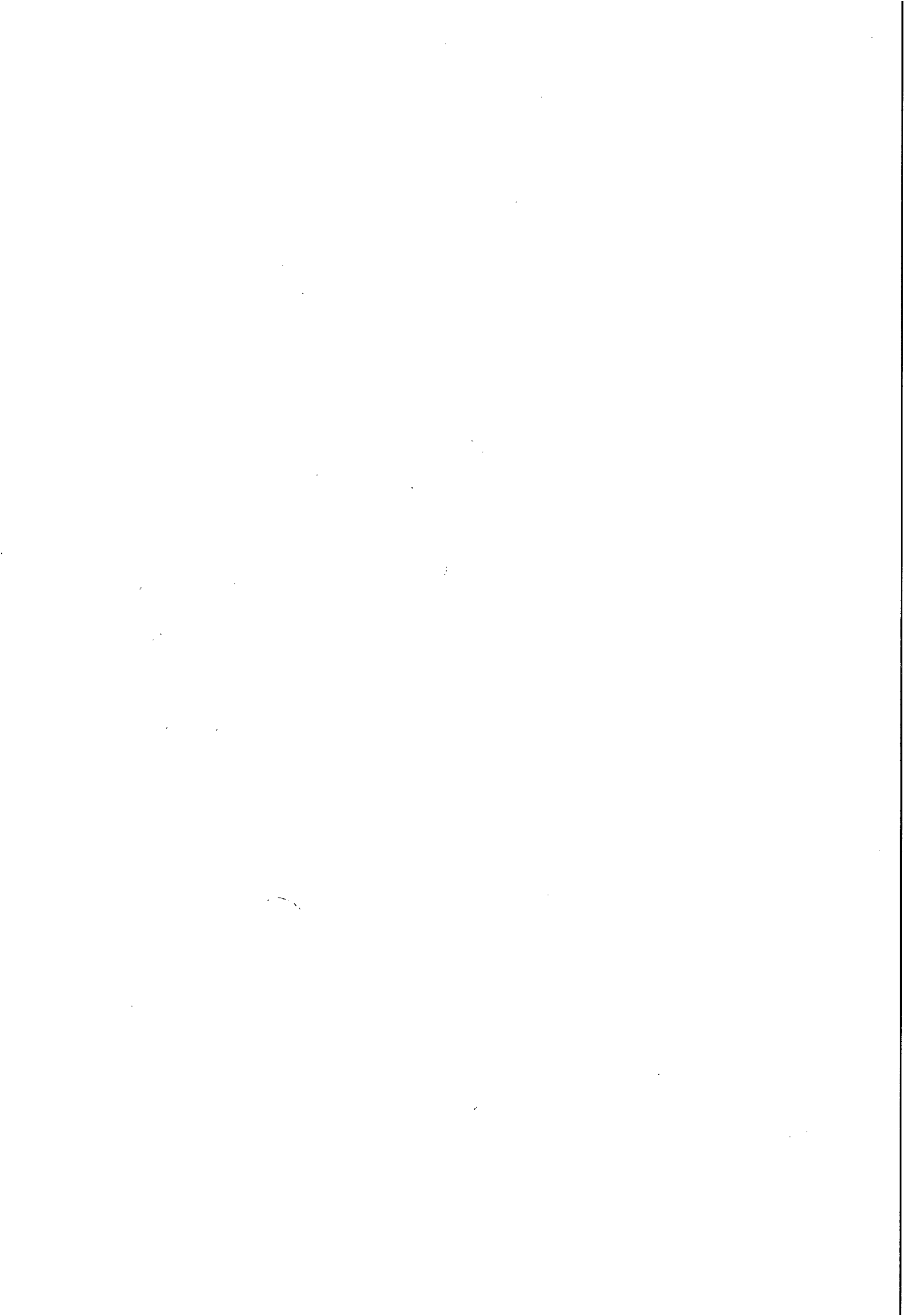


Ao, Adv. Edmilson Pereira,

Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 27/04/15


Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica





34

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°:3313/2015

Interessado: GEMEM

Assunto: Licitação Serviço de Engenharia.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL. PREVISÃO LEGAL DA LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO ESTADUAL 441/2001 e DECRETO ESTADUAL 3.548/2007. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DO PEDIDO.

Trata-se da contratação de serviço de engenharia mecânica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas.

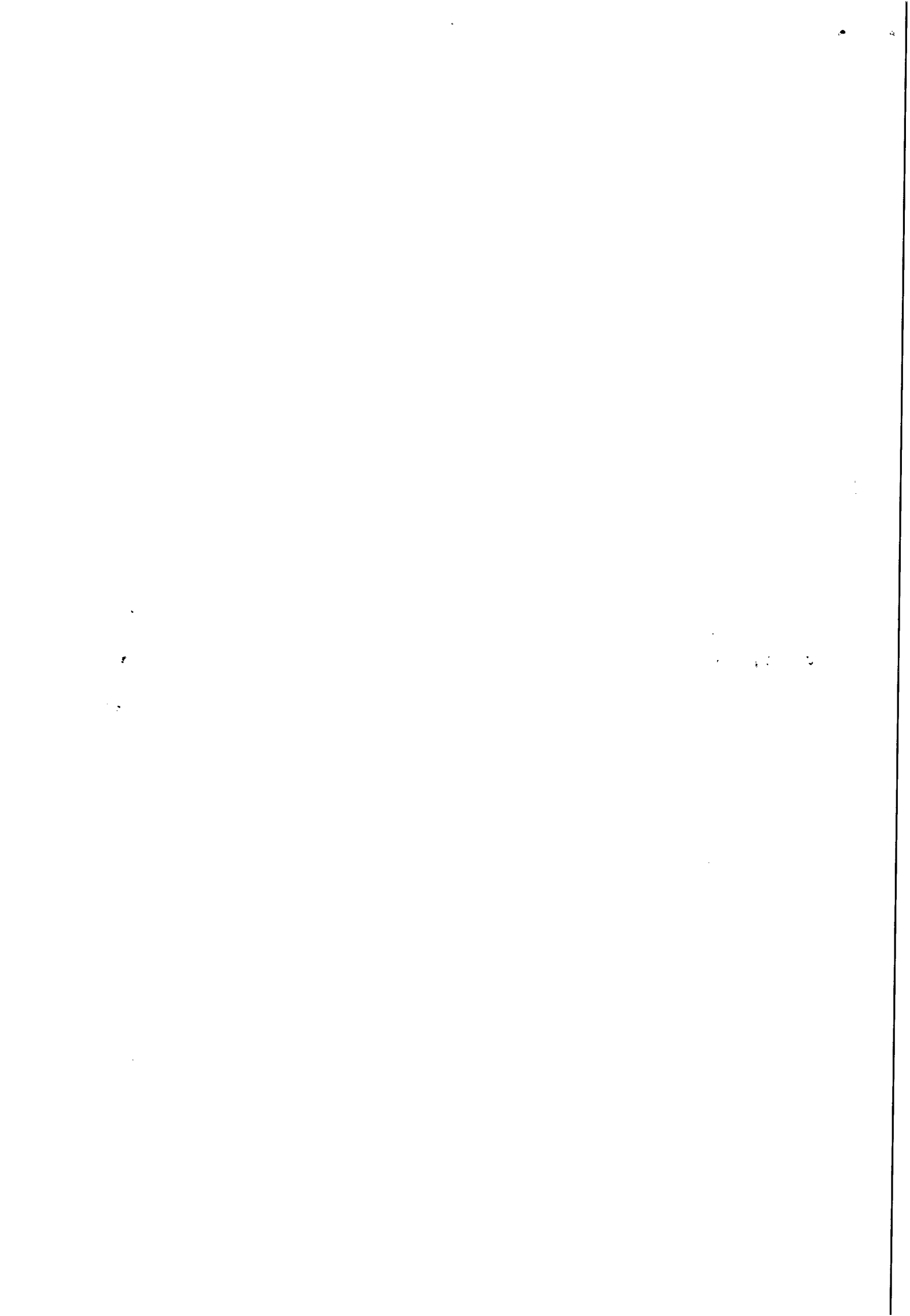
A GEMEM requer e justifica alegando que o contrato vigente com a empresa que realiza esse serviço encerra-se no dia 19/05/2015 e tal encerramento implicará paralisação total as atividades operacionais da GEMEM, uma vez que as solicitações de intervenções concernentes aos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de poços e nas estações de água e esgoto da Capital e Interiores do Estado deixarão de ser atendidas em sua maioria. Alega ainda que o numero de mecânicos pertencentes ao quadro da CASAL não é suficiente para garantir um abastecimento dentro das expectativas e apelos da população.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Em observância ao caso em tela, deve-se *a priori* analisar o disposto no art. 6º, I e II da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta



ou indireta.

35

II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (grifo nosso)

Em análise apurada do dispositivo acima, conclui-se que os serviços de engenharia, como se sabe, não são considerados **serviços comuns**, ou seja, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

No entanto, segundo o Tribunal de Contas da União, *“consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (...) Serviços de engenharia podem ser licitados por pregão desde que sejam considerados como serviços comuns”¹.*

Assim, *in casu*, se diante das definições trazidas no termo de referência for possível enquadrar o serviço que se pretende contratar como serviço comum, será possível a realização do pregão presencial. **Lembrando que essa análise tem de ser feita pelo setor que pretende contratar, tendo em vista que é ele o mais adequado para analisar e definir sobre os padrões de desempenho e qualidade do serviço a ser prestado.** Repita-se que o pregão será cabível desde que seja possível aferir as especificações do serviço a ser contratado de maneira objetiva, usual.

Desta feita, a modalidade pregão para este tipo de serviço tem previsão jurisprudencial:

SÚMULA 257/2010 – TCU

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002.

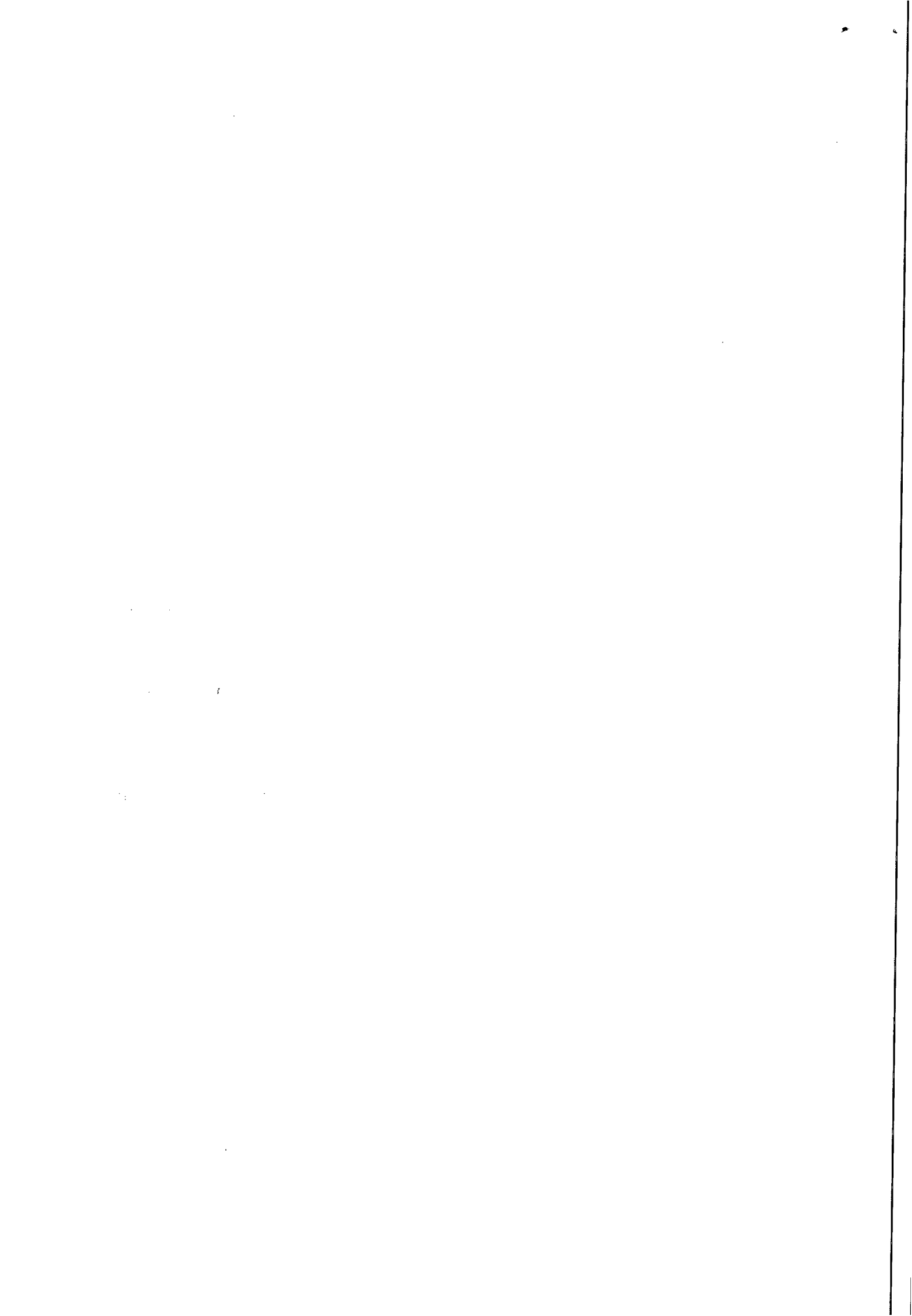
Ainda, a utilização da modalidade licitatória pregão tem previsão estadual nos Decretos 3.548/2007 e 441/2001, este último, *in verbis*:

ANEXO I

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a competição pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances.

Art. 3º Nos casos previstos no Anexo III, os contratos celebrados pelo Estado de Alagoas, pelas autarquias, fundações, empresas públicas, **sociedades de economia mista** e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, para a aquisição de bens e serviços comuns, será precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, nas hipóteses em que reste demonstrado que a adoção desta

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações Contratos: orientações básicas*. 3ª edição. Brasília, 2006. p. 36/37



modalidade licitatória é a mais adequada a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (grifo nosso).

No termo de referência anexado – fls. - 41/61, detalham-se o objeto da contratação, a justificativa, a discriminação dos serviços por meio de uma planilha, a estimativa de custos, o prazo de execução, o fornecimento e condições de pagamento e a gestão e fiscalização.

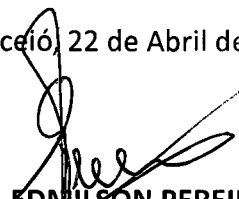
Para que as contratações da CASAL sejam realizadas em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93), faz-se necessário uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, nos procedimentos licitatórios, em geral, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:**

- a) Pedido do setor responsável (solicitação) e, para a hipótese, execução do projeto básico, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da contratação, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, observando ainda, o art. 7º e seguintes da citada lei;
- b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;
- c) Tabela discriminatória dos valores, no caso, valor global do contrato;
- d) Solicitação de Compras;
- e) **Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.**

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da realização de licitação para atender ao pleito, **é mister o cumprimento dos requisitos mencionados no corpo desta peça, bem como, o atendimento ao item “e”.** Após, encontrar-se-á o presente apto para prosseguimento.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió, 22 de Abril de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3313/2015

Nº FOLHA:

37

Fls.

A
DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 27.04.2015

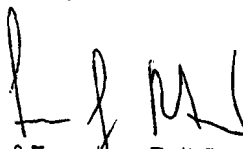
À VGO (de ordem),

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I.
Em, 27.04.2015

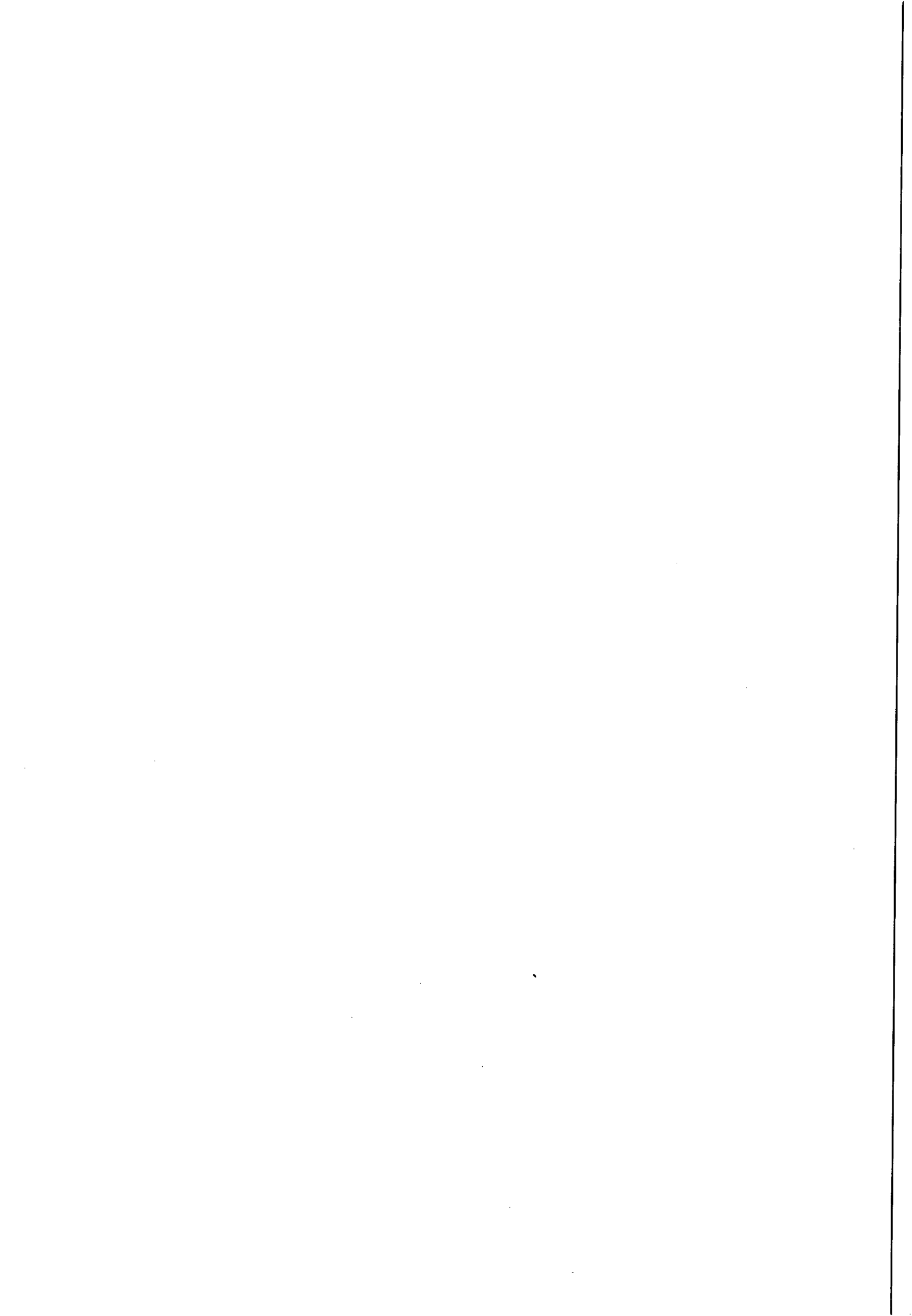

Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A D.P.,

FAÇA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NA INICIAL, BEM
COMO MANIFESTAÇÃO JURÍDICA, CONCORDAMOS COM
A DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

Em, 11/05/15





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3313/2015
C.I Nº 021/2015 – GEMEN/SUTEC

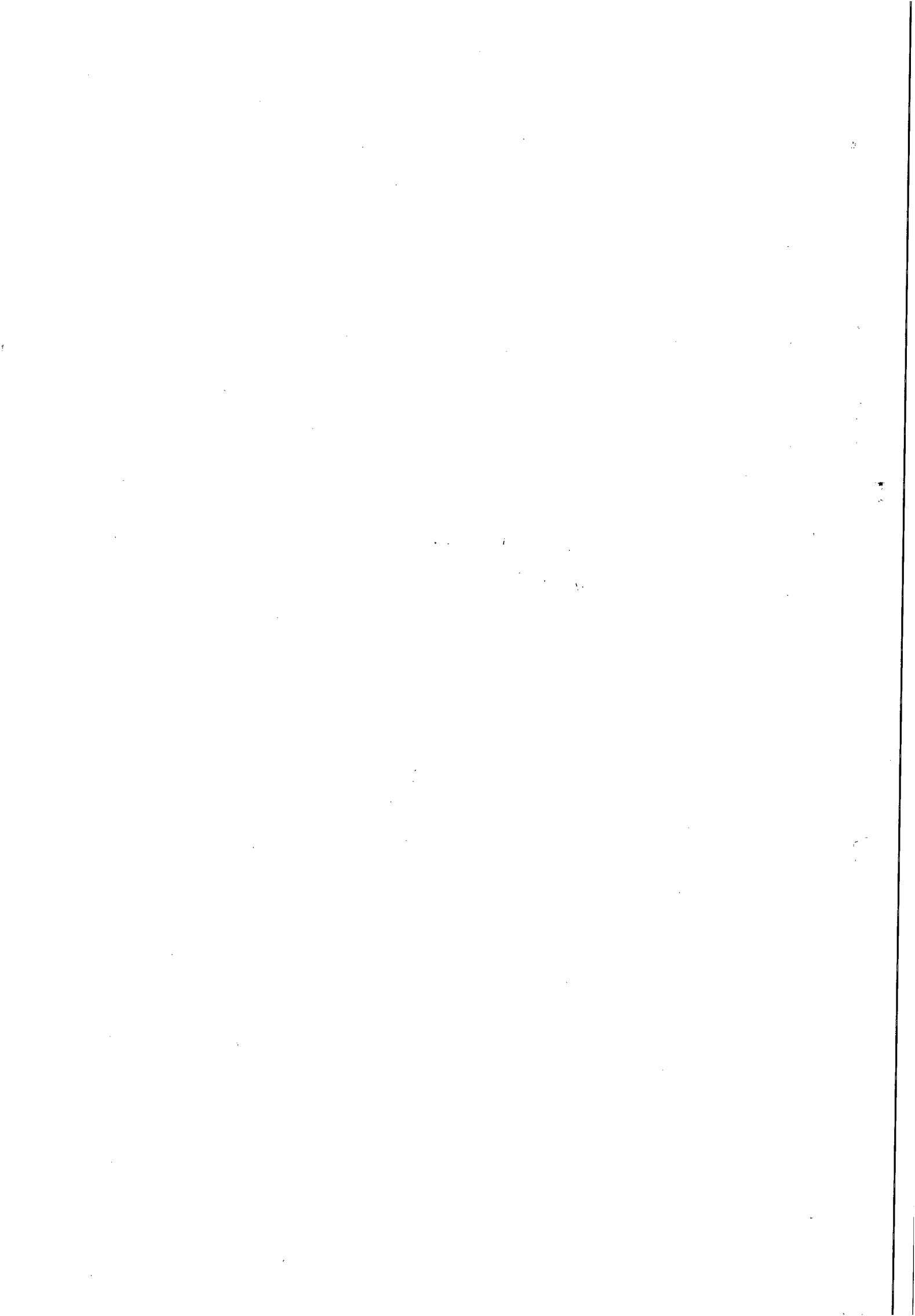


À
CPL,

Com base na solicitação da GEMEN/SUTEC, através da C.I nº 021/2015 (Protocolo 3313/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 34 usque 36, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o Estado, de acordo com Projeto Básico, parte integrante do presente processo, e de conformidade com o estabelecido no Art. 6º, incisos I e II da Lei 8.666/93 e os Decretos Estaduais 3.548/2007 e 441/2001. Em 15/05/2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Carlos Batista dos Santos" <carlos.batista@casal.al.gov.br>
Data: 26/05/2015 14:53 (agora)
Assunto: Projeto Básico Protocolo nº 3313/2015.



Boa tarde, Sr. Carlos Batista!

Favor enviar via email cpl@casal.al.gov.br, o projeto básico do processo protocolo nº 3313/2015 e C. I. nº 021/2015, referente a contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica, para colocarmos no edital por email.

Atenciosamente,
Christianne Barbosa
Apoio/CPL/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

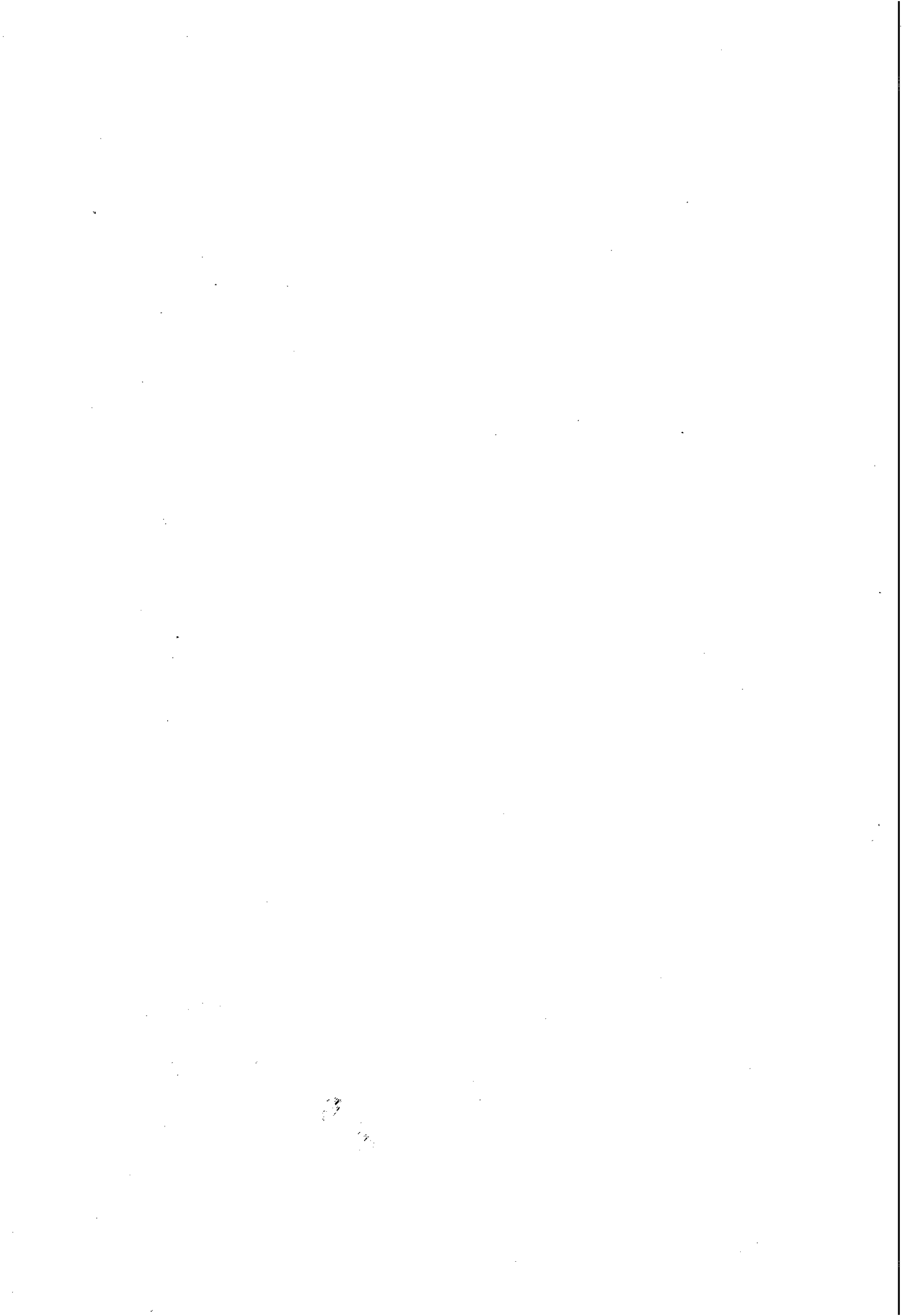
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: marcuslopes@uol.com.br
Data: 26/05/2015 14:59 (agora)
Assunto: Planilha e Cronograma Físico Financeiro.



Boa dia, Sr. Marcus Lopes!

Favor enviar via email cpl@casal.al.gov.br, a planilha e cronograma físico financeiro do processo protocolo nº 3313/2015 e C. I. nº 021/2015, referente a serviços de revisão mecânica, para colocarmos no edital.

Atenciosamente,
Christianne Barbosa
Apoio/CPL/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Protocolo nº 3313/2015
C.I.Nº 021/2015 – GEMEM

À
GEMEM,
Engº Thales de Oliveira Cabral Melo,

Segue em anexo o Projeto Básico referente a Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL.

Solicitamos que sejam analisadas algumas sugestões para alteração do referido Projeto.

O Projeto inicial deve permanecer no processo, e o novo Projeto com as alterações deve ser anexado e enviado para o email cpl@casal.al.gov.br, juntamente com o Anexo I, elaborado por V.Sa.

Em, 28 de maio de 2015.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

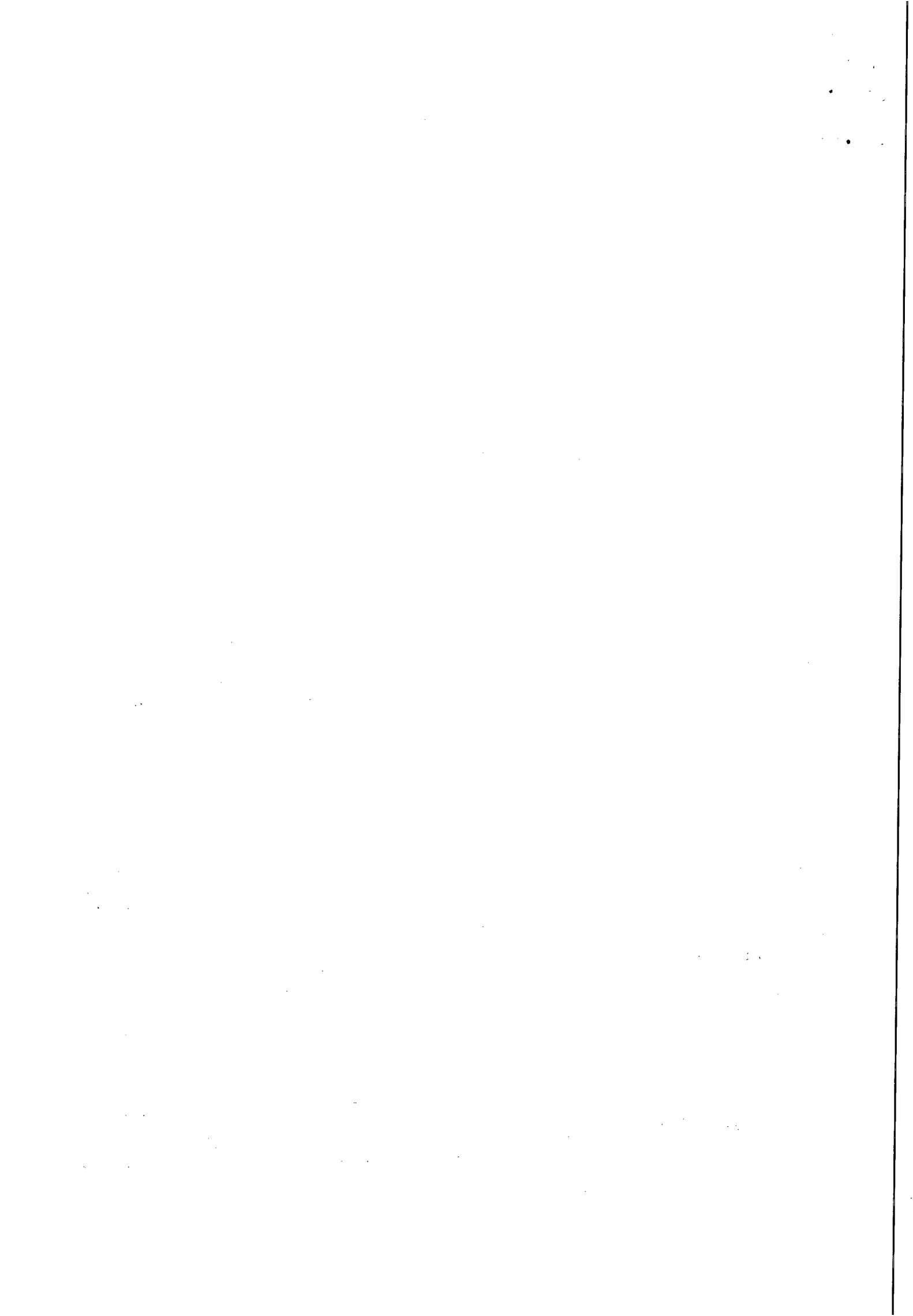
À CPL,

COM AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS

CASTO

MAR 29 2015
THALES CABRAL

EM 21/6/15





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de: Serviços de Engenharia Mecânica, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

- 1.1 – **Objeto:** Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.
- 1.2 - **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tais serviços demandam a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal.

2 – MOTIVAÇÃO – MOTIVAÇÃO – Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável tanto pela manutenção, preditiva, corretiva quanto pela manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da CASAL, tanto nas Unidades de Negócio da capital quanto nas do interior do estado.

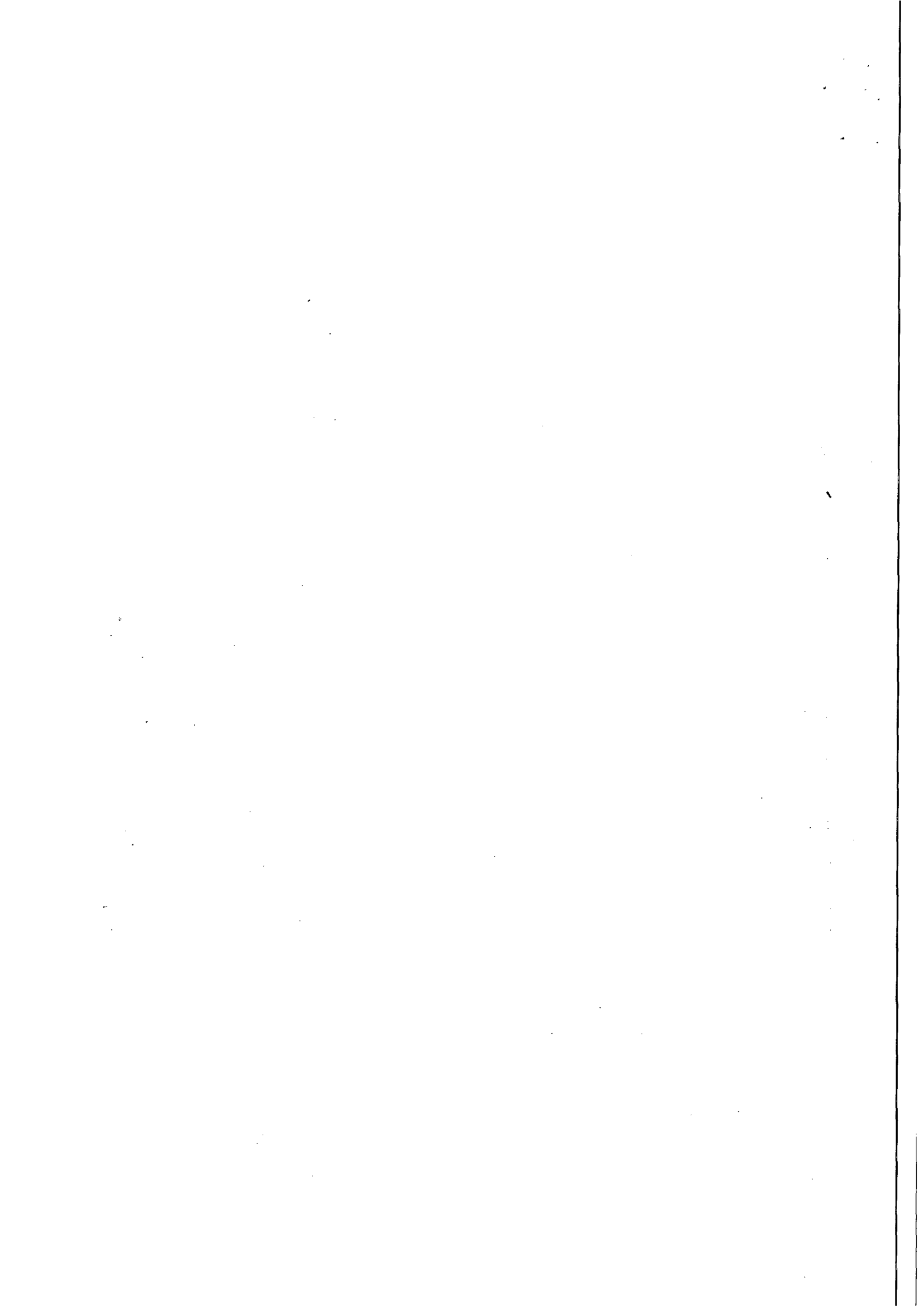
2.1 – **Motivo** – O fato ensejador da contratação é o término do contrato vigente. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o sistema de fornecimento de água e coleta / tratamento de esgoto em pleno funcionamento.

3 – FORMA DE AQUISIÇÃO – O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Fica expressamente estabelecido que caberá ao vencedor da licitação arcar com todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução do objeto deste instrumento bem como prover todos os meios necessários ao correto andamento dos serviços, incluindo: Máquinas, ferramentas, materiais e mão de obra. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada. Além de fornecer deve se comprometer a utilizar aparelhagem adequada bem como empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. Os serviços a serem executados encontram-se no anexo I deste Termo.

a • Qual o tipo de aparelhagem a ser usada para execução dos serviços e quais os métodos? **WVP**

Visando a fiscalização e qualidade na prestação do serviço, em consonância (com) dom as normas de terceirização, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um preposto de seu quadro de funcionários que acompanhará as prestações solicitadas pela CASAL. Dentre suas obrigações deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

b • O texto acima, precisa constar no item Obrigações da Contratada. ✓

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

c • Sugerimos colocar o texto acima, para fazer parte das Obrigações da Contratante ✓

Uma vez que a celeridade do atendimento é da mais alta importância para a prestação do serviço de saneamento e para a confiabilidade do serviço público, a CONTRATADA deverá disponibilizar um mínimo de 15 profissionais com as capacitações especificadas a seguir: conhecimentos em montagem e manutenção de bombas e motores de uso em saneamento, montagem e manutenção de tubulações de ferro fundido, PVC e aço, soldagem e usinagem, bem como outros necessários a prestação dos serviços contratados.

d • É necessário definir se os profissionais envolvidos no trabalho devem ser técnicos e em qual área?
e • Será necessário comprovação da qualificação de cada profissional envolvido nos trabalhos, na fase de contratação?

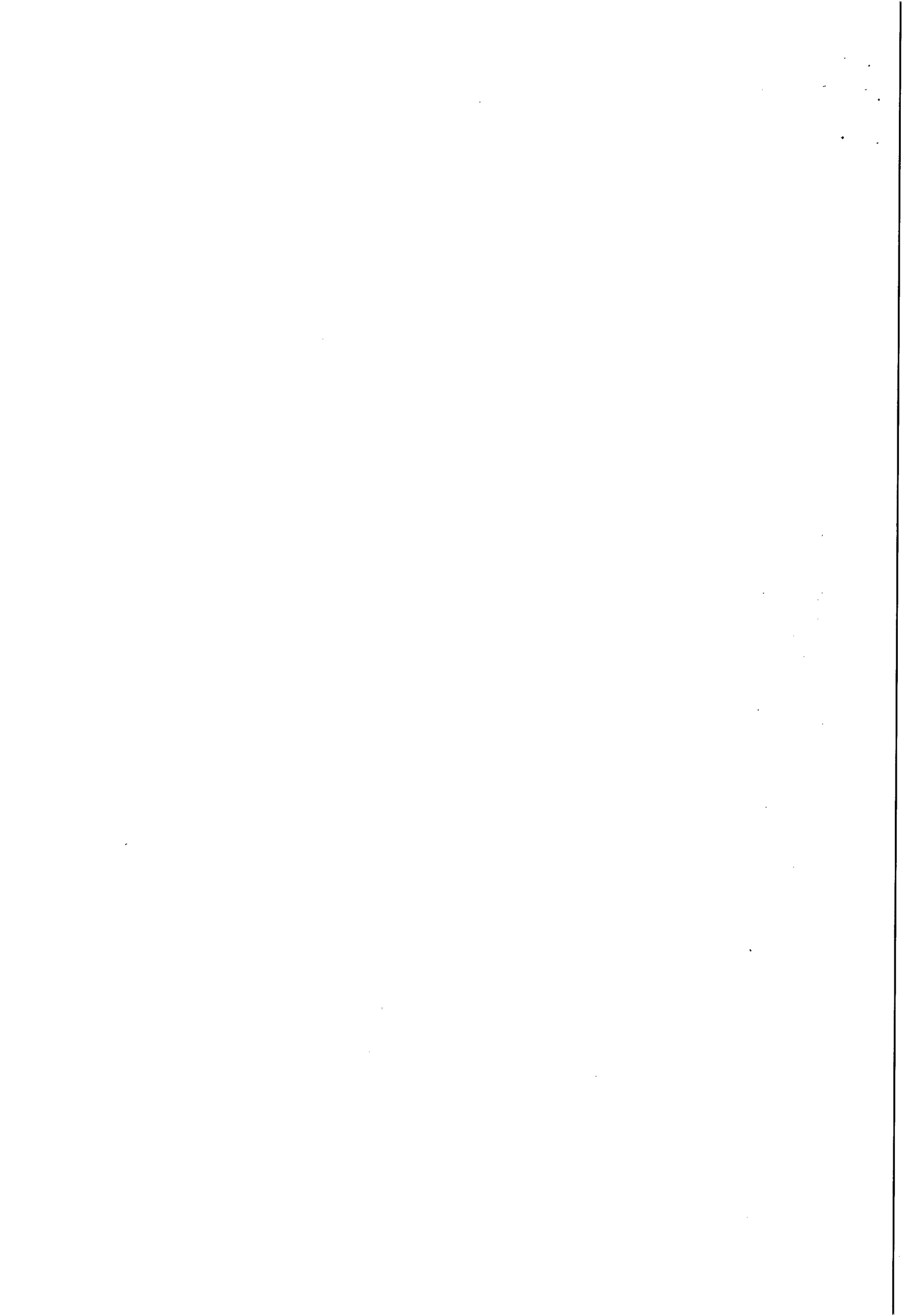
5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - O vencedor desta licitação, deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

a • O horário de trabalho da CASAL é de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, a observação em destaque refere-se a possível horas extra? ✓

b • Em caso afirmativo, sugerimos alterar a redação, colocando o horário da jornada de trabalho normal e que pode haver a necessidade de hora extra. ✓

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, exceto transporte para deslocamento de pessoal, máquinas e equipamentos, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o veículo cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

c • Necessita constar nas obrigações da Contratante, a obrigação de fornecer o(os) veículo(s); ✓





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- d• Quantos veículos serão disponibilizados pela Contratante,** N
e• Necessita constar nas obrigações da Contratada a responsabilidade sobre o motorista ✓
f• Quantos pessoas foram parte da equipe a ser transportada no veículo disponibilizado pela CASAL? N

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);
Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

NOTA: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:

6.1 - Qualificação profissional: A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em Engenharia-Mecânica, com o devido registro no CREA

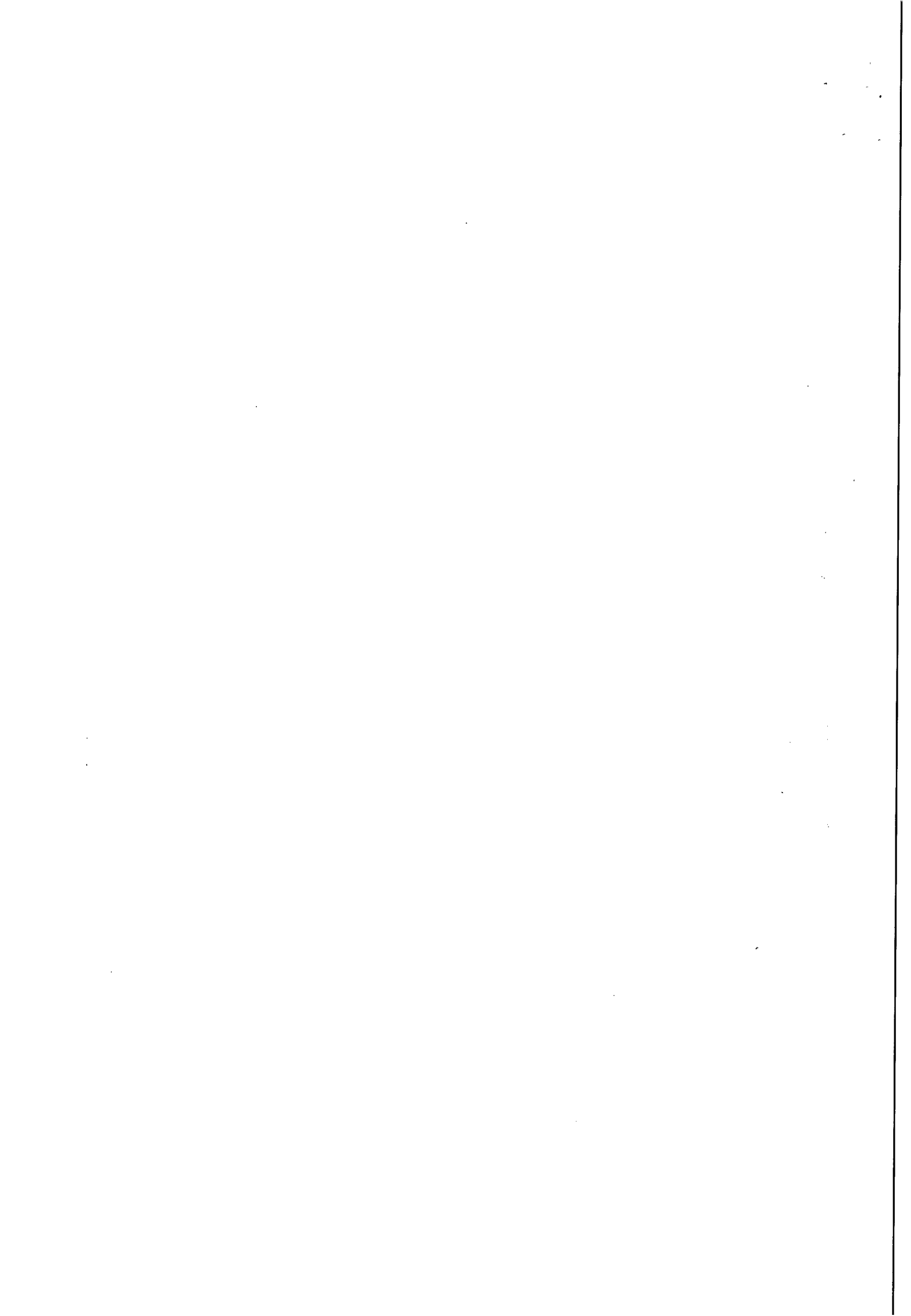
6.2 - Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

6.3 - Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.2 Certidão Negativa de Débito do FGTS;

6.3.3 Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas; Municipal, Estadual e Federal.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

a• Sugerimos fazer constar o texto acima nas obrigações da Contratante. ✓

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento ao contratado será efetivado em parcelas mensais, mediante medição dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, tendo como sub-gestores os CTE – Coordenadores Técnicos das Unidades de Negócio aonde os serviços estiverem sendo executados.

O recebimento do objeto se dará após atesto escrito feito pelo Gestor do Contrato ou seus Sub-gestores em documento oficial que individualize a solicitação de atendimento.

a• Haverá sub-gestores ou fiscais do Contrato?

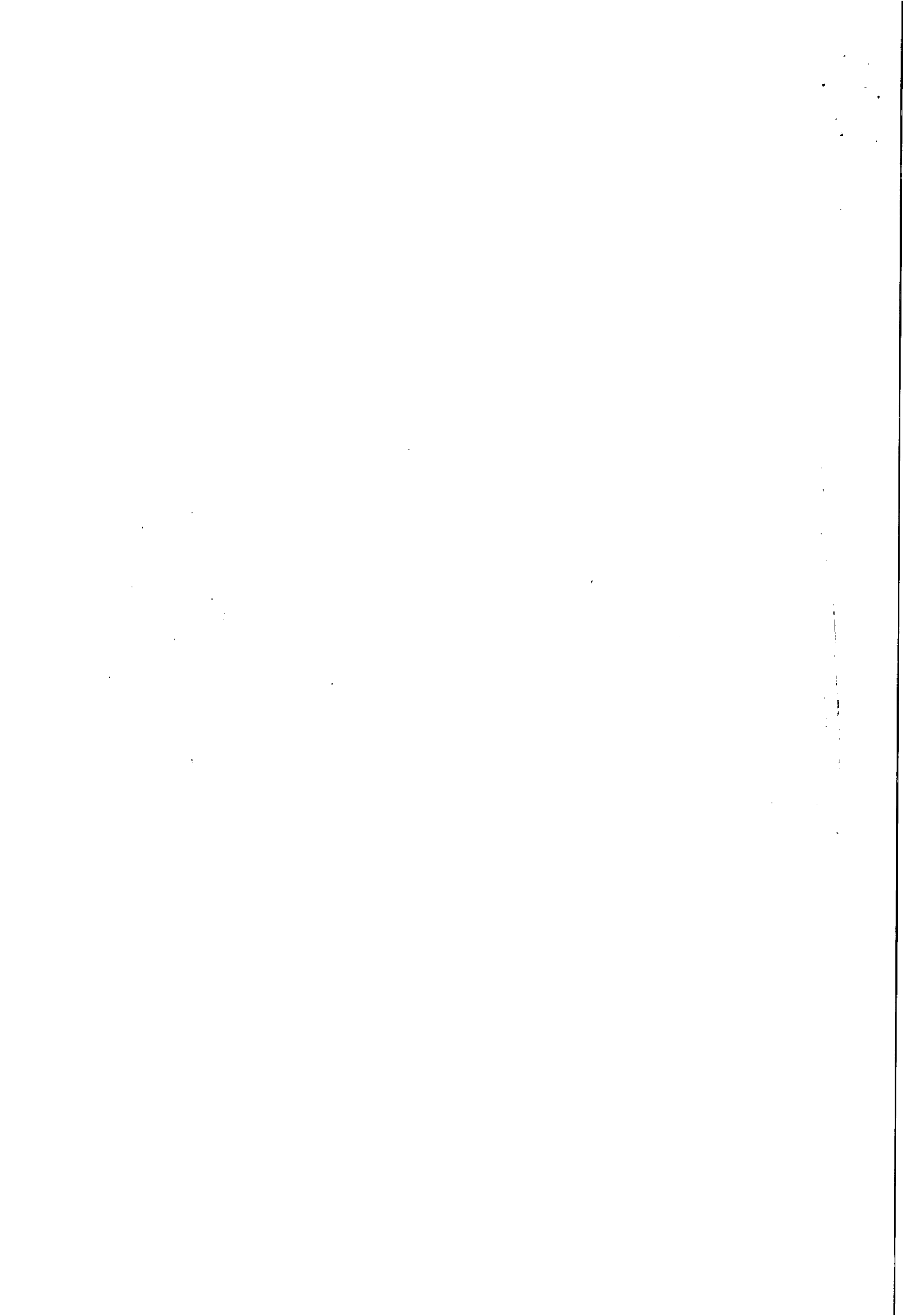
b• Os sub-gestores ou possíveis fiscais serão nomeados por quem?

c• De que forma a Contratada saberá quem são os sub-gestores ou fiscais?

11 – GARANTIA - Ao vencedor da licitação obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

a• Sugerimos rever o texto acima, uma vez que já consta no item 5 – Obrigações da Contratada; ou - O texto citado refere-se a exigência de apresentação de garantia por parte da Contratada, quando da assinatura do Contrato. ✓

12 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste Projeto Básico e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Será desclassificada a proposta que contiver valor inferior ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de referência estipulado pela CASAL.

a• Sugerimos alterar o texto acima para: **Será desclassificada a proposta com valor superior ao de referência e a proposta com valor inexequível, conforme Lei nº 8.666/93** ✓

13 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

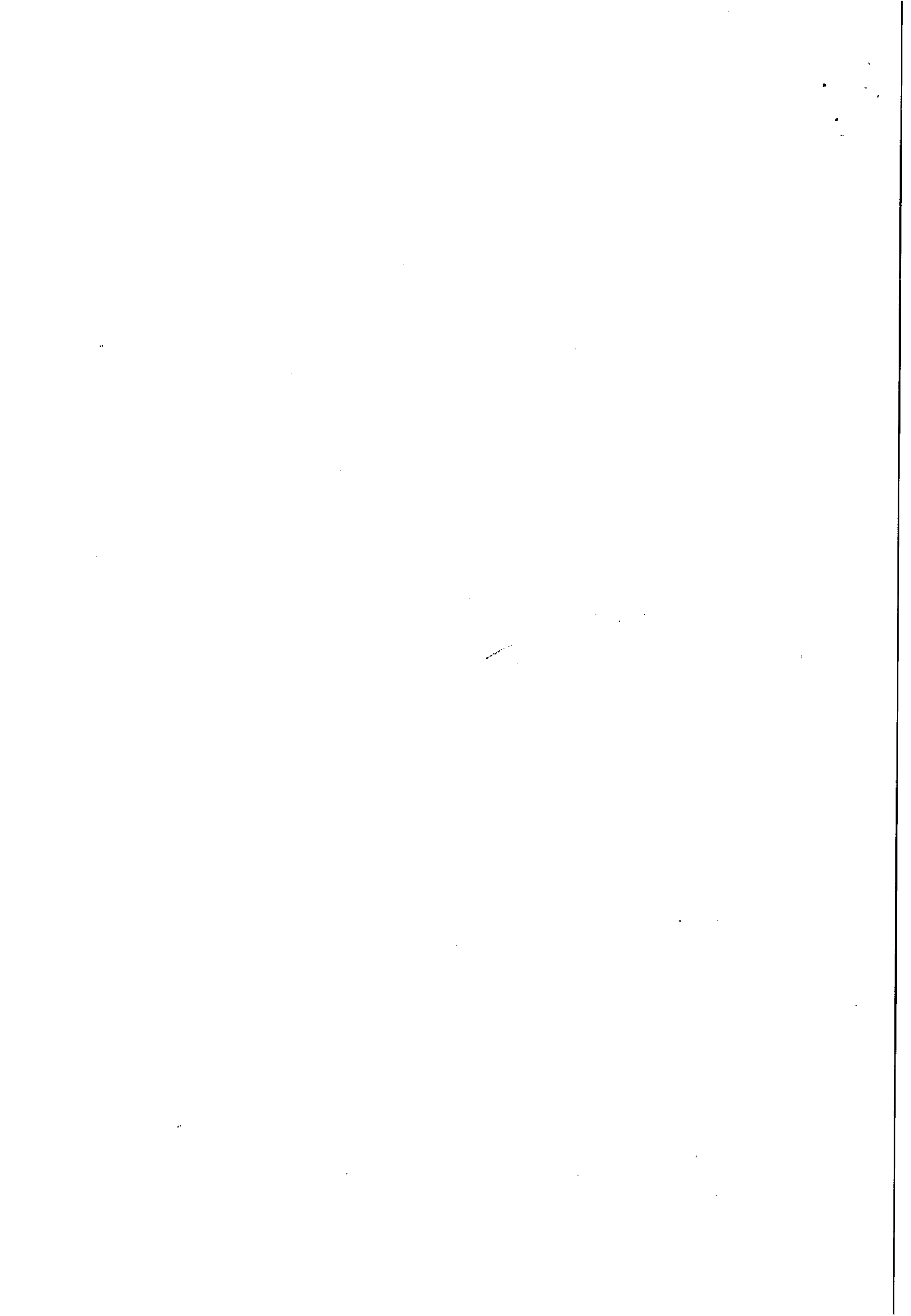
14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

15 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os preços poderão ser reajustados com base na variação de INCC (Índice Nacional da Construção Civil), coluna 35 da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

16 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá sofrer todos os aditamentos e reduções previstos na lei. Sugerimos alterar o texto para

17 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Eng^o Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de: Serviços de Engenharia Mecânica, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1 – **Objeto:** Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.

1.2 - **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tais serviços demandam a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal.

2 – MOTIVAÇÃO – MOTIVAÇÃO – Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável tanto pela manutenção, preditiva, corretiva quanto pela manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da CASAL, tanto nas Unidades de Negócio da capital quanto nas do interior do estado.

2.1 – **Motivo** – O fato ensejador da contratação é o término do contrato vigente. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o sistema de fornecimento de água e coleta / tratamento de esgoto em pleno funcionamento.

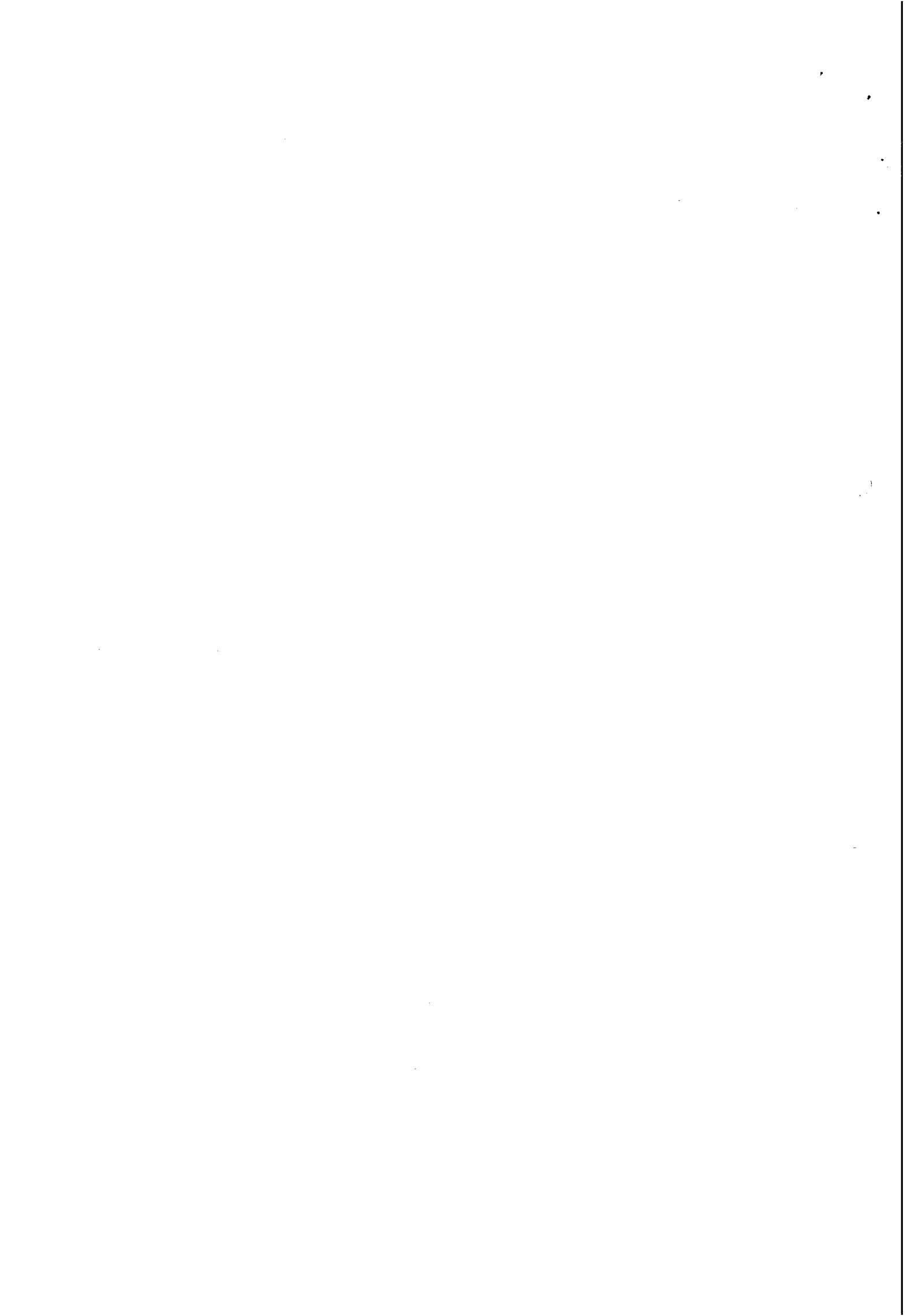
3 – FORMA DE AQUISIÇÃO - O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Fica expressamente estabelecido que caberá ao vencedor da licitação arcar com todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução do objeto deste instrumento bem como prover todos os meios necessários ao correto andamento dos serviços, incluindo: Máquinas, ferramentas, materiais e mão de obra. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

Além de fornecer deve se comprometer a utilizar aparelhagem adequada bem como empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. Os serviços a serem executados encontram-se no anexo I deste Termo.

Visando a fiscalização e qualidade na prestação do serviço, em consonância com as normas de terceirização, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um preposto de seu quadro de funcionários que acompanhará as prestações solicitadas pela CASAL.

Uma vez que a celeridade do atendimento é da mais alta importância para a prestação do serviço de saneamento e para a confiabilidade do serviço público, a CONTRATADA deverá disponibilizar um mínimo de





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

15 profissionais com as capacitações especificadas a seguir: conhecimentos em montagem e manutenção de bombas e motores de uso em saneamento, montagem e manutenção de tubulações de ferro fundido, PVC e aço, soldagem e usinagem, bem como outros necessários a prestação dos serviços contratados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - O vencedor desta licitação, deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

Dentre as obrigações da contratada deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, inclusive máquinas e equipamentos. Excetuando-se meios de transporte para deslocamento de pessoal, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o (s) veículo (s) cabendo a CONTRATADA prover o motorista cuja responsabilidade sobre este profissional será única e exclusivamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);

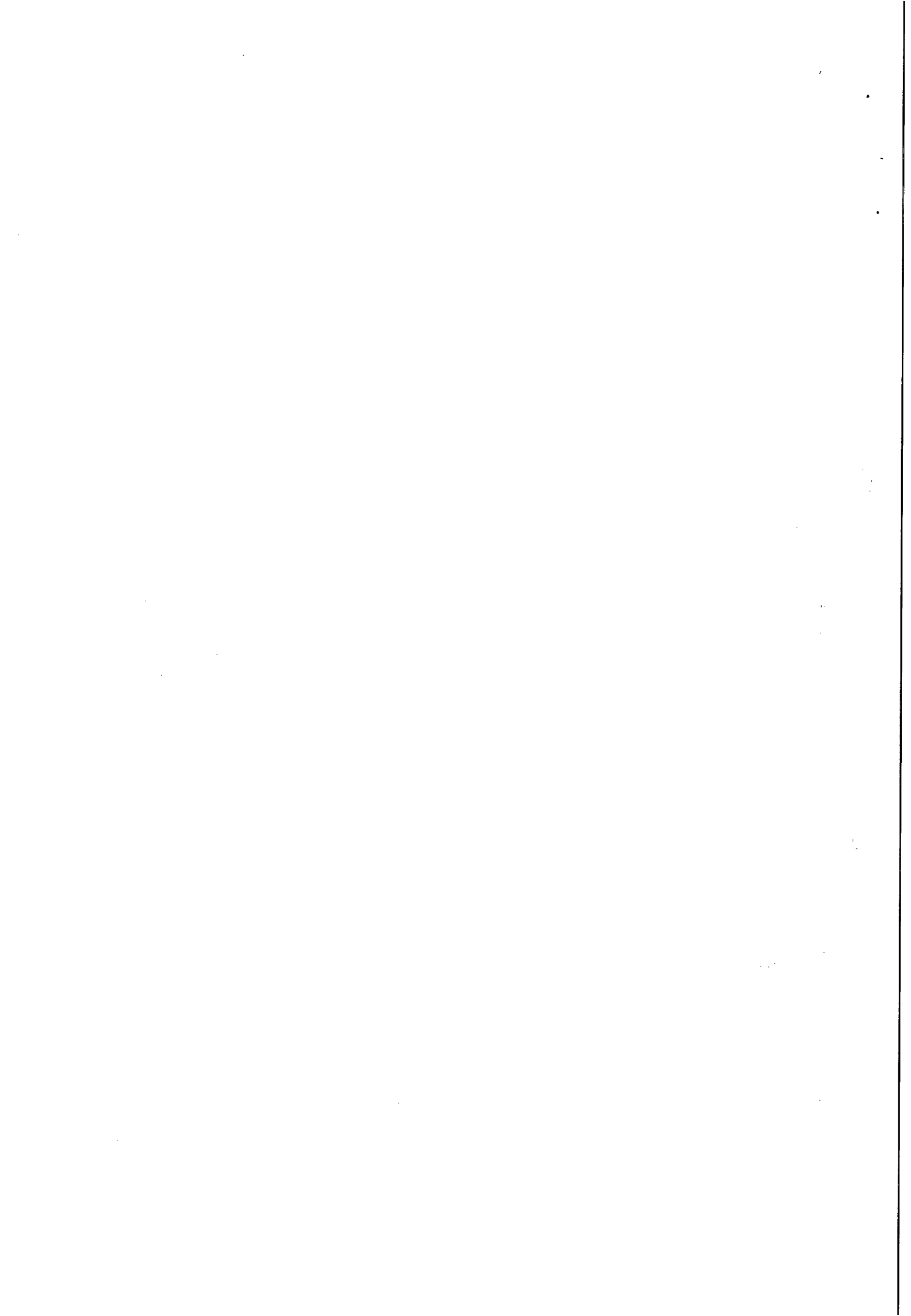
LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;

Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);

Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);

Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);

Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

NOTA: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:

6.1 - Qualificação profissional: A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com o devido registro no CREA.

6.2 - Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

6.3 - Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito do INSS;

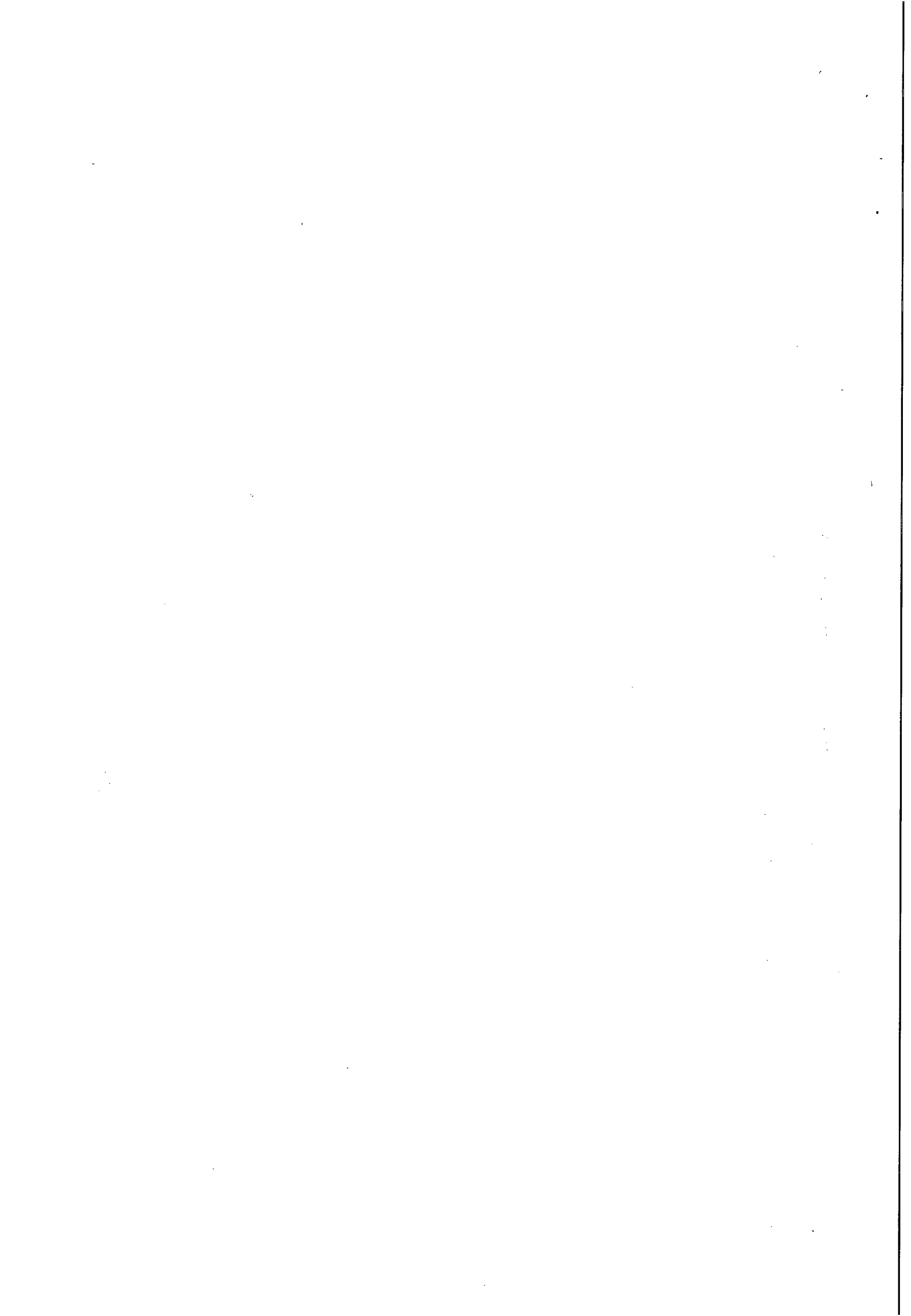
6.3.2 Certidão Negativa de Débito do FGTS;

6.3.3 Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas; Municipal, Estadual e Federal.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO BÁSICO

substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento ao contratado será efetivado em parcelas mensais, mediante medição dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, tendo como sub-gestores os CTE - Coordenadores Técnicos das Unidades de Negócio aonde os serviços estiverem sendo executados.

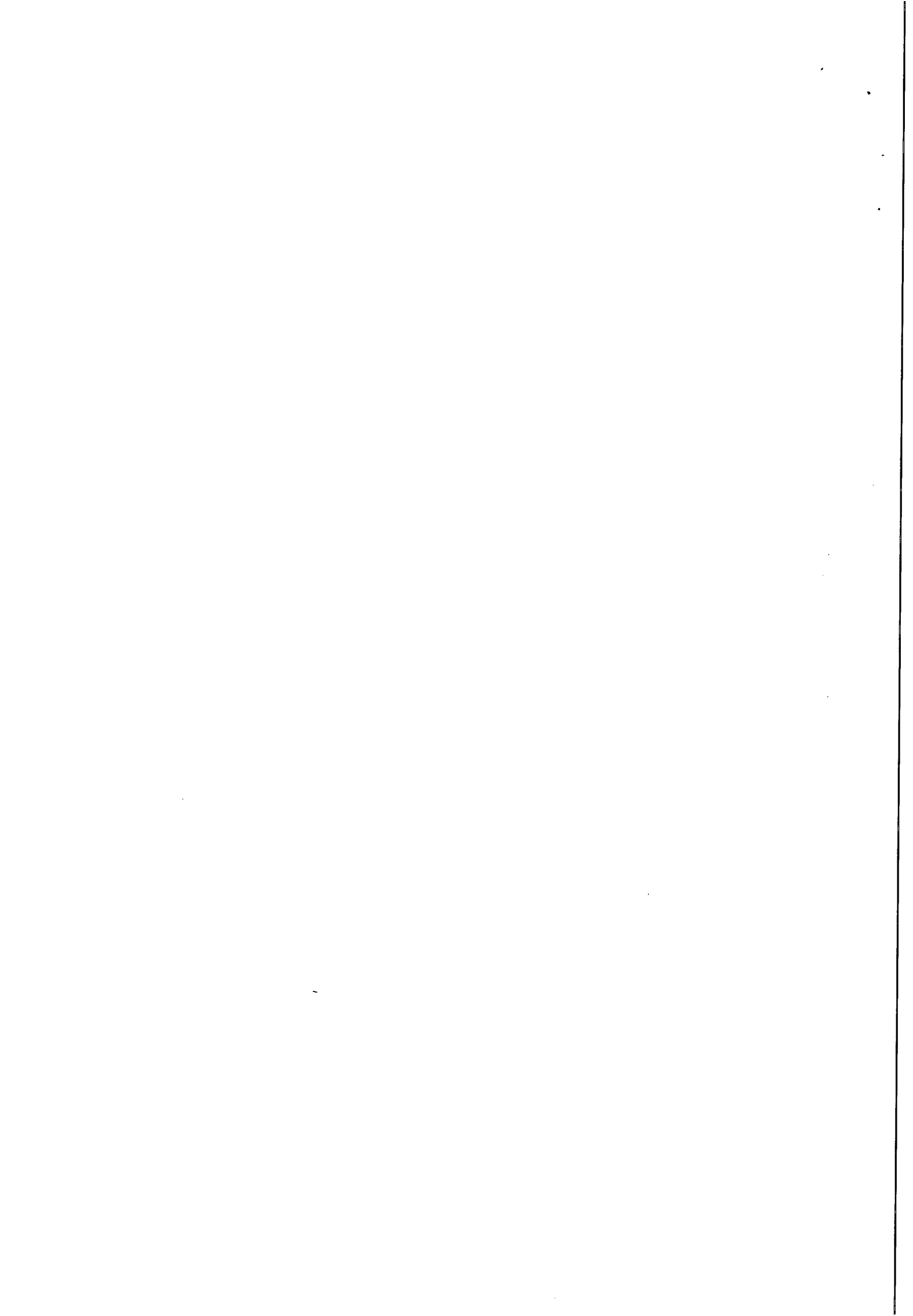
O recebimento do objeto se dará após atesto escrito feito pelo Gestor do Contrato ou seus Sub-gestores em documento oficial que individualize a solicitação de atendimento.

11 - JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste Projeto Básico e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

Será desclassificada a proposta com valor superior ao de referência e a proposta com valor inexequível, conforme lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

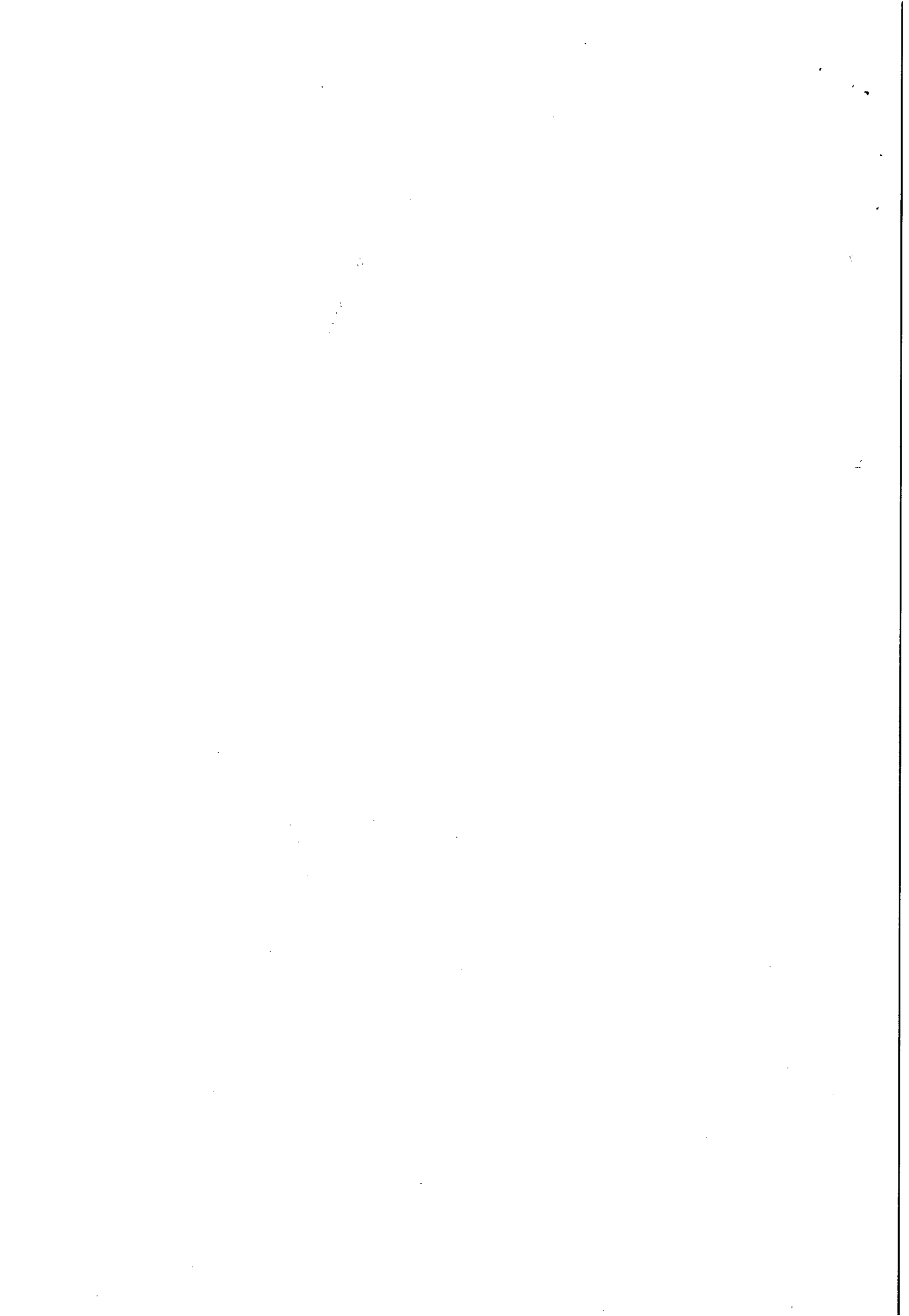
PROJETO BÁSICO

14 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os preços poderão ser reajustados com base na variação de INCC (Índice Nacional da Construção Civil), coluna 35 da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

15 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá sofrer todos os aditamentos e reduções previstas na lei.

16 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

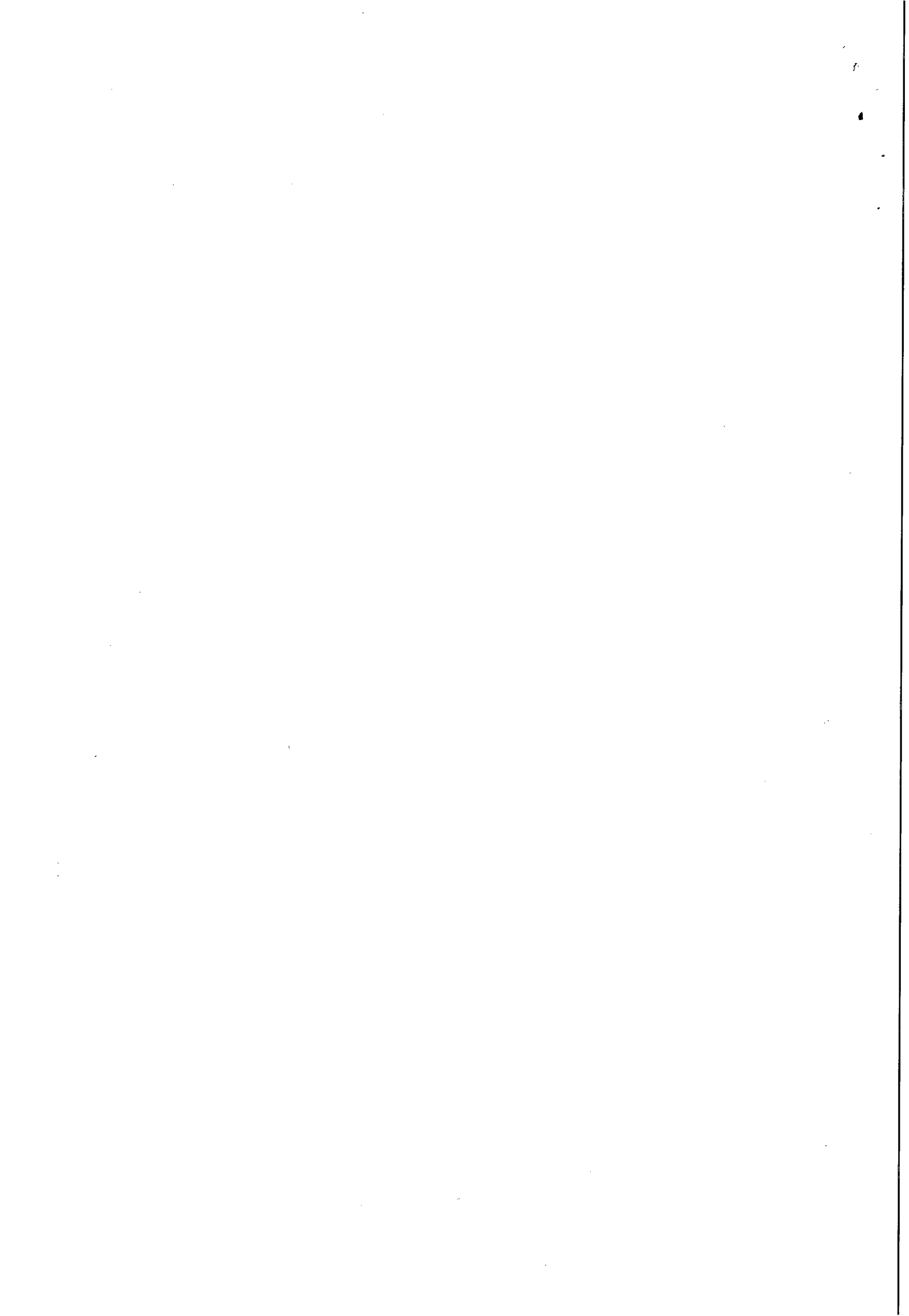
Thales de Oliveira Cabral Melo
Eng^o Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

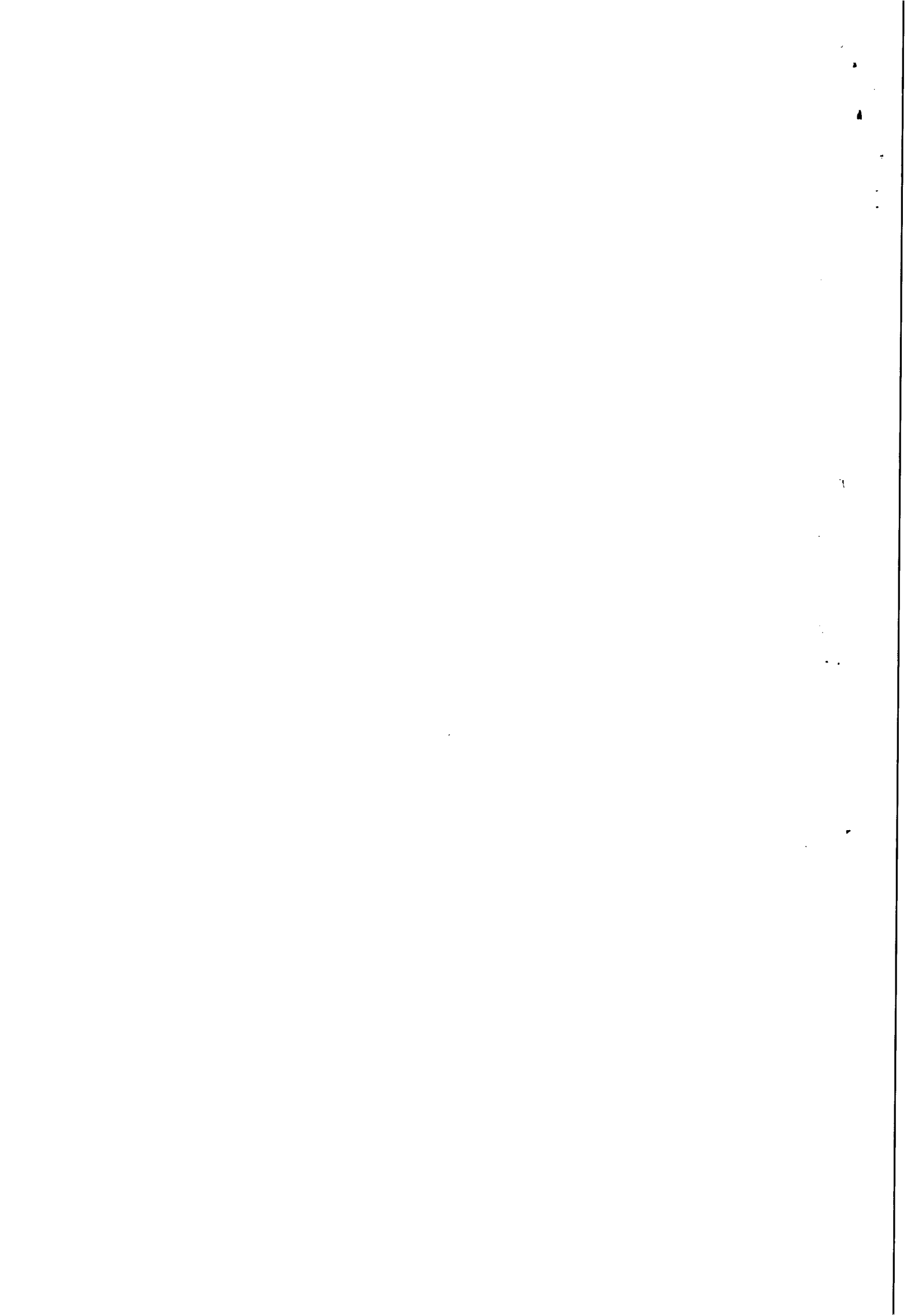
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA		
1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
1.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
1.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
1.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
1.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
1.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
1.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR		
2.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
2.2	De 10 a 30 CV	unid.	40,00
2.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
2.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
2.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
2.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
2.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS		
3.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
3.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
3.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
3.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
3.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
3.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
3.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
4.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
4.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
4.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
4.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
4.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
4.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
4.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS		
5.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
5.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
5.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
5.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
5.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
5.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
5.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS		
6.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
6.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
6.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
6.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

6.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
6.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
6.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
7.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
7.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
7.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
7.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
7.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
7.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
7.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
8.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
8.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
8.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
8.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
8.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
8.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
8.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA		
9.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
9.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
9.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
9.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA		
12.1	Substituição de válvulas de gaveta	unid.	40,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA		
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS		
14.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
14.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
14.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
14.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS		
15.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
15.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
15.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
15.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS		
16.1	Substituir preme gaxeta de registro.	unid.	40,00
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE		
17.1	Menor que 100 mm	unid.	30,00
17.2	De 100 a 200 mm	unid.	30,00
17.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
17.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA		
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	50,00
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA		
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	15,00
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO		
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 50 km	unid.	30,00
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 100 km	unid.	30,00
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 400 km	unid.	30,00

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



Companhia de Saneamento de Alagoas

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 18/2014

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 135/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 11758/2014) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

a) AUTORIDADE COMPETENTE:

- * Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- * Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

b) PREGOEIROS:

- * Neli Lima Pereira – mat. 1373
- * Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- * Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- * Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

c) EQUIPE DE APOIO:


- * Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- * Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- * Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

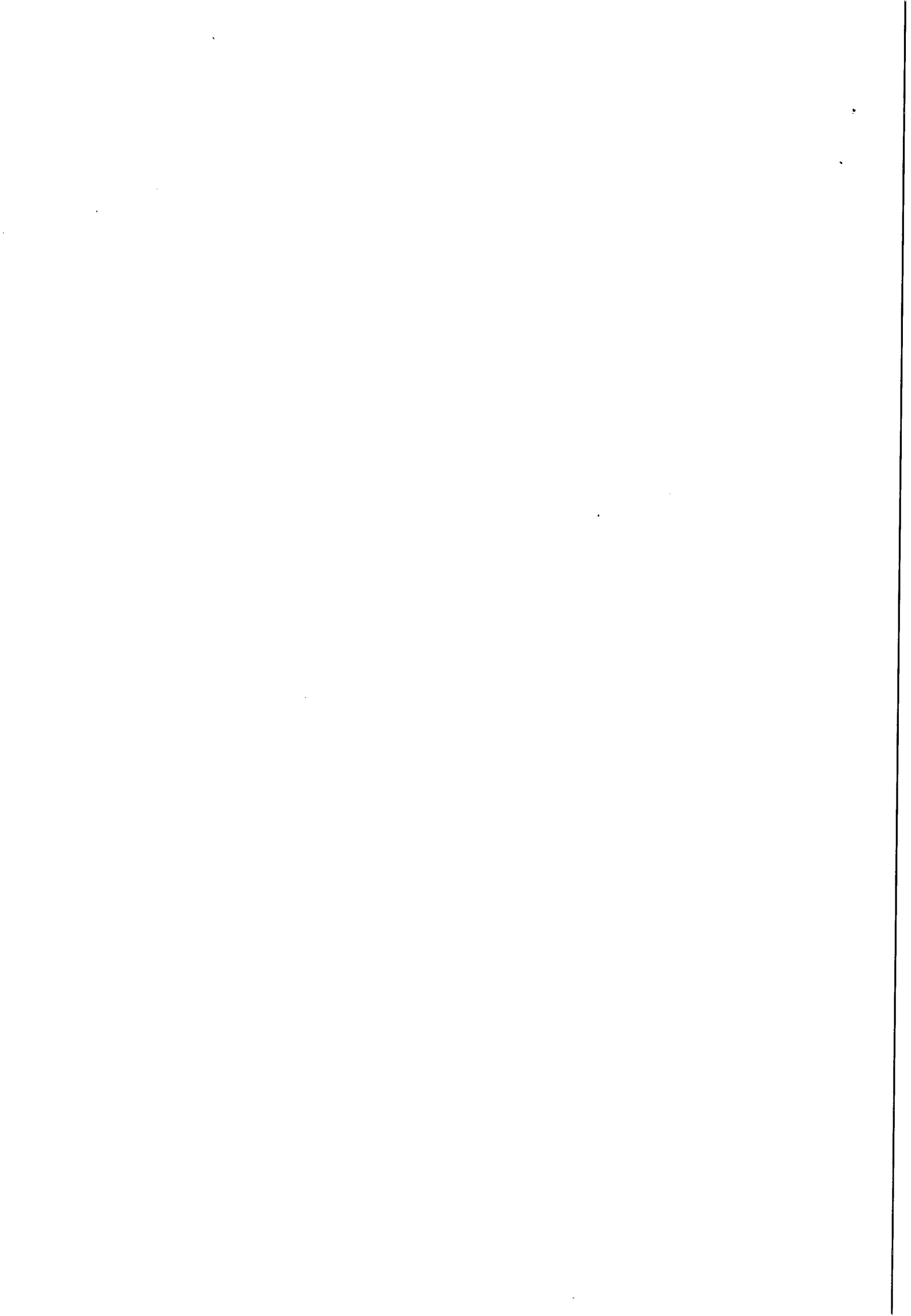
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió/AL, em 23 de setembro de 2014.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente


Engº **CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Adv. **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**
Vice Presidente de Gestão Corporativa


Engº **OSMAR LISBOA**
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESA DO RAMO DE LETRAS, em cumprimento ao item 4.2 da Instrução Normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem propostas de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas por e-mail (comprascepal@gmail.com), por fax (82 3315-8316) ou diretamente no Departamento de Suprimentos da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57055-000 no horário das 08h00 às 17h00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LETRAS SOLTAS EM RELEVO GALVANIZADO.

Maceió, 23 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 97329

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESA DO RAMO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, em cumprimento ao item 4.2 da Instrução Normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem propostas de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas por e-mail (comprascepal@gmail.com), por fax (82 3315-8316) ou diretamente no Departamento de Suprimentos da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57055-000 no horário das 08h00 às 17h00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA 10 (DEZ) SESSÕES DE CONTAÇÕES.

Maceió, 25 de setembro de 2014.

Francisco Ferreira Lessa Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 97784

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 16/2014

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, o que consta da C.I n° 142/2014 - CPL,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES:

- Presidente: NELI LIMA PEREIRA - Assistente de Administração, matrícula 1373
- Membro Técnico: JOSUELLY CRISTADNY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932
- Membro Técnico: MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951
- Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

SUPLENTE:

- Presidente: BRUNA JUCÁ TEIXEIRA MONTEIRO, Advogada, matrícula 9127
- Membros Técnicos: ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 3034
- Membro Técnico: EDMÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Técnico Contábil, matrícula 1613

Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió/AL, em 01 de agosto de 2014.

Eng° ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng° CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Protocolo 98035

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 18/2014

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 135/2013 - CPL/CASAL, (Protocolo 11758/2014) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

AUTORIDADE COMPETENTE:

- Neli Lima Pereira - matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - mat. 1608

PREGOEIROS:

- Neli Lima Pereira - mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
- Lais Lima de Souza Leão - matrícula 2901

EQUIPE DE APOIO:

- Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
- Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió/AL, em 23 de setembro de 2014.

Eng° ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng° CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Protocolo 98036

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL,

AVISO

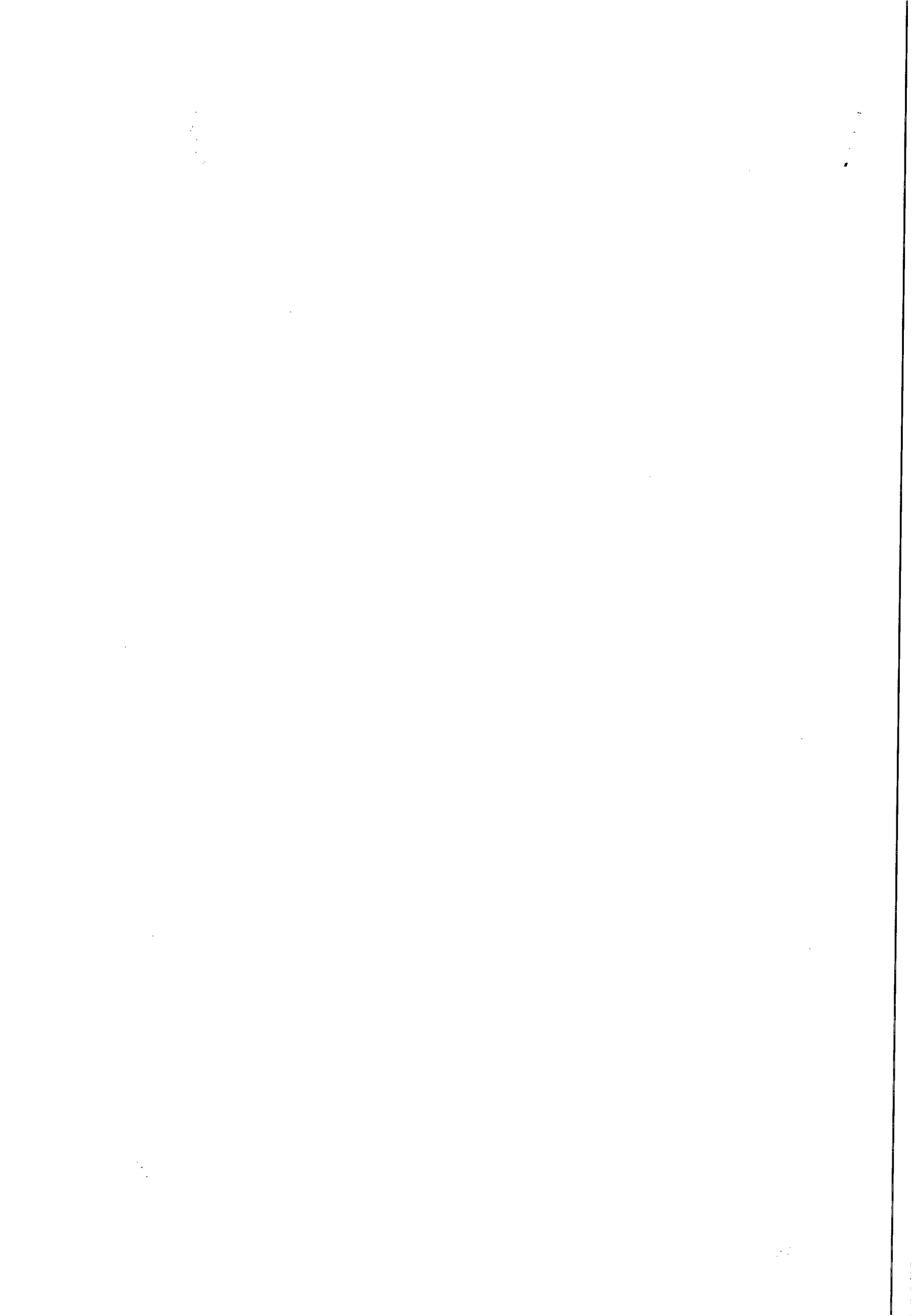
CONCORRÊNCIA N° 02/2014 - CASAL

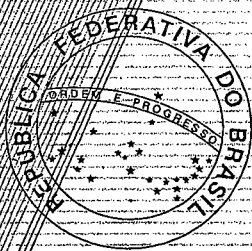
A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, motivado por ordem administrativa RESOLVE suspender "SINE DIE" a concorrência n° 02/2014 - CASAL que tem como Objeto a contratação de sociedade de advogados para execução dos serviços jurídico da Casal.

Maceió, 25 de setembro de 2014

CPL/CASAL

Protocolo 98136





FAN
FACULDADE DE NEGÓCIOS

A FAN - Faculdade de Negócios, confere a

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Certificado dos Cursos

Formação de Pregoeiros e Gestão e Liderança

Nível curta duração, perfazendo a carga horária total de 40 horas-aula, realizado no período de 22/04/2014 a 06/06/2014.

Maceió - AL, 11 de junho de 2014.

Tássio José da Costa Paiva

Secretário Acadêmico

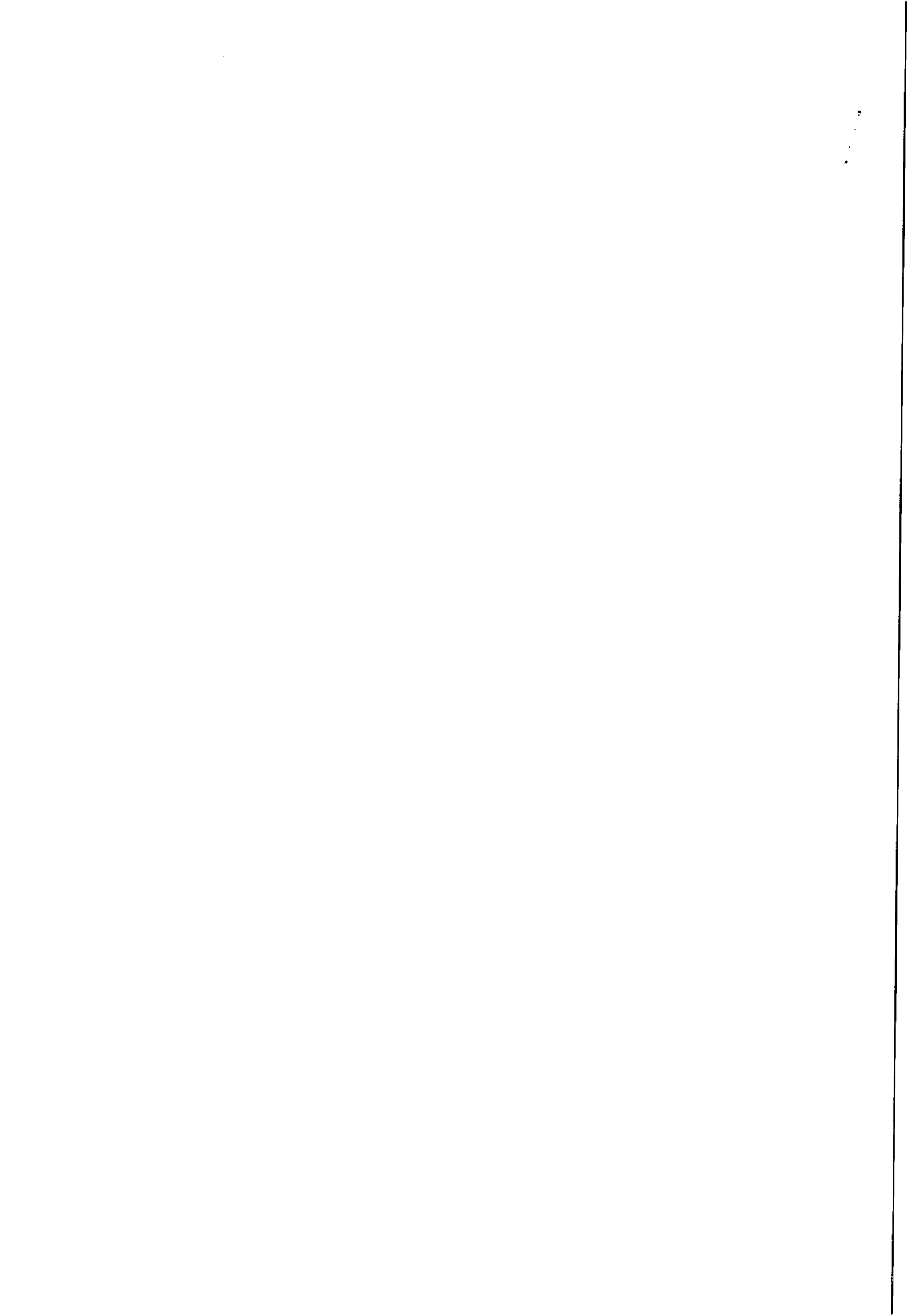
Reg. CEIFAL 384

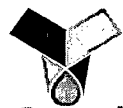
Lígia Gatto Santa Rita de Melo

Diretora Acadêmica

Reg. MEC 10671AL







Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3313/2015
C.I. nº 021/2015 - GEMEM

À ASJUR ,

Encaminhamos a Minuta do Edital Pregão Presencial nº 07/2015, para análise e aprovação se for o caso.

Maceió/AL., 11 de junho de 2015.

Atenciosamente,


Rosalva Medeiros Azeiteira de Barros
Pregoeira
Mat. 1608

1887
1888
1889



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 05 de junho de 2015

Rosalva Medeiros Atélua de Barros

Pregoeira

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

1

2

3
4
5



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL – 13/07/2015– 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E
USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA
CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE /ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2015.

.....
Assinatura

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

100



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n.º 3313/2012- CASAL, C. I. n.º 021/2015 - GEMEM, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **13/07/2015 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

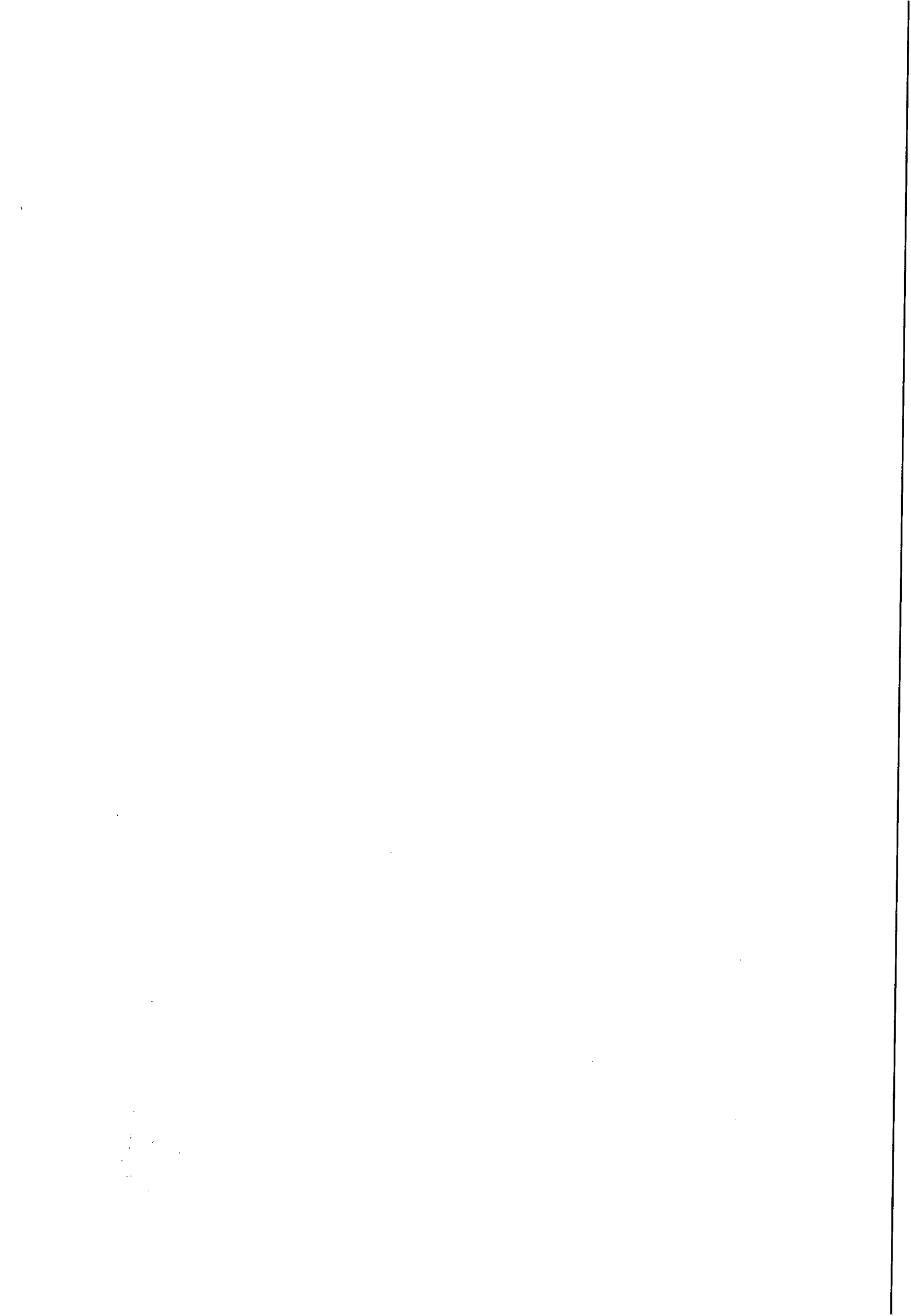
1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. Os serviços a serem executados, são os seguintes:

- a) Instalação de Bomba;
- b) Instalação e Revisão de Motor;
- c) Substituição de Rolamentos;
- d) Desmontagem e Montagem de Bombas Hidráulicas;
- e) Desmontagem e Montagem de Motores Elétricos;
- f) Substituição de Rolamentos de Motores Elétricos;
- g) Substituição de Rolamentos de Bombas Hidráulicas;
- h) Substituição de Anéis de Vedação de Bombas Hidráulicas;
- i) Usinar e Substituir Buchas de Proteção de Eixo de Bomba;
- j) Substituição de Eixos e Rotores de Bombas Hidráulicas;


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- k) Substituição de Caixas de Mancal de Rolamento de Bombas Hidráulicas;
- l) Substituição de Gaxetas de Válvulas de Gaveta;
- m) Revisão e Manutenção de Válvulas;
- n) Substituição de Preme Gaxeta de Registros;
- o) Instalação de Válvulas em Barriletes de Sucção e Recalque;
- p) Inspeção em Conjunto Moto-Bomba;
- q) Confecção de Base de Moto-Bomba;
- r) Transporte de Equipamento.

1.3. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 902.892,36 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11.301 - GEMEM
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta do contrato;

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e cópia de RG do outorgado. Sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE "A"**);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE "B"**).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL.

DIA 13/07/2015 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL.

DIA 13/07/2015 ÀS 09:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

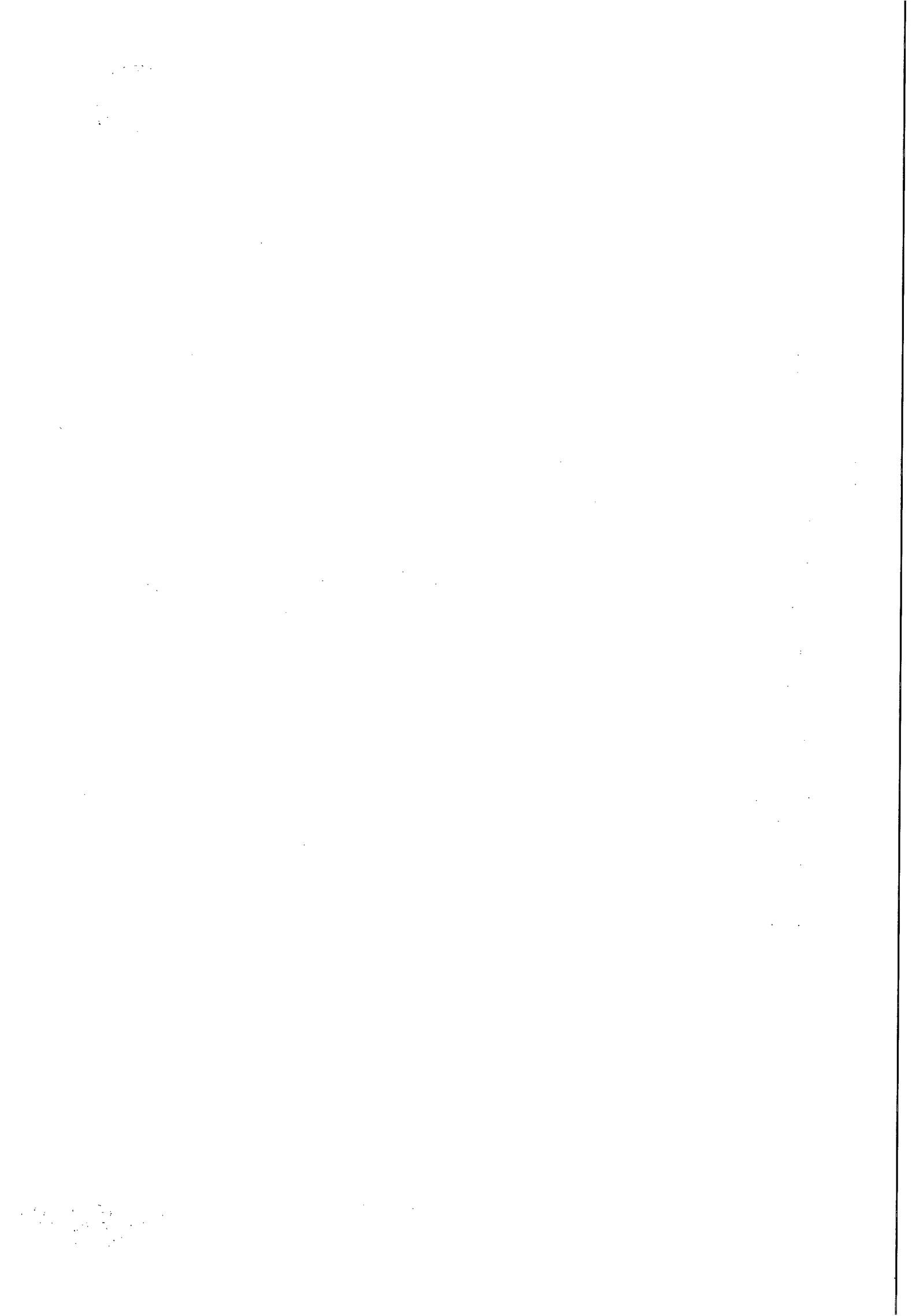
7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.4.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

7.4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui **responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica**, com o devido registro no CREA.
- b) A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.
- c) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- d) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- e) O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;
- f) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com validade na data da realização do certame (Art. 69 da Lei 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução 265/79 – CONFEA).

7.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
- Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC \geq 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG \leq 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.

c) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

7.4.1.4. -REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

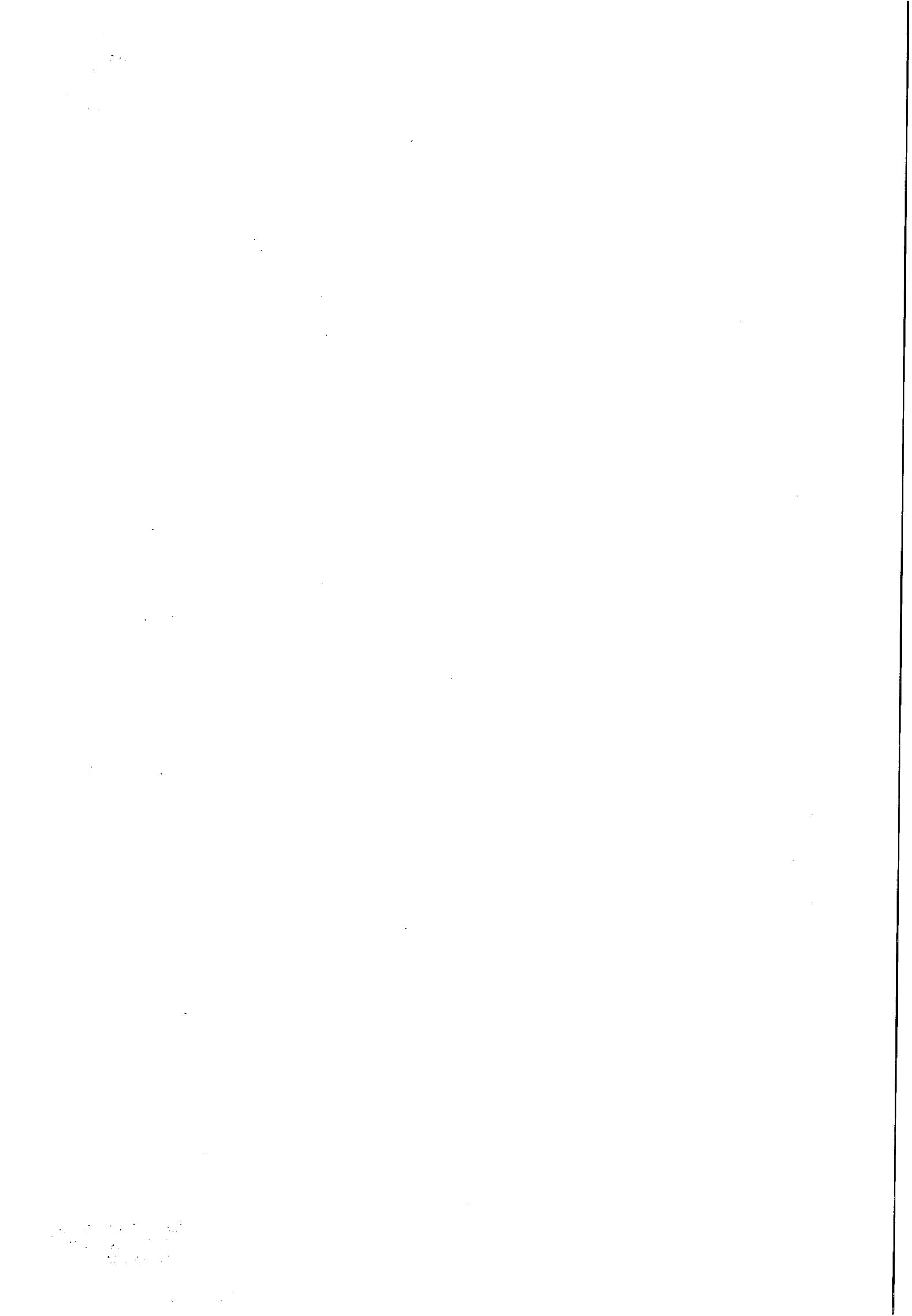
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco Agência C/C

13.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 13.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por mais um período, por se tratar de serviços de natureza contínua.

14.2. Os serviços constantes deste contrato deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço.

14.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

14.4. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

16.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17
17
17



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

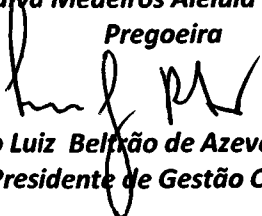
16.12. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

16.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

16.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 08 de junho de 2015.


Rosalva Medeiros Aielúta de Barros
Pregoeira


Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - **OBJETIVO** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de: Serviços de Engenharia Mecânica, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

- a) – **Objeto:** Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.
- b) - **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tais serviços demandam a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal.

2 – **MOTIVAÇÃO – MOTIVAÇÃO** – Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável tanto pela manutenção, preditiva, corretiva quanto pela manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da CASAL, tanto nas Unidades de Negócio da capital quanto nas do interior do estado.

2.1 – **Motivo** – O fato ensejador da contratação é o término do contrato vigente. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o sistema de fornecimento de água e coleta / tratamento de esgoto em pleno funcionamento.

3 – **FORMA DE AQUISIÇÃO** - O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** – Fica expressamente estabelecido que caberá ao vencedor da licitação arcar com todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução do objeto deste instrumento bem como prover todos os meios necessários ao correto andamento dos serviços, incluindo: Máquinas, ferramentas, materiais e mão de obra. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

Além de fornecer deve se comprometer a utilizar aparelhagem adequada bem como empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. Os serviços a serem executados encontram-se no anexo I deste Termo.

Visando a fiscalização e qualidade na prestação do serviço, em consonância com as normas de terceirização, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um preposto de seu quadro de funcionários que acompanhará as prestações solicitadas pela CASAL.

Uma vez que a celeridade do atendimento é da mais alta importância para a prestação do serviço de saneamento e para a confiabilidade do serviço público, a CONTRATADA deverá disponibilizar um mínimo de 15 profissionais com as capacitações especificadas a seguir: conhecimentos em montagem e manutenção de bombas e motores de uso em saneamento, montagem e manutenção de tubulações de ferro fundido, PVC e aço, soldagem e usinagem, bem como outros necessários a prestação dos serviços contratados.

5 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - O vencedor desta licitação, deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela

100

100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

Dentre as obrigações da contratada deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, inclusive máquinas e equipamentos. Excetuando-se meios de transporte para deslocamento de pessoal, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o (s) veículo (s) cabendo a CONTRATADA prover o motorista cuja responsabilidade sobre este profissional será única e exclusivamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);

LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;

Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);

Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);

Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);

Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);

Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

NOTA: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:

6.1 - Qualificação profissional: A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com o devido registro no CREA.

d) - Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

e) - Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.2 Certidão Negativa de Débito do FGTS;

6.3.3 Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas; Municipal, Estadual e Federal.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento ao contratado será efetivado em parcelas mensais, mediante medição dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, tendo como sub-gestores os CTE – Coordenadores Técnicos da Unidades de Negócio aonde os serviços estiverem sendo executados.

O recebimento do objeto se dará após atesto escrito feito pelo Gestor do Contrato ou seus sub-gestores em documento oficial que individualize a solicitação de atendimento.

11 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste Projeto Básico e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

Será desclassificada a proposta com valor superior ao de referência e a proposta com valor inexequível, conforme lei nº 8.666/93.

12 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

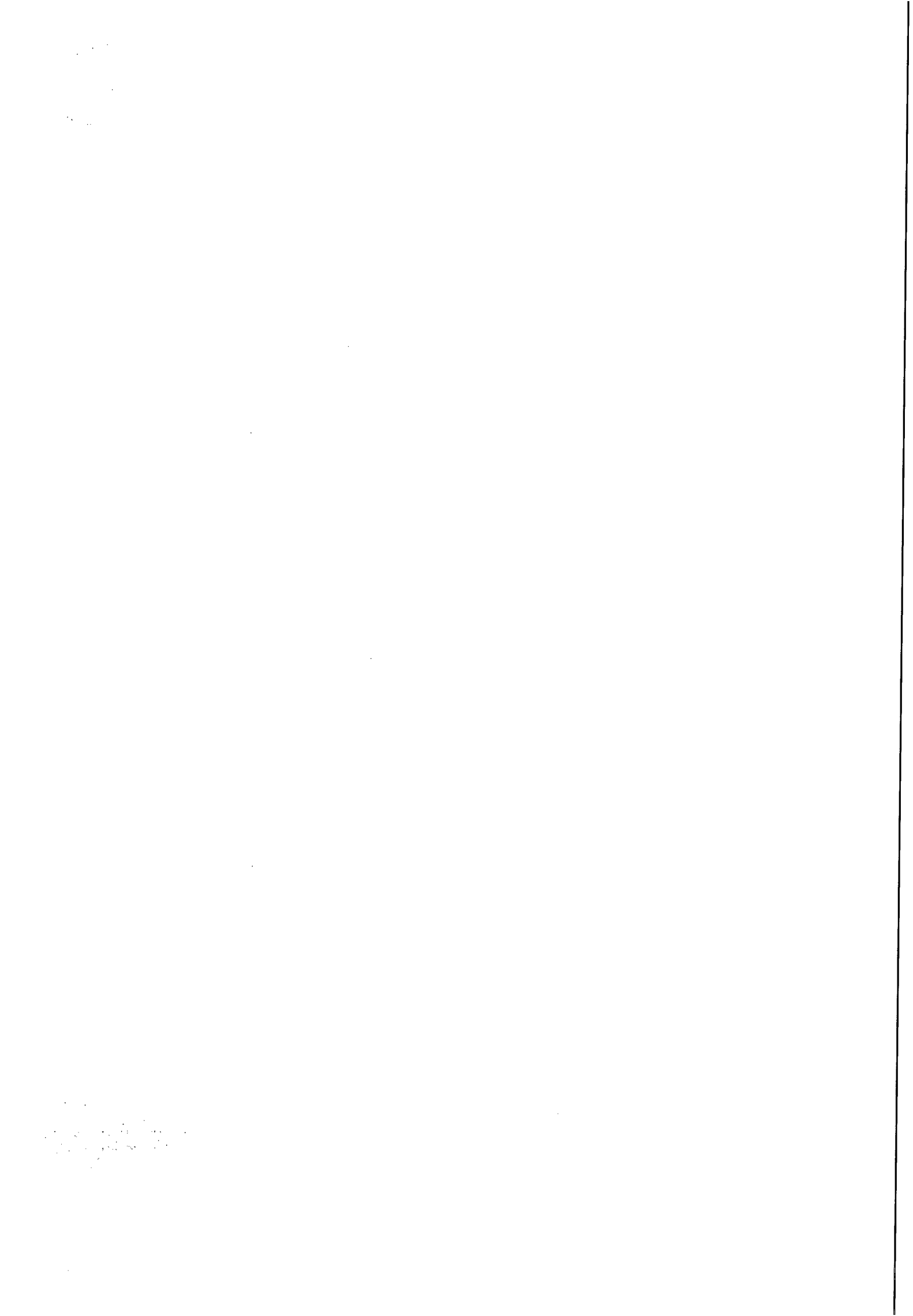
14 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os preços poderão ser reajustados com base na variação de INCC (Índice Nacional da Construção Civil), coluna 35 da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

15 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá sofrer todos os aditamentos e reduções previstas na lei.

16 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Eng^o Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL






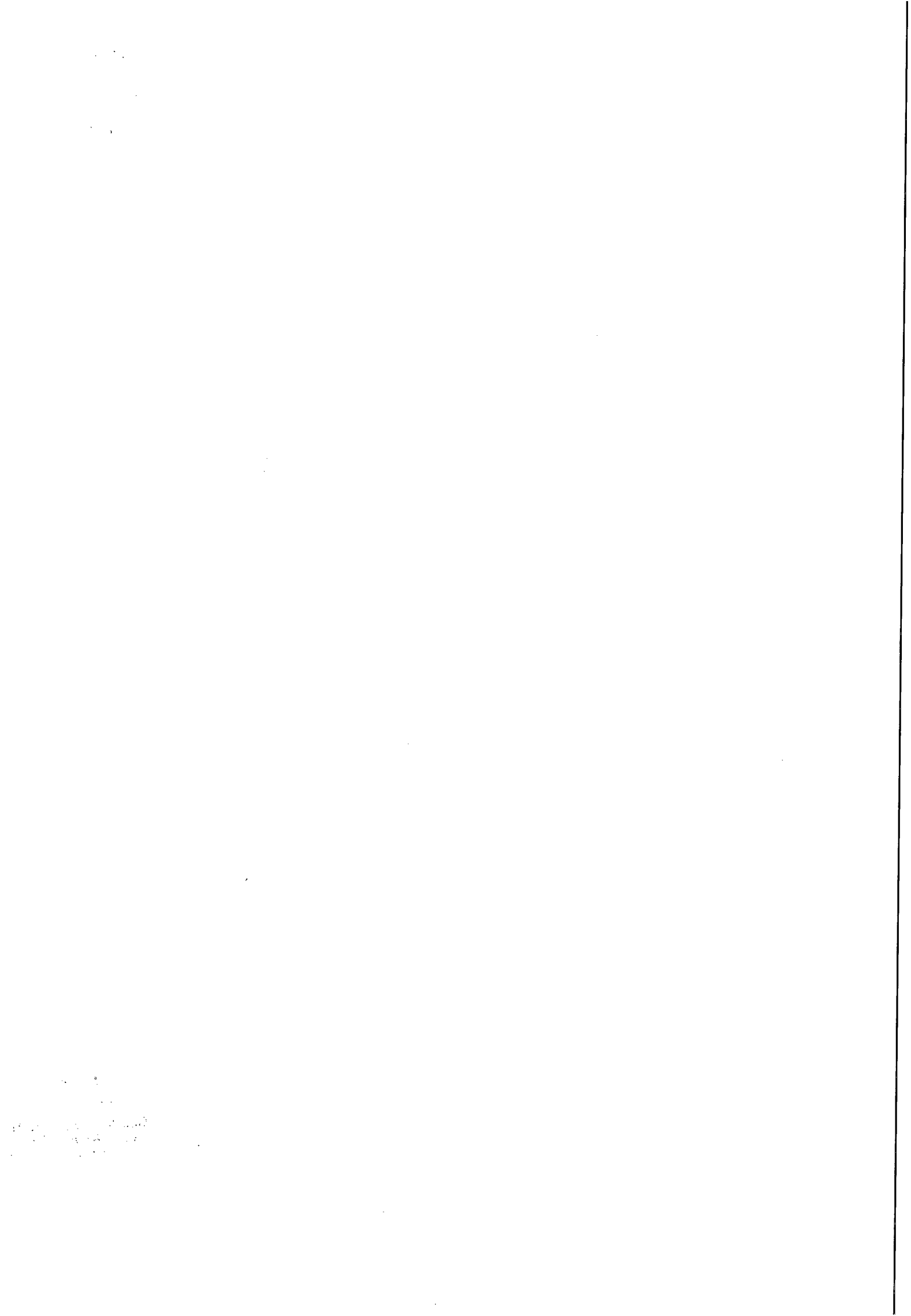
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL
ANEXO I – SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA		
1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
1.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
1.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
1.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
1.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
1.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
1.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR		
2.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
2.2	De 10 a 30 CV	unid.	40,00
2.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
2.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
2.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
2.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
2.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS		
3.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
3.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
3.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
3.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
3.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
3.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
3.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
4.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
4.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
4.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
4.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
4.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
4.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
4.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00



Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

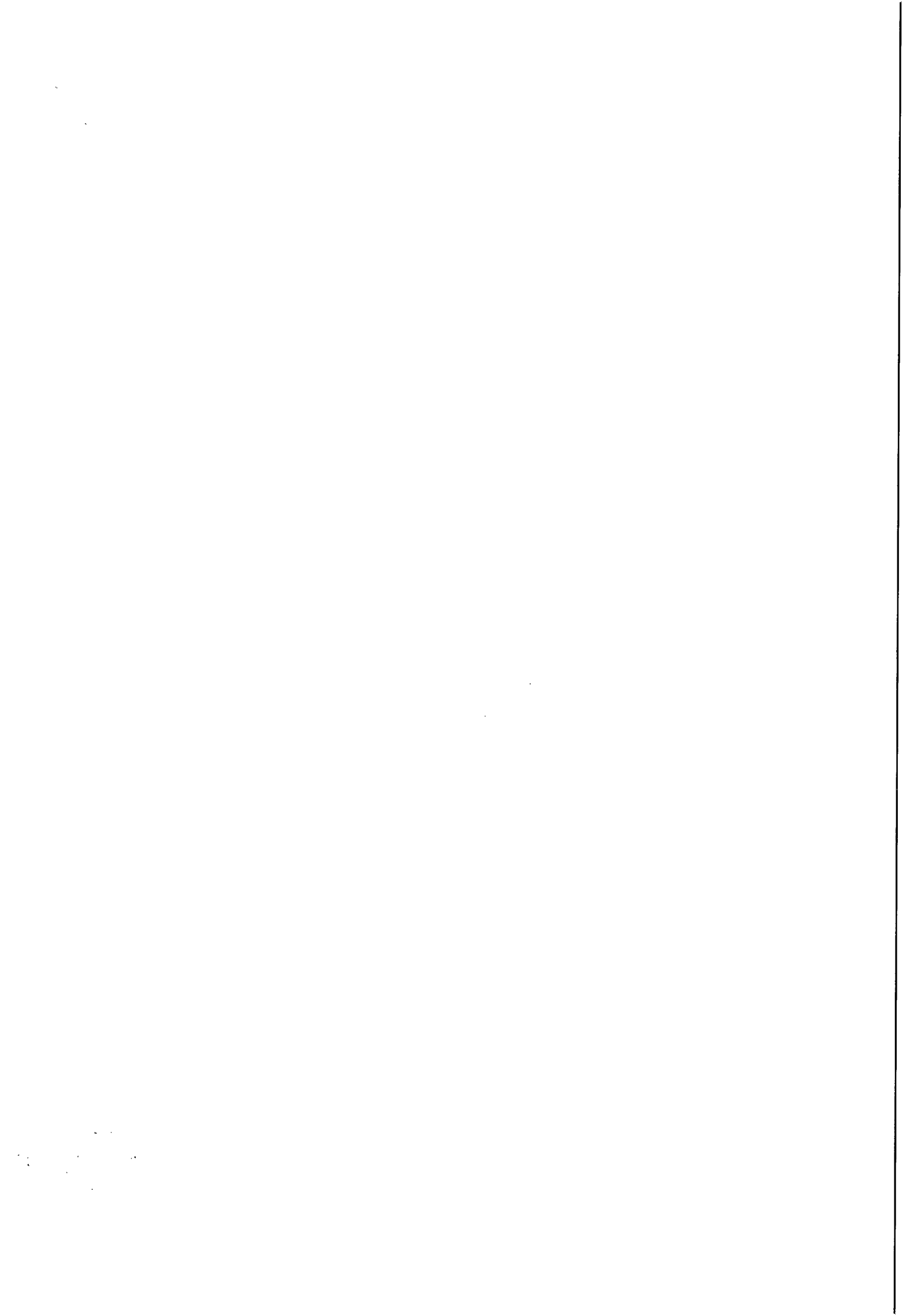




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5			
DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS			
5.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
5.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6			
SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS			
6.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
7			
SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS			
7.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
7.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8			
SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS			
8.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
9			
USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA			
9.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00



Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

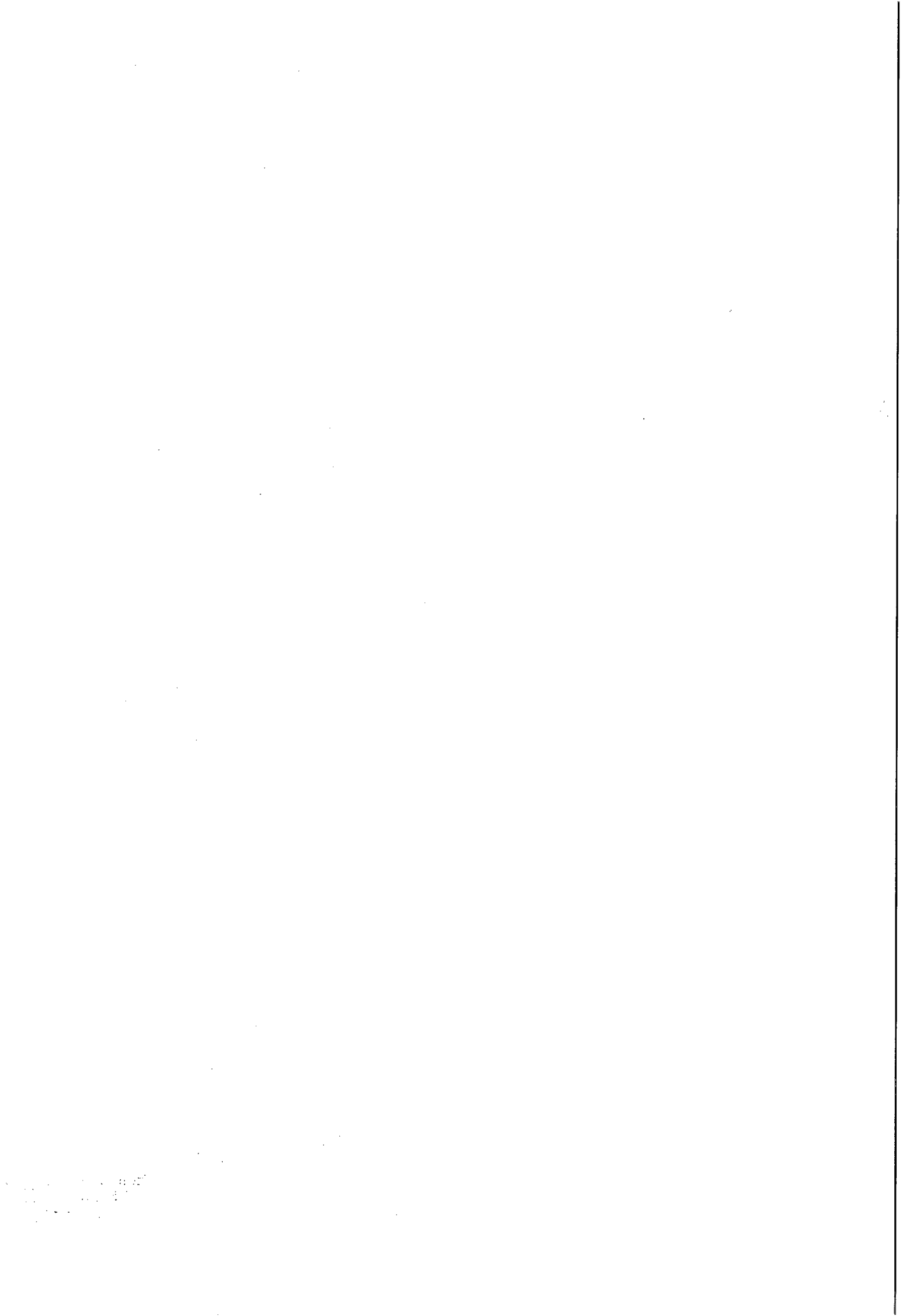
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA		
12.1	Substituição de válvulas de gaveta	unid.	40,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA		
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS		
14.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
14.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
14.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
14.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS		
15.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
15.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
15.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
15.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE Preme GAXETA DE REGISTROS		
16.1	Substituir preme gaxeta de registro.	unid.	40,00
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE		
17.1	Menor que 100 mm	unid.	30,00


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.2	De 100 a 200 mm	unid.	30,00
17.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
17.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA		
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	50,00
19	CONFEÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA		
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	15,00
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO		
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 50 km	unid.	30,00
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 100 km	unid.	30,00
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 400 km	unid.	30,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO


LOCAL: ALAGOAS

BDI = 26,44%

DATA : Março / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA				
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
	TOTAL 1				70.835,70
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR				
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	248,37	9.934,80
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	40,00	297,44	11.897,60
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	40,00	346,52	13.860,80
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	30,00	395,59	11.867,70
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	30,00	444,66	13.339,80
2.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	493,74	9.874,80
2.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	542,81	10.856,20
	TOTAL 2				81.631,70
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS				
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
3.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
3.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	174,76	6.990,40
3.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	174,76	5.242,80
3.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	199,30	5.979,00
3.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
3.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
	TOTAL 3				39.184,20
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	346,52	13.860,80
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	395,59	15.823,60
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	444,66	13.339,80
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	493,74	14.812,20
4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	542,81	10.856,20
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	591,88	11.837,60
	TOTAL 4				92.427,80
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS				
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	199,30	7.972,00
5.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	248,37	9.934,80
5.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	297,44	11.897,60
5.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	346,52	10.395,60
5.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	395,59	11.867,70
5.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	444,66	8.893,20
5.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	493,74	9.874,80
	TOTAL 5				70.835,70

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 07/2015


Edilson Alves Viçosa
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL




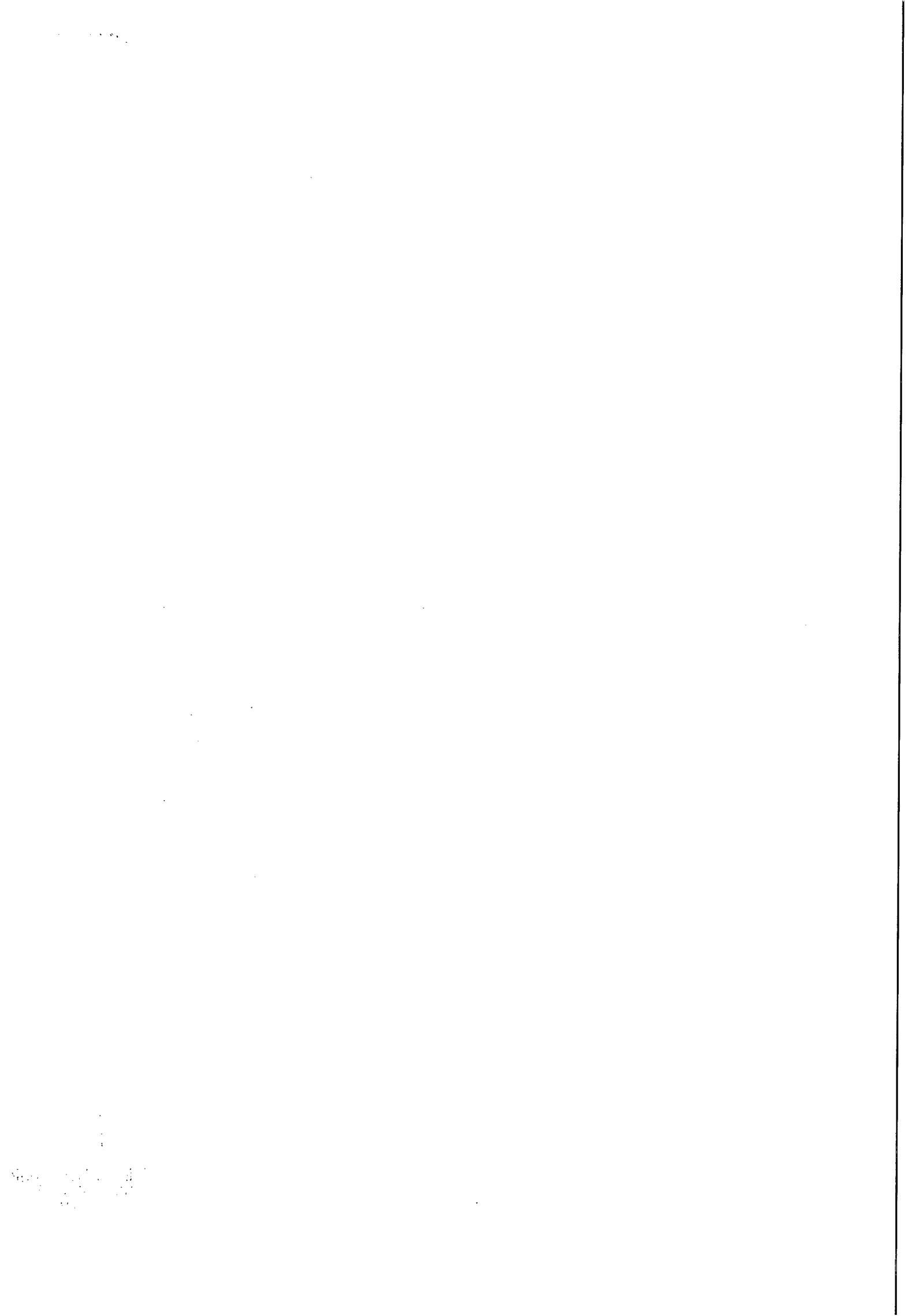
Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly a stamp or signature.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS				
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
6.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
6.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	174,76	6.990,40
6.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	174,76	5.242,80
6.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	199,30	5.979,00
6.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
6.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 6	39.184,20
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	150,23	6.009,20
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	150,23	6.009,20
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	174,76	6.990,40
7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	174,76	5.242,80
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	199,30	5.979,00
7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	223,84	4.476,80
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 7	39.184,20
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 8	70.835,70
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA				
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 9	70.835,70
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 10	70.835,70
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	518,27	10.365,40
				TOTAL 11	71.326,30


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

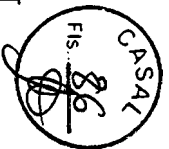
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA				
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	40,00	248,37	9.934,80
				TOTAL 12	9.934,80
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA				
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00	150,23	6.009,20
				TOTAL 13	6.009,20
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS				
14.1	Menor que 100mm	unid.	40,00	174,76	6.990,40
14.2	De 100 a 200mm	unid.	40,00	248,37	9.934,80
14.3	De 200 a 400mm	unid.	30,00	346,52	10.395,60
14.4	Acima de 400mm	unid.	30,00	395,59	11.867,70
				TOTAL 14	39.188,50
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VALVULAS				
15.1	Menor que 100mm	unid.	40,00	199,30	7.972,00
15.2	De 100 a 200mm	unid.	40,00	248,37	9.934,80
15.3	De 200 a 400mm	unid.	30,00	297,44	8.923,20
15.4	Acima de 400mm	unid.	30,00	346,52	10.395,60
				TOTAL 15	37.225,60
16	SUBSTITUIÇÃO DE Preme GAXETA DE REGISTROS				
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	12,00	150,23	1.802,76
				TOTAL 16	1.802,76
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE				
17.1	Menor que 100mm	unid.	12,00	223,84	2.686,08
17.2	De 100 a 200mm	unid.	12,00	272,91	3.274,92
17.3	De 200 a 400mm	unid.	12,00	346,52	4.158,24
17.4	Acima de 400mm	unid.	12,00	444,66	5.335,92
				TOTAL 17	15.455,16
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA				
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	12,00	174,76	2.097,12
				TOTAL 18	2.097,12
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA				
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	12,00	493,74	5.924,88
				TOTAL 19	5.924,88
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO				
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50km	unid.	24,00	405,58	9.733,92
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100km	unid.	24,00	811,16	19.467,84
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400km	unid.	24,00	1.622,32	38.935,68
				TOTAL 20	68.137,44
	TOTAL GERAL				902.892,36

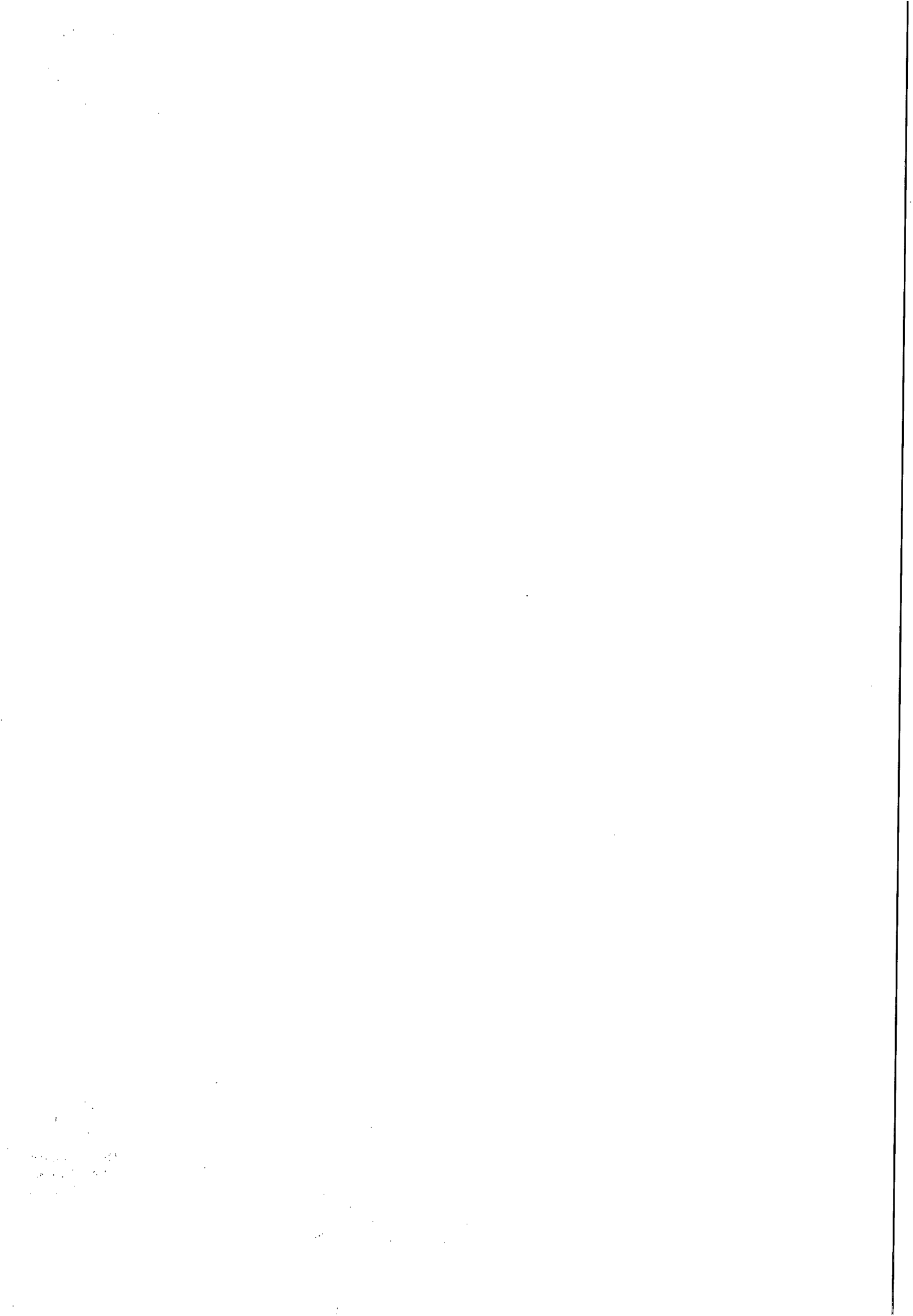


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

OBRA : SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO															
LOCAL: ALAGOAS															
DATA : Março / 2015															
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA														
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,2	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48

Edilson Alves
Adv. OAB/AL
ASJUR/CA.



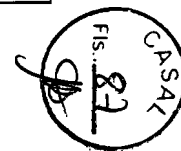


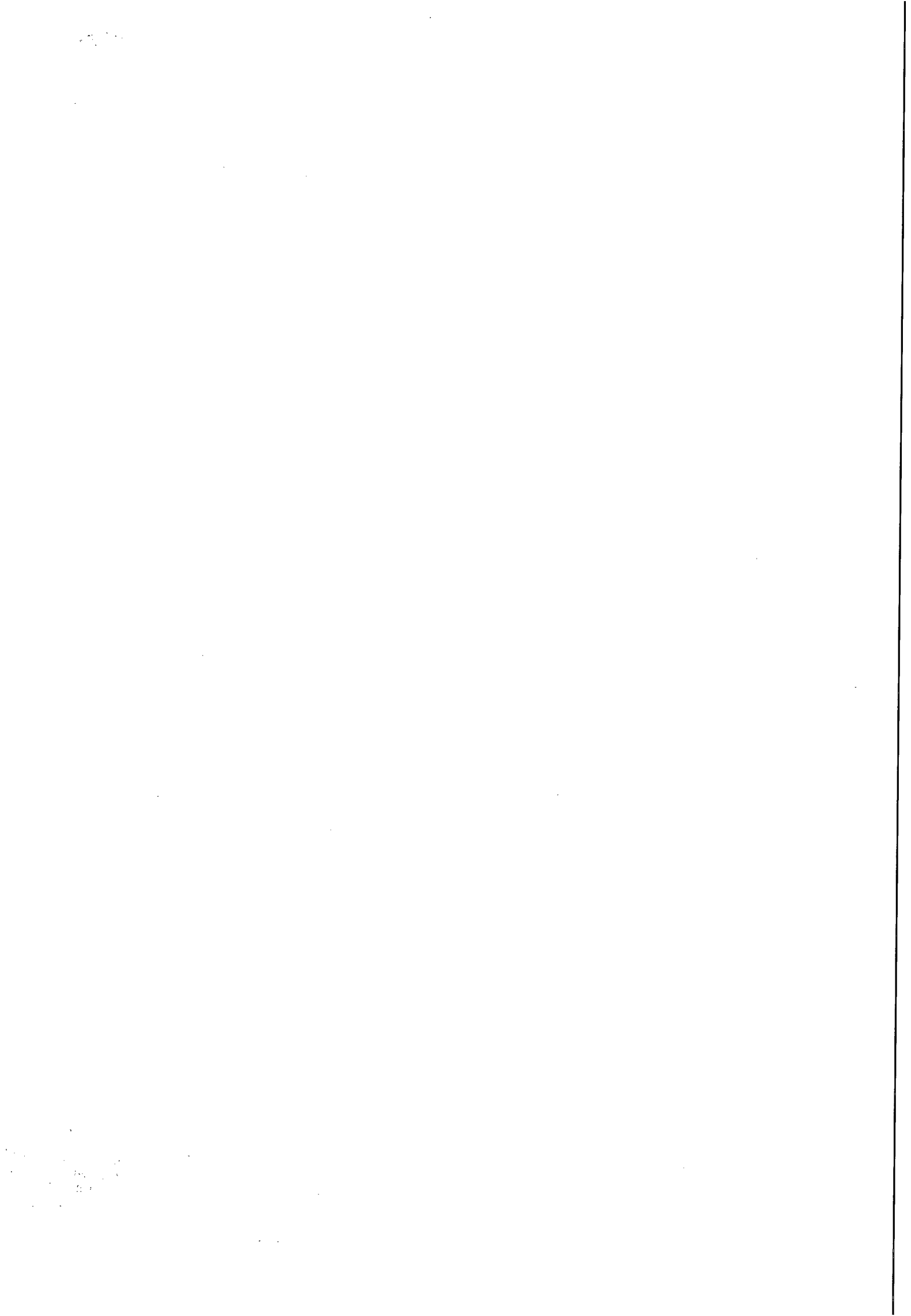


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR															
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	11.897,60	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	
				892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	13.860,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	
				1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	11.867,70	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3	
				1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	13.339,80	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	
				1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	
2.6	De 250 a 400cv	unid.	9.874,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	
				987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	
2.7	Acima de 400cv	unid.	10.856,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2	
				1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	542,81	542,81	542,81	542,81	1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS															
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	
3.2	De 10 a 30cv	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	
3.3	De 30 a 60cv	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



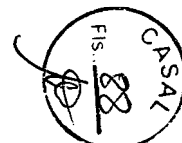




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
3.4	De 60 a 100cv	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
3.5	De 100 a 250cv	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60
3.6	De 250 a 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
3.7	Acima de 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	11.897,60	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	13.860,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	15.823,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	13.339,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1333,98	1333,98	889,32	889,32	889,32	1333,98	889,32	1333,98	889,32	1333,98	889,32	1333,98
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	14.812,20	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1481,22	1481,22	987,48	987,48	987,48	1481,22	987,48	1481,22	987,48	1481,22	987,48	1481,22

Edilson Alves
Adv. OAB/AL 1
ASJUR/CAS



100

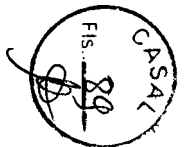
100

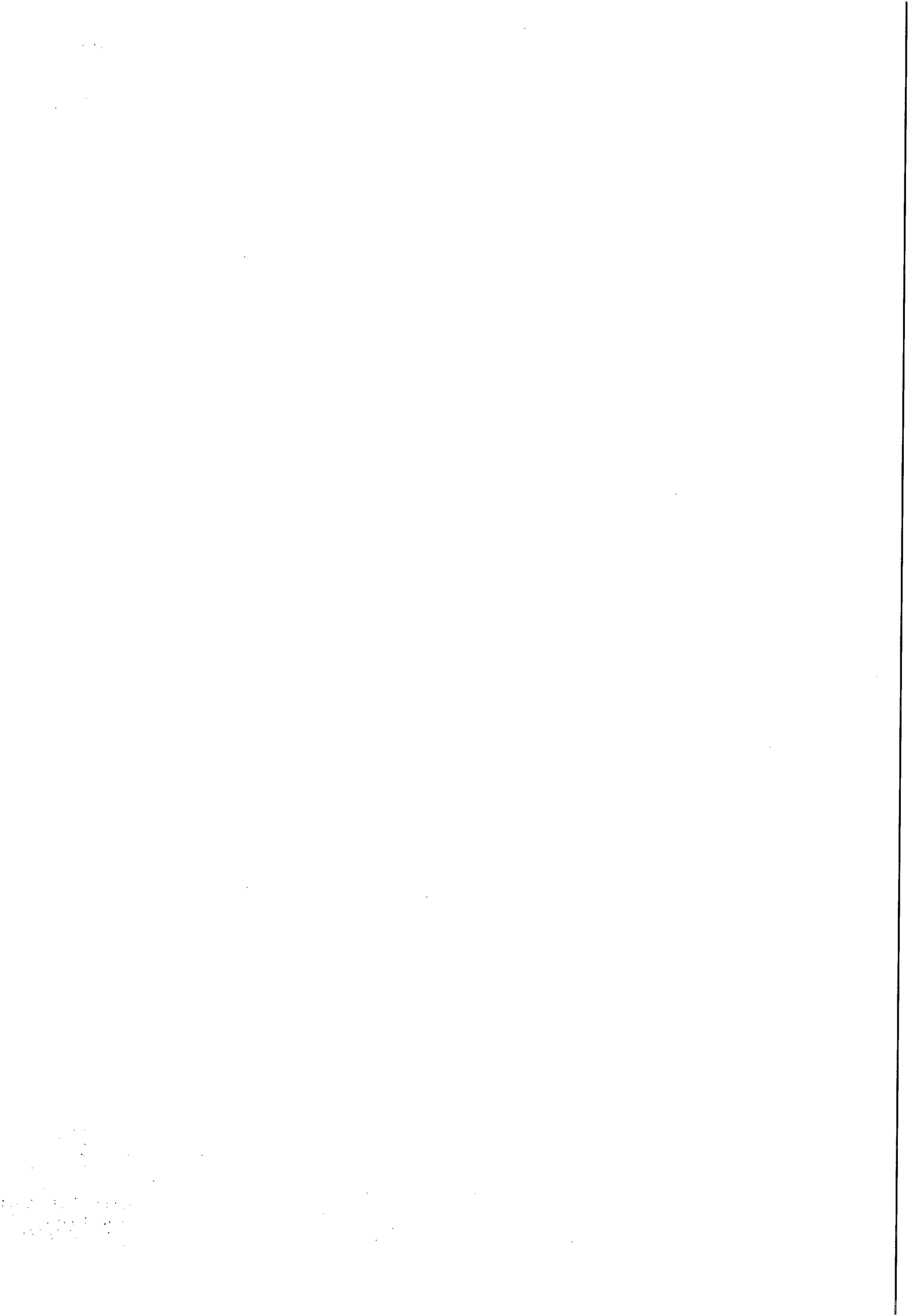


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	10.856,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	542,81	542,81	542,81	542,81	1085,62	1085,62	1085,62	1085,62
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	11.837,60	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1183,76	1183,76	1183,76	1183,76	591,88	591,88	591,88	591,88	1183,76	1183,76	1183,76	1183,76
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS														
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
5.2	De 10 a 30cv	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
5.3	De 30 a 60cv	unid.	11.897,60	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32
5.4	De 60 a 100cv	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
5.5	De 100 a 250cv	unid.	11.867,70	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77
5.6	De 250 a 400cv	unid.	8.893,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66	889,32	889,32	889,32	889,32
5.7	Acima de 400cv	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS														
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69
6.2	De 10 a 30cv	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



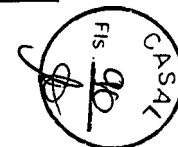


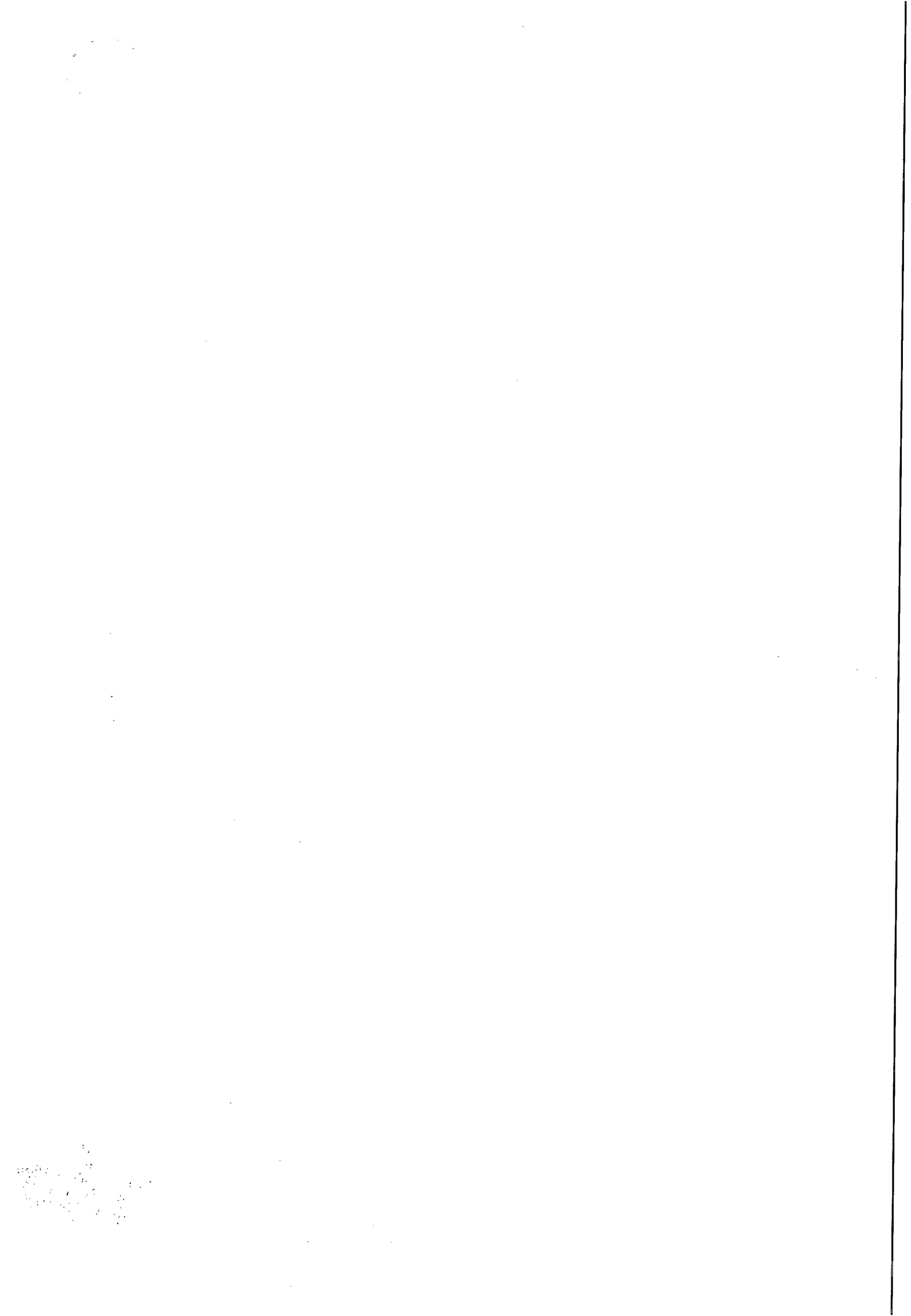


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
6.3	De 30 a 60cv	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
6.4	De 60 a 100cv	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
6.5	De 100 a 250cv	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60
6.6	De 250 a 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
6.7	Acima de 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60

Edilson Alves Viêir
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





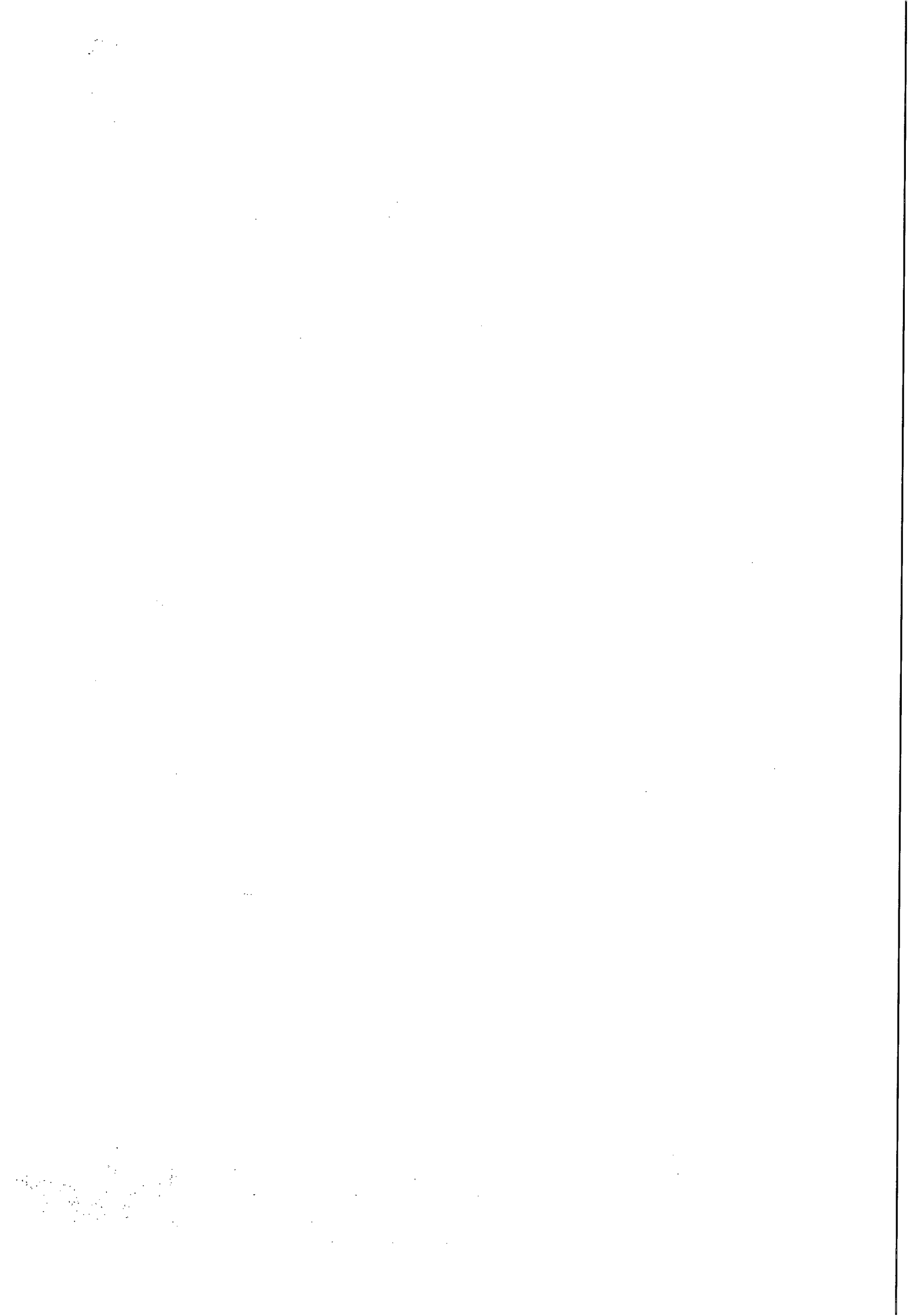


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA														
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



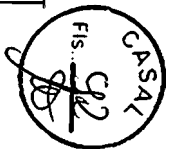


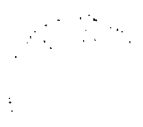


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



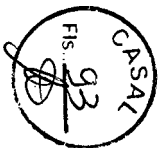




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	10.365,40	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1036,54	1036,54	1036,54	1036,54	518,27	518,27	518,27	518,27	1036,54	1036,54	1036,54	1036,54

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



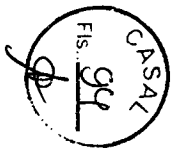




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA														
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA														
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS														
14.1	Menor que 100mm	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
14.2	De 100 a 200mm	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
14.3	De 200 a 400mm	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
14.4	Acima de 400mm	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VALVULAS														
15.1	Menor que 100mm	unid.	7.972,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20
15.2	De 100 a 200mm	unid.	9.934,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

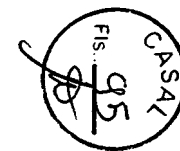


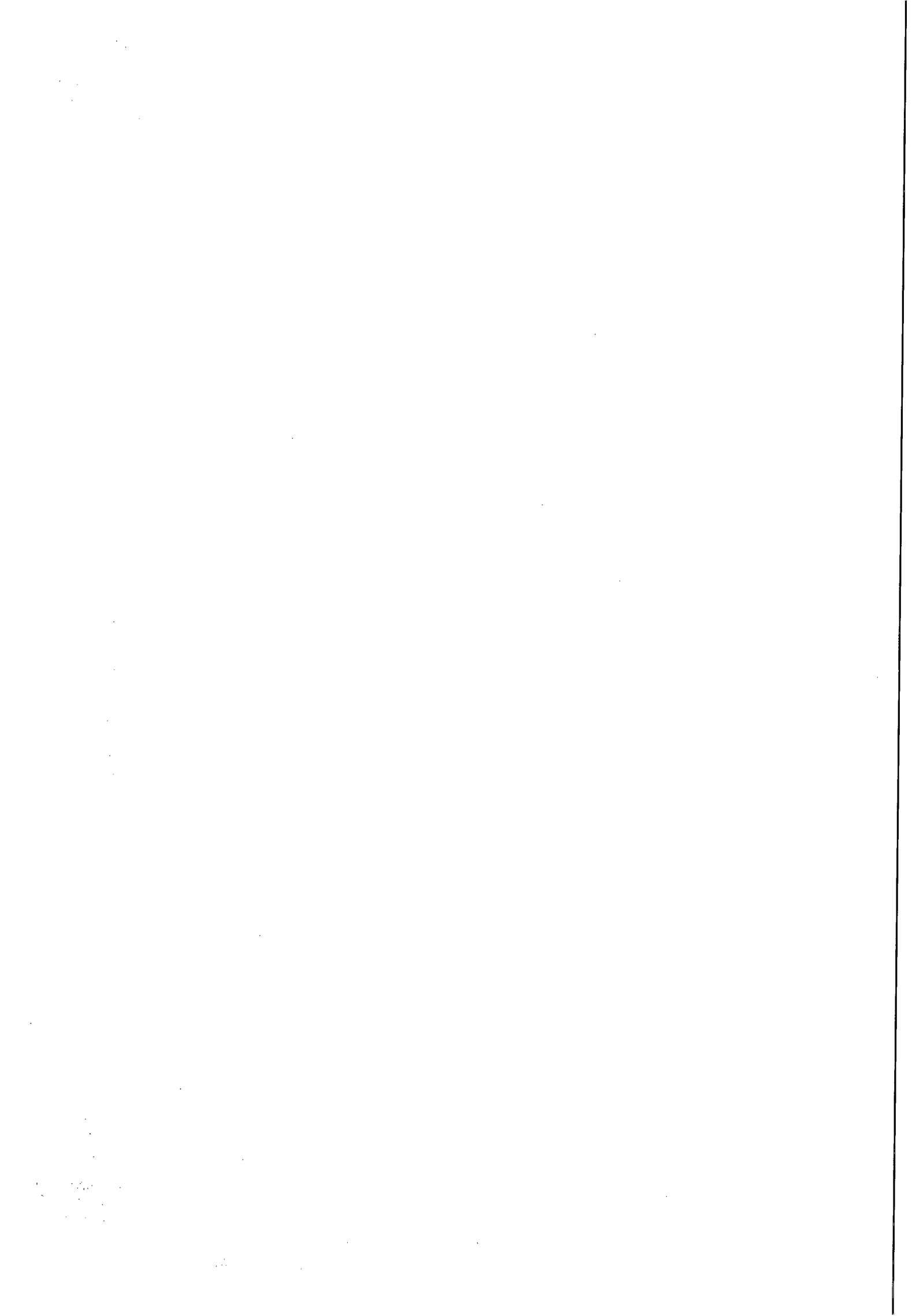


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.3	De 200 a 400mm	unid.	8.923,20	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				892,32	892,32	594,88	594,88	594,88	892,32	594,88	892,32	594,88	892,32	594,88	892,32
15.4	Acima de 400mm	unid.	10.395,60	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	693,04	693,04	693,04
16	REGISTROS														
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	1.802,76	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE														
17.1	Menor que 100mm	unid.	2.686,08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84
17.2	De 100 a 200mm	unid.	3.274,92	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91
17.3	De 200 a 400mm	unid.	4.158,24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52
17.4	Acima de 400mm	unid.	5.335,92	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA														
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	2.097,12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



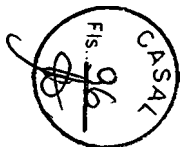


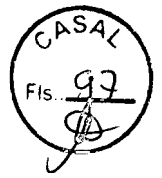


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA														
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	5.924,88	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO														
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50km	unid.	9.733,92	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100km	unid.	19.467,84	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400km	unid.	38.935,68	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64
TOTAL GERAL			902.892,36	82869,53	82811,40	77343,77	77892,59	72053,81	76540,06	68349,32	73268,13	70192,59	75718,35	70683,28	75169,53

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL**

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Edilson Alves Vieira
Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

100

101

102
103
104



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III


TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

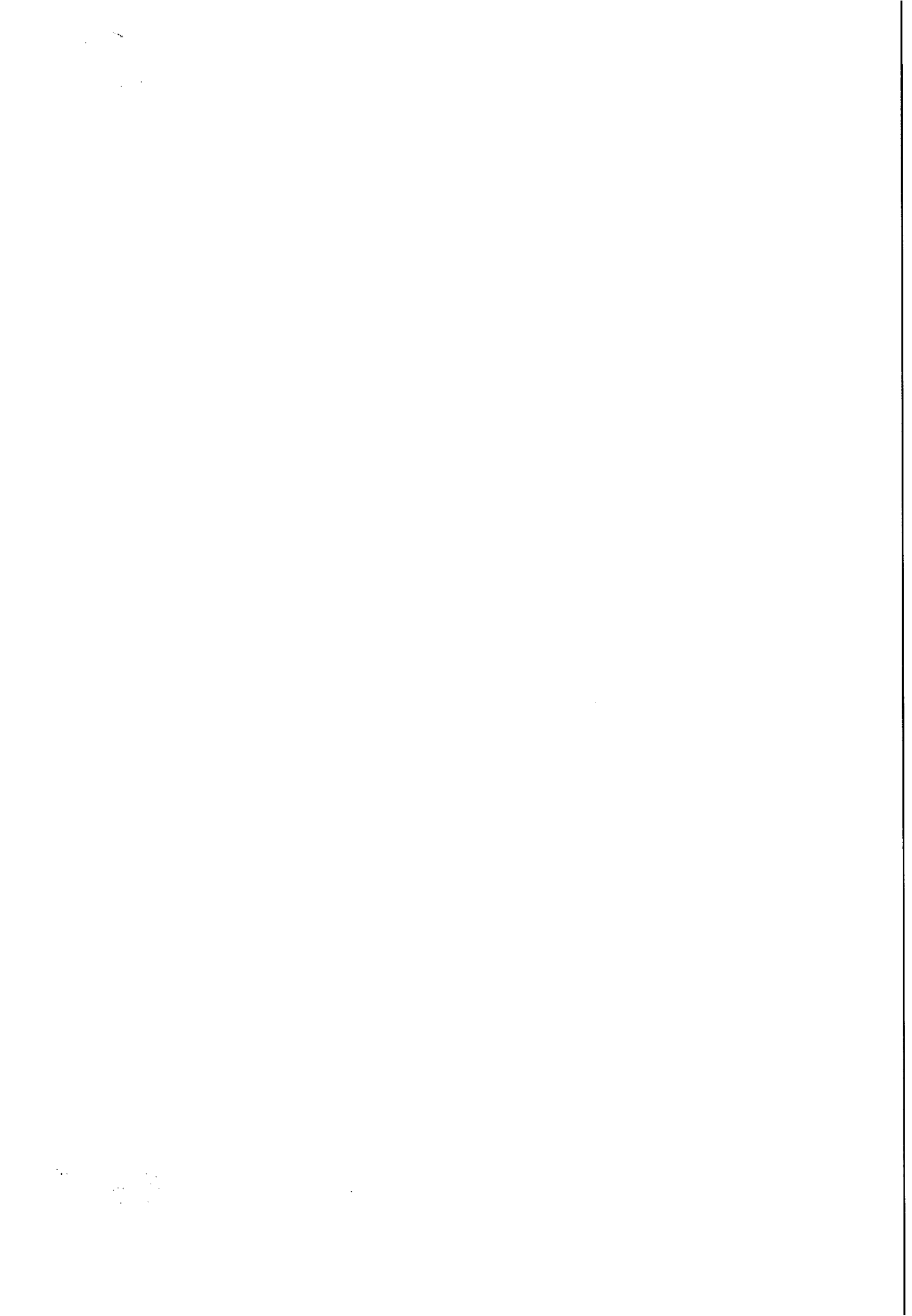
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

100

100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____ da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
b. 2) Página _____ DRE;
b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
b. 4) Página _____
b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____

Edilson Alves Vией
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2015 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

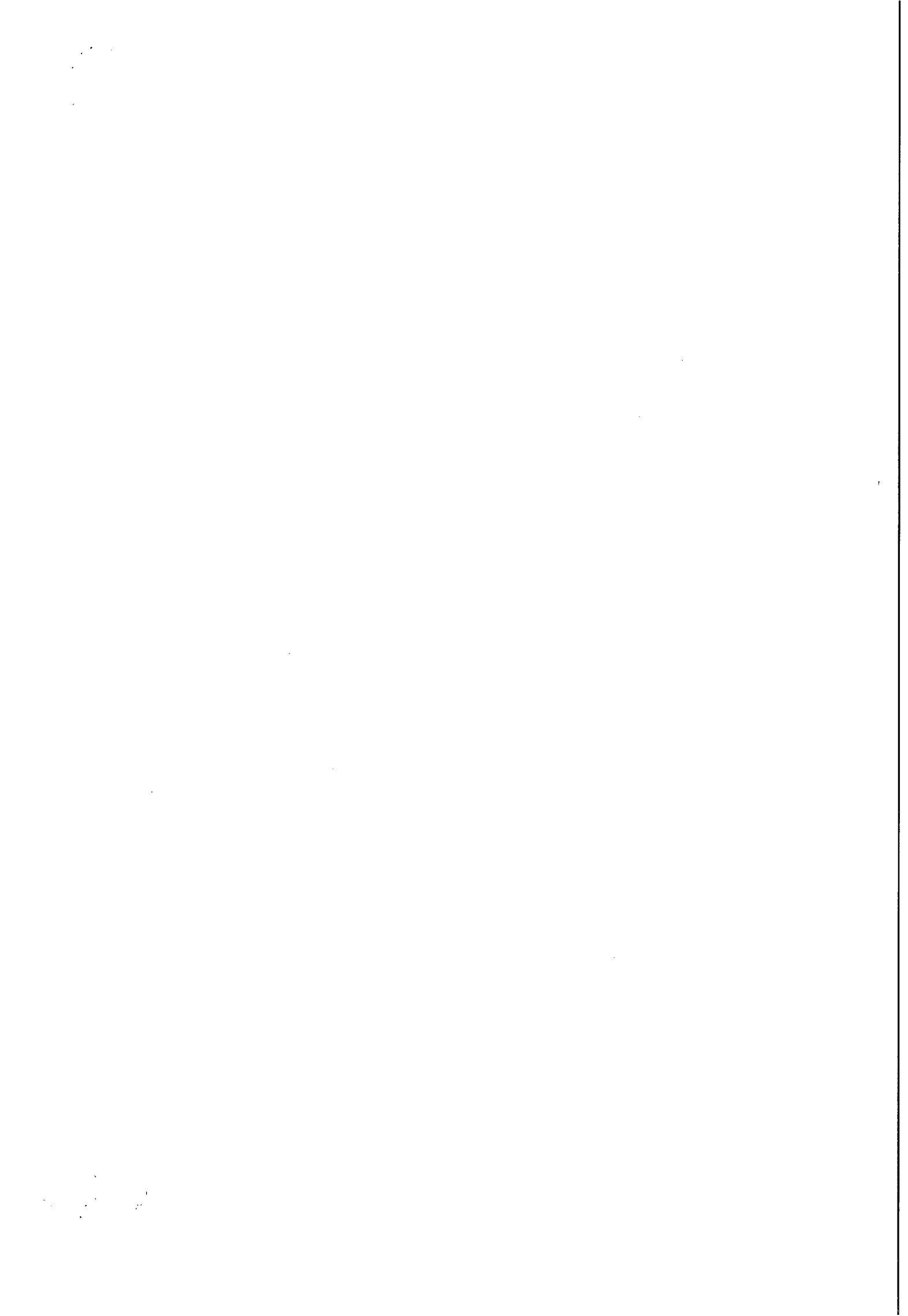
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 07/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo n.º. 3313/2015, CI n.º 021/2015-GEMEM, S.C. n.º XXXX, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 143/2014 e Lei n.º 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterda pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1 - Os serviços que serão executados são os seguintes:

- a) Instalação de Bomba;
- b) Instalação e Revisão de Motor;
- c) Substituição de Rolamentos;

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- d) Desmontagem e Montagem de Bombas Hidráulicas;
- e) Desmontagem e Montagem de Motores Elétricos;
- f) Substituição de Rolamentos de Motores Elétricos;
- g) Substituição de Rolamentos de Bombas Hidráulicas;
- h) Substituição de Anéis de Vedação de Bombas Hidráulicas;
- i) Usinar e Substituir Buchas de Proteção de Eixo de Bomba;
- j) Substituição de Eixos e Rotores de Bombas Hidráulicas;
- k) Substituição de Caixas de Mancal de Rolamento de Bombas Hidráulicas;
- l) Substituição de Gaxetas de Válvulas de Gaveta;
- m) Revisão e Manutenção de Válvulas;
- n) Substituição de Preme Gaxeta de Registros;
- o) Instalação de Válvulas em Barriletes de Sucção e Recalque;
- p) Inspeção em Conjunto Moto-Bomba;
- q) Confecção de Base de Moto-Bomba;
- r) Transporte de Equipamento.

1.3. Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo nº 3313/2015 – C.I.nº 021/2015 - GEMEM, S.C. nº XXXX, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.
- b) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- c) As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXXX
RUBRICAXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

- a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- c) A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- d) Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.
- e) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- f) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- g) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- h) Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.
- i) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: : A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

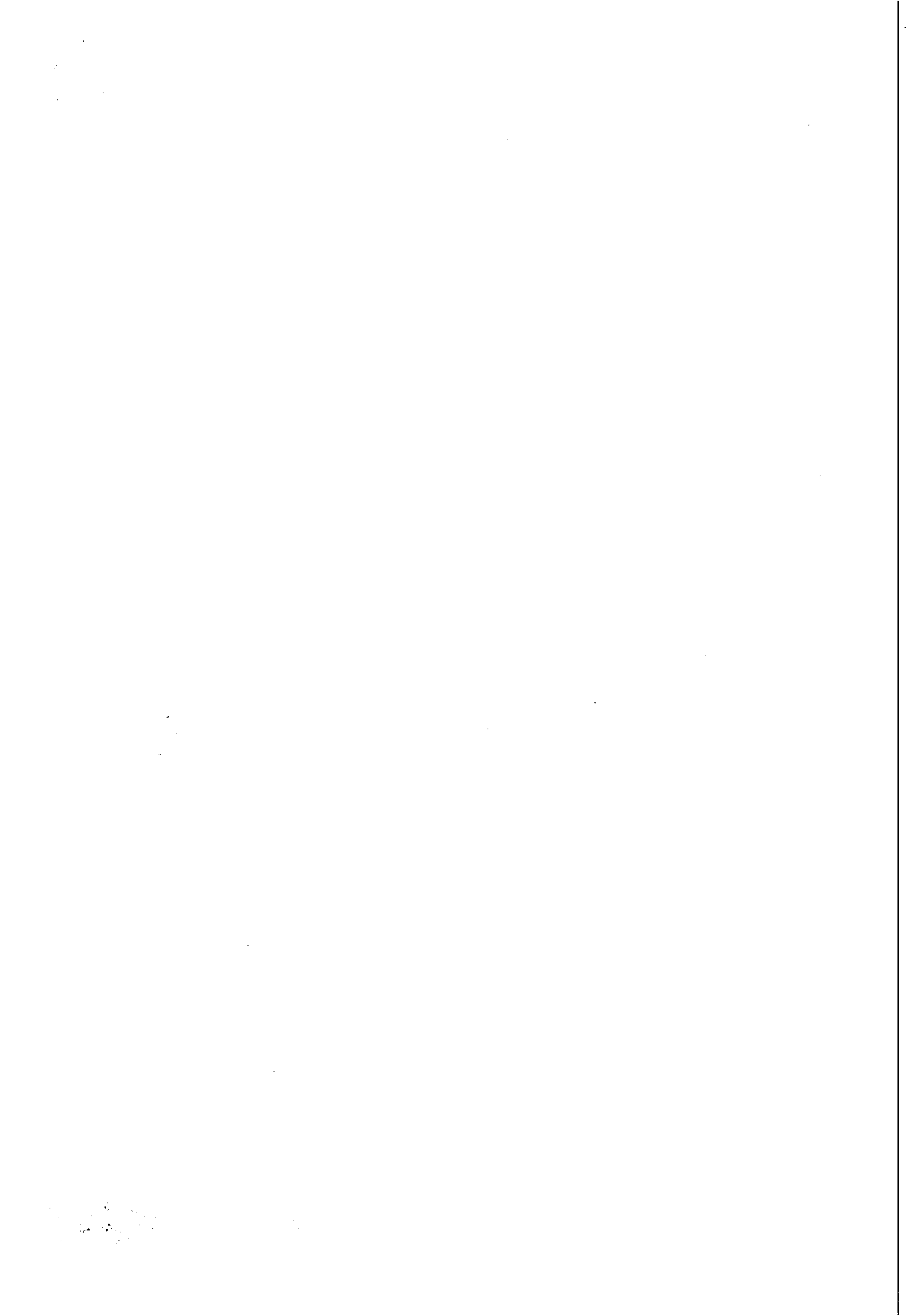
- a) Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será reajustado com base no INCC.
- b) O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

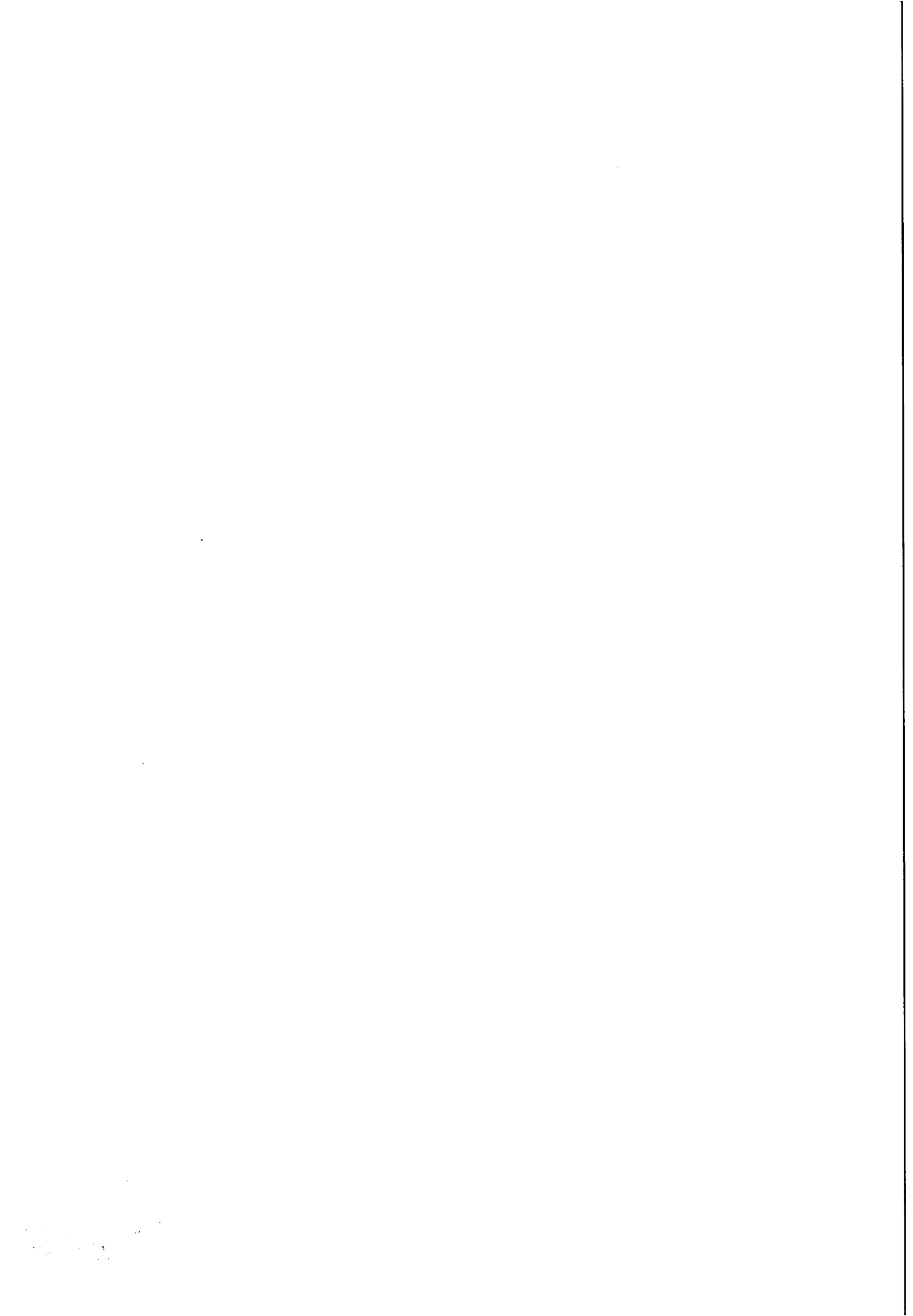
CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada Carlos Batista dos Santos, na função de Gerente de Manutenção Eletro Mecânica, inscrito no CPF sob o nº 208.115.514-15, matrícula 1281, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

- a) Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.
- b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Contrato
- d) Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.
- e) A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
- f) A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à contratada os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços,





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARAGRAFO QUARTO: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

PARAGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

PARAGRAFO SEXTO: A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As normas da Casal e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com a licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deve ter em seu quadro de funcionário um responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com o devido registro no CREA.

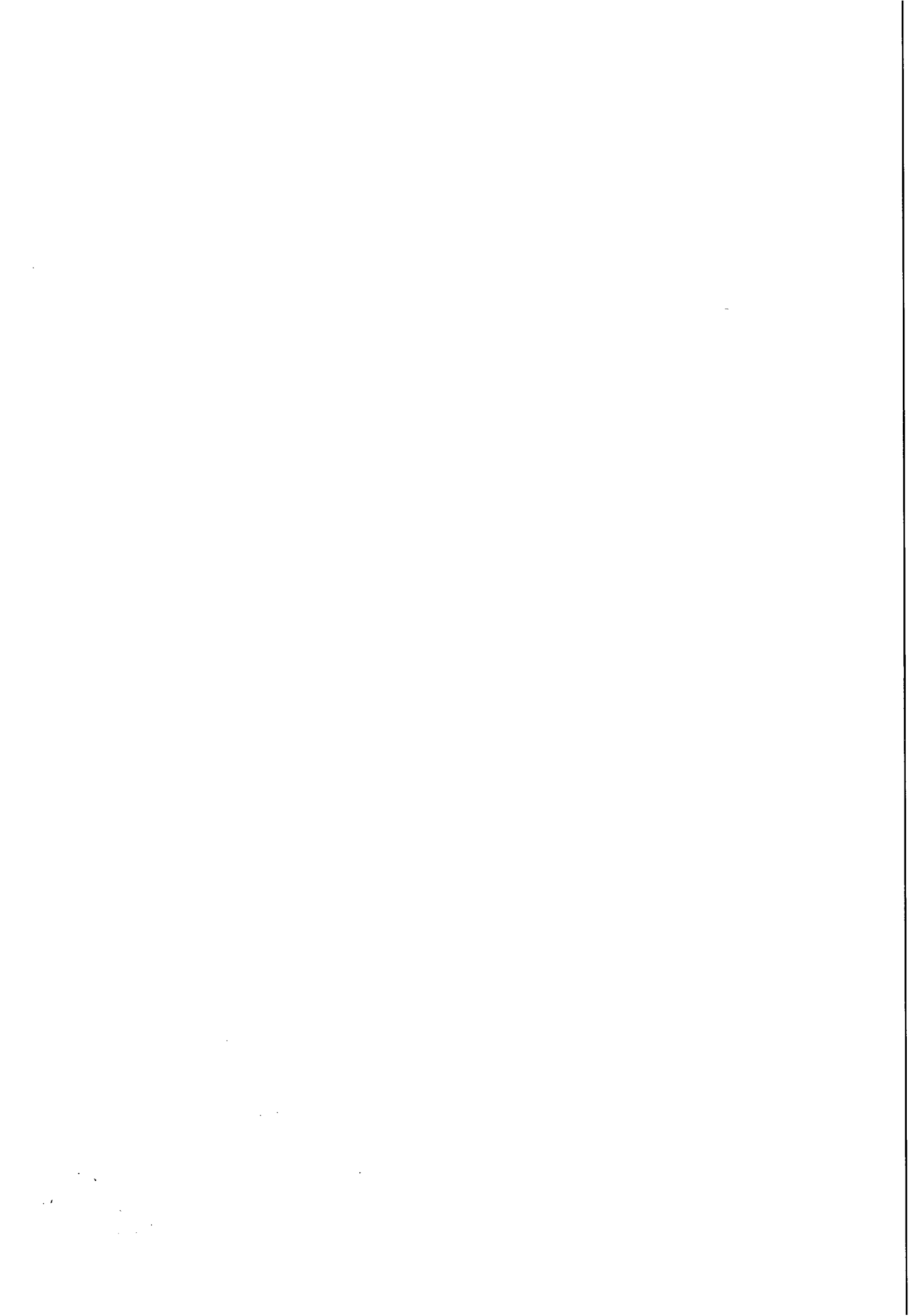
PARAGRAFO SEGUNDO: A Contratada deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

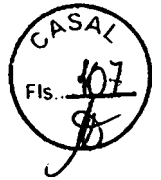
PARAGRAFO TERCEIRO: Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO QUARTO: Dentre as obrigações da contratada deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

PARAGRAFO QUINTO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, inclusive máquinas e equipamentos. Excetuando-se meios de transporte para deslocamento de pessoal, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o (s) veículo (s) cabendo a CONTRATADA prover o motorista cuja responsabilidade sobre este profissional será única e exclusivamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGARAFOSÉTIMO: Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- c) LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- d) Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- e) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- f) Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);
- g) Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- h) Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARAGRAFO OITAVO: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

PARAGARAFONONO: Executar os serviços para a casal obedecendo às normas técnicas, especificações, normas de procedimentos e demais elementos que integram o presente termo.

PARAGRAFO DÉCIMO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

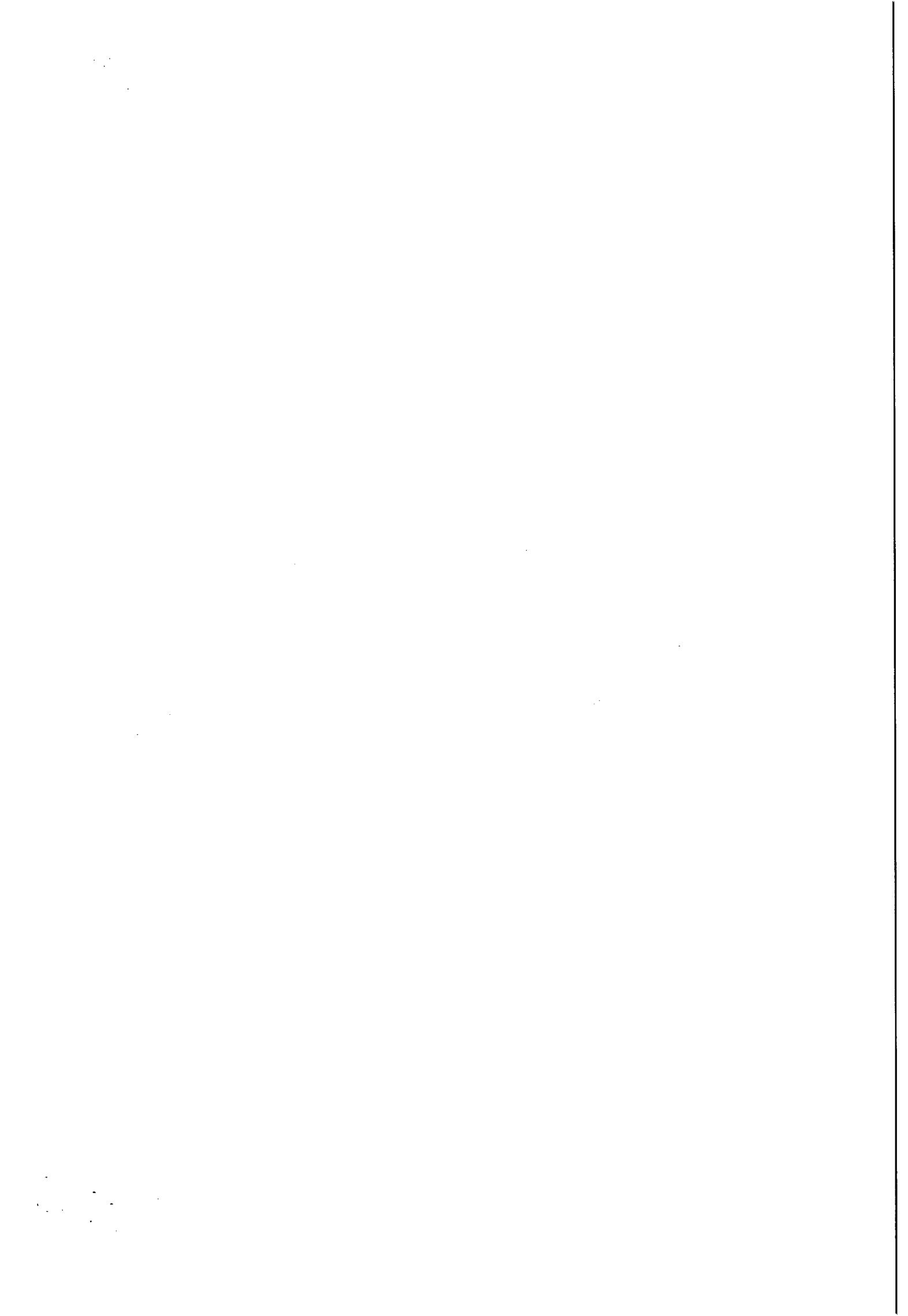
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Ser responsável por quaisquer reclamações a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar de imediato à casal qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

- a) Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL .





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Maceió, de de 2015.

TESTEMUNHAS:

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL**

**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

100

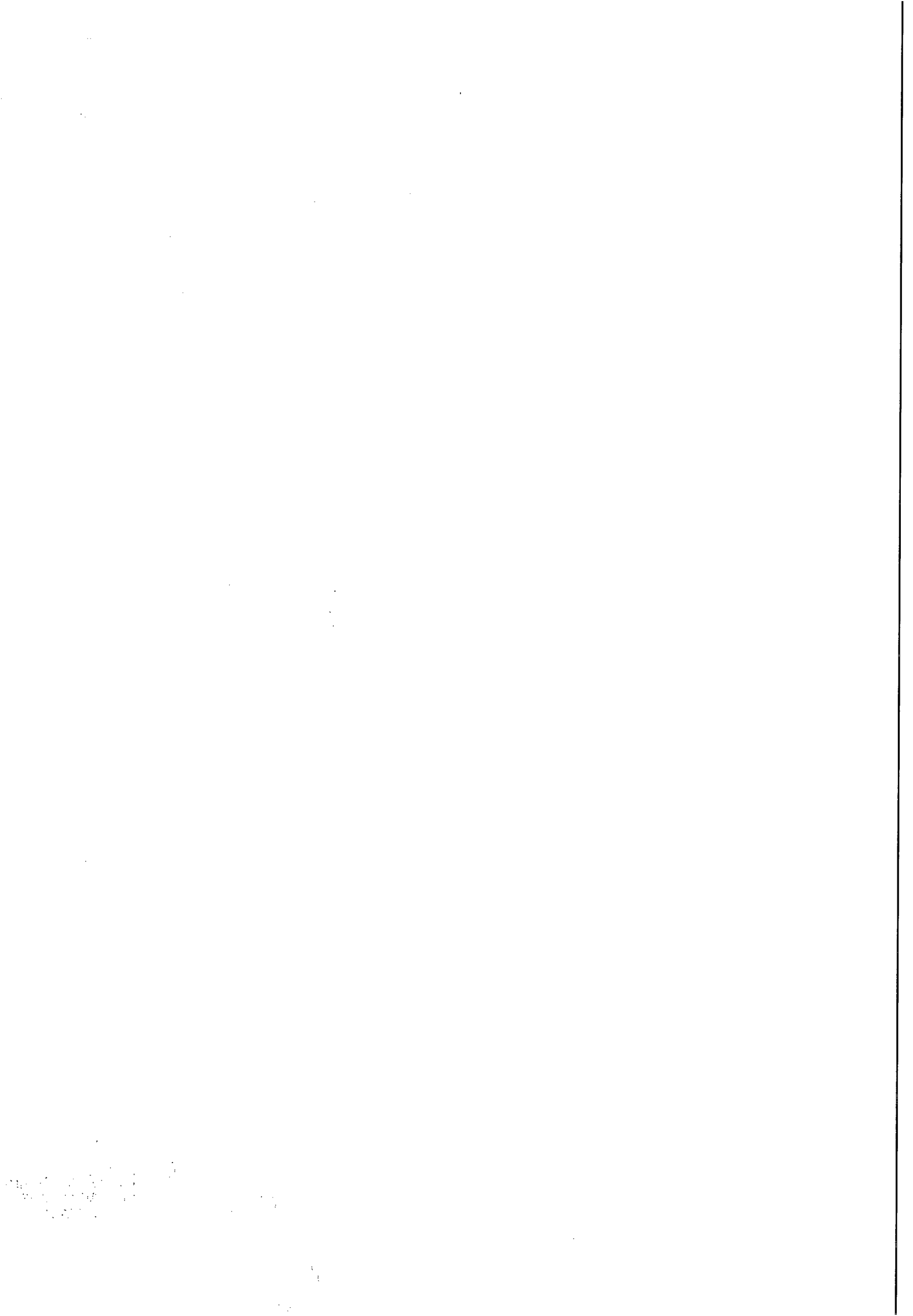
100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL
ANEXO V


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA		
1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
1.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
1.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
1.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
1.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
1.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
1.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR		
2.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
2.2	De 10 a 30 CV	unid.	40,00
2.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
2.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
2.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
2.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
2.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS		
3.1	Abaixo de 10 CV	unid.	40,00
3.2	De 10 a 50 CV	unid.	40,00
3.3	De 30 a 60 CV	unid.	40,00
3.4	De 60 a 100 CV	unid.	30,00
3.5	De 100 a 250 CV	unid.	30,00
3.6	De 250 a 400 CV	unid.	20,00
3.7	Acima de 400 CV	unid.	20,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
4.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
4.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
4.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
4.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
4.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
4.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
4.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

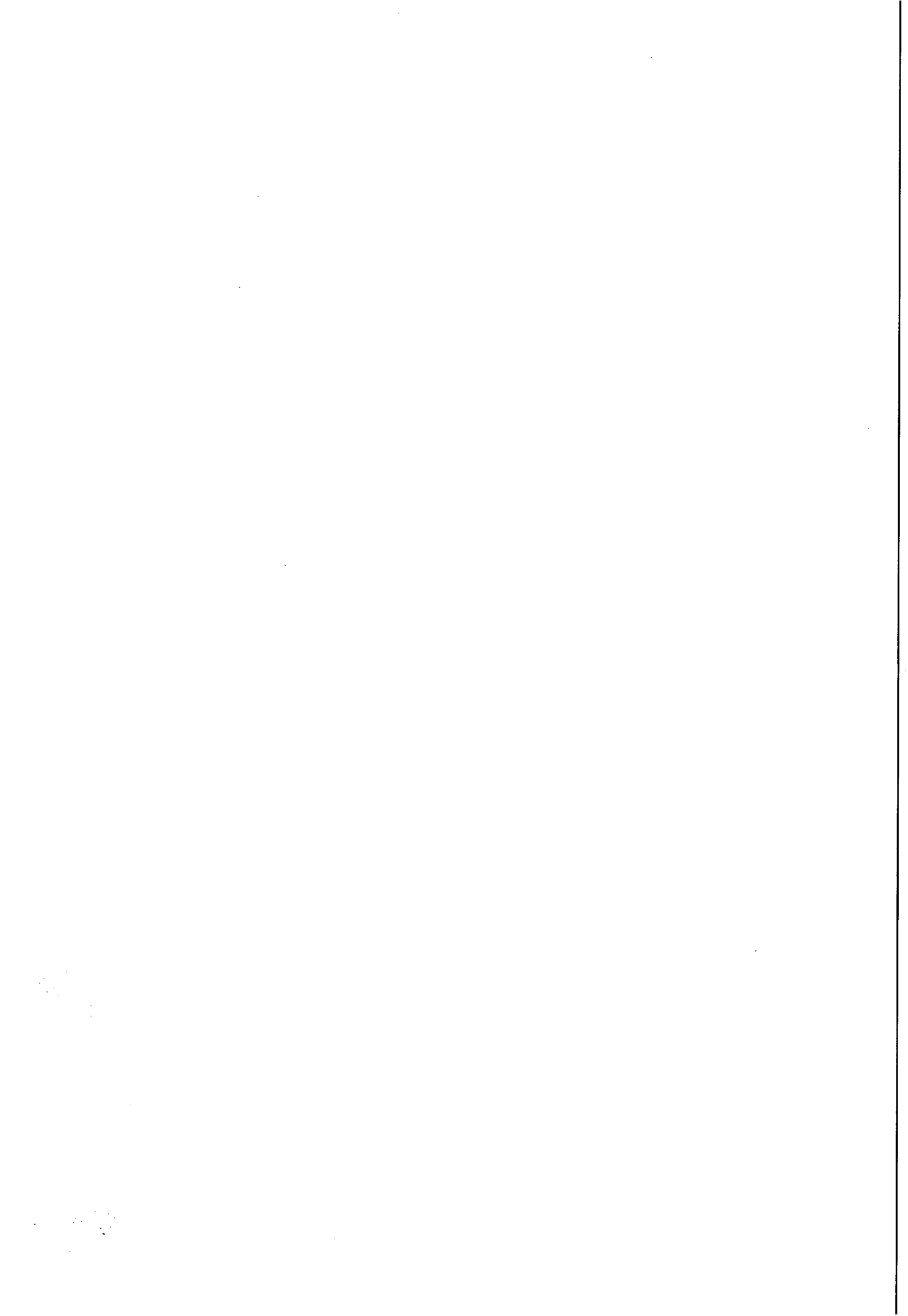
5 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS			
5.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
5.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS			
6.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
7 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS			
7.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
7.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8 SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS			
8.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
9 USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA			
9.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA		
12.1	Substituição de válvulas de gaveta	unid.	40,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA		
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS		
14.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
14.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
14.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
14.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS		
15.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
15.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
15.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
15.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE Preme GAXETA DE REGISTROS		
16.1	Substituir preme gaxeta de registro.	unid.	40,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE		
17.1	Menor que 100 mm	unid.	30,00
17.2	De 100 a 200 mm	unid.	30,00
17.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
17.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA		
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	50,00
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA		
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	15,00
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO		
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 50 km	unid.	30,00
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 100 km	unid.	30,00
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 400 km	unid.	30,00



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

3313/15

Nº FOLHA:

59

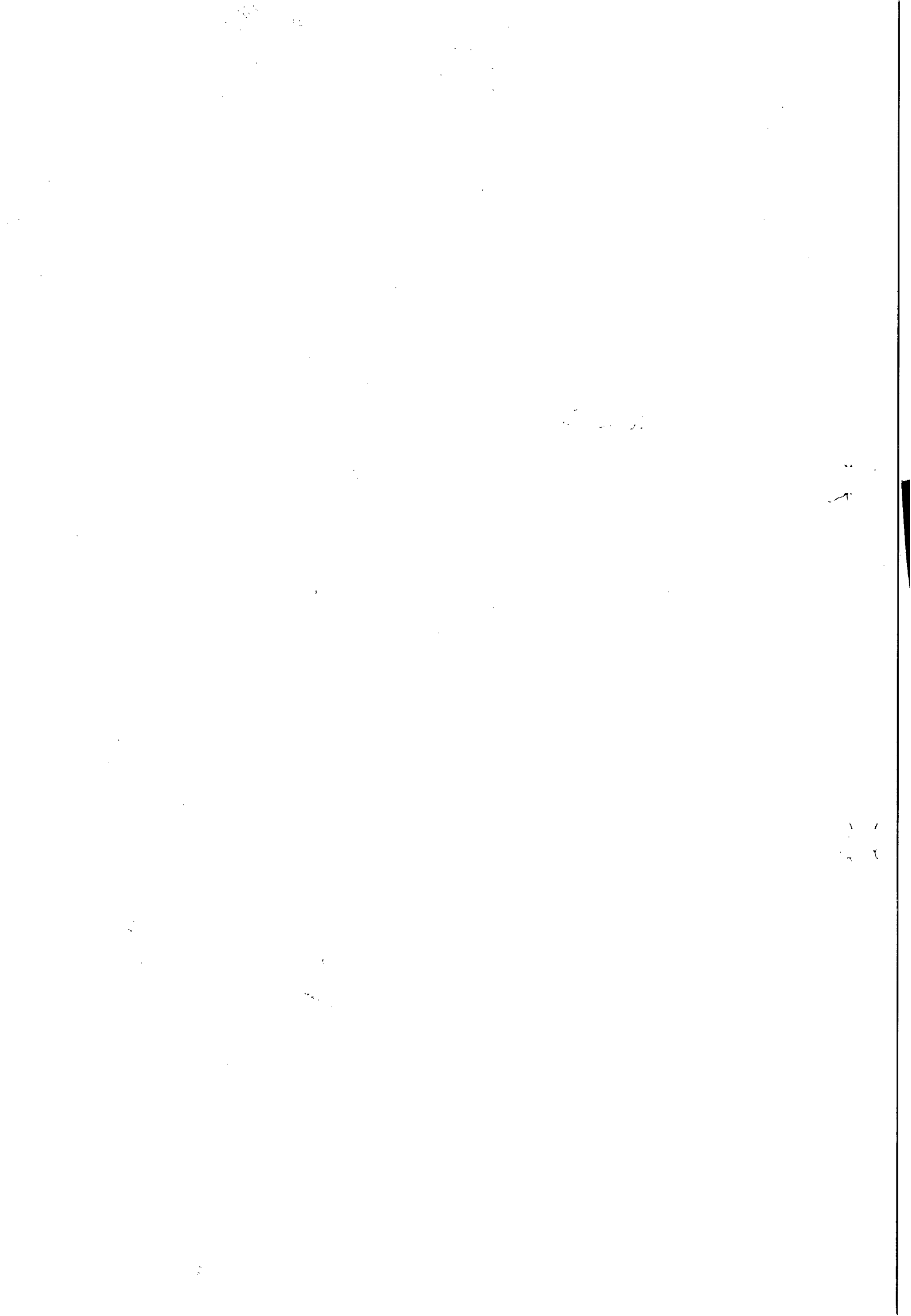


Ao adv. Edilson Alves,

Redistribuído em razão das férias do Dr. Edmilson Pereira.

Em, 17/06/15.


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





Processo: 3313/2015

Interessado: GEMEM

Assunto: Análise de Edital e Minuta de Contrato de Pregão Presencial nº 07/2015.

EMENTA: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015- CASAL.

Veio para análise jurídica à minuta do edital de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2015- CASAL, que traz como objeto "*contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas.*"


Assim, da análise da minuta do edital em epígrafe, depreende-se que estão contidas as cláusulas obrigatórias constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Logo, estudando as minutas do edital e do contrato acostados, constata-se que se encontram implementados todos os critérios legais necessários à formalização contratual.

Pelo exposto, considerando que não há erros materiais ou omissões a serem dirimidos, opina-se pela aprovação da minuta do edital de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2015.

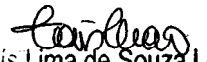
É o parecer o qual submeto a apreciação da assessora jurídica.

Em, 16 de junho 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822 AL.
ASJUR/CASAL


WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Estagiário/ASJUR/CASAL

À CPL,
De acordo
Em 22/06/15.


Elis Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



12



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

90/2015



Origem: CPL


Destino: ASCOM


Data de emissão:
25/06/2015

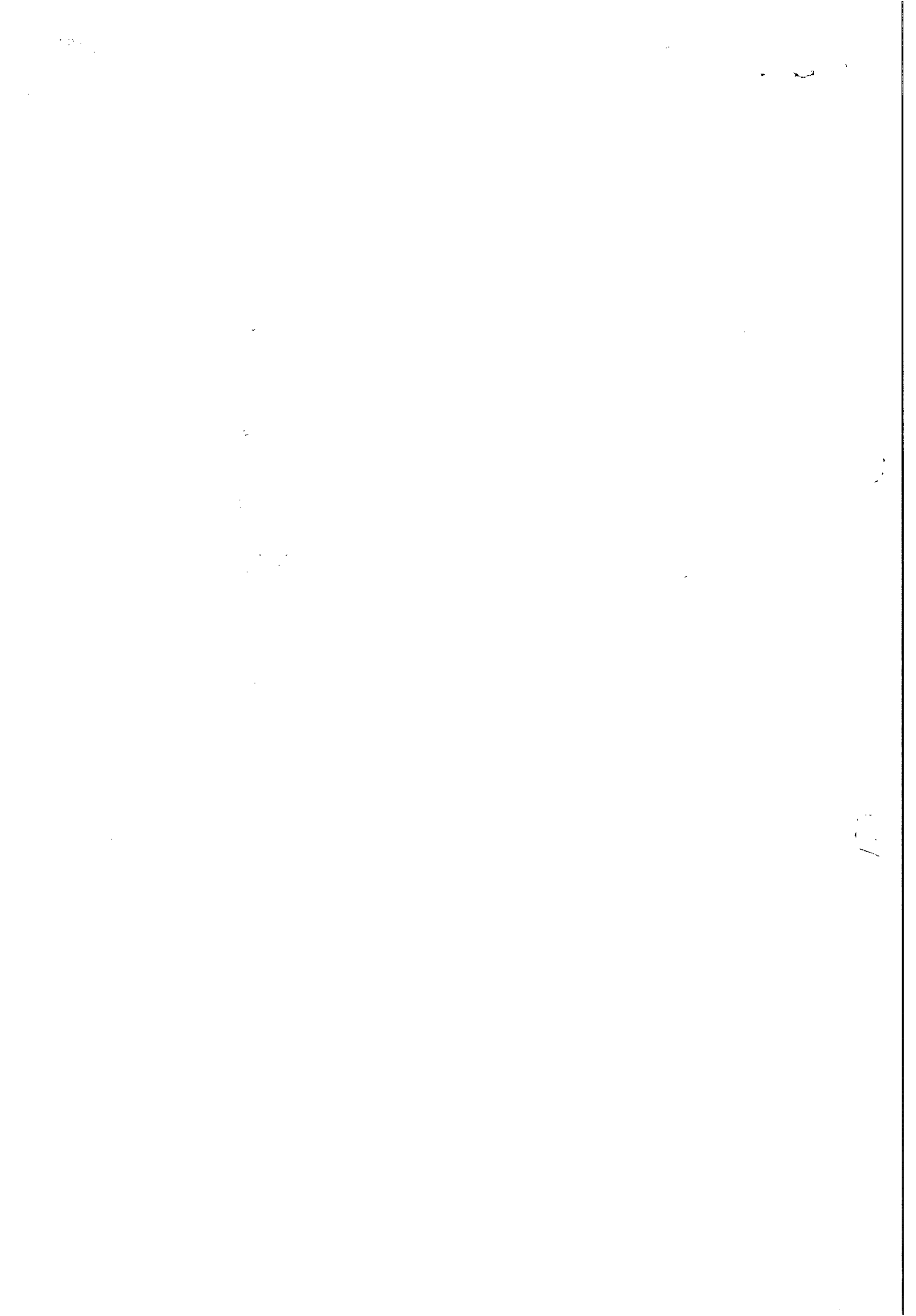
Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 30/06/15, aviso de edital de Pregão Presencial nº 07/2015.

Atenciosamente,


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL


25/06/2015





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL

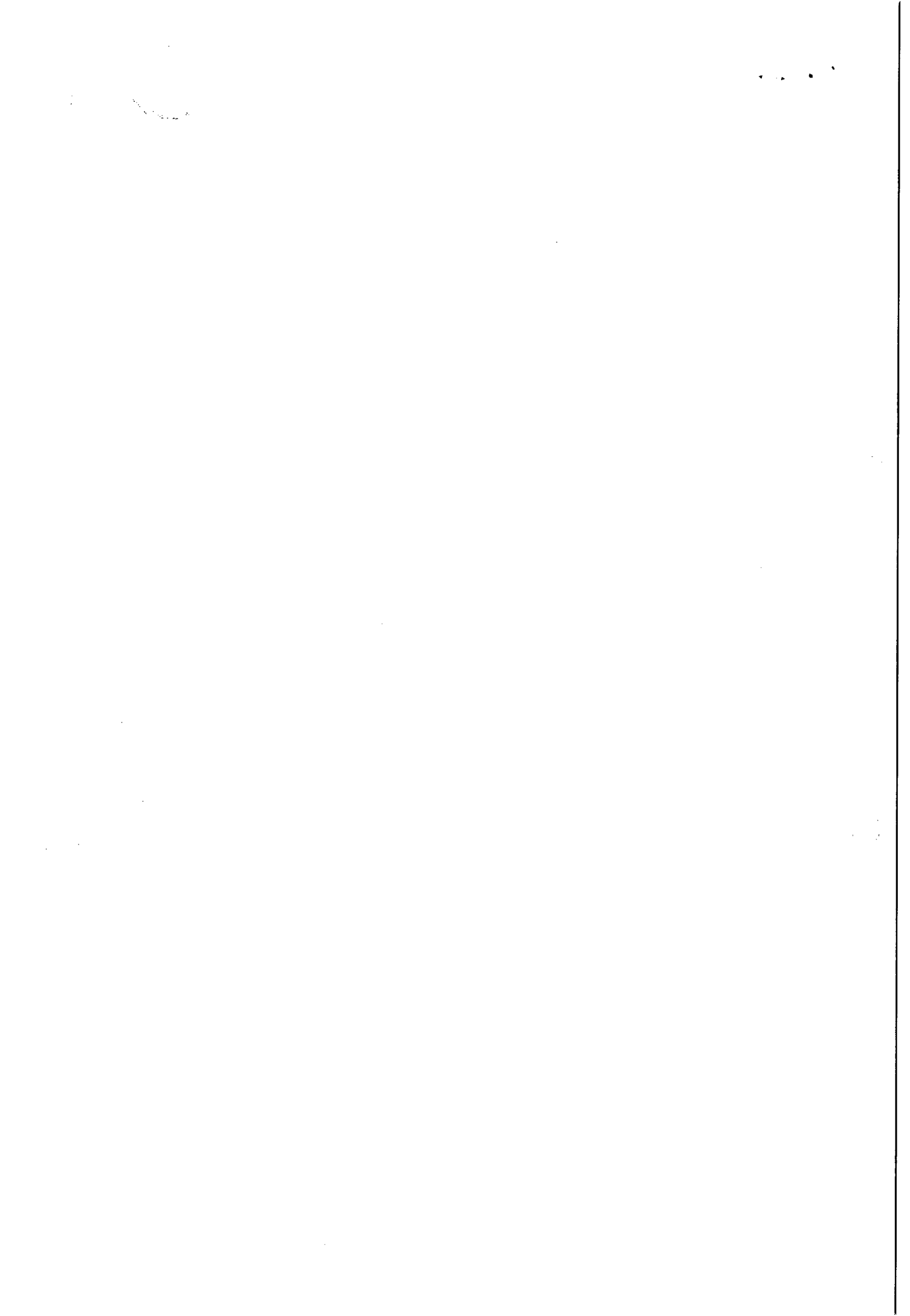
DATA: 13/07/2015 – 09:00h (Horário local)

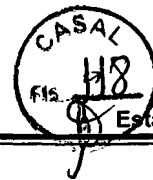
LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL





3. Contratação de profissional ou grupo para contação de histórias da coleção infantil Coko de Roda - CEPAL;

4. Contratação de empresa especializada em pintura e retirada de mofo - CEPAL;

5. Aquisição de lâmpadas e reatores - CCERC;

6. Contratação de empresa especializada em refrigeração para conserto de ar condicionado tipo SPLIT - CEPAL;

7. Aquisição de papel kraft de 60 - CEPAL;

8. Aquisição de empresa especializada em manutenção para motor perkins 04(quatro) cilindros - CCERC;

9. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e eletrônica nas máquinas de impressão planas e de todas as máquinas existentes do parque gráfico da CEPAL - CEPAL;

10. Contratação de empresa especializada em confecção de lâminas (facas de corte e vinco) para tipografias - CEPAL;

11. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do elevador e escada rolante - ATLAS, para um período de 12(doze) meses - CCERC;

12. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da central de ar condicionado, num período de 12(doze) meses - CCERC;

13. Aquisição de capas para cancela (eletrônica) e para totens - CCERC;

14. Contratação de empresa especializada em confecção de vidro - CCERC;

15. Contratação de empresa especializada em link de Internet redundante - CEPAL;

16. Contratação de empresa especializada em manutenção eletroeletrônica nas impressoras gráficas - CEPAL;

17. Contratação de empresa especializada em seguro patrimonial - CCERC;

18. Aquisição de eletrodomésticos - CEPAL;

19. Aquisição de desumidificador de ar - CEPAL;

20. Contratação de 03(três) pareceristas para emissão de pareceres sobre livros inscritos no edital da Coleção Coko de Roda 2015 - CEPAL;

MAIORES DETALHES EM: WWW.IMPRESAOFICIAL.AL/LICITA.
PARTICIPE

Protocolo 170812

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 69/2015.

I - Processo Administrativo CEPAL: 546/2015.

II - Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP n° 57020-110.

Representante: Jeanine Pires, inscrita no CPF n° 785.711.209-78.

III - Permissionária: Filipe Lyra Lins Pinheiro, inscrito no CPF n° 070.465.514-48 e estabelecido na Rua Gruta do Poço Azul, Serraria n° 16 - Maceió - AL - CEP: 57046-255.

IV - Representante: Filipe Lyra Pinheiro, inscrito no CPF n° 070.465.514-48.

V - Gestor do Termo/Permitente: Roseane Castro Jatobá, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "Colação de Grau Medicina UFAL 2015.1", no dia 01 de julho de 2015, conforme proposta n° 582/2015, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro - 1.251 lugares (01 dia).

VII - Valor: R\$ 8.000,00 (cinco mil reais).

VIII - Vigência: até 01 de julho de 2015.

IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.

X - Dotação Orçamentária: Própria.

XI - Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XII - Signatários: Jeanine Pires, pelo Permitente e Filipe Lyra Lins Pinheiro, pela Permissionária.

XIII - Data de Assinatura: 26 de junho de 2015.

*Publica-se

Maceió, 26 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Protocolo 170766

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

DATA: 13/07/2015 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Protocolo 170451

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

*PORTARIA/DER N° 667/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo Administrativo n° 5501-943/2015, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAIMILSON MANUEL NASCIMENTO, matrícula n° 41.309-7 e CPF/MF n° 141.198.974-00, e EDUARDO SANTOS REIS, 40.487-0, CPF/MF n° 059.880.984-87, ambos ocupantes do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal Efetivo do DER/AL para, em comissão, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os Serviços Contínuos de Conservação Rotineira Rodoviária das Rodovias AL-105/110/115/120/215/220/225/450/482/485/487 e Acessos com 454,80 km, sob a jurisdição da Gerência Regional Rodoviária do Agreste, com sede em Arapiraca/AL, objeto do Contrato n° 36/2010-CPL/AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 30 de março de 2015.

HELDER GAZZANEO GOMES
Diretor-Presidente

*Reproduzida.

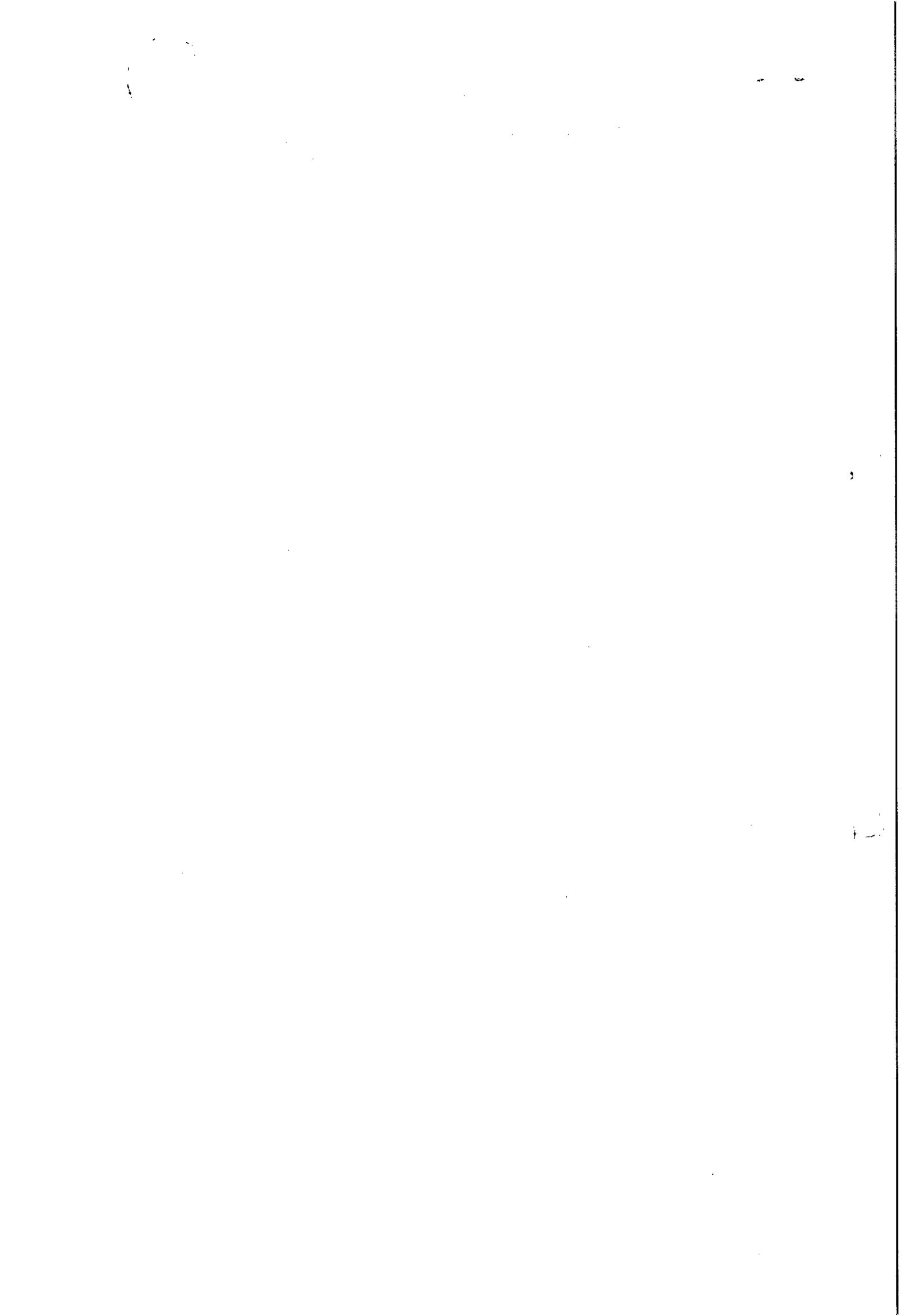
Protocolo 170552

PORTARIA/DER N° 1.489/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo Administrativo n° 5501-2475/2015, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,

RESOLVE:

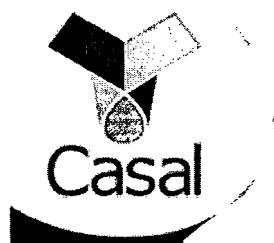
Art. 1º Designar os servidores RAIMILSON MANUEL NASCIMENTO, matrícula n° 41.309-7 e CPF/MF n° 141.198.974-00, e EDUARDO SANTOS REIS, 40.487-0, CPF/MF n° 059.880.984-87, ambos ocupantes do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal Efetivo do DER/AL para, em comissão, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os Serviços Contínuos de Recuperação de





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE

**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Pesquise

ok



WebEmail

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.Pregão Presencial 07/2015 - Pregão Presencial
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL

DATA: 13/07/2015 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL**FoneFácil Casal**
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.

**Newsletter**

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

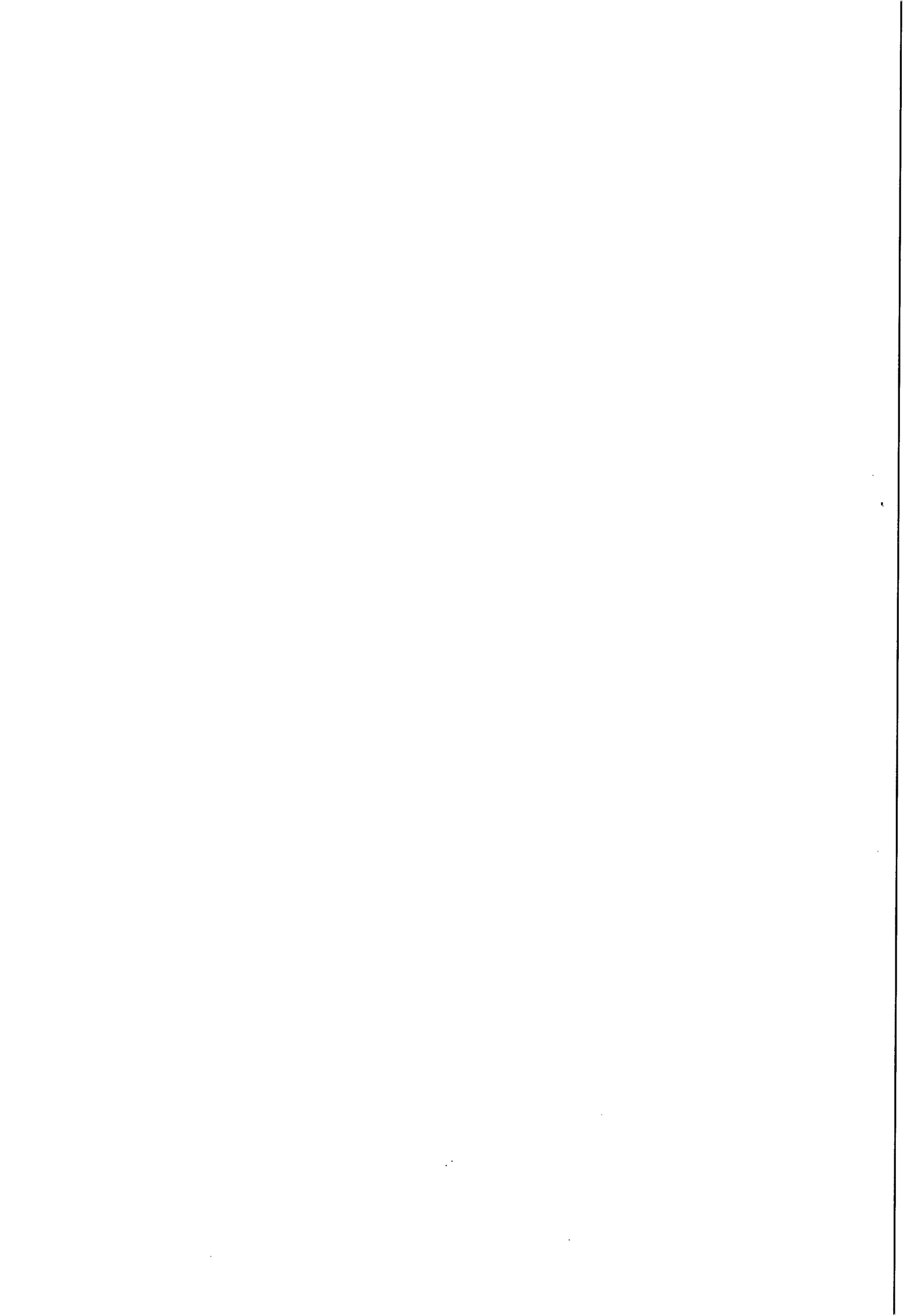
Cadastrar





**PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2015**

**CRENCIAMENTO
HIDRAMEC**



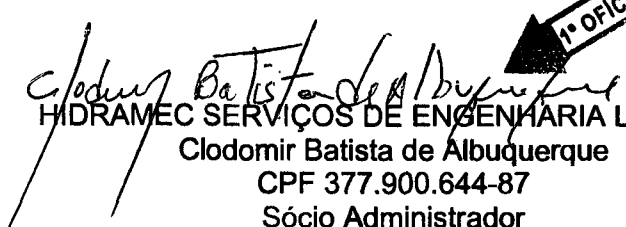
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL
Att.: Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-CASAL – 13-07/2015

Através da presente, credenciamos o Sr. **VALBER PAULO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 682.160 SSP/AL e CPF sob nº. 470.063.58434, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 07.167.080/0001-13, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Penedo/AL, 13 julho de 2015


HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87
Sócio Administrador

1º OFÍCIO



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
CLODOMIR BATISTA DE
ALBUQUERQUE
MACEIO, 10 de julho de 2015.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2017893 OP: Carlos
Total: R\$ 3,50

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo-AL
CEP: 57200-000 – Telefax: 82-3321-4122
CNPJ: 07.167.080/0001-13 - Ins. Municipal: 005229



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1973, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 923.143 – SSP/AL., CPF sob o nº. 025.177.474-07, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas, e **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial **HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP 57.200-000, em Penedo/Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL – A sociedade terá o seguinte objetivo social: *Manutenção Elétrica, Mecânica e Metalúrgica.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital social será de R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (hum real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
Andreana da Rocha Dantas	90	9.000	9.000,00
André Lúcio da Rocha Dantas	10	1.000	1.000,00
Total	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio que terá assegurado em igualdade de condições e preço direito preferencial para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CONFERE COM
O ORIGINAL

f

Penedo-Alagoas
15/05/2003

f

B
D
ca
sl

JAN 2005

2000 27 2000 25 500

CONFERENCE
ORIGINAL

[Handwritten signature]

1-1-2005
10:00 AM

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A sociedade é administrada pela administradora **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, e a ela cabe a responsabilidade e representação Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE – Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS OU PERDAS – O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando os administrados prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades em os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESEMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

1988

Handwritten signatures and initials.

JAN 12 2005

977200357509

CONFERE COPY
ORIGINAL

f

George



- Fls. 03-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Penedo, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 10 de janeiro de 2005.

Andreana da Rocha Dantas
Andreana da Rocha Dantas
CPF. 025.177.474-07/RG 923.143/AL

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF. 028.778.034-14/RG 1.596.792/AL.

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
CPF. 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Mario Conde Lima
Mario Conde Lima
CPF. 459.753.534-91/RG 593.735/AL.

Glivaldo José S. Nunes
Advogado - OAB/AL - 4637
CPF. 028.778.034-14/RG 1.596.792/AL.

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
Estado
1603

f
B
se

2015/50

CONFERE.COM
ORIGINAL

f

1963

18

18

2



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13

NIRE Nº 272,0035750,9

ANDREANA DA ROCHA DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1973, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 923.143 – SSP/AL., CPF sob o nº. 025.177.474-07, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas, e

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – É admitido na sociedade à sócia **BRUNA THAIS CADETE DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 063.579.314-89, e portador da Cédula de Identidade sob nº. 2001001184681 – SSP/AL., residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP nº. 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

SEGUNDA – Retira-se neste ato da sociedade a sócia **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, cedendo e transferindo todas as suas cotas, a título de doação, para os sócios, e dão a estes a sociedade, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA – As cotas do sócio acima transferidas e distribuídas da seguinte maneira:

a)- Para o sócio **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, transfere 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ - 7.000,00 (sete mil reais) que com 1.000 (hum mil) cotas no valor de R\$ - 1.000,00 (hum mil reais) que já possuía, totalizando 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).

b)- Para a sócia **BRUNA THAIS CADETE DANTAS**, transfere 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Por força da modificação ora ajustada, o Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio Rocha Dantas	80	8.000	8.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	20	2.000	2.000,00
Total	100	10.000	10.000,00

BRUNA DANTAS

ENTRE COM ORIGINAL

2019
15/03

Handwritten signatures and initials.

HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A denominação social que era **HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, fica neste ato, denominado **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**

SÉTIMA – O Objetivo social passa a ser neste ato o seguinte: **Manutenção Elétrica e Mecânica.**

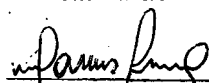
OITAVA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** - A sociedade que era administrada pela administradora **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, passa neste ato a ser administrada pelo administrador **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, e a ele cabe a responsabilidade e representação Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

NONA – Ficam assim alteradas as Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 6ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 03 de fevereiro de 2005.

Testemunhas:



Marcus Conde Lima

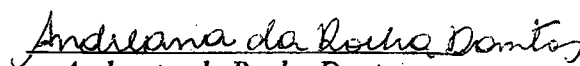
Cpf nº 459.753.884-49/RG 593.335/AL



Marcio Conde Lima

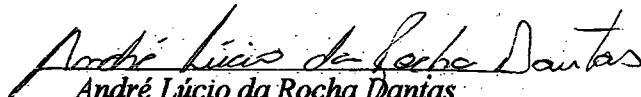
Cpf nº 345.511.664-72/RG 441.153/AL

CONFERE COM
O ORIGINAL



Andreana da Rocha Dantas

Cpf nº 025.177.474-07



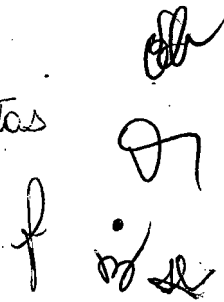
André Lúcio da Rocha Dantas

Cpf nº 028.778.034-14



Bruna Thais Cadete Dantas

Cpf nº 063.579.314-89



Incl. Gloriosa
Mat. 1998

R

CONFERE COM
ORIGINAL

ALTO DE CASSA E DOS SA. FOTOS COMPLETAS

Handwritten signature

Este documento é a reprodução de uma cópia de uma fotografia em preto e branco. O original encontra-se no arquivo de referência.

600074215

FEB 3 2005

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (hum real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	18.000	18.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	2.000	2.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE CO
O ORIGINAL

27/09/2002
11:00

18

Giorgio
L. L. L. S. S. S.

[Handwritten mark]

CONFERE COME
ORIGINAL

18

18

RECEIVED
APR 6 2005
[Handwritten signature]

APR 6 2005

77600076499



QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 21 de março de 2005.

André Lúcio da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 028.778.034-14 CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
CPF 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Márcio Conde Lima
Márcio Conde Lima
CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
Indy Gietón
1981 1988

f
S
e

CONFIDENTIAL
ORIGINAL

CONFIDENTIAL
MAY 1956

CONFIDENTIAL
MAY 1956

Handwritten signature

CONFIDENTIAL
MAY 1956

CONFIDENTIAL
MAY 1956

APR 6 2005



**3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	27.000	27.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	3.000	3.000,00
Total	100	30.000	30.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

EM REGRAS
ORIGINAL

18/09/2008

Bruna Thais Cadete

FORNECE COM
O ORIGINAL

Luiz Glória

R

ARMA CORONAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JOZEL
CENTRO DE ATUALIZAÇÃO PARA O PROFISSIONAL DO PROFI
dentro de vinte dias após a expedição e entregue em
número a este procedimento mediante quitação.

JUDICIAL 600081850

SEP 15 2005

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-



QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL)., 15 de setembro de 2005.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Bruna Thais Cadete Dantas
Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Mario Conde Lima
Mario Conde Lima
CPF 459.753.534-91/RG 593.309/AL.

Márcio Conde Lima
Márcio Conde Lima
CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

VERE COM
ORIGINAL

R
Luci Gietão
1962.10.02

R
Ob
Ob

CONFERE COM
ORIGINAL

ALTA COMISSÃO DE DEFESA DE RECURSOS - ADREAR
CENTRO DE COMISSÃO DE DEFESA DE RECURSOS - ADREAR
dando de baixa para o arquivo e retirando do processo
assunto e não sendo necessário registro.

JUCIAL 60081850

SEE 15 2003

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 30.000,00 (Trinta mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Emp. - R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	45.000	45.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	5.000	5.000,00
Total	100	50.000	50.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

27/09/2009

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signatures and initials.

OCT 21 1985

600083016

QUESTA CARTA È UN DOCUMENTO UFFICIALE
DELLA PRESIDENZA DEL CONSIGLIO DEI MINISTRI
DELLA REPUBBLICA ITALIANA. È PROTETTA E REGISTRATA
NELLA DATA DI DATA: FINE A. È PROTETTA E REGISTRATA
NUMERO E DATA ENTROPRESI MECCANICAMENTE.

Asistente

AUCI DE CASSIN ENY BARTOS CAVILCANTE
-Carabinieri Gera-

CONFERE CON
L'ORIGINALI

Lucia Giordano
1985



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 13 de outubro de 2005.

André Luís da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
André Luís da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 028.778.034-14 CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
CPF 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Márcio Conde Lima
Márcio Conde Lima
CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

OPERE COM ORIGINAL
f
Junta Comercial do Estado de Alagoas
JUL 15 2005

Handwritten signatures and initials.

17280000
Nº 77 600083016

OCT 21 2005

Este documento é uma cópia autenticada de um documento original, emitido em 21 de outubro de 2005, às 14h 30min, em nome de João de Deus, filho de João de Deus, nascido em [illegible] número e data, assinado eletronicamente.

Adalberto

ALCAIDE DA CÂMARA DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretaria Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL

21/10/05
15:38

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	180.000	180.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	20.000	20.000,00
Total	100	200.000	200.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

f

Luiz Cláudio
LUIZ CLAUDIO

Guimarães

Handwritten signatures and initials.

CONFERE COM
ORIGINAL

R

Don't Give Up
11/14/05

CONFERENCE
CONFERENCE

[Handwritten signature]

CONFERENCE
CONFERENCE

CONFERENCE
CONFERENCE

NOV 14 2005

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-



QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL)., 04 de novembro de 2005.

André Lúcio da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 028.778.034-14 CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
CPF 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Márcio Conde Lima
Márcio Conde Lima
CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

CONFERE COM
ORIGINAL.

f
2005 11/04

f
se

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade cria neste ato, uma filial situada a Rua Feliciano Dias, 224, Aptº. 03 – Praia do Meio, CEP.: 59.010-070, em Natal/RN., com a mesma atividade da sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL)., 22 de maio de 2006.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Bruna Thais Cadete Dantas
Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 063.579.314-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/05/2006	
SOB Nº. 27600092538	
Protocolo: 05/042673-6	
Empresa: 27.2.0035750-9	<i>Sheila Rejanne Camelo da Rocha</i>
HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Flávio Henrique A. Lopes
Gerente de Módulo UN
Mat. 3.306.372-9

Handwritten signatures and initials.

77600092538



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em 21/01/10

Secretária Geral

Maria Célia Azevedo Pimentel
Maria Célia Azevedo Pimentel
PI Secretária Geral
Portaria SG JUCEAL nº001/09.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICAÇÃO. Certifico que por despacho do Presidente da Junta,
foi arquivado o registro sob número e data estampados
marcavelmente.
Stela Regina de Paula
Secretária Geral

MAY 24 2006

SEMEPRETO

279

CONFERE COM ORIGINAL

Lucy Gleide
Lucy Gleide
Maceio, 1998



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – É admitido na sociedade o sócio **CLOVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.123.223 – SSP/PE, CPF sob o nº. 113.367.224-87, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 20, Cidade Universitária, CEP 57.073-450, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

SEGUNDA – Retira-se neste ato da sociedade a sócia **BRUNA THAIS CADETE DANTAS**, que cede e transfere as suas 20.000 (vinte mil) cotas, para o sócio ora admitido **CLOVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE**, pelo valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais) valor este recebido em moeda corrente do País, dando ao mesmo total quitação. Com esta modificação o Capital Social da R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	180.000	180.000,00
Clóvis Batista de Albuquerque	10	20.000	20.000,00
Total	100	200.000	200.000,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. A circular stamp contains the text "CONFERE COM O ORIGINAL".

JAN 16 2010

276.0014317.2 *

Luigi Giardin
1961-1989

[Handwritten signature]

ICIFERE.COM
ORIGINAL



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02.-

TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa à ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarentas mil) cotas de valor unitário de R\$ - 10,00 (dez reais), cada uma. O aumento de capital de R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais) efetivou-se com a subscrição e integralização em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a)- André Lúcio da Rocha Dantas, que subscreve e integraliza a importância de R\$- 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- b)- Clovis Batista de Albuquerque, que subscreve e integraliza a importância de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais).

Com estas modificações, o capital social integralizado de R\$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$- 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	36.000	360.000,00
Clovis Batista de Albuquerque	10	4.000	40.000,00
Total	100	40.000	400.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

QUINTA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato da sociedade, e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

André Lúcio da Rocha Dantas
Clovis Batista de Albuquerque

Amalhas

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

JAN 16 2010

00143172 *

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
Luigi Giordano
1988




HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 03-

Penedo-(AL), 20 de janeiro de 2010.

André Lúcio da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 028.978.034-14 CPF 063.579.314-89

Clovis Batista de Albuquerque
Clovis Batista de Albuquerque
CPF nº 113.367.224-87

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2010 SOB Nº: 27600143172
Protocolo: 10/004035-7, DE 25/01/2010.

Empresa: 27 2 0035750 9
HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

HERE COM ORIGINAL

27600143172

JAN 26 2010

Clóvis Batista
2010-01-26

f
de
D
se

CONFERE COM
ORIGINAL

Handwritten signature
Sua Sinalo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
10/004035-7



8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.596.792 – SSP/Al, CPF sob o nº 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

CLOVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 09/05/1952, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.123.223 – SSP/PE, CPF sob o nº. 113.367.224-87, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 20, Cidade Universitária, CEP 57.073-450, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Últimos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá o seguinte objeto social: Manutenção Elétrica, Mecânica, Metalúrgica e Obra Civil.

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula Segunda, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

CONFERE COM ORIGINAL

027050009





HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.


-Fls. 02-

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 30 de junho de 2010.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Clovis Batista de Albuquerque
Clovis Batista de Albuquerque
CPF 113.367.224-87

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2010 SOB Nº: 27600150439
Protocolo: 10/027819-1, DE 30/06/2010

Empresa: 27 2 0035750 9
HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO
LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

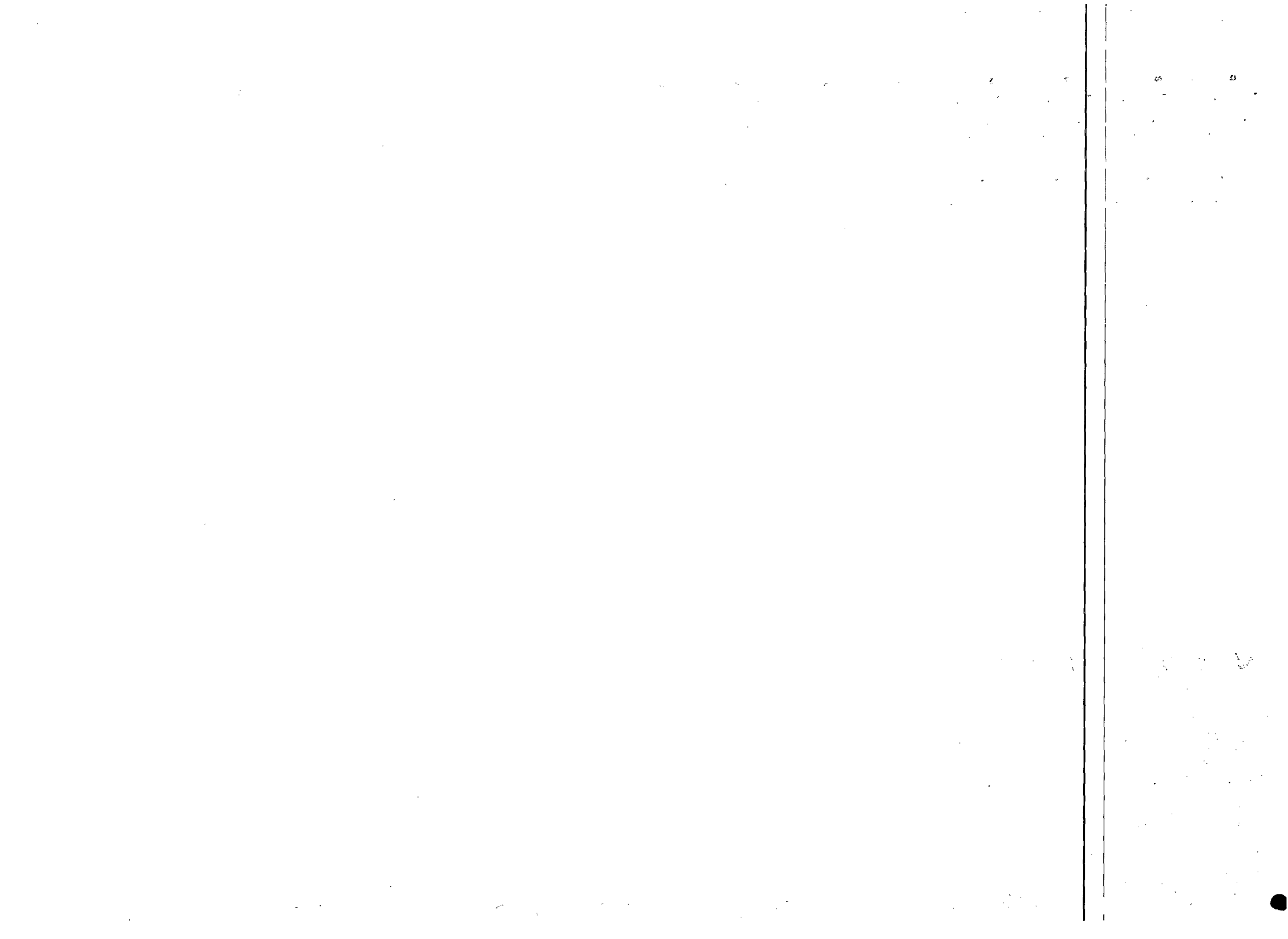
CONFERE COM
O ORIGINAL

REGISTRO

f
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

ALAZ 06 2010

de *o* *se*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

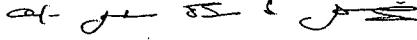
Certifico o Registro em : 26/04/2013 Sob Nº : 20130287016

Protocolo : 130287016 de : 15/04/2013 NIRE : 27200357509

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Chancela : 8E5E61235A5334694687FD308C70DEA00D5124AB

Maceió, 29/04/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



Gláucia
1668



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

a)- Para o sócio **CLÓDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, transfere 36.000 (trinta e seis mil) cotas no valor de R\$ - 10,00 (dez reais), totalizando R\$ - 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b)- Para o sócio **CLÓVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE**, transfere 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ - 10,00 (dez reais), totalizando R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).

Por força da modificação ora ajustada, o Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Socios	%	Quotas	Em - R\$
Clodomir Batista de Albuquerque	90	36.000	360.000,00
Clovis Batista de Albuquerque	10	4.000	40.000,00
Total	100	40.000	400.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A denominação social que era **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, fica neste ato, denominado **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

QUINTA - A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A sociedade que era administrada pela administrador **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, passa neste ato a ser administrada pelo administrador **CLÓDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, e a ele cabe a responsabilidade e representação Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicium e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SEXTA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

SÉTIMA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato da sociedade, e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Ana M^{te} [Handwritten Signature]
Assessora Técnica - JUCEB
Matrícula: 27.438

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

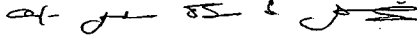
Certifico o Registro em : 26/04/2013 Sob Nº : 20130287016

Protocolo : 130287016 de : 15/04/2013 NIRE : 27200357509

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Chancela : 8E5E61235A5334694687FD308C70DEA00D5124AB

Maceió, 29/04/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



16/04/2013
1668



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 03-

OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 16 de abril de 2013.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Clovis Batista de Albuquerque
Clovis Batista de Albuquerque
CPF 113.367.224-87

Clodomir Batista de Albuquerque
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87

Ana *[assinatura]*
TERORIO
Assessoria Técnica - 11111
Mobi

CONFERE COM
O ORIGINAL

[assinaturas]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

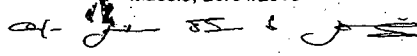
Certifico o Registro em : 26/04/2013 Sob Nº : 20130287016

Protocolo : 130287016 de : 15/04/2013 NIRE : 27200357509

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Chancela : 8E5E61235A5334694687FD308C70DEA00D5124AB

Maceió, 29/04/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

CONFERE COM
ORIGINAL



Alcides
1958

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
 CREA - ALAGOAS

CART. PROF. N.º 3.705-1D REG. N.º 2.003/89 DATA DE EXP. 05-07-89

NOME Valber Paulo da Silva

FILIAÇÃO Paulo Antonio da Silva
 Jovina Rogerio da Silva

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Maceio-AL

REGISTRO CIVIL 66 682.160-SSP-AL

TÍTULO PROFISSIONAL Técnico em Estradas

DATA DE EMISSÃO 02-08-89

TECNICO DE 2.º GRAU

Diplomado em 27 / 11 / 87 Escola Técnica Federal de Alagoas

ATRIBUIÇÕES ATRIBUÍDAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE. PÚBLICA (S.º. DO ART. 1.º DA LEI N.º 5.191 DE 21/12/1965 E LEI N.º 6.206 DE 07/01/1973)

N.º " 0 " +

TIPO SANGÜINIO - RAZÃO RH 470-063-584-34

CIC

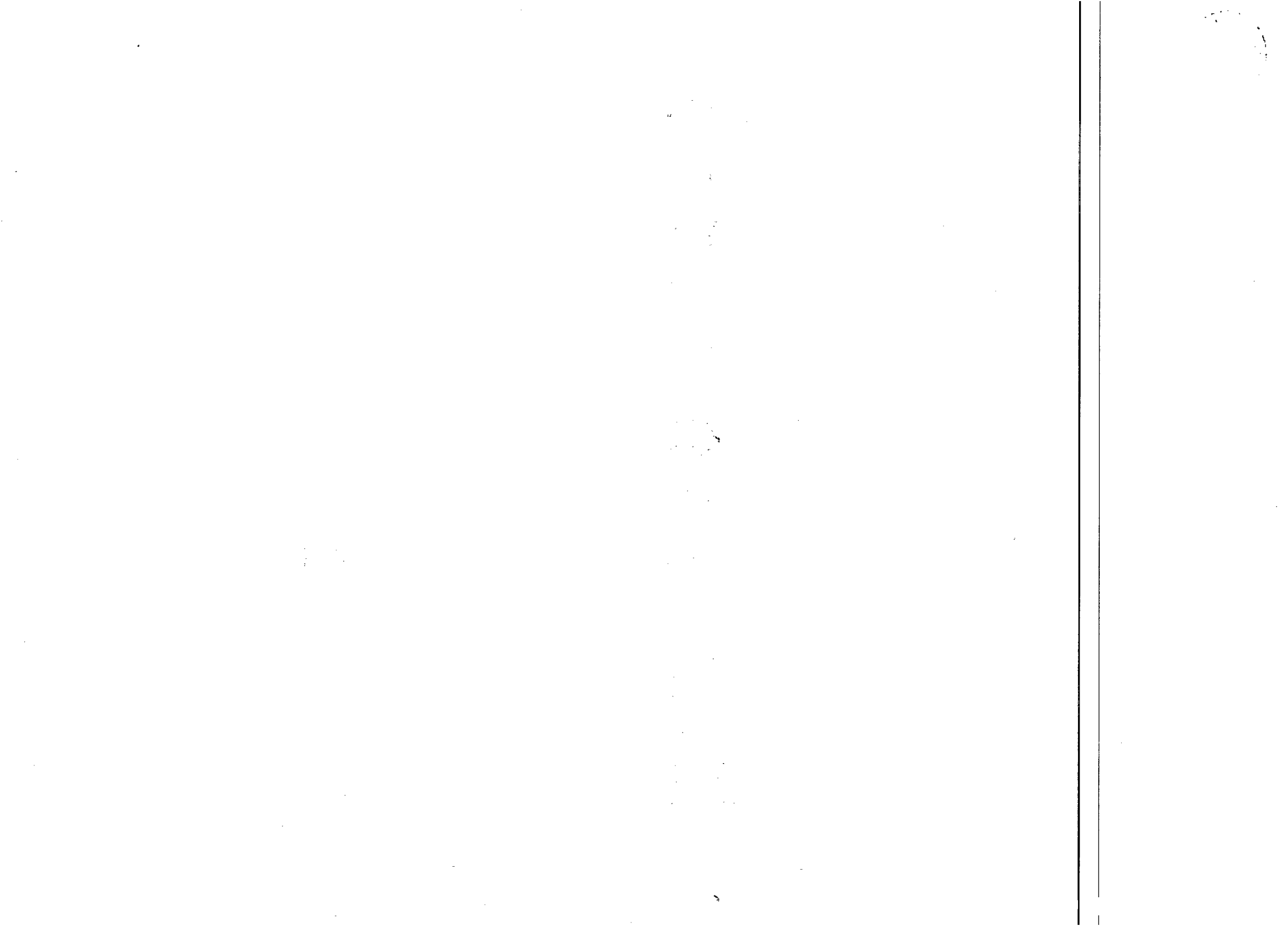
Valber Paulo da Silva
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

BASAL
 144
 \$

CONFERE CO
 O ORIGINAL

Luci Gleid
 Mat. 1588

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO

CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

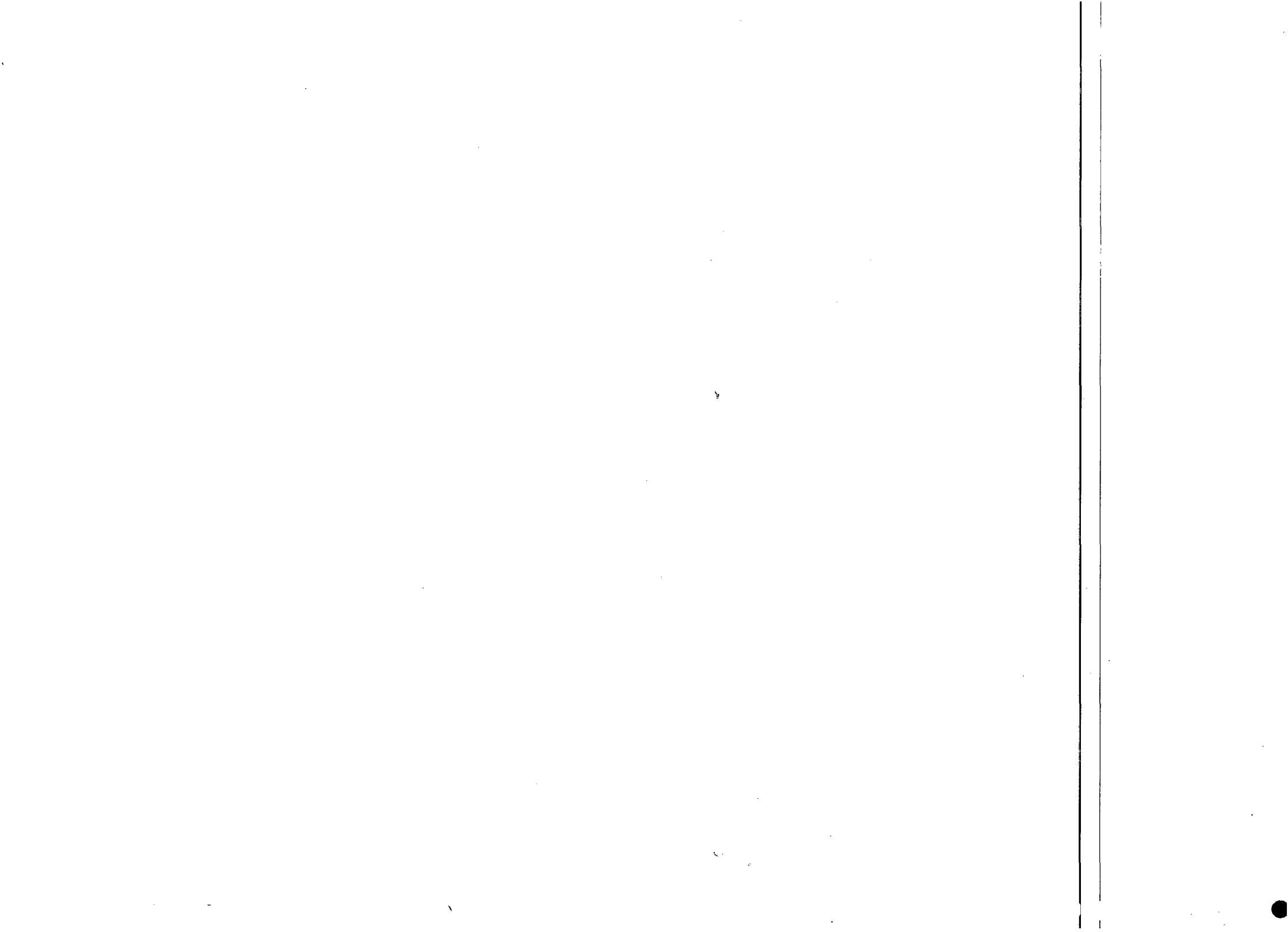
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL
Att.: Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-CASAL – 13-07/2015

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.080/0001-13, sediada a Rua Castro Alves – nº 100 – Santa Luzia – Penedo – Alagoas – Cep: 57200-000, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Penedo/AL, 13 julho de 2015



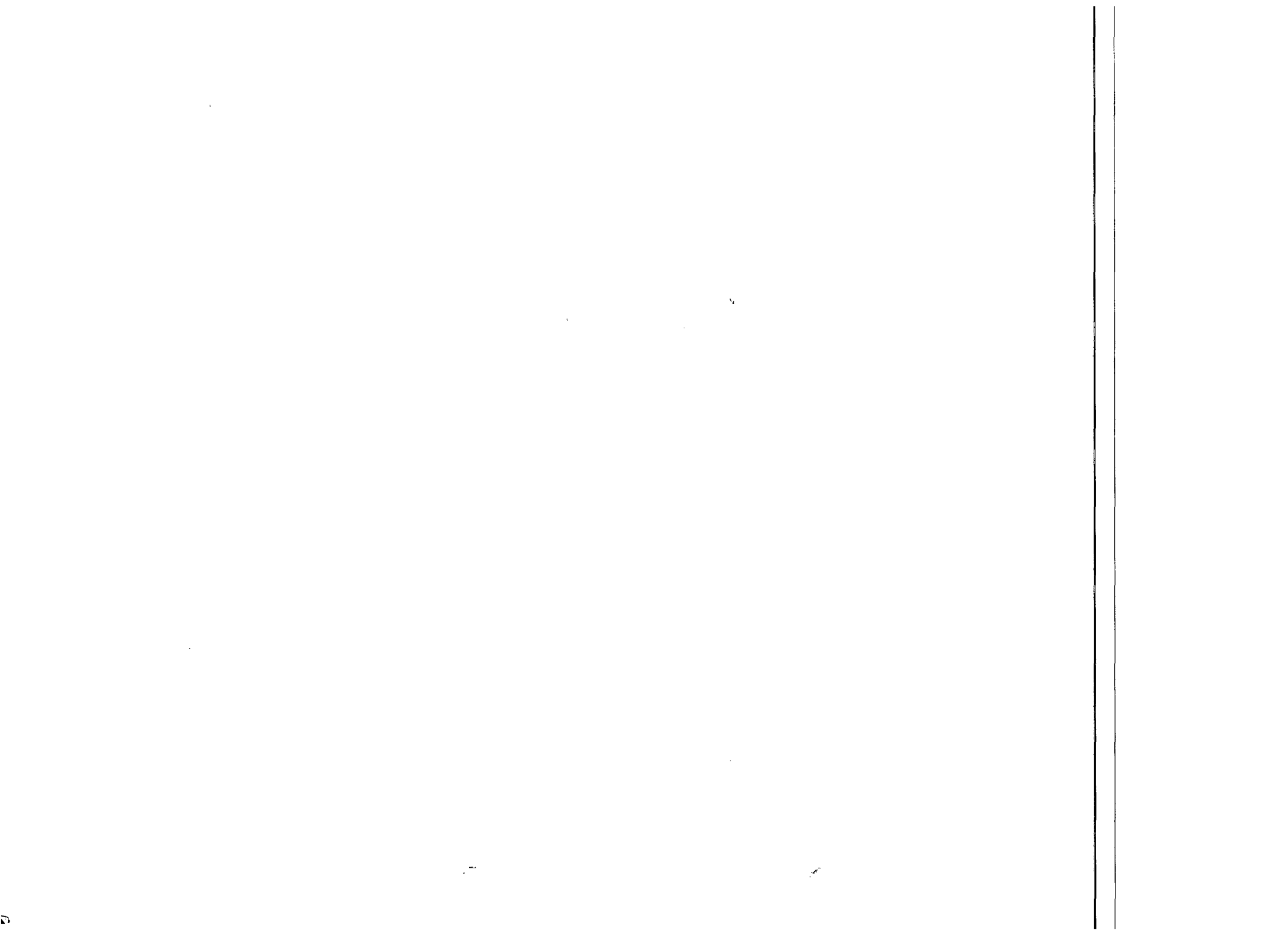
HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87
Sócio Administrador





**PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS
HIDRAMEC**

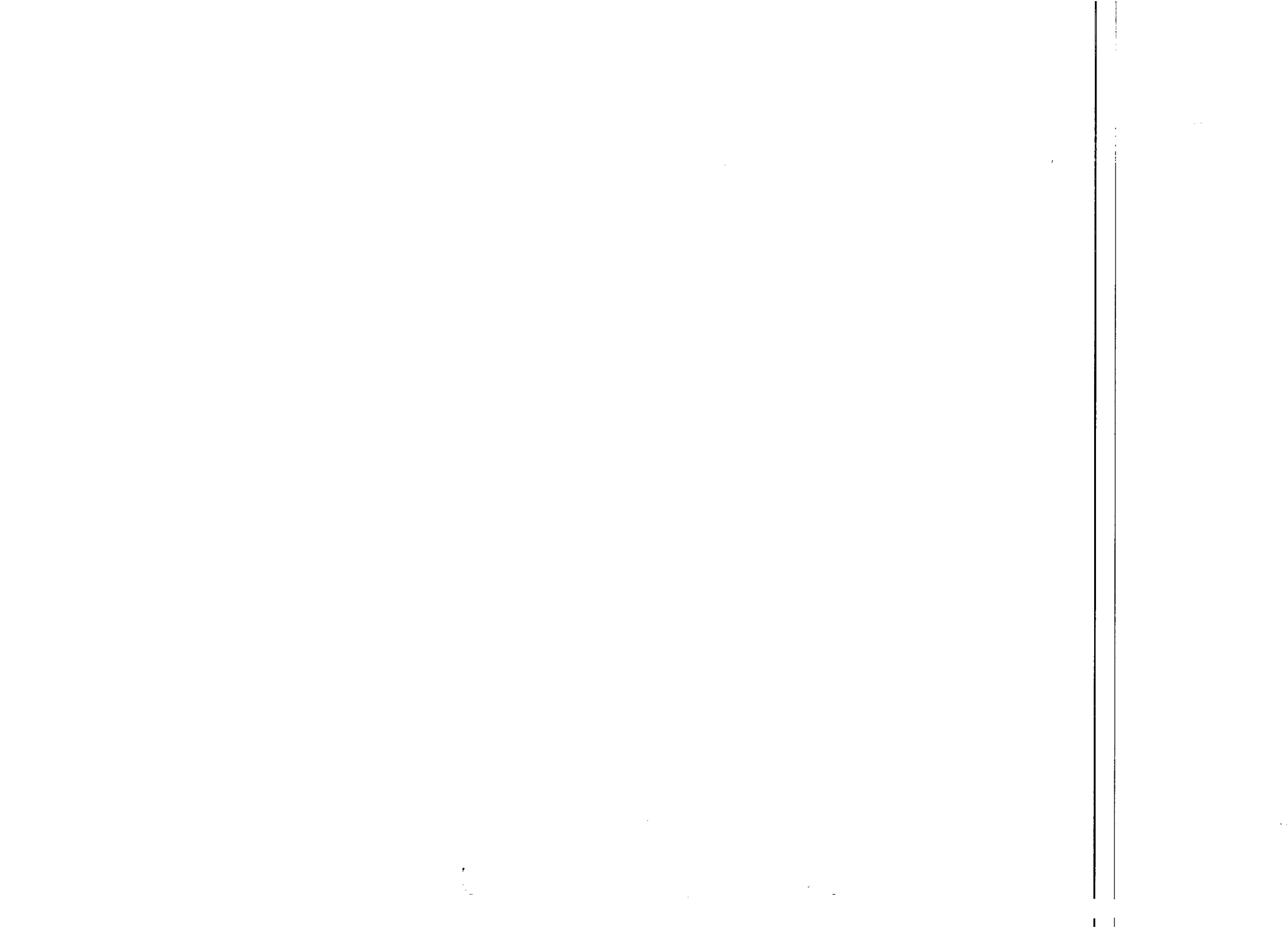


PREGÃO PRESENCIAL 07/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.

ÍNDICE

- 1- PLANILHA DE CUSTOS**
- 2- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- 3- DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE**
- 4- DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO EPP**
- 5- DOCUMENTO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**
- 6- TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**



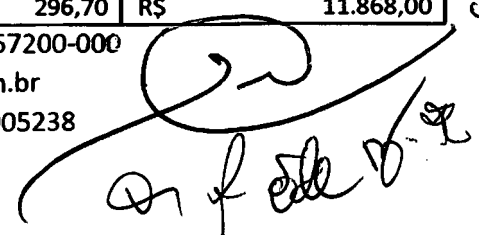
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

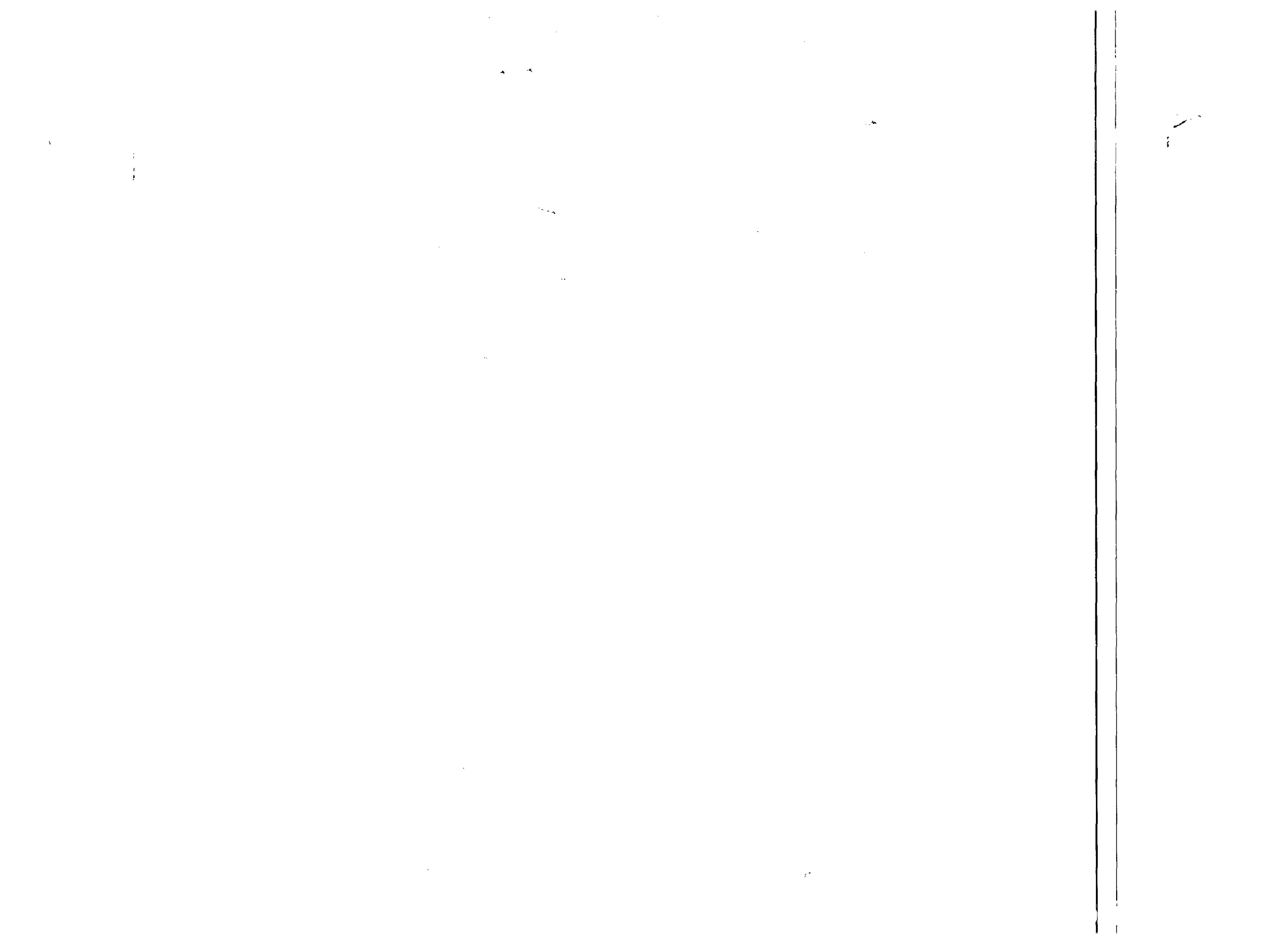
OBRA:		SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO				BDI:		26,44%
LOCAL:		ALAGOAS						
DATA:		13/07/2015						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (R\$)		
1 INSTALAÇÃO DE BOMBA								
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid	40	R\$	198,80	R\$	7.952,00	
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid	40	R\$	247,75	R\$	9.910,00	
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40	R\$	296,70	R\$	11.868,00	
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30	R\$	345,65	R\$	10.369,50	
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30	R\$	394,60	R\$	11.838,00	
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20	R\$	443,55	R\$	8.871,00	
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20	R\$	492,51	R\$	9.850,20	
Total 1						R\$	70.658,70	
2 INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR								
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$	247,75	R\$	9.910,00	
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	40	R\$	296,70	R\$	11.868,00	
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	40	R\$	345,65	R\$	13.826,00	
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	30	R\$	394,60	R\$	11.838,00	
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	30	R\$	443,55	R\$	13.306,50	
2.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$	492,51	R\$	9.850,20	
2.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$	541,45	R\$	10.829,00	
Total 2						R\$	81.427,70	
3 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS								
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$	149,85	R\$	5.994,00	
3.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$	149,85	R\$	5.994,00	
3.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$	174,32	R\$	6.972,80	
3.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$	174,32	R\$	5.229,60	
3.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$	198,80	R\$	5.964,00	
3.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$	223,28	R\$	4.465,60	
3.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$	223,28	R\$	4.465,60	
Total 3						R\$	39.085,60	
4 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS								
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40	R\$	296,70	R\$	11.868,00	
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40	R\$	345,65	R\$	13.826,00	
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40	R\$	394,60	R\$	15.784,00	
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30	R\$	443,55	R\$	13.306,50	
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30	R\$	492,51	R\$	14.775,30	
4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20	R\$	541,45	R\$	10.829,00	
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20	R\$	590,40	R\$	11.808,00	
Total 4						R\$	92.196,80	
5 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS								
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$	198,80	R\$	7.952,00	
5.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$	247,75	R\$	9.910,00	
5.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$	296,70	R\$	11.868,00	

Rua Castro Alves, 100 - Santa Luzia - Penedo-Al - CEP: 57200-000

Telefax: (82) 3321-4122 hidramecltda@ig.com.br

CNPJ: 07.167.080/0001-13 Inscrição Municipal: 005238





5.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$	345,65	R\$	10.369,50
5.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$	394,60	R\$	11.838,00
5.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$	443,55	R\$	8.871,00
5.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$	492,51	R\$	9.850,20
Total 5						R\$	70.658,70
6 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS							
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$	149,85	R\$	5.994,00
6.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$	149,85	R\$	5.994,00
6.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$	174,32	R\$	6.972,80
6.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$	174,32	R\$	5.229,60
6.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$	198,80	R\$	5.964,00
6.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$	223,28	R\$	4.465,60
6.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$	223,28	R\$	4.465,60
Total 6						R\$	39.085,60
7 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS							
7.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$	149,85	R\$	5.994,00
7.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$	149,85	R\$	5.994,00
7.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$	174,32	R\$	6.972,80
7.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$	174,32	R\$	5.229,60
7.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$	198,80	R\$	5.964,00
7.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	223,28	R\$	4.465,60
7.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	223,28	R\$	4.465,60
Total 7						R\$	39.085,60
8 SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS							
8.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$	198,80	R\$	7.952,00
8.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$	247,75	R\$	9.910,00
8.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$	296,70	R\$	11.868,00
8.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$	345,65	R\$	10.369,50
8.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$	394,60	R\$	11.838,00
8.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	443,55	R\$	8.871,00
8.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	492,51	R\$	9.850,20
Total 8						R\$	70.658,70
9 USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA							
9.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$	198,80	R\$	7.952,00
9.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$	247,75	R\$	9.910,00
9.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$	296,70	R\$	11.868,00
9.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$	345,65	R\$	10.369,50
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$	394,60	R\$	11.838,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	443,55	R\$	8.871,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	492,51	R\$	9.850,20
Total 9						R\$	70.658,70
10 SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS							
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$	198,80	R\$	7.952,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$	247,75	R\$	9.910,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$	296,70	R\$	11.868,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$	345,65	R\$	10.369,50
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$	394,60	R\$	11.838,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	443,55	R\$	8.871,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	492,51	R\$	9.850,20
Total 10						R\$	70.658,70

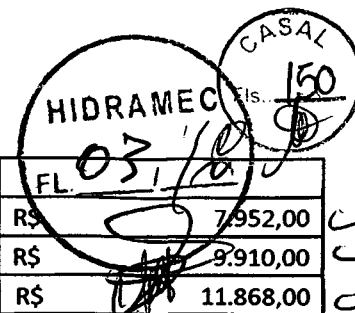
Rua Castro Alves. 100 - Santa Luzia - Penedo-Al - CEP: 57200-000

Telefax: (82) 3321-4122 hidramecltda@ig.com.br

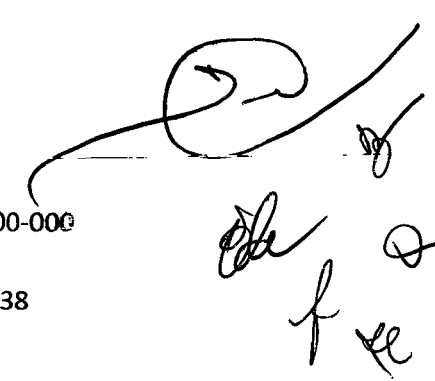
CNPJ: 07.167.080/0001-13 Inscrição Municipal: 005238



1000



11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS					
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,80	R\$ 7.952,00	
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,75	R\$ 9.910,00	
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,70	R\$ 11.868,00	
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,65	R\$ 10.369,50	
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,60	R\$ 11.838,00	
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,55	R\$ 8.871,00	
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 516,97	R\$ 10.339,40	
Total 11					R\$ 71.147,90	
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA					
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	40	R\$ 247,75	R\$ 9.910,00	
Total 12					R\$ 9.910,00	
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA					
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40	R\$ 149,85	R\$ 5.994,00	
Total 13					R\$ 5.994,00	
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS					
14.1	Menor que 100mm	unid.	40	R\$ 174,32	R\$ 6.972,80	
14.2	De 100 a 200mm	unid.	40	R\$ 247,75	R\$ 9.910,00	
14.3	De 200 a 400mm	unid.	30	R\$ 345,65	R\$ 10.369,50	
14.4	Acima de 400mm	unid.	30	R\$ 394,60	R\$ 11.838,00	
Total 14					R\$ 39.090,30	
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS					
15.1	Menor que 100mm	unid.	40	R\$ 198,80	R\$ 7.952,00	
15.2	De 100 a 200mm	unid.	40	R\$ 247,75	R\$ 9.910,00	
15.3	De 200 a 400mm	unid.	30	R\$ 296,70	R\$ 8.901,00	
15.4	Acima de 400mm	unid.	30	R\$ 345,65	R\$ 10.369,50	
Total 15					R\$ 37.132,50	
16	SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS					
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	12	R\$ 149,85	R\$ 1.798,20	
Total 16					R\$ 1.798,20	
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE					
17.1	Menor que 100mm	unid.	12	R\$ 223,28	R\$ 2.679,36	
17.2	De 100 a 200mm	unid.	12	R\$ 272,23	R\$ 3.266,76	
17.3	De 200 a 400mm	unid.	12	R\$ 345,65	R\$ 4.147,80	
17.4	Acima de 400mm	unid.	12	R\$ 443,55	R\$ 5.322,60	
Total 17					R\$ 15.416,52	
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTOBOMBA					
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	12	R\$ 174,02	R\$ 2.088,24	
Total 18					R\$ 2.088,24	
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTOBOMBA					
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	12	R\$ 492,51	R\$ 5.910,12	
Total 19					R\$ 5.910,12	



100

11

20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO					
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50 km	unid.	24	R\$ 404,57	R\$ 9.709,68	
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100 km	unid.	24	R\$ 809,13	R\$ 19.419,12	
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400 km	unid.	24	R\$ 1.618,26	R\$ 38.838,24	
Total 20					R\$ 67.967,04	
TOTAL GERAL					R\$ 900.629,62	

HIDRAMEC
FL. 04, 16
[Handwritten signature]

TOTAL GERAL: R\$ 900.629,62 (novecentos mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dessa proposta.

Estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

O pagamento será acatado conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo em que indica os dados bancários:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BANCO DO BRASIL	0013-2 MACEIÓ	20824-8

Penedo-Al, 13 de julho de 2015

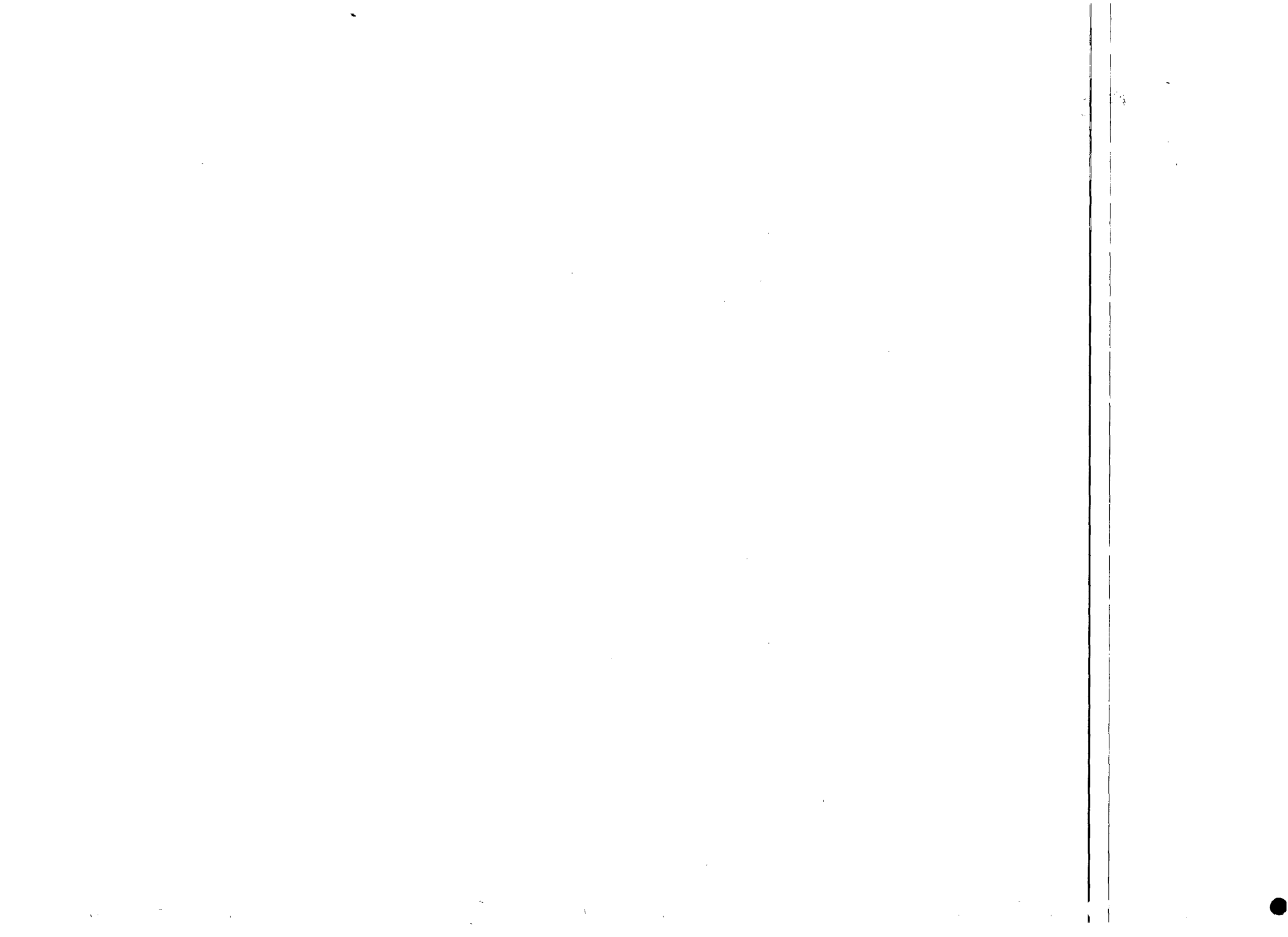
[Handwritten signature]
CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
 ADMINISTRADOR
 CREA PE38056D

1 - **OBJETIVO** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de: Serviços de Engenharia Mecânica, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

a) – **Objeto:** Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.

b) - **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tais serviços demandam a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal.

[Handwritten signatures and initials]





PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL
ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

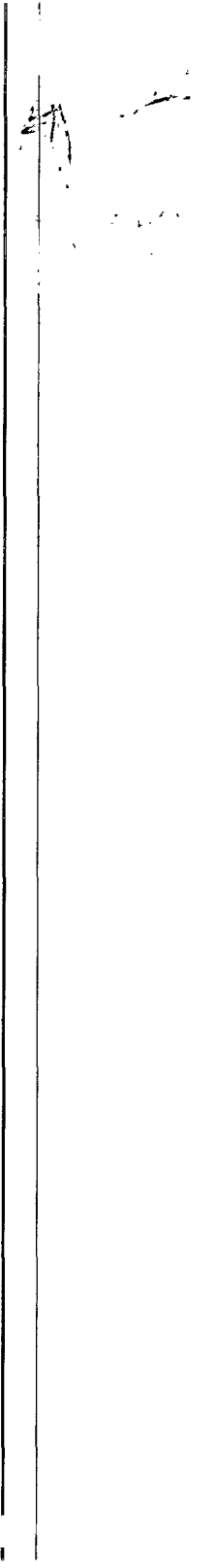
OBRA: SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO
LOCAL: ALAGOAS
DATA: 13/07/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	Discriminação	Unid.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1 INSTALAÇÃO DE BOMBA															
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid	7.952,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid	9.910,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.868,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.369,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.838,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.871,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	443,55	443,55	443,55	443,55
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.850,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				985,02	985,02	985,02	985,02	492,51	492,51	492,51	492,51	985,02	985,02	985,02	985,02
2 INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR															
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	9.910,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	11.868,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	13.826,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1.036,95	1.382,60	1.036,95	1.036,95	1.382,60	1.036,95	1.036,95	1.382,60	1.036,95	1.036,95	1.382,60	1.036,95
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	11.838,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	1.183,80	789,20	1.183,80	789,20	1.183,80	789,20	1.183,80
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	13.306,50	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.330,65	1.330,65	1.330,65	1.330,65	1.330,65	1.330,65	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10
2.6	De 250 a 400cv	unid.	9.850,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				985,02	985,02	985,02	985,02	985,02	985,02	985,02	985,02	492,51	492,51	492,51	492,51

FIS. 152
CASAL

HIDRAMEC



2.7	Acima de 400cv	unid.	10.829,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	541,45	541,45	541,45	541,45	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90
3 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS															
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	5.994,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55
3.2	De 10 a 50cv	unid.	5.994,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40
3.3	De 30 a 60cv	unid.	6.972,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96
3.4	De 60 a 100cv	unid.	5.229,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,96	522,96	348,64	348,64	348,64	522,96	348,64	522,96	348,64	522,96	348,64	522,96
3.5	De 100 a 250cv	unid.	5.964,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				596,40	596,40	596,40	596,40	596,40	596,40	397,60	397,60	397,60	397,60	397,60	397,60
3.6	De 250 a 400cv	unid.	4.465,60	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	223,28	223,28	223,28	223,28
3.7	Acima de 400cv	unid.	4.465,60	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,56	446,56	446,56	446,56	223,28	223,28	223,28	223,28	446,56	446,56	446,56	446,56
4 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS															
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	11.868,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	13.826,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				1.036,95	1.036,95	1.382,60	1.036,95	1.036,95	1.382,60	1.036,95	1.036,95	1.382,60	1.036,95	1.036,95	1.382,60
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	15.784,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1.183,80	1.578,40	1.183,80	1.183,80	1.578,40	1.183,80	1.183,80	1.578,40	1.183,80	1.183,80	1.578,40	1.183,80
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	13.306,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.330,65	1.330,65	887,10	887,10	887,10	1.330,65	887,10	1.330,65	887,10	1.330,65	887,10	1.330,65
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	14.775,30	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.477,53	1.477,53	985,02	985,02	985,02	1.477,53	985,02	1.477,53	985,02	1.477,53	985,02	1.477,53
4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	10.829,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	541,45	541,45	541,45	541,45	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	11.808,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.180,80	1.180,80	1.180,80	1.180,80	590,40	590,40	590,40	590,40	1.180,80	1.180,80	1.180,80	1.180,80
5 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS															
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	7.952,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40

Fis. CASAL
153

HIDRAMEC

12

5.2	De 10 a 50cv	unid.	9.910,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25
5.3	De 30 a 60cv	unid.	11.868,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10
5.4	De 60 a 100cv	unid.	10.369,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95
5.5	De 100 a 250cv	unid.	11.838,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	1.183,80	789,20	1.183,80	789,20	1.183,80	789,20	1.183,80
5.6	De 250 a 400cv	unid.	8.871,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				887,10	887,10	887,10	887,10	443,55	443,55	443,55	443,55	887,10	887,10	887,10	887,10
5.7	Acima de 400cv	unid.	9.850,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				985,02	985,02	985,02	985,02	492,51	492,51	492,51	492,51	985,02	985,02	985,02	985,02
6 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS															
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	5.994,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55
6.2	De 10 a 50cv	unid.	5.994,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40
6.3	De 30 a 60cv	unid.	6.972,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96
6.4	De 60 a 100cv	unid.	5.229,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,96	522,96	348,64	348,64	348,64	522,96	348,64	522,96	348,64	522,96	348,64	522,96
6.5	De 100 a 250cv	unid.	5.964,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				596,40	596,40	596,40	596,40	596,40	596,40	397,60	397,60	397,60	397,60	397,60	397,60
6.6	De 250 a 400cv	unid.	4.465,60	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	223,28	223,28	223,28	223,28
6.7	Acima de 400cv	unid.	4.465,60	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,56	446,56	446,56	446,56	223,28	223,28	223,28	223,28	446,56	446,56	446,56	446,56
7 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	5.994,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	5.994,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	6.972,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96

CASAL
FIS. 154

HIDRAMEC

Handwritten marks at the top right corner, possibly initials or a signature.

7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	5.229,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,96	522,96	348,64	348,64	348,64	522,96	348,64	522,96	348,64	522,96	348,64	522,96
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	5.964,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	
				596,40	596,40	596,40	596,40	596,40	596,40	397,60	397,60	397,60	397,60	397,60	397,60
7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	4.465,60	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	
				446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	446,56	223,28	223,28	223,28
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	4.465,60	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,56	446,56	446,56	446,56	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	446,56	446,56	446,56
8 SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.952,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.910,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.868,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.369,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.838,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.871,00	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	
				887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	443,55	443,55	443,55	443,55
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.850,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				985,02	985,02	985,02	985,02	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	985,02	985,02	985,02
9 USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA															
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.952,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.910,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.868,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.369,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.838,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20

Fls. 155
CASAI

HIDRAMEC

103

9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.871,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	443,55	443,55	443,55
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.850,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				985,02	985,02	985,02	985,02	985,02	492,51	492,51	492,51	492,51	985,02	985,02	985,02
10 SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.952,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.910,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.868,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.369,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.838,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20
10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.871,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	443,55	443,55	443,55
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.850,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				985,02	985,02	985,02	985,02	985,02	492,51	492,51	492,51	492,51	985,02	985,02	985,02
11 SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.952,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.910,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.868,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10	890,10	1.186,80	890,10
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.369,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.838,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.871,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	887,10	443,55	443,55	443,55
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	10.339,40	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.033,94	1.033,94	1.033,94	1.033,94	1.033,94	516,97	516,97	516,97	516,97	1.033,94	1.033,94	1.033,94

Fls. 156
CASAI

HIDRAMEC

12

13

12 SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA															
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	9.910,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25
13 SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA															
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	5.994,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40	449,55	449,55	599,40
14 SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS															
14.1	Menor que 100mm	unid.	6.972,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96	522,96	697,28	522,96
14.2	De 100 a 200mm	unid.	9.910,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25
14.3	De 200 a 400mm	unid.	10.369,50	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95	691,30	1.036,95
14.4	Acima de 400mm	unid.	11.838,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	1.183,80	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20	789,20
15 REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS															
15.1	Menor que 100mm	unid.	7.952,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20	596,40	596,40	795,20
15.2	De 100 a 200mm	unid.	9.910,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25	743,25	991,00	743,25
15.3	De 200 a 400mm	unid.	8.901,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				890,10	890,10	593,40	593,40	593,40	890,10	593,40	890,10	593,40	890,10	593,40	890,10
15.4	Acima de 400mm	unid.	10.369,50	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.036,95	1.036,95	1.036,95	1.036,95	1.036,95	1.036,95	691,30	691,30	691,30	691,30	691,30	691,30
16 SUBSTITUIÇÃO DE Preme Gaxeta de Registros															
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	1.798,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				149,85	149,85	149,85	149,85	149,85	149,85	149,85	149,85	149,85	149,85	149,85	149,85
17 INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE															
17.1	Menor que 100mm	unid.	2.679,36	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28	223,28
17.2	De 100 a 200mm	unid.	3.266,76	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				272,23	272,23	272,23	272,23	272,23	272,23	272,23	272,23	272,23	272,23	272,23	272,23
17.3	De 200 a 400mm	unid.	4.147,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				345,65	345,65	345,65	345,65	345,65	345,65	345,65	345,65	345,65	345,65	345,65	345,65

FIS. 157 CASAL

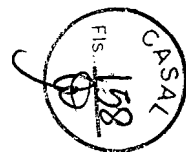
HIDRAMEC

10

17.4	Acima de 400mm	unid.	5.322,60	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55	443,55
18 INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTOBOMBA																	
18.1	Análise em conjunto motobomba	unid.	2.088,24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02	174,02
19 CONFEÇÃO DE BASE DE MOTOBOMBA																	
19.1	Construção de base de motobomba em concreto simples	unid.	5.910,12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51	492,51
20 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO																	
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50 km	unid.	9.709,68	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14	809,14
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100 km	unid.	19.419,12	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26	1.618,26
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400 km	unid.	38.838,24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52	3.236,52
TOTAL GERAL			900.629,62	82.661,88	82.603,91	77.149,96	77.697,41	71.873,23	76.348,22	68.178,00	73.084,50	70.016,66	75.528,58	70.506,14	74.981,13		

Penedo-Al, 13 de julho de 2015


CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
 ADMINISTRADOR
 CREA PE38056D



10/10/10





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL
Att.: Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-CASAL – 13-07/2015

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;


1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

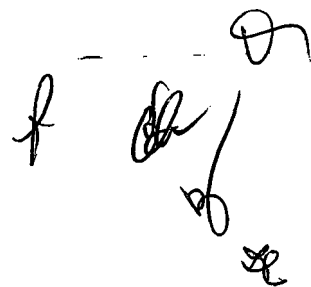
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0013-2 CONTA Nº 20824-8

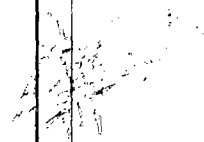
1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Penedo/AL, 13 julho de 2015


HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87
Sócio Administrador

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo-AL
CEP: 57200-000 – Telefax: 82-3321-4122
CNPJ: 07.167.080/0001-12. Insc. Municipal: 005228







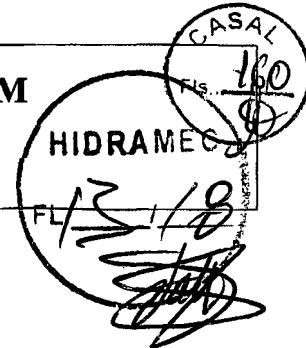
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

NIRE

27200357509

Último Arquivamento

Numero

20140043225

Data

17/02/2014

Numero Protocolo



140043225

Local, Data

Maceió segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

17/02/2014

Hora de Expedição

14:35:40

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

10

67
1911



ANEXO II, III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

A

**CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL
Att.: Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-CASAL – 13-07/2015**

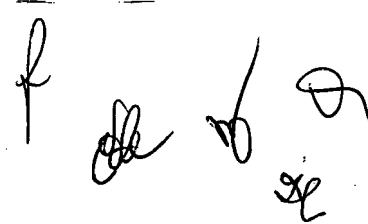
A empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.080/0001-13, sediada no endereço Rua Castro Alves, nº 100 – Santa Luzia – Penedo-AL, telefone/fax nº (082) 3321-4122, por intermédio do seu representante legal Sr. Clodomir Batista de Albuquerque, portador da Carteira de Identidade nº 2.576.230 SSP/PE e do CPF nº 377.900.644-87, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

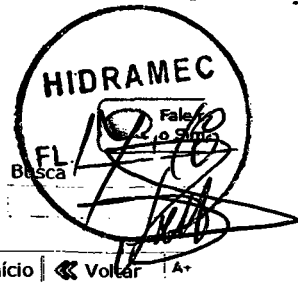
Penedo/AL, 13 julho de 2015


HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87
Sócio Administrador

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo-AL
CEP: 57200-000 – Telefax: 82-3321-4122
CNPJ: 07.167.080/0001-13. Insc. Municipal: 005228



Handwritten scribble or signature in the top right corner.



Simplex
Serviços



Simeis
Serviços



Início | Voltar | A+

sulta Optantes

ata da consulta: 10/07/2015
Identificação do Contribuinte

NPJ : 07.167.080/0001-13
Nome Empresarial : HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



[Handwritten signatures]

10/07/2015 13:44

[Handwritten mark]

10/10/10



ANEXO III

DECLARAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

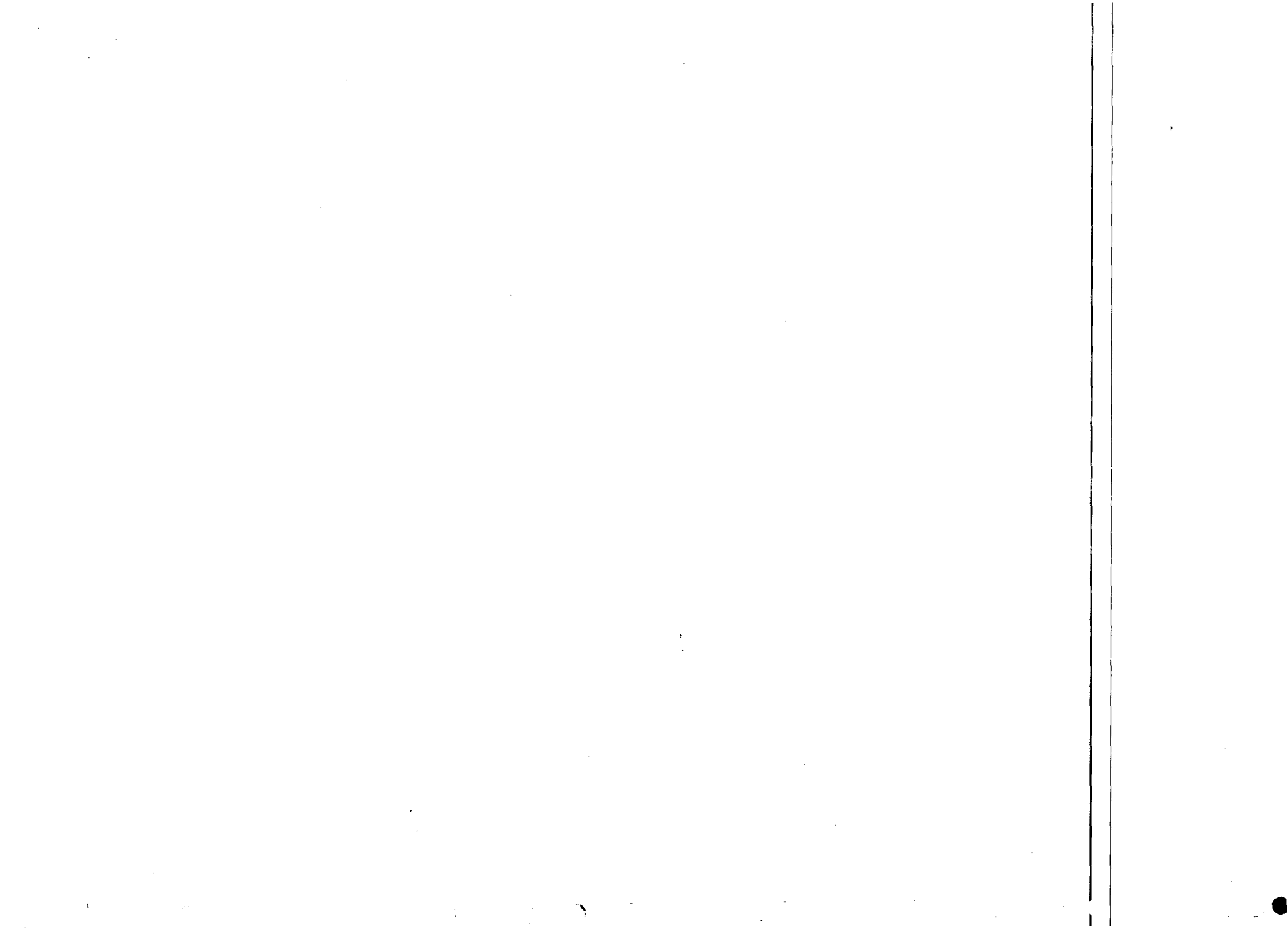
A
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL
Att.: Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-CASAL – 13-07/2015

A empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.080/0001-13, sediada no endereço Rua Castro Alves, nº 100 – Santa Luzia – Penedo-AL, telefone/fax nº (082) 3321-4122, por intermédio do seu representante legal Sr. Clodomir Batista de Albuquerque, portador da Carteira de Identidade nº 2.576.230 SSP/PE e do CPF nº 377.900.644-87, **DECLARA** que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Penedo/AL, 13 julho de 2015


HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87
Sócio Administrador

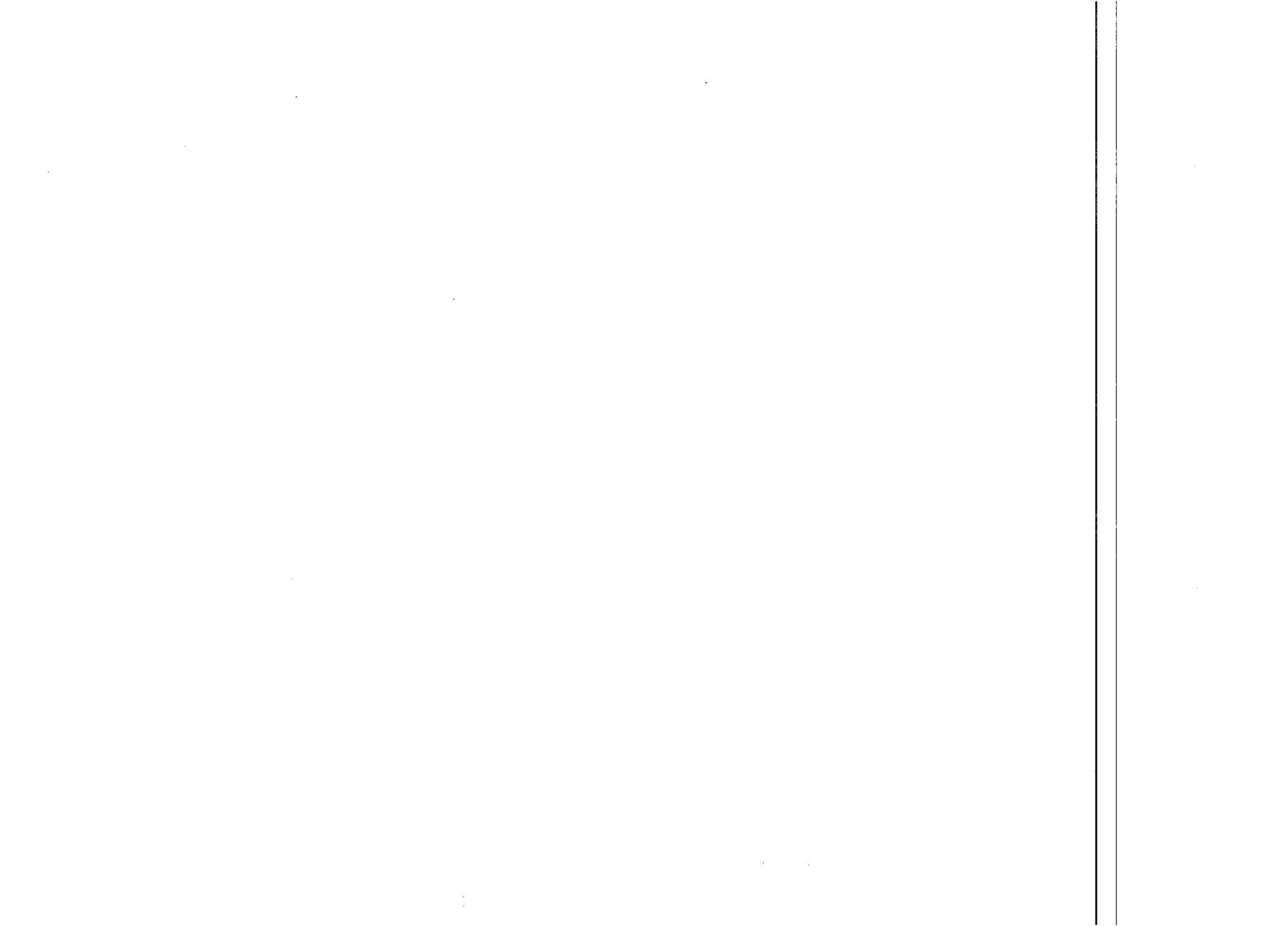
HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo-AL
CEP: 57200-000 – Telefax: 82-3321-4122
CNPJ: 07.167.080/0001-13. Ins. Municipal: 005228





**PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2015**

**HABILITAÇÃO
HIDRAMEC**



PREGÃO PRESENCIAL 07/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.

ÍNDICE HABILITAÇÃO

● **Caderno I - Habilitação Jurídica.**

- 1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (original ou consolidado até a última alteração), devidamente registrado.
- 2- Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- 3- Declaração do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor.

● **Caderno II - Qualificação Técnica.**

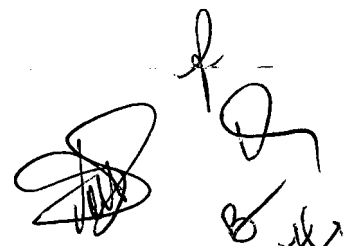
- 4- Responsável Técnico pelo Serviço de Engenharia
- 5- Comprovante de Quitação do responsável Técnico
- 6- Declaração com a devida relação do Pessoal Técnico especializado para execução dos serviços ora licitados.
- 7- Atestados de Capacidade Técnica.
- 8- Certidões de Acervo Técnico - CAT.
- 9- Carteira de Identidade Profissional e quitação CREA do Responsável Técnico.
- 10- Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da proponente.

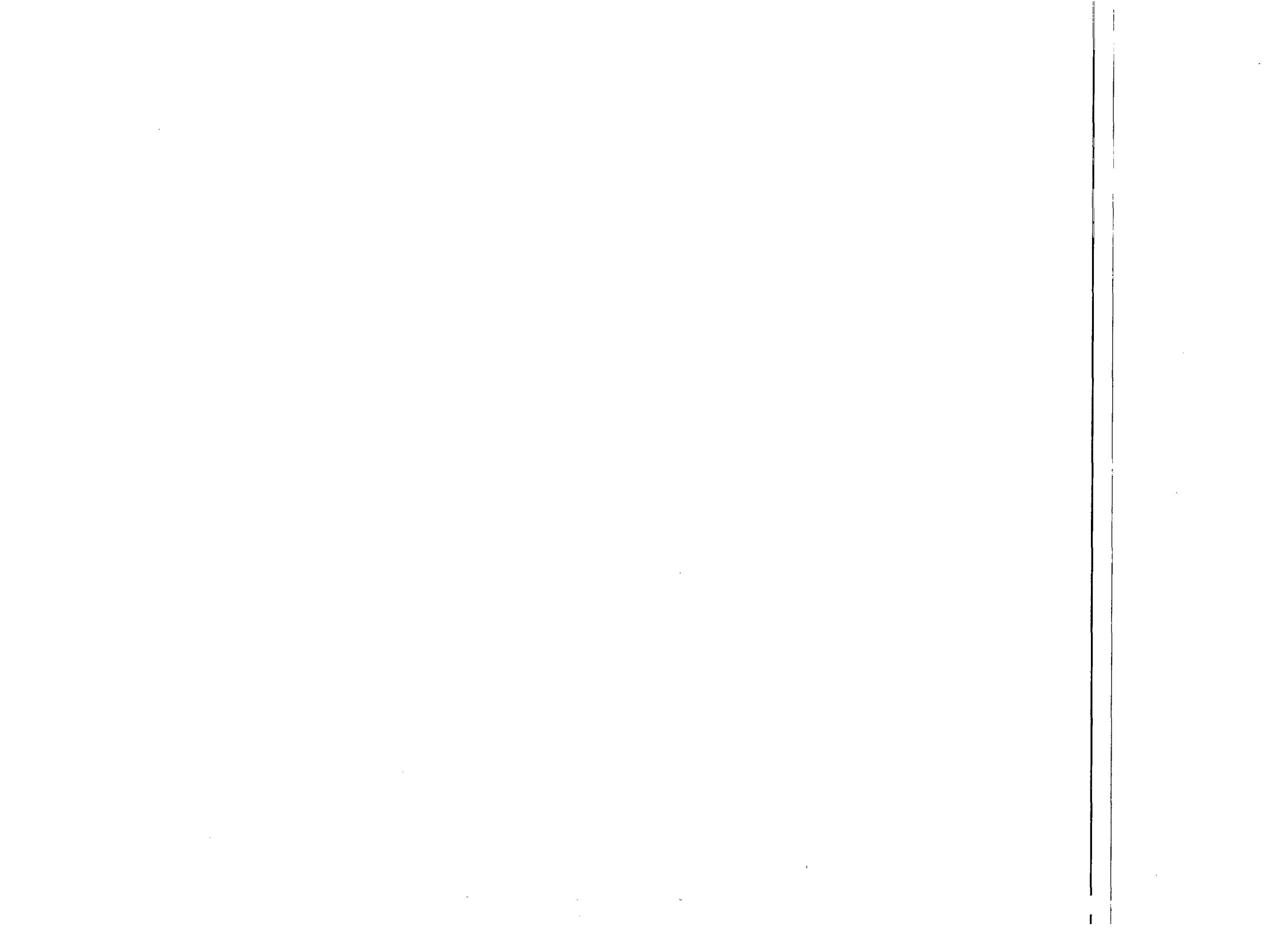
● **Caderno III - Qualificação Econômica Financeira.**

- 11- Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial.

● **Caderno III - Regularidade Fiscal.**

- 12- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 13- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.
- 14- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- 15- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 16- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- 17- Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- 18- Prova com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:
- 19- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNTD.
- 20- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.







01/76

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1973, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 923.143 – SSP/AL., CPF sob o n.º 025.177.474-07, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas, e **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o n.º 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas. Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial **HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP 57.200-000, em Penedo/Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL – A sociedade terá o seguinte objetivo social: **Manutenção Elétrica, Mecânica e Metalúrgica.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital social será de R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (hum real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
Andreana da Rocha Dantas	90	9.000	9.000,00
André Lúcio da Rocha Dantas	10	1.000	1.000,00
Total	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio que terá assegurado em igualdade de condições e preço direito preferencial para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luiz Gleide
Mat. 1558

CONFERENCE REPORT

Lucy Gilman
Mar 1968

CONFERENCE COM
O ORIGINAL

AG



02/06

- Fls. 02 -

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A sociedade é administrada pela administradora **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, e a ela cabe a responsabilidade e representação Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE – Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS OU PERDAS – O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando os administrados prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades em os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESEMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JAN 13 2005

REF ID: A7720057509

L. J. Gillette
Mar. 15, 1958

CONFERE COM
O ORIGINAL





03/16

- Fls. 03-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Penedo, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 10 de janeiro de 2005.

Andreana da Rocha Dantas
Andreana da Rocha Dantas
CPF. 025.177.474-07/RG 923.143/AL

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF. 028.778.034-14/RG 1.596.792/AL.

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
/ Marcus Conde Lima
CPF. 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Mario Conde Lima
Mario Conde Lima
CPF. 459.753.534-91/RG 593.735/AL.

Glivaldo José S. Nunes
Advogado - OAB/AL - 1637
CPF. 025.753.163-14

CONFERE COM
O ORIGINAL

16/01/2005
Mat. 1568

f
f
f
f
f

JAN 12 2005

20057509

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
Luci Glória
Mat. 1568

ff

cc

o



04/78

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13

NIRE Nº 272,0035750,9

ANDREANA DA ROCHA DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1973, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 923.143 – SSP/AL., CPF sob o nº. 025.177.474-07, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas, e

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, em Penedo-Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – É admitido na sociedade à sócia **BRUNA THAIS CADETE DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 063.579.314-89, e portador da Cédula de Identidade sob nº. 2001001184681 – SSP/AL., residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP nº. 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

SEGUNDA – Retira-se neste ato da sociedade a sócia **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, cedendo e transferindo todas as suas cotas, a título de doação, para os sócios, e dão a estes a sociedade, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA – As cotas do sócio acima transferidas e distribuídas da seguinte maneira:

a)- Para o sócio **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, transfere 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ - 7.000,00 (sete mil reais) que com 1.000 (hum mil) cotas no valor de R\$ - 1.000,00 (hum mil reais) que já possuía, totalizando 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).

b)- Para a sócia **BRUNA THAIS CADETE DANTAS**, transfere 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Por força da modificação ora ajustada, o Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio Rocha Dantas	80	8.000	8.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	20	2.000	2.000,00
Total	100	10.000	10.000,00

BRUNA DANTAS

COM O ORIGINAL
f. 15/08
15/08

CONFERE COM
O ORIGINAL

De la
M...

de

9

MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS
SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADO MEXICANO
CARRERA DE ADOLESCENTES Y JUVENES
CALLE DE LA UNIÓN 1000, PUNTO DE VENTA
CERCA DEL ESTACIONAMIENTO DEL METRO
EN LA AVENIDA DE LAS AMÉRICAS, S/N.
MEXICO, D.F. C.P. 06702

RECIBO N° 27 600074215 4

FEB 3 2005



05/76

HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A denominação social que era **HIDRAMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, fica neste ato, denominado **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**

SÉTIMA – O Objetivo social passa a ser neste ato o seguinte: **Manutenção Elétrica e Mecânica.**

OITAVA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** - A sociedade que era administrada pela administradora **ANDREANA DA ROCHA DANTAS**, passa neste ato a ser administrada pelo administrador **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, e a ele cabe a responsabilidade e representação Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

NONA – Ficam assim alteradas as Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 6ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 03 de fevereiro de 2005.

Andreana da Rocha Dantas
Andreana da Rocha Dantas
Cpf nº 025.177.474-07

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
Cpf nº 459.753.884-49/RG 593.335/AL

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
Cpf nº 028.778.034-14

Marcio Conde Lima
Marcio Conde Lima
Cpf nº 345.511.664-72/RG 441.153/AL

Bruna Thais Cadete Dantas
Bruna Thais Cadete Dantas
Cpf nº 063.579.314-89

ORIGINAL
CERE.COM
Int. 12/05

FEB 3 2005

600074215 *

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
DIRETORIA DE ECONOMIA
DIRETORIA DE ECONOMIA
DIRETORIA DE ECONOMIA

Adelstein

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
DIRETORIA DE ECONOMIA

CONFERE COM
O ORIGINAL
Mar 1968
J. Glória

8

J



06/76

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13

NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 63.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (hum real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	18.000	18.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	2.000	2.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONTIENE COM O ORIGINAL

Handwritten mark

CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten mark

Luiz Gleide
MAY 1988

Handwritten mark

REPRODUÇÃO PROIBIDA
SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

Handwritten signature

REPRODUÇÃO PROIBIDA
SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

MEM. Nº 77 600076499

APR 6 2005



07/4/06

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 21 de março de 2005.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Bruna Thais Cadete Dantas
Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
CPF 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Márcio Conde Lima
Márcio Conde Lima
CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Escritório
Mat. 1568

R

CONFERE COM
O ORIGINAL

Lucy Gleide
Mar. 1952

R

R

1100 2000 11
CONFERENCE
Madsen

CONFERENCE 6000 2499

APR 6 2005

CASAL
Fls. 175

00/0
176

**3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	27.000	27.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	3.000	3.000,00
Total	100	30.000	30.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

Bruna Thais Cadete

[Handwritten signature]

SEP 15 2005

JUCEAL Nº 76.008185.0

CARTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL.
CERTIDÃO: Certifica que por despacho do Presi-
dente da Junta fica arquivado o registro sob o
número e data mencionados no respectivo.

Arteste

ALMOGADOVA DOS SANTOS OLIVEIRA

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Glória
1988

8

f

f

INDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.



09/06

-Fls. 02-

QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL)., 15 de setembro de 2005.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Bruna Thais Cadete Dantas
Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Mario Conde Lima
Mario Conde Lima
CPF 459.753.534-91/RG 593.309/AL.

Márcio Conde Lima
Márcio Conde Lima
CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Mat. 1568

INTERNET COMMUNICATIONS CENTER
ORIENTAL
Tel: 672-2100
Met. 1-300

INTERNET COMMUNICATIONS CENTER
ORIENTAL

INTERNET COMMUNICATIONS CENTER
ORIENTAL

INTERNET COMMUNICATIONS CENTER
ORIENTAL

SEP 15 2005

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**



HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 065.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei nº. 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 30.000,00 (Trinta mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em - R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	45.000	45.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	5.000	5.000,00
Total	100	50.000	50.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

OCT 21 2005

NUMERO 77 6.00082016



Este documento es propiedad de la Fiscalia y no debe ser utilizado para fines ajenos a los que se le dio origen. Toda copia o reproducción sin el consentimiento escrito de la Fiscalia quedara sujeta a las sanciones establecidas en la Ley. Este documento es propiedad de la Fiscalia y no debe ser utilizado para fines ajenos a los que se le dio origen. Toda copia o reproducción sin el consentimiento escrito de la Fiscalia quedara sujeta a las sanciones establecidas en la Ley.

Audiente

ALEX DE CASSIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Juiz de Direito

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Glecia
Met. 1980

R

Dr



21/10/06

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 13 de outubro de 2005.

André Lúcio da Rocha Dantas Bruna Thais Cadete Dantas

André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Marcus Conde Lima

Marcus Conde Lima
CPF 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Márcio Conde Lima

Márcio Conde Lima
CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

CONFERE COM
O ORIGINAL

13/10/05
Mar. 1988

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REF ID: A60083016

OCT 21 1935

RECEIVED BY THE SECRETARY OF THE
ARMY DEPARTMENT
WASHINGTON, D. C.
OCT 21 1935

Adair

RECEIVED BY THE SECRETARY OF THE
ARMY DEPARTMENT
WASHINGTON, D. C.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Glória
1935

9

CASA
Fls. 179

12/76

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ N.º 07.167.080/0001-13

NIRE N.º 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o n.º 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o n.º 068.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP n.º 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob n.º 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazidos pela Lei n.º 10.406/2002 mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital social que era de R\$ - 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$ - 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	180.000	180.000,00
Bruna Thais Cadete Dantas	10	20.000	20.000,00
Total	100	200.000	200.000,00

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime, falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Junta Comercial
MEX. 1988

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CONFERE COM
ORIGINAL
MELT 1988

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONFERENCE
ENCLOSURE

[Handwritten signature]

CONFERENCE
ENCLOSURE

CONFERENCE
ENCLOSURE

NOV 14 2005



13/16

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula 3ª, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta-Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 04 de novembro de 2005.

<u>André Lúcio da Rocha Dantas</u>	<u>Bruna Thais Cadete Dantas</u>
André Lúcio da Rocha Dantas	Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 028.778.034-14	CPF 063.579.314-89

Testemunhas:

Marcus Conde Lima
 Marcus Conde Lima
 CPF 459.753.884-49/RG 593.335/AL.

Márcio Conde Lima
 Márcio Conde Lima
 CPF 345.511.664-72/RG 441.153/AL.

CONFERE COM O ORIGINAL

f

1503

f

of

of

05/030549-2 11NOV2005 10:23
 UNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
 27 2 0035750 5 ALCEI 105
 PROGRAMED SERVICOS E MANUTENCOES LTDA
 2prevista Recebido
 QUANT (DAR) 82.00 82.00
 DADO (DAR) 5.06 5.06

CONFERE COM
 O ORIGINAL

2005/11/23
 MAIL 19058

RECEBIDO
 2005/11/23

000083811

NOV 14 2005

[Handwritten signature]

07

12

12



19/26

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272.0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade cria neste ato, uma filial situada a Rua Feliciano Dias, 224, Aptº. 03 – Praia do Meio, CEP.: 59.010-070, em Natal/RN., com a mesma atividade da sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL)., 22 de maio de 2006.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Bruna Thais Cadete Dantas
Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 063.579.314-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2006
SOB Nº: 27600092538
Protocolo: 06/012673-6
Empresa: 27.2.0035750-9
HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Flávio Henrique A. Lopes
Flávio Henrique A. Lopes
Gerente de Módulo UN
Mat. 3.306.372-9

[Handwritten signatures and initials]

600092538



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em, 21/01/10

Secretária Geral

Maria Célia Azevedo Pimentel

Maria Célia Azevedo Pimentel
P/Secretária Geral
Portaria SG JUCEAL nº001/09.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta
foi arquivado o registro sob número e data estampadas
marcas/assinaturas.

Sp. Rui Carlos de Paiva



MAY 24 2006

SECRETARIA

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luiz Glória
MEL. 1888

R

Sh



15

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13

NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

BRUNA THAIS CADETE DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2001001184681 – SSP/AL., CPF sob o nº. 063.579.314-89, residente e domiciliada na Praça Jacome Calheiros, 51, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – É admitido na sociedade o sócio **CLOVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.123.223 – SSP/PE, CPF sob o nº. 113.367.224-87, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 20, Cidade Universitária, CEP 57.073-450, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

SEGUNDA – Retira-se neste ato da sociedade a sócia **BRUNA THAIS CADETE DANTAS**, que cede e transfere as suas 20.000 (vinte mil) cotas, para o sócio ora admitido **CLOVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE**, pelo valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais) valor este recebido em moeda corrente do País, dando ao mesmo total quitação. Com esta modificação o Capital Social da R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Em – R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	180.000	180.000,00
Clóvis Batista de Albuquerque	10	20.000	20.000,00
Total	100	200.000	200.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten notes and signatures

JAN 16 2010

27 60014317.2 *

Post Office
West 1988

ORIGINAL
OFFICE COM

Q



1646

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02.-

TERCEIRA - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital social que era de R\$ - 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa neste ato a ser de R\$ - 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarentas mil) cotas de valor unitário de R\$ - 10,00 (dez reais), cada uma. O aumento de capital de R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais) efetivou-se com a subscrição e integralização em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a)- André Lúcio da Rocha Dantas, que subscreve e integraliza a importância de R\$- 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- b)- Clovis Batista de Albuquerque, que subscreve e integraliza a importância de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais).

Com estas modificações, o capital social integralizado de R\$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$- 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Em - R\$
André Lúcio da Rocha Dantas	90	36.000	360.000,00
Clovis Batista de Albuquerque	10	4.000	40.000,00
Total	100	40.000	400.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato da sociedade, e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Handwritten signatures: André Lúcio da Rocha Dantas and Clovis Batista de Albuquerque.

Handwritten signature: Amalhas.

CONFERE COM O ORIGINAL

1968

Handwritten initials and marks.

JAN 26 2010

276.0014317.2 *

2008 01/26/08
MAIL ROOM

[Handwritten signature]

CONFERENCE ROOM
ORIGINAL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Faint, illegible handwritten notes]



17/16

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 03-

Penedo-(AL), 20 de janeiro de 2010.

André Lúcio da Rocha Dantas
André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14

Bruna Thais Cadete Dantas
Bruna Thais Cadete Dantas
CPF 063.579.314-89

Clovis Batista de Albuquerque
Clovis Batista de Albuquerque
CPF nº 113.367.224-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2010 SOB Nº: 27600143172
 Protocolo: 10/004035-7, DE 25/01/2010.

Empresa: 27 2 0035750 9
 HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
 LTDA

Miriam Ferreira Taboza
 MIRIAM FERREIRA TABOZA
 SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

1668

* 271811009 / 2010

JAN 26 2010

[Signature]

[Signature]

[Signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

10/004035-7

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Luzia Guedes
1988

[Handwritten initials]



18/76

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.596.792 – SSP/AI, CPF sob o nº 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

CLOVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 09/05/1952, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.123.223 – SSP/PE, CPF sob o nº 113.367.224-87, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 20, Cidade Universitária, CEP 57.073-450, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Últimos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas a seguir articuladas:

PRIMEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá o seguinte objeto social: Manutenção Elétrica, Mecânica, Metalúrgica e Obra Civil.

SEGUNDA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

QUARTA – Fica assim alterada a Cláusula Segunda, do que a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno e vigor todas as demais cláusulas.

07.167.080/0001-13

CONFERE COM O ORIGINAL

02/07/2009





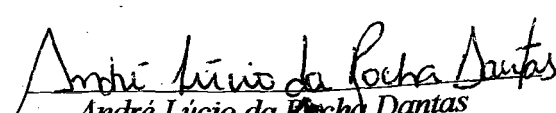
19/7/10


HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.


-Fls. 02-


E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 30 de junho de 2010.


 André Lúcio da Rocha Dantas
 CPF 028.778.034-14


 Clovis Batista de Albuquerque
 CPF 113.367.224-87


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2010 SOB Nº: 27600150439
 Protocolo: 10/027819-1, DE 30/06/2010
 Empresa: 27 2 0035750 9
 HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
 LTDA


 MIRIAM FERREIRA TABOZA
 SECRETARIO-GERAL

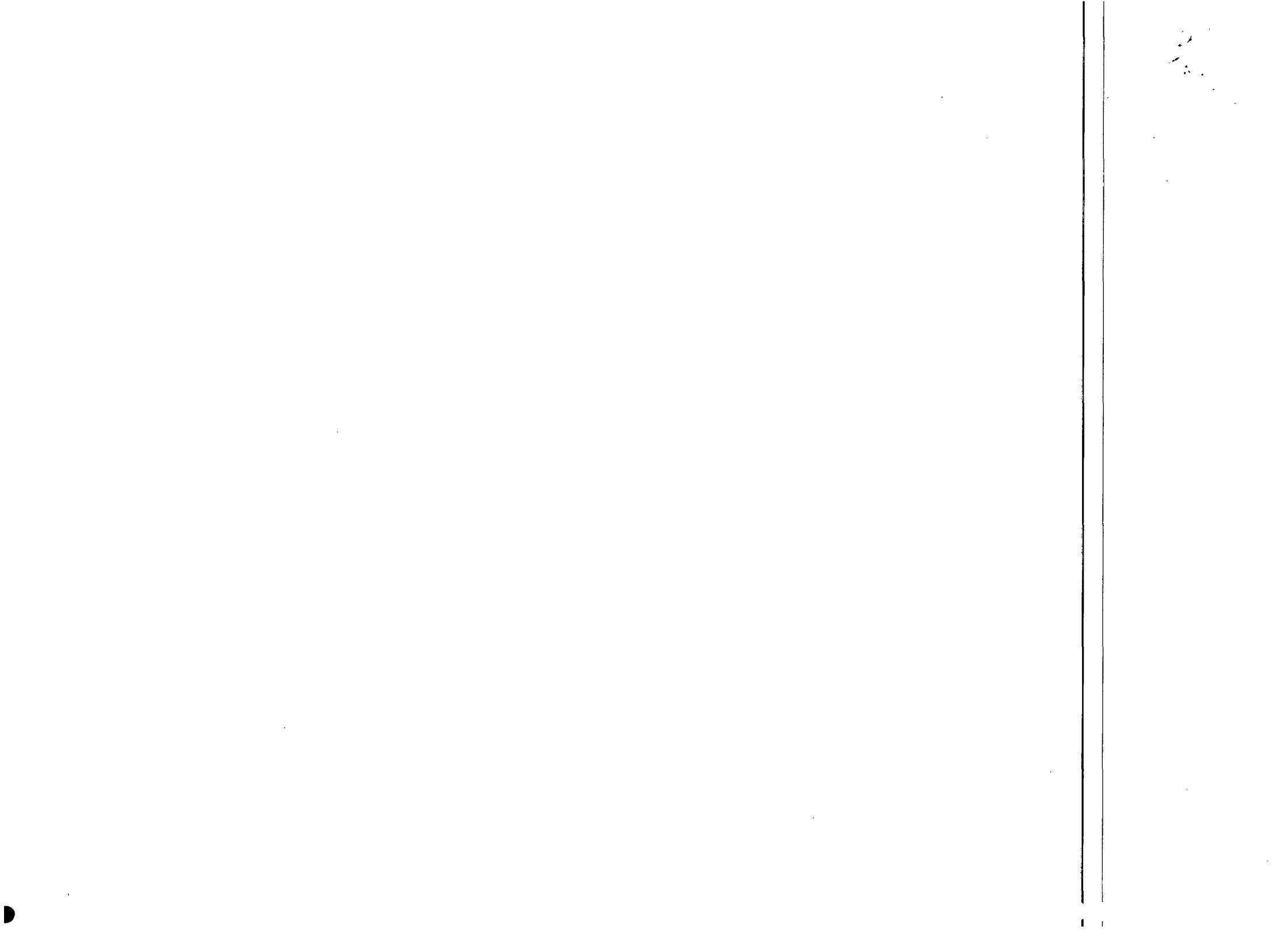
CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleick
MBA 1998

27600150439

02 JUN 2010

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





20/05

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13
NIRE Nº. 272,0035750,9

ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1977, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.596.792 – SSP/AL., CPF sob o nº. 028.778.034-14, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 158, centro, CEP 57.200-000, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e

CLÓVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 09/05/1952, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.123.223 – SSP/PE., CPF sob o nº. 113.367.224-87, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 20, Cidade Universitária, CEP 57.073-450, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, situada a Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, CEP nº. 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.080/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº. 272,0035750,9, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA – É admitido na sociedade o sócio **CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 10/10/1964, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.576.230 – SSP/PE., CPF sob o nº. 377.900.644-87, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, s/nº., - Cond. Orion – Casa 58, bairro Serraria, CEP 57.046-295; nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

SEGUNDA – Retira-se neste ato da sociedade o sócio **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, cedendo e transferindo todas as suas cotas, a título de doação, para os sócios, e dão a estes a sociedade, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA – As cotas do sócio acima transferidas e distribuídas da seguinte maneira:

Clóvis

Ana Patrícia
Assessora Técnica - JUCER
Matriculada nº 27.100

CONFERE COM
O ORIGINAL

19/05/2005
Maceió

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

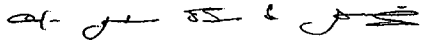
Certifico o Registro em 26/04/2013 Sob Nº 20130287016

Protocolo 130287016 de 15/04/2013 NIRE 27200357509

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Chancela 8E5E61235A5334694687FD308C70DEA00D5124AB

Maceió, 29/04/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



Luci Gleide
Mat. 1668





21.76

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

-Fls. 02-

a)- Para o sócio **CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, transfere 36.000 (trinta e seis mil) cotas no valor de R\$ - 10,00 (dez reais), totalizando R\$ - 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b)- Para o sócio **CLÓVIS BATISTA DE ALBUQUERQUE**, transfere 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ - 10,00 (dez reais), totalizando R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).

Por força da modificação ora ajustada, o Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Socios	%	Quotas	Em - R\$
Clodomir Batista de Albuquerque	90	36.000	360.000,00
Clovis Batista de Albuquerque	10	4.000	40.000,00
Total	100.	40.000	400.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – A Clausula primeira passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A denominação social que era **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, fica neste ato, denominado **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

QUINTA - A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A sociedade que era administrada pela administrador **ANDRÉ LÚCIO DA ROCHA DANTAS**, passa neste ato a ser administrada pelo administrador **CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, e a ele cabe a responsabilidade e representação Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a clausula ad e extra judicia e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SEXTA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

SÉTIMA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato da sociedade, e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Handwritten signatures and initials.

Ana M^{te} de Almeida
Assessoria Técnica - JUCEP
Matrícula: 27.436

Handwritten signature.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luiz Glebete
Mar. 1982

Handwritten signatures and initials.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

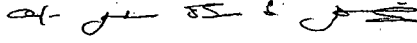
Certifico o Registro em: 26/04/2013 Sob Nº: 20130287016

Protocolo: 130287016 de: 16/04/2013 NIRE: 27200367509

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Chancela: 8E5E6123541334694687FD308C70DEA00D5124AB

Maceió, 29/04/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



Luci Gleide
Mst. 1868





22/26


HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

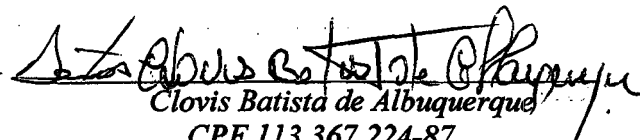
-Fls. 03-

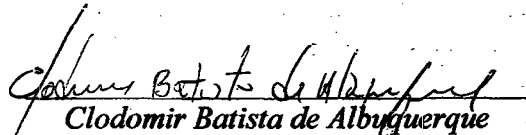
OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública ou propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Penedo-(AL), 16 de abril de 2013.

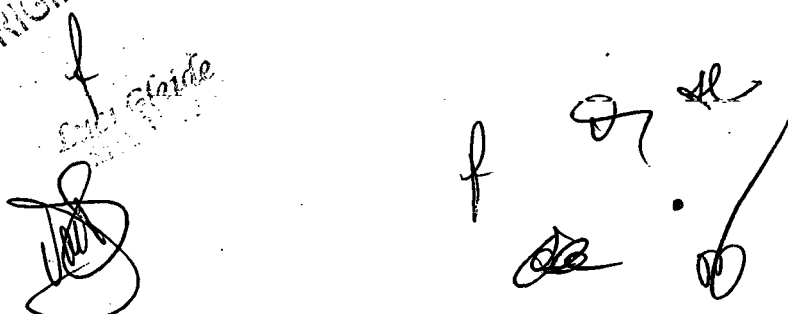

André Lúcio da Rocha Dantas
CPF 028.778.034-14


Clovis Batista de Albuquerque
CPF 113.367.224-87


Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87

Ana Teroniu
Assessoria Técnica - 1110
Madr...

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

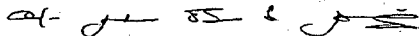
Certifico o Registro em : 26/04/2013 Sob Nº : 20130287016

Protocolo : 130287016 de : 15/04/2013 NIRE : 27200357509

HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Chancela : 8E5E61235A5334694687FD308C70DEA00D5124AB

Maceió, 29/04/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



Lucil Gleide



ANEXO II, III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGA MENOR

A

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL
Att.: Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-CASAL – 13-07/2015

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.080/0001-13

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezolto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Penedo/AL, 13 julho de 2015



HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

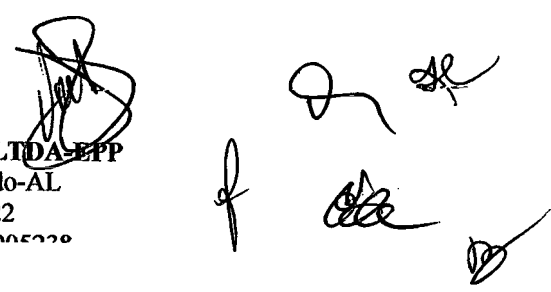
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87
Sócio Administrador

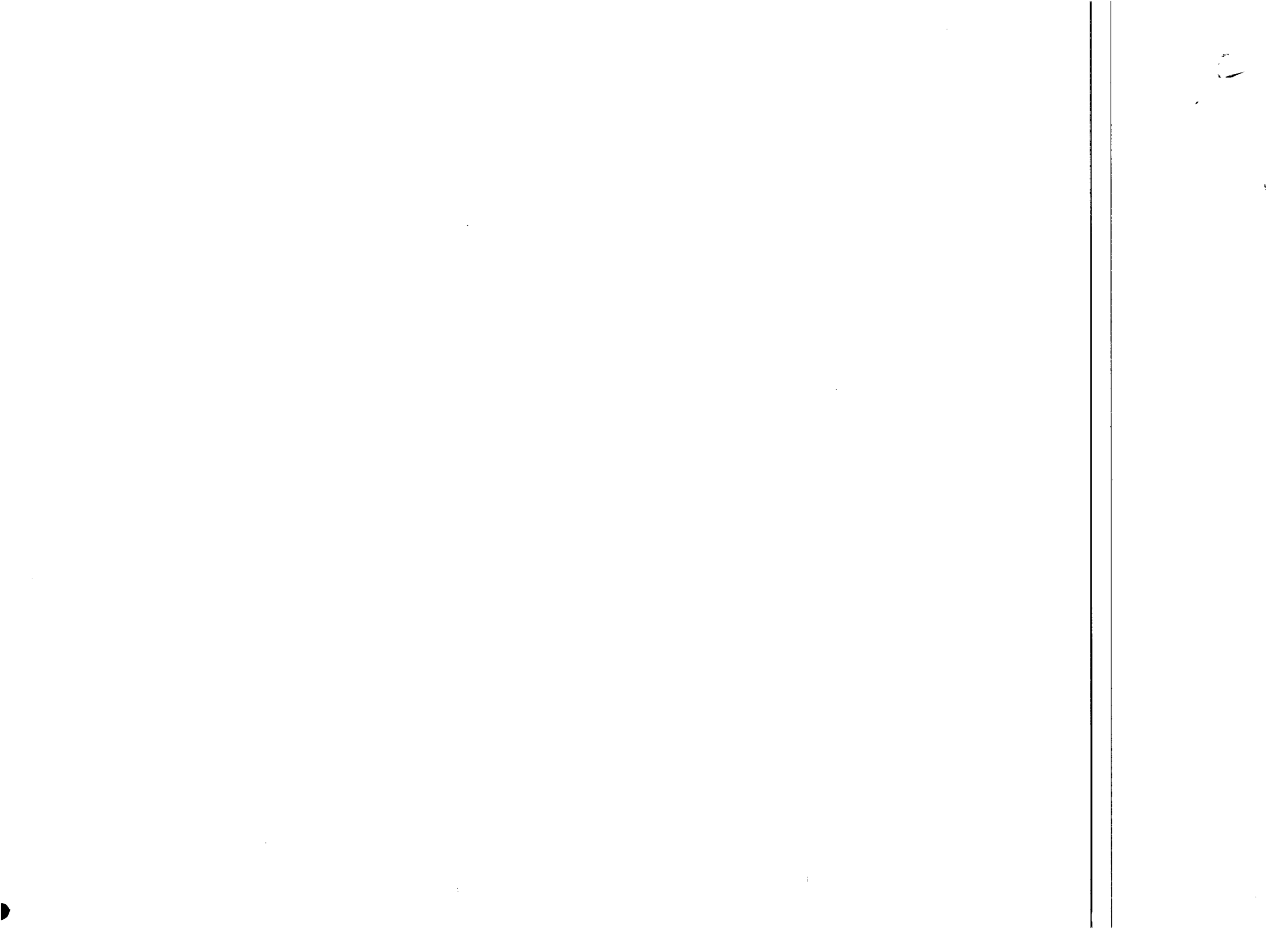
HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo-AL

CEP: 57200-000 – Telefax: 82-3321-4122

CNPJ: 07.167.080/0001-13. Insc. Municipal: 005228







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL



Página 1/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E
QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
Nº 655084/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data de Emissão: 10/07/2015

Validade: 09/08/2015

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

Registro: 180479130-0

Endereço: RUA ARIOSVALDO PEREIRA, COND. ORION CASA 58, s/n, cond. orion, SERRARIA, MACEIÓ, AL, 57046295

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 11/12/2007

Data Final: Indefinido

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 12/11/2007

Data Final: Indefinido

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 12/11/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Restrições: COM PONTES E FERROVIAS.

ENGENHEIRO DE PRODUCAO-MECANICA

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO DE Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUÇÃO, COM AS ATIVIDADES DE 01 A 18 DO ARTIGO 1º REFERENTES À PROCESSOS MECÂNICOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E MECÂNICAS E AS ATIVIDADES DE 09 A 17 DO ARTIGO 1º DA CITADA RESOLUÇÃO REFERENTES À MÁQUINAS EM GERAL.

TÉCNICO MÉDIO

TECNICO EM MECANICA

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 278/83, DO CONFEA

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsabilidades Técnicas

Empresa: HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Registro: 000000286-4

Data Início: 25/09/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

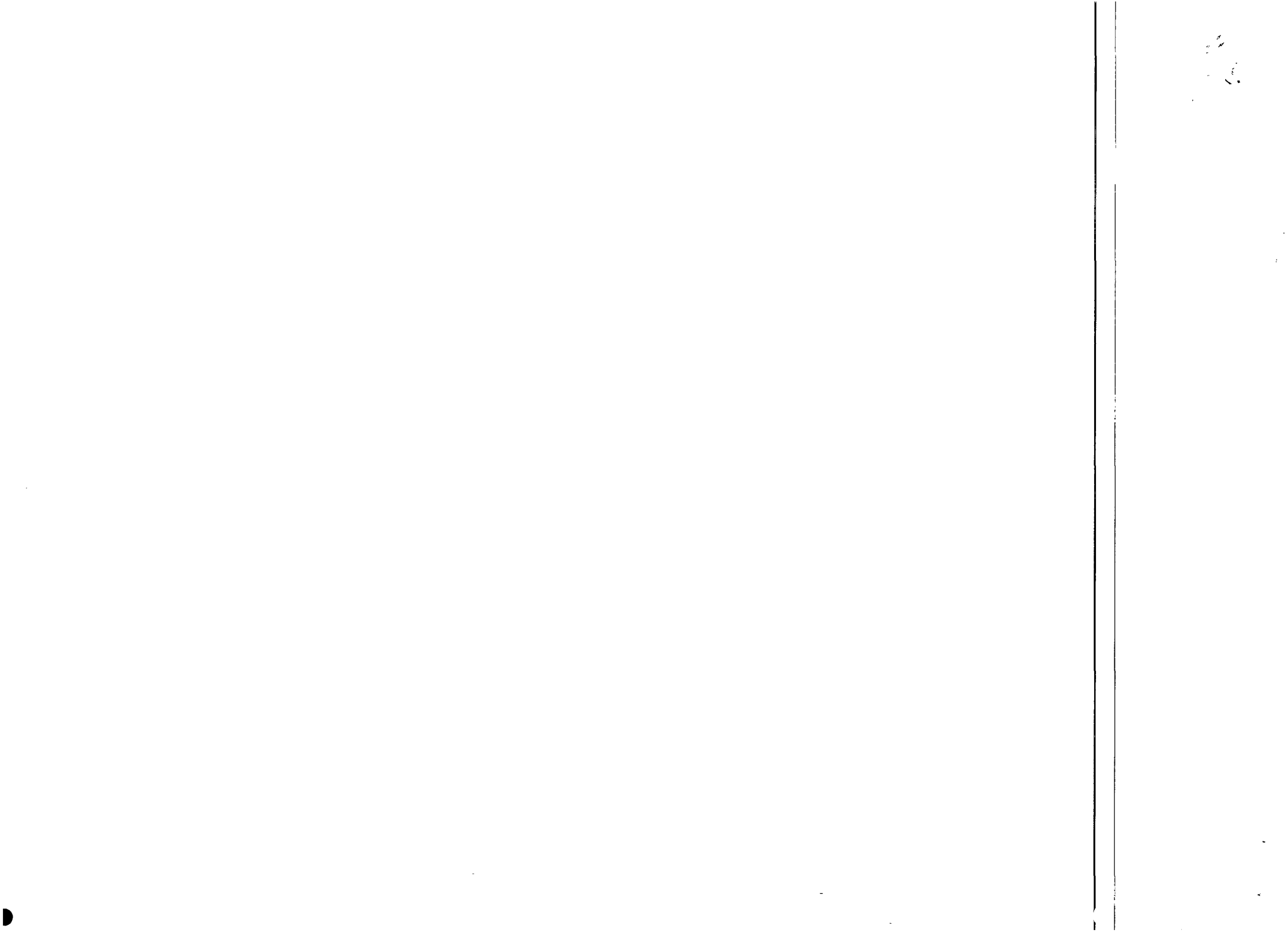
Empresa: ELETROMECHANICA DE ALAGOAS LTDA EPP

Registro: 000000154-8

Data Início: 27/12/2011

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://site.crea-al.org.br/publico/>, com a chave: Z8x6d5ZYBCb18xCWC6Z3
Ingresso em: 10/07/2015 às 10:46:59 por: adapt, ip: 189.81.27.137

(Handwritten signatures and initials)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL



Página 2/2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Nº 655084/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://site@crea-al.org.br/publico/>, com a chave: Z8x6d5ZYBCb18xCWC6Z3
Impresso em: 10/07/2015 às 10:46:59 por: adapt, ip: 189.81.27.137

6



26/12/16



República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

180479130-0

Nome

CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

Filiação

CLÓVALDO MORAIS DE ALBUQUERQUE

AMARA BATISTA DE ALBUQUERQUE

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

377.900.644-87

2576230

SSP-PE

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

10/10/1964

JABOATÃO

PE

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PE

21/08/2014

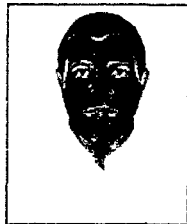
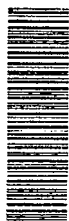
12/11/2007

Ass. Presidente

Rosângela Patrício Vitor

Registro no Crea

PE38056



Título Profissional

Engenheiro de Produção - Mecânica

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Clodomir Batista de Albuquerque

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

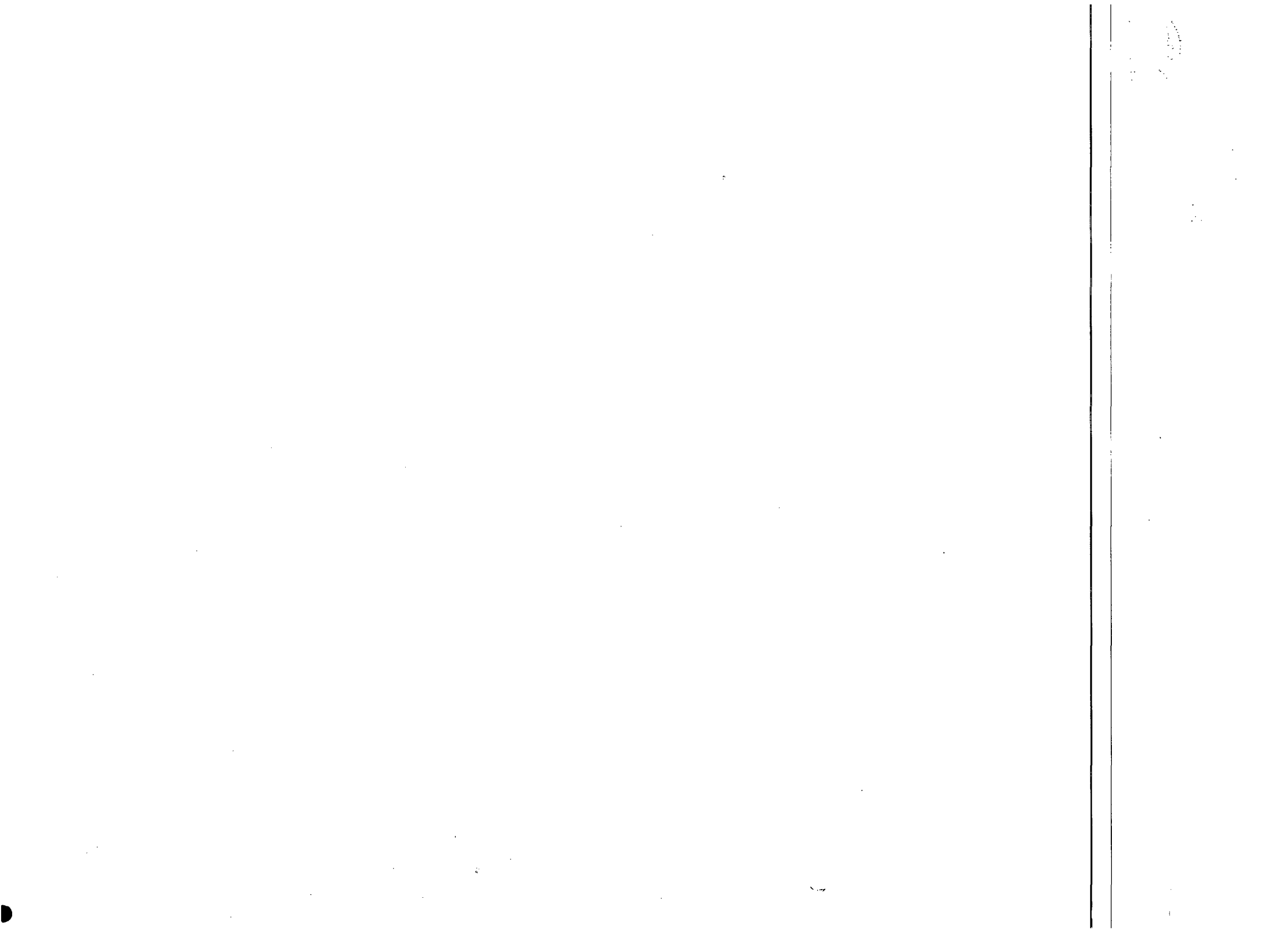
CONFERE COM ORIGINAL

f

Duol Gleide

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]





CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

ANUIDADE 2015

29



Prezado (a) profissional,

Estamos iniciando um trabalho de renovação em nosso CREA e precisamos que você faça parte disso. Um novo ambiente corporativo será construído para facilitar seu acesso a diversas operações online, como impressões de boleto bancários de anuidade, elaboração de Art's, emissão de CAT's, certidões de registro e quitação, cadastro de protocolo, agendamento para atendimentos presenciais e solicitações de baixa de ART.

Quando o pagamento da anuidade é efetivado, o Conselho ganha vida, e assim pode realizar investimentos no acompanhamento do exercício da profissão, beneficiando todos os profissionais registrados. Nossa gestão será transparente, atuante e irá agir junto com os anseios da sociedade alagoana. A oxigenação desta entidade também depende de você. Participe!

Quando o CREA fiscaliza, valoriza e resguarda sua profissão

Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
Presidente

CEDENTE : Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE	Data de Vencimento 31/03/2015	Valor Cobrado 417,96
Agência / Código do Cedente 013 / 00003090-2	Nosso Número 8300282531	Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL Banco **001-9** 00194.59395 10000.000835 00282.531219 6 63840000041796

Local de Pagamento ALQUER AGENCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 31/03/2015	
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas				Agência / Código do Cedente 013 / 00003090-2	
Data Documento 19/12/2014	Nº do Documento	Espécie Doc	Arabic	Data Processamento 19/12/2014	Nosso Número 8300282531
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 417,96
Instruções REFERENTE AO EXERCICIO 2015 PAGAMENTO ATÉ 31 DE JANEIRO/2015, COBRAR R\$ 373,97 PAGAMENTO ATÉ 28 DE FEVEREIRO/2015, COBRAR R\$ 395,96 DESCONTO SOMENTE NO CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas					(-) Valor Cobrado
Sacado CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE 1804791300XXXX RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, CASA 58, , COND. ORION 57046295 SERRARIA - MACEIO AL					

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

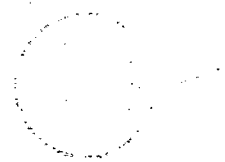


Handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL

2015 01/01/15
MEL 1568

Handwritten initials and signatures





28/10

2ª Via - Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO L
Conta de débito:	1020 / 003 / 00000167-4

Representação numérica do código de barras:
00194.59395 10000.000835 00290.551217 1 63250000037397

Data do vencimento:	31/01/2015
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	373,97
Identificação da operação:	ANUIDADE ENGENHEIRO

Data de débito:	23/01/2015
Data/hora da operação:	23/01/2015

Código da operação:	00115407
Chave de segurança:	U2WCKCRL2MG9QTYU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

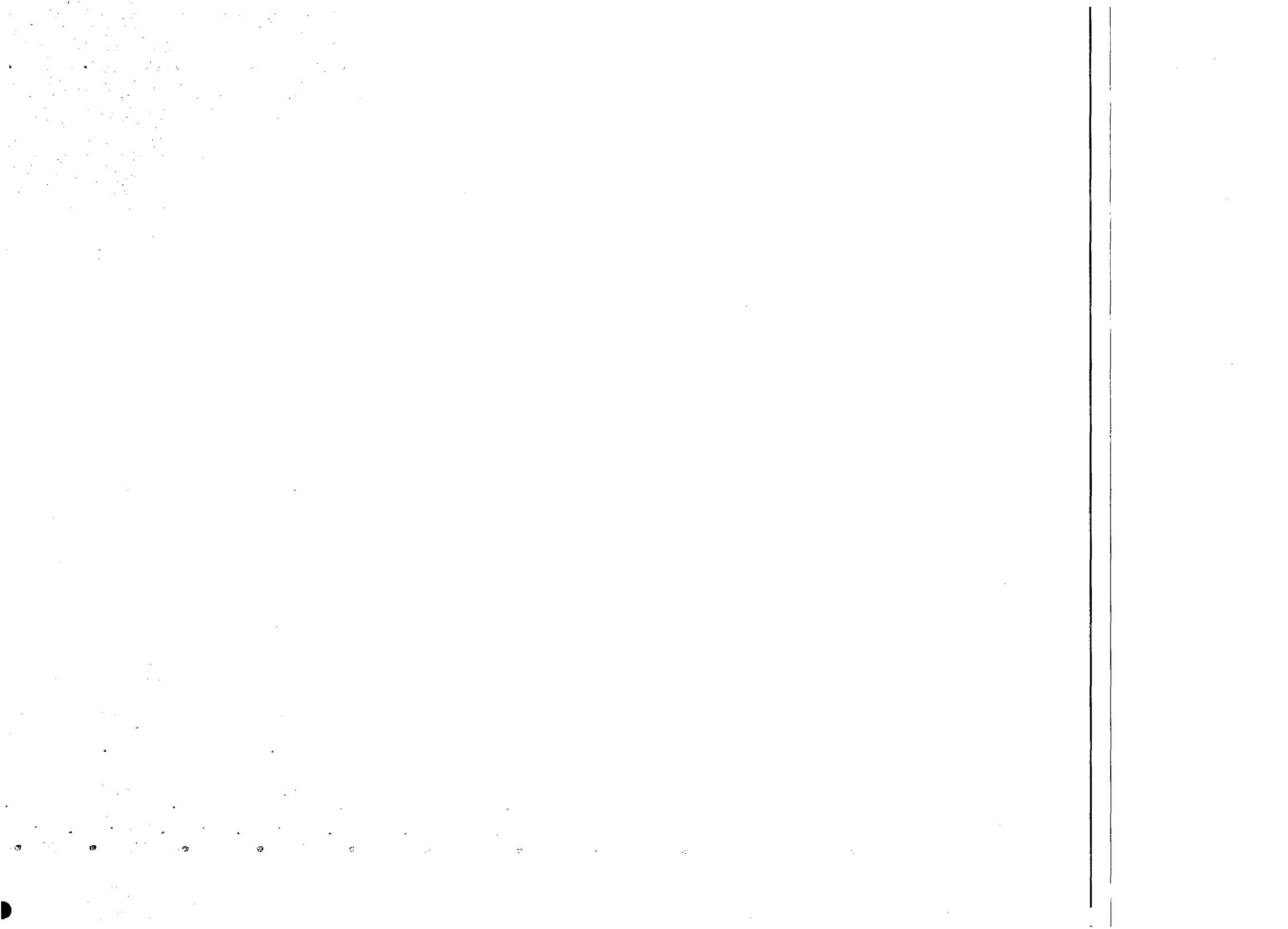
SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL

f

2015/01/29
MEX. 1080

29/1/2015





29/7/6

DECLARAÇÃO

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 07/2015-CASAL


A

CASAL- Companhia de Saneamento de Alagoas
Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL
Att.: Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Serviços de engenharia mecânica para realização dos serviços de manutenção: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo Estado de Alagoas.

NOME	FUNÇÃO
Flavio Oliveira Felix	Mecânico de Bomba
Amaurilho Sebastião da Silva	Mecânico de Bomba
Valdir da Silva Roque	Soldador
Enerci Oliveira Costa	Mecânico de Bomba
Ednaldo Macena de Lima	Mecânico de Bomba
Humberto Silva de Oliveira	Mecânico de Bomba
Alisson da Silva Melo	Mecânico de Bomba
Jean Carlos dos Santos	Mecânico de Bomba
Manoel Messias do Nascimento	Mecânico de Bomba
Claudenilson Ribeiro dos Santos	Mecânico de Bomba
Edvaldo Rocha dos Santos	Torneiro Mecânico
Edmilson Gomes da Silva	Torneiro Mecânico
Luiz Augusto dos Santos	Mecânico de Bomba
José Cicero Nelo Leandro	Mecânico de Bomba
José Wendel de Brito	Mecânico de Bomba

Penedo/AL, 13 de julho de 2015

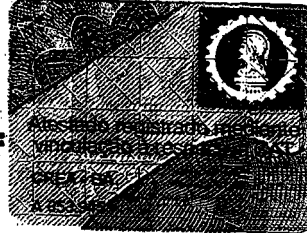

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
CPF 377.900.644-87
Sócio Administrativo

HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA
Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo-AL
CEP: 57200-000 – Telefax: 82-3321-4122
CNPJ: 07.167.080/0001-13 Insc. Municipal: 005238
hidramecltda@ig.com.br

10

3076

ATESTADO



AT-DRSP-055/2013

Atestamos que a empresa **HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.167.080/0001-13, executou o serviço a seguir discriminado, atendendo satisfatoriamente às condições contratuais.

DADOS CONTRATUAIS

Contrato Nº: _____
Data Assinatura: **CTN-E - 01.2010.2520.00**
Início dos Serviços: **21/09/2010**
Prazo de Execução: **21/09/2010**
Valor: **730 (setecentos trinta) dias.**
R\$ 416.546,97 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

OBJETO

Contratação dos serviços de soldagem em equipamentos e sistemas das unidades geradoras das Usinas de Paulo Afonso/BA e Luiz Gonzaga/PE, incluindo reparos de trincas e áreas erodidas por cavitação.
Responsável Técnico: **Clodomir Batista de Albuquerque - CREA/PE38056D.**

Paulo Afonso, 09 de dezembro de 2013

AUGUSTO CEZAR VIEIRA DE SOUZA
Administração Regional de Paulo Afonso

Flávio José Ataide da Motta
Flávio José Ataide da Motta
Gerente Regional de Operação de Paulo Afonso

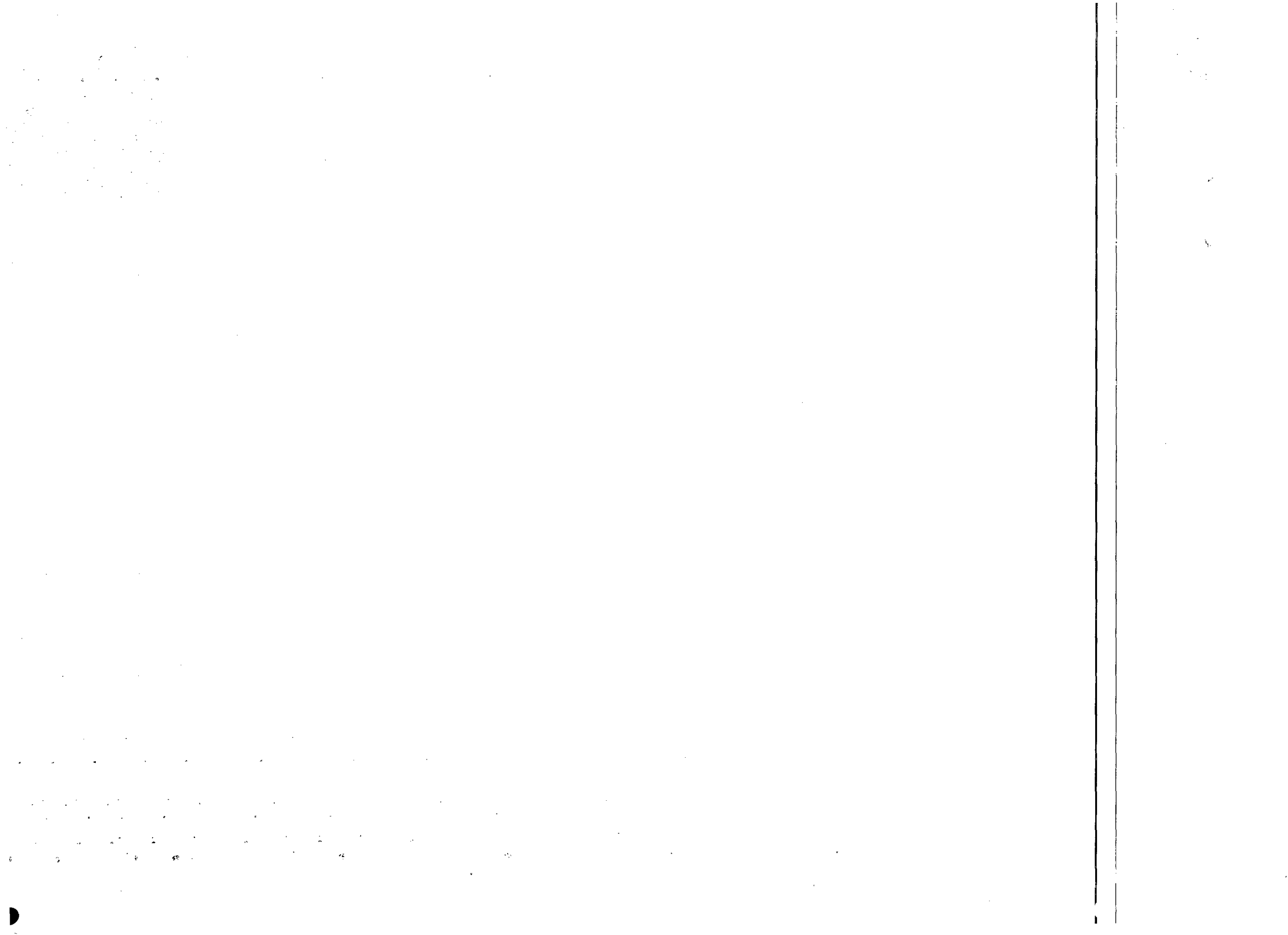
CREA/BA - 87769

Marcelo Aurio Silva Menezes
Marcelo Aurio Silva Menezes
Respondendo pela Divisão de Suprimento de Paulo Afonso
Mat. 192.490

Maria de Fátima Barbosa de Araújo
Maria de Fátima Barbosa de Araújo
Gerente do SPMT
Mat. 100.240

COPIA COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

BA20140000204

Atividade concluída

31/10

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

Registro: 38056-PE

RNP: 1804791390

Título Profissional: Engenheiro Civil; Engenheiro de Produção; Técnico em Mecânica - Espec. Engenharia de Segurança do Trabalho

Número da ART: PE0000038056000004A Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: 28/01/2014 Baixada em: 28/01/2014

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Contratante: Companhia Hidro Elétrica do Sao Francisco - CHESF

CPF/CNPJ: 33541368026778

Rua Delmiro Gouveia

Complemento: XXXXXXXXXX

Bairro: Bongi

Cidade: RECIFE

UF: PE CEP: 50761901

Contrato: CTNE-
01.2010.2520.00

celebrado em XXXXXXXXXX

Vinculado à ART: XXXXXXXXXX

Valor do contrato: R\$ 416.546,97

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: XXXXXXXXXX

Endereço da obra/serviço: Complexo Hidro Elétrico Paulo Afonso

Complemento XXXXXXXXXX

Bairro XXXXXXXXXX

Cidade PAULO AFONSO

UF BA CEP 48600000

Data de início: 21/09/2010

Conclusão efetiva: 20/09/2012

Coordenadas geográficas: XXXXXXXXXX

Finalidade: XXXXXXXXXX

Código: XXXXXXXXXX

Proprietário Companhia Hidro Elétrica do Sao Francisco - CHESF

CPF/CNPJ: 33541368026778

Atividade Técnica: ATUACAO DE REPAROS DE MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS 2,00 ANO(S)

Observações

Execução de serviços de soldagem em equipamentos e sistemas das Unidades Geradoras das Usinas de Paulo Afonso, incluindo reparos de trincas de áreas erodidas por cavitação nos rotores das turbinas, no estado da Bahia.

Informações Complementares

XXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 053.945 a A 053.945, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº BA20140000204

Código de Validação BA20140000204C0E273

Salvador/BA 28/01/2014

Lucy Ribeiro Pessoa
LUCY RIBEIRO PESSOA
COORDENADORA DE REGISTRO E CADASTRO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

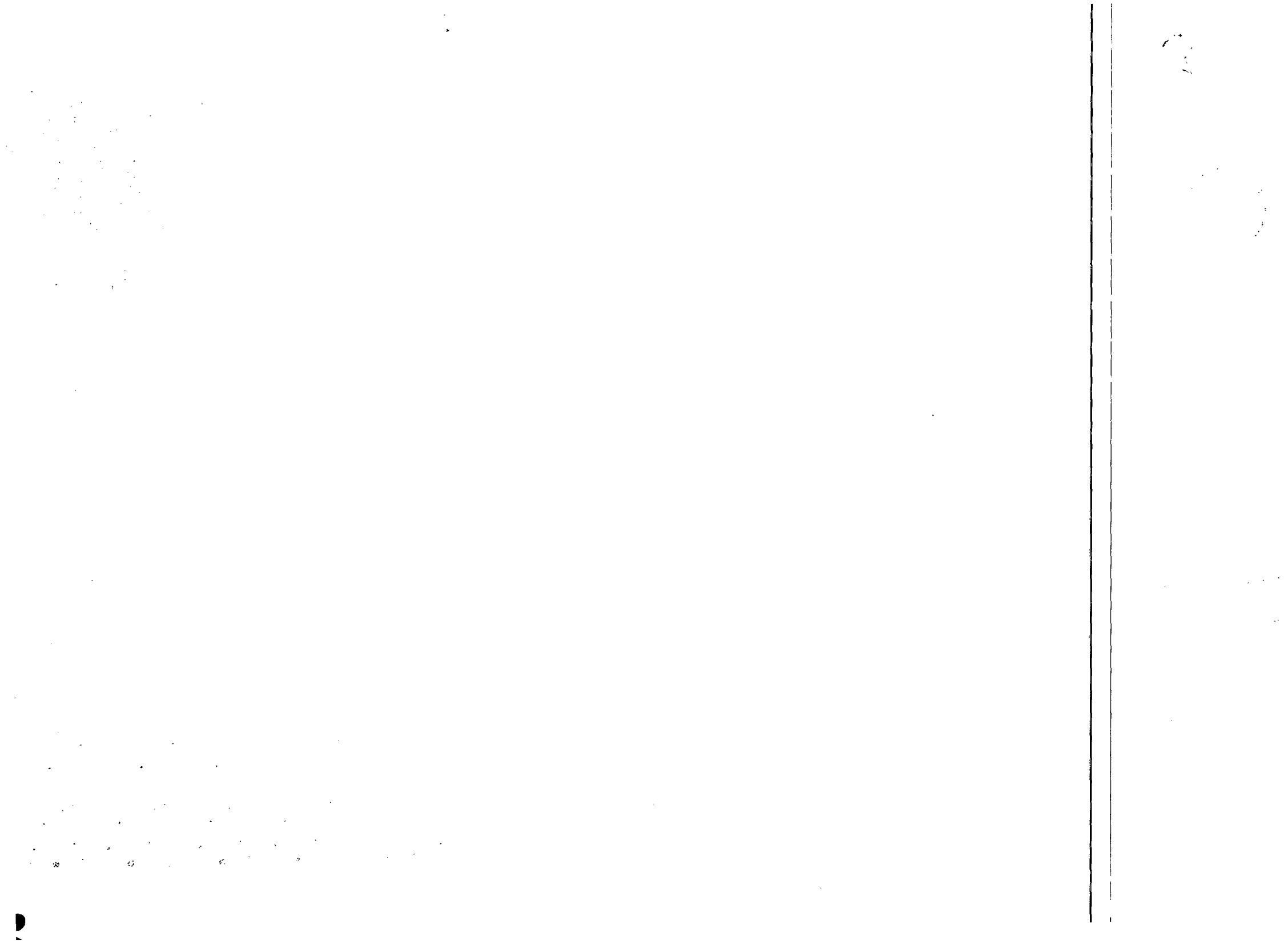
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signatures and stamps]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que empresa HIDRAMEC Serviços e Manutenção Ltda., CNPJ: 07.167.080/0001-13, executou para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, no período de 08/08/2011 a 05/01/2012, por meio do Contrato nº 5.016.00/2011, a recuperação de 05 (cinco) bombas hidráulicas submersíveis, marca Geremia modelo ARA-400, montadas no flutuante da Estação de Bombeamento Ceci Cunha do Perímetro Irrigado de Boacica, localizado no município de Igreja Nova no Estado de Alagoas, cujas características técnicas nominais de desempenho são:

- Vazão: 2.808 m³/h.
- AMT: 7,5 m
- rendimento: 70%

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 8.2424-201 expedida em 03/10/2013 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Os serviços foram executados sob responsabilidade técnica do Eng. de Produção Mecânica Clodomir Batista de Albuquerque, CREA n.º PE03805D, e compreenderam:

- Desmontagem e retirada dos equipamentos da estação;
- Rebobinamento de Motores Elétricos de 250 cv;
- Recuperação de Eixos;
- Tratamento de Superfícies, com jateamento abrasivo com granalha de aço ao metal quase branco, grau de preparação Sa 2 1/2;
- Pinturas com aplicação de primer alquídico e tinta epoxi modificada; e
- Montagens, Instalações, Start-up's e Testes de Campo dos equipamentos.

Eng. Civil Wilson Santos Ferrei
Assessor Técnico

Atestamos, ainda, que os serviços foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

Penedo/ AL, 14 de novembro de 2012.

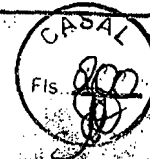
Responsável pelas informações:

Alexandre dos Santos Lira
Coordenador do Contrato n.º 5.016.00/2011
CODEVASF – 5ª SR

Homologação:

Luiz Alberto Nogueira Moreira
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF - ALAGOAS
5ª Superintendência Regional

OFERECE COM ORIGINAL



33 76

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 82424 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDÃO : WEB - 82424 / 2013
PROTOCOLO : PRO0082975213
DATA DE EMISSÃO : 03/04/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número 0021/2009, de 06/03/2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS a(o) profissional(a) abaixo qualificado registrado(a) em habilitação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo em cumprimento das condições de conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados, conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
Carteira : 1804791300XXXX
CPF : 37790064487

Título(s)

Engenheiro de Producao
Tecnico em Mecânica
Engenheiro de Seguranca do Trabalho

Pós-Graduação(ões)

ESPECIALIZACAO - Engenheiro de Seguranca do Trabalho (decisao judicial)
Artigo 4º da Resolução 359/91
ESPECIALIZACAO - Engenheiro de Seguranca do Trabalho
Artigo 4º da Resolução 359/91

ART: 00018047913005001202 .Tipo da ART:Normal
Registrada em : 04/03/2013
Baixada em : 03/04/2013
Endereço da Obra : RUA ELIETE R DE FIGUEIREDO 151, CLIMA BOM, CEP : 57074000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO CODEVASF
Empresa : HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
Contratante : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO CODEVASF

Atividade(s)

MANUTENCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA
Dimensão do Trabalho : 5,00 UNIDADES

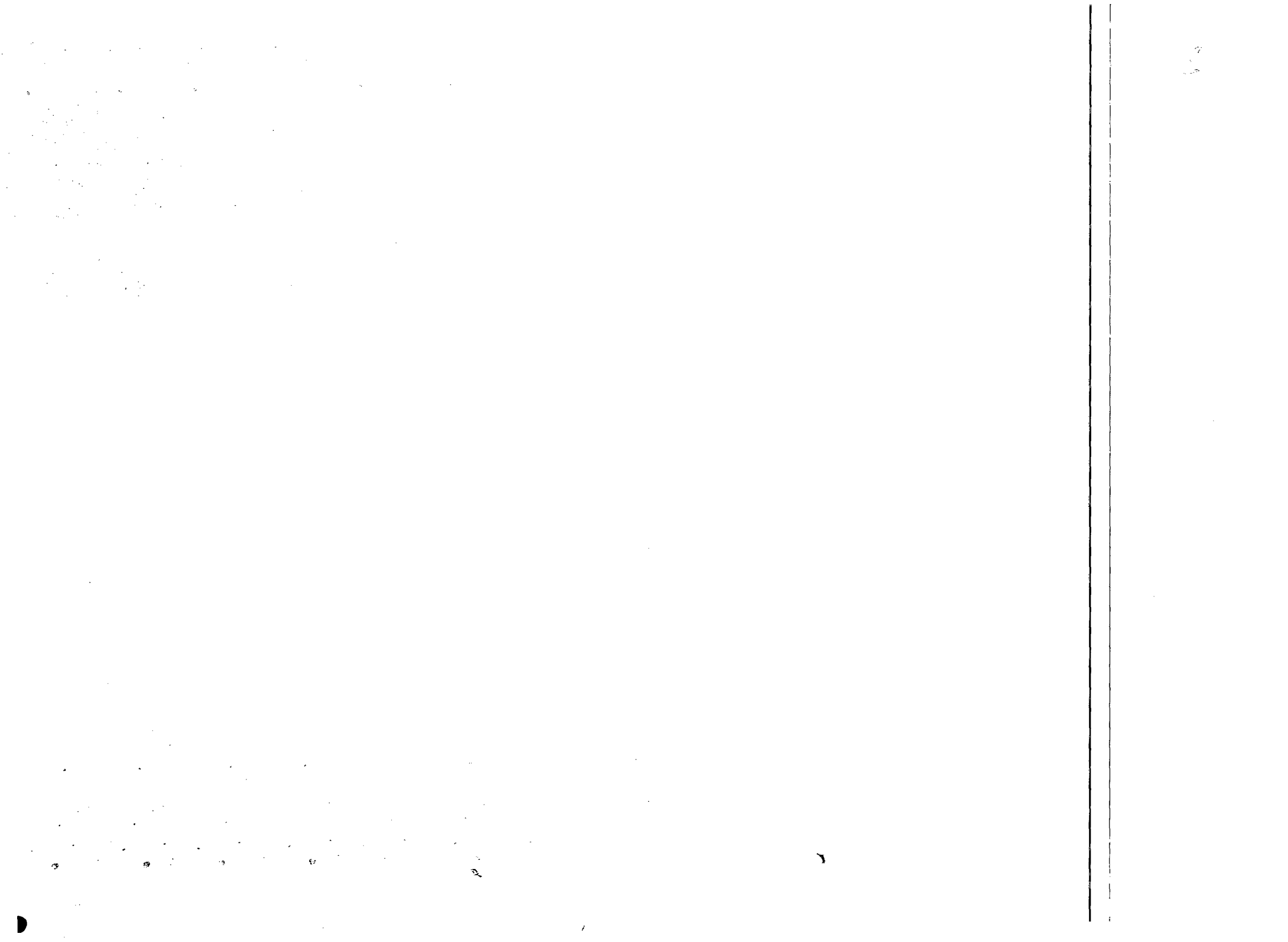
SERVICOS E FORNECIMENTO DE PECAS NECESSARIAS A RECUPERACAO DE 05 BOMBAS HIDRAULICAS SUBMERSIVAS, SEREMIA, MODELO ARA-400 MONTADAS NO FLUTUANTE DA ESTACAO DE BOMBEAMENTO CECI CUNHA, NO PERIMETRO IRRIGADO DO BOA OCELA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA, ALAGOAS, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, INSTALACAO, TESTES, CARGA, DES-CARGA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) responsabilidade(s) e a(s) obra(s) e/ou serviço(s) averbado(s) e/ou ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo, como parte integrante da prestação dos serviços e/ou obras referidas, atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada por quem de direito.

André Lima da Silva
André Lima da Silva
Chefe do DRC/ART
Mat. 63

Eng. Giul Nelson Santos Ferreira
Eng. Giul Nelson Santos Ferreira
Assessor Técnico






CASAL
Fls. 201

34 yd



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SALVADOR-ASV
DIVISÃO REGIONAL DE SUPRIMENTO DE SALVADOR-DRSS



ATESTADO

AT-ASV-053/2013

Atestamos que a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 07.167.080/0001-13, executou os serviços a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente as condições contratuais.

DADOS DO CONTRATO

Contrato: CTN-I-03.2011.4870.00

Data da assinatura: 24 de Janeiro de 2012

Início dos serviços: 01 de março de 2012

Prazo de Execução: 360(trezentos e sessenta) dias a partir da Ordem de Início dos serviços.

Valor: R\$ 288.990,00(duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa reais)

OBJETO

Execução dos serviços de revitalização da proteção anticorrosiva, com reparos em equipamentos da Usina Térmica de Camaçari – UTC, localizada na Rodovia BA-093, Km 21, Município de Dias D'Ávila – Bahia, nas condições da Especificação Técnica – ET-SSUC-06/2011, parte integrante do Contrato, cujos itens e quantitativos constam da planilha, que integra este atestado.

Responsável Técnico
 Clodomir Batista de Albuquerque – Engº de Produção – CREA/PE: 38056-D

Salvador, 08 de novembro de 2013

Gilberto
GILBERTO DE BARROS PEDROSA JUNIOR
 Administrador Regional de Salvador

CONFERE COM O ORIGINAL

R. Glória
 Eng. 1668

Clodomir
 Eng. 38056
 Mat. 162-215

W. C. Souza Filho
 Gerente SSUC
 Mat. 166-863



35716

	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA-DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SALVADOR-ASV DIVISÃO REGIONAL DE SUPRIMENTO DE SALVADOR-DRSS

PLANILHA DO ATESTADO AT-ASV-053/2013

CTN-I-03.2011.4870.00

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE
1	Revitalização da Proteção Anticorrosiva e Manutenção em equipamentos da Usina Térmica de Camaçari - UTC		
1.1	Serviço de Técnico em mecânica – nível médio	Mês	12
1.2	Serviço de pintor Jatista Alpinista	Mês	12
1.3	Serviço de Ajudante Prático	Mês	12
1.4	Serviço de Soldador Caldeireiro	Mês	3
2	Fornecimento de materiais		
2.1	Materiais (Conforme Lista de Materiais)	Vb.	1,00
2.2	Materiais (Conforme Item 6.2 da ET)	Vb.	1,00

df

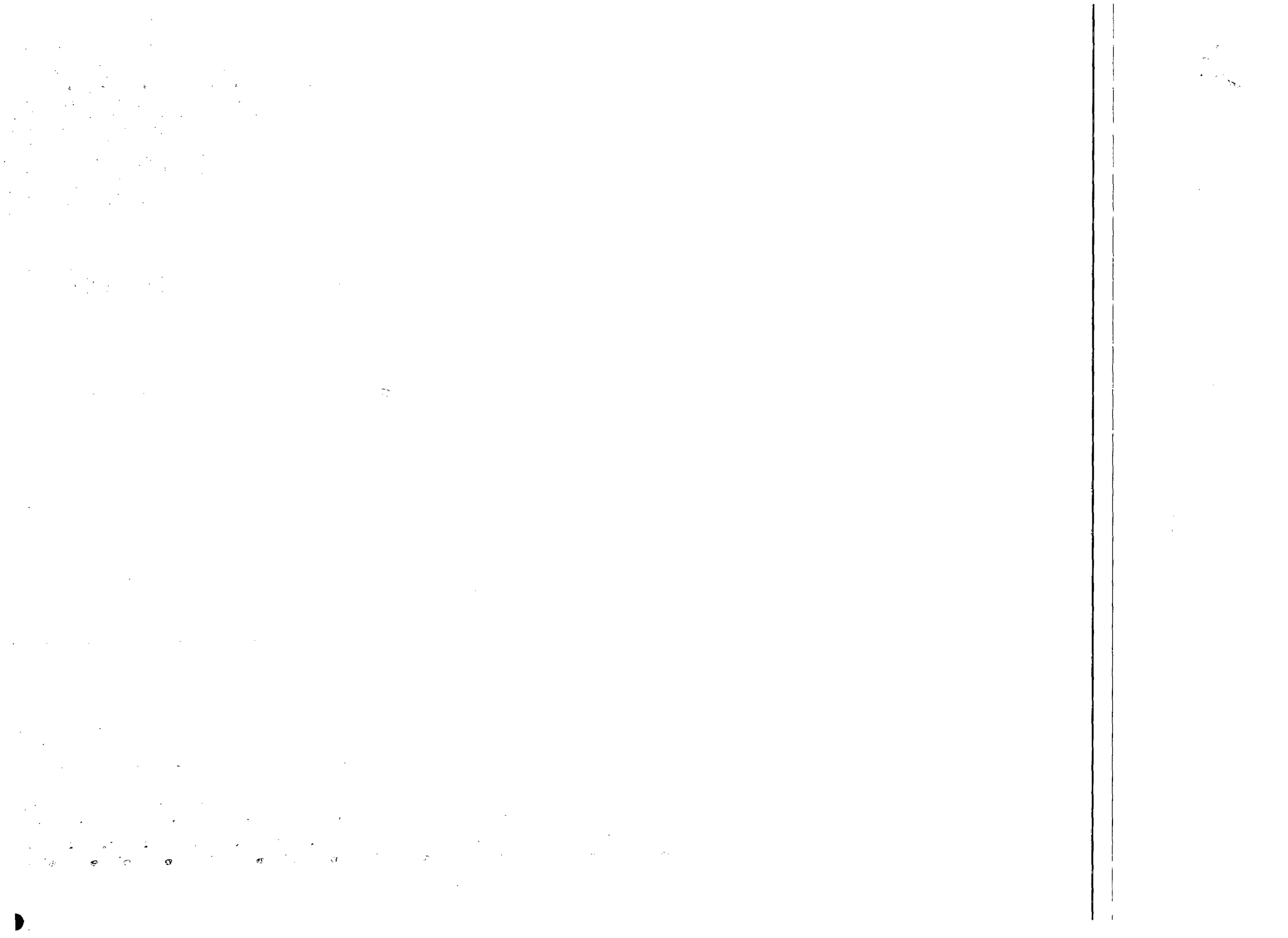


CONFERE COM ORIGINAL

Eng. Gleide
Mat. 1568

[Handwritten signature]

Gerente SSUC
Mat. 186 863
Souza Filho





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-BA



36 / 11
Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
BA20140001619
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**

Registro: **38056-PE** RNP: **1804791300**

Título Profissional: Engenheiro Civil; Engenheiro de Produção; Engenheiro de Produção - Mecânica; Técnico em Mecânica - Espec. Engenharia de Segurança do Trabalho

Número da ART: **BA2012.031094** Tipo de ART: **Obra ou serviço** Registrada em: **13/03/2012** Baixada em: **28/07/2014**

Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**

Contratante: **COMPANHIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF**

CPF/CNPJ: **33541368000469**

Avenida **SÃO RAFAEL S/N**

Complemento: **EDF. EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ**

Bairro: **SÃO MARCOS**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA** CEP: **41253190**

Contrato: **CTNI-03.2011.4870** celebrado em **24/01/2012**

Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R\$ 288.990,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **Rodovia BA-093**

Complemento **KM 21**

Bairro **POLO PETROQUÍMICO**

Cidade **CAMAÇARI**

UF **BA** CEP **42810360**

Data de início: **01/03/2012** Conclusão efetiva: **28/02/2013**

Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **COMPANHIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF**

CPF/CNPJ: **33541368000469**

Atividade Técnica: **Execução de Reparo Instalações Industriais e Mecanicas / ESTRUTURAS METALICAS 360,000 dia**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COM REPAROS EM EQUIPAMENTOS DA USINA TÉRMICA DE CAMAÇARI - UTC.

Informações Complementares

XXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 061.224 a A 061.225, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **BA20140001619**

Código de Validação **BA20140001619C92672**

Salvador/BA 28/07/2014

[Handwritten Signature]
LUIS CARLOS ASSIS

Coordenador de Registro e Cadastro

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

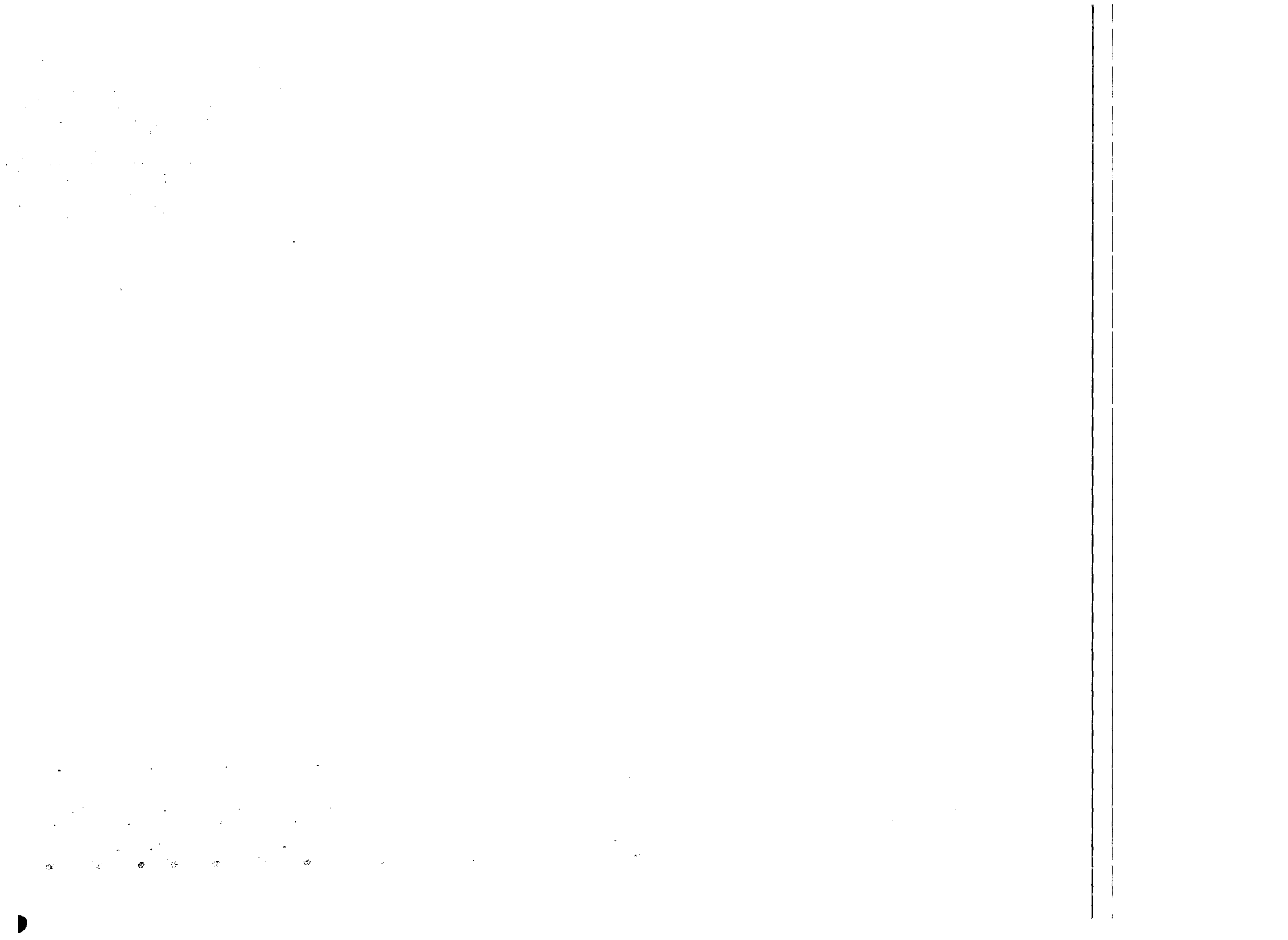
Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas

Tel: (71) 3453-8989 Fax: (71) 3453-8963 E-Mail: creaba@creaba.org.br



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

[Handwritten signatures and stamps]
CONTIENE COM ORIGINAL
f
A
de





39 76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FABIO ALMEIDA DOS SANTOS, empresa individual estabelecida no povoado Penedinho, s/n, município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, telefone 82-3552-7016 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.093.296/0001-20, neste ato representada por seu titular o Sr. Fabio Almeida dos Santos, portador do CPF nº 035.431.934-57, atesta para os devidos fins, a quem interessar possa que a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 07.167.080/0001-13, tendo como responsável da obra, seu funcionário o Engenheiro de Produção Mecânica, Sr. Clodomir Batista de Albuquerque, CREA nº PE038056D, realizou o serviço de recuperação geral e montagem de 02 conjunto de motobombas hidráulicas, no qual foram substituídos e fabricados os anéis de desgaste em ferro fundido, fabricação e substituição da luva do eixo em bronze SAE 65, instalação de gaxetas sintéticas a base de teflon grafitado, substituição e fornecimento dos rolamentos das bombas, embuxamento dos alojamentos dos rolamentos das bombas, balanceamento dinâmico do conjunto dos rotores das bombas com fornecimento de relatório técnico, recuperação total das bases das bombas com aplicação de solda elétrica, montagem e pintura geral, no período de 14/01/2008 a 20/02/2008, conforme OS nº. 01/08.

Atestamos, ainda que os serviços foram executados satisfazendo plenamente os fins a que se destinam, sendo considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente todos os compromissos assumidos dentro de rigorosa pontualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, comercial e financeira.

Piaçabuçu-AL, 05 de março de 2008.

Fabio Almeida dos Santos
FABIO ALMEIDA DOS SANTOS
 Titular

de
de

CONFERIR COM
 O ORIGINAL

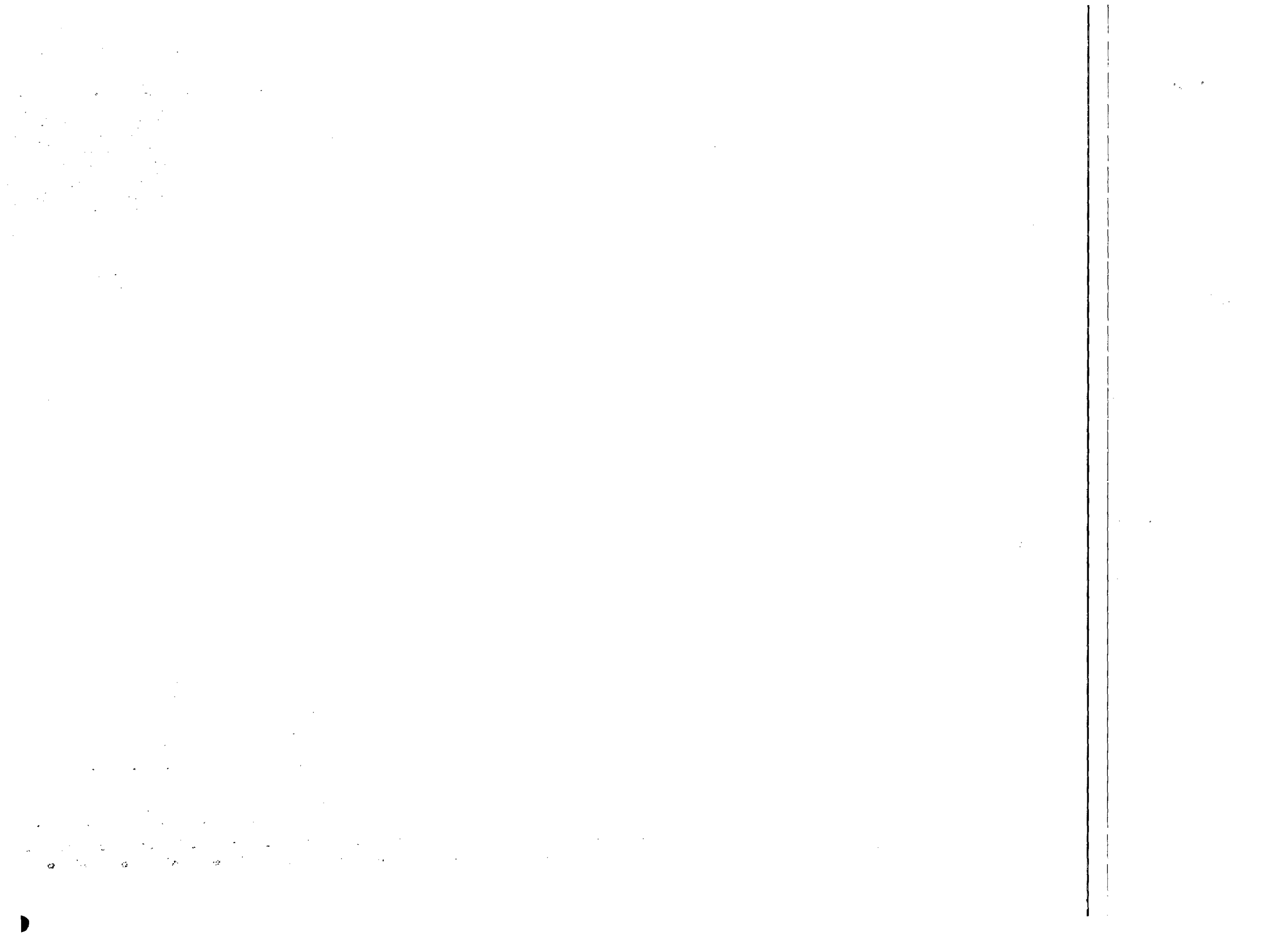
[Handwritten signature]

CREA - AL
 Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 36136-09 expedida em 07/12/2007. Excluído(s) no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

[Handwritten signature]
 Nina Katia Sampaio de Rossiter
 Engª Civil - CREA nº 1135-D/AL
 Assessora Técnica

[Handwritten mark]





CASAL
Fls. 209
38 46

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 36436 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 36436 / 2009
PROTOCOLO : PRO - 50218026 / 09
DATA DE EMISSÃO : 07/12/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
Carteira : 1804791300XXXX
CPF : 37790054487

Título(s)

Engenheiro de Produção
Técnico em Mecânica

ART(s)

PROJETO DE REPARAÇÃO DE BOMBAS DE 2009
PROJETO DE REPARAÇÃO DE BOMBAS DE 2009
PROJETO DE REPARAÇÃO DE BOMBAS DE 2009
EMPRESA: FABIO ALMEIDA DOS SANTOS
EMPRESA: ANDRAMÉC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Responsável: FABIO ALMEIDA DOS SANTOS

Atividade(s)

EXECUÇÃO
ATUAÇÃO
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO GERAL E MONTAGEM DE 02 CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS HIDRAULICAS NO QUAL FORAM SUBSTITUIDAS E FABRICADAS OS ANÉIS DE DESGASTES EM FERRO FUNDIDO, FABRICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA LUVÁ DO EIXO EM BRONZE SAE 65, INSTALAÇÃO DE GAXETAS SINTÉTICAS A BASE DE TEFLON GRAFITADO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DOS ROLAMENTOS DAS BOMBAS, EMBUXAMENTO DOS ALOJAMENTOS DOS ROLAMENTOS DAS BOMBAS, BALANCEAMENTO DINÂMICO DO CONJUNTO DOS ROTORES DAS BOMBAS COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO, RECUPERAÇÃO TOTAL DAS BASES DAS BOMBAS COM APLICAÇÃO DE SOLDA ELÉTRICA, MONTAGEM E PINTURA GERAL.

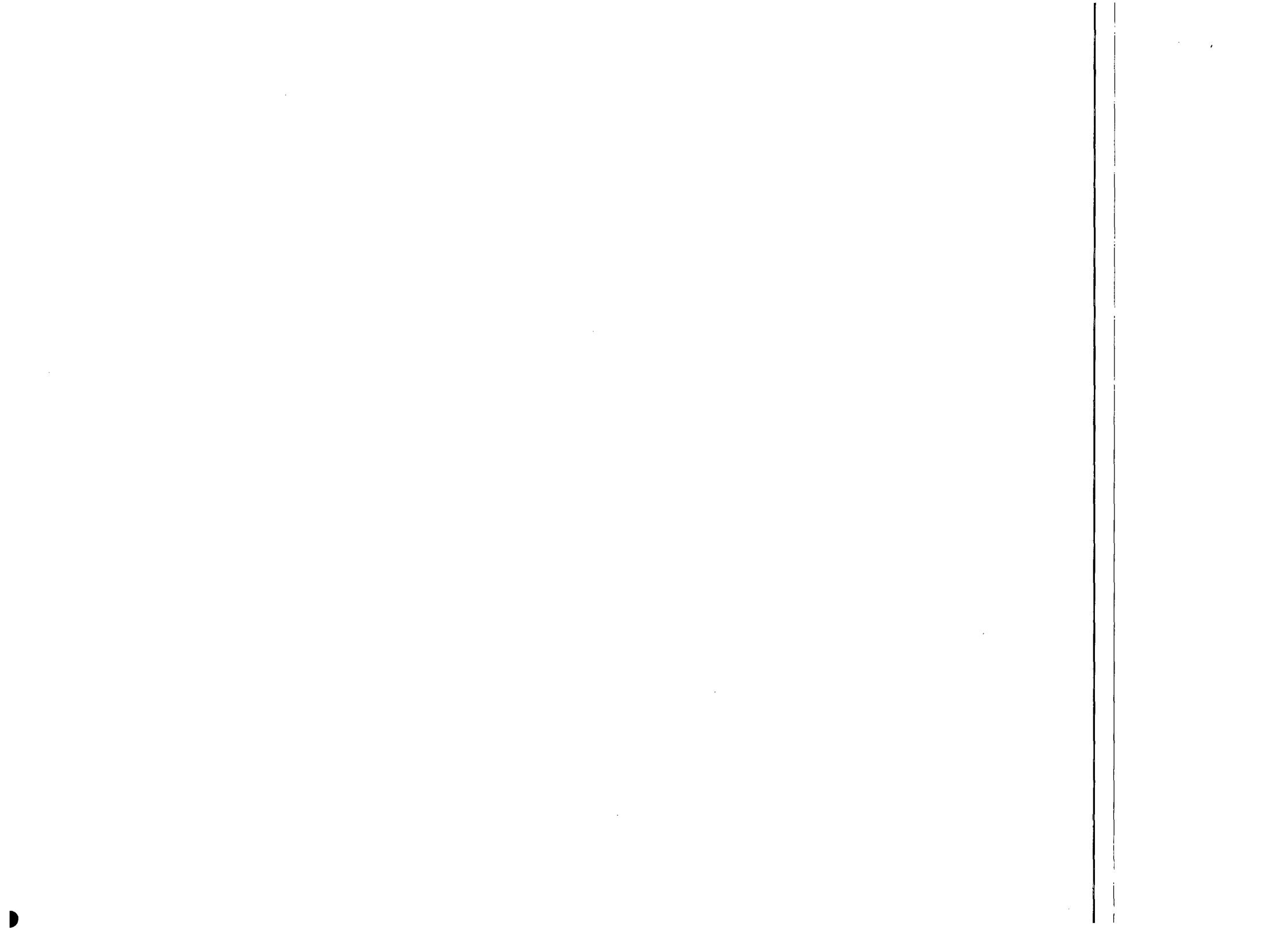
Em cumprimento ao disposto no artigo 12º da Resolução nº 317, de 31/10/86 do CONFEA, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) profissional(es) em questão em seu(s) registro(s) profissional(is) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do profissional em questão, devidamente cancelada que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

Andréa Carolina Silva
Ass. Administrativa
Mat. N.º 63

Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng.ª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.





39 76

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 38448-2010 expedida em 00/04/2010 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INOCUO ISOLADAMENTE

Nina Kossiter de Kossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-DIAL
Assessora Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 07.167.080/0001-13, tendo como responsável da obra, o Engenheiro de Produção, Sr. Clodomir Batista de Albuquerque, CREA nº PE038056D, efetuou o Serviço de Recuperação de um motor de indução, trifásico com rotor de gaiola de 1.100 CV, de RPM 1750 e 60 Hz e tensão de 13.800V, no qual foram executados os serviços de recuperação de estator, com a fabricação de jogos de bobinas em fio retangular e classe F e aplicação de verniz eletro isolante de classificação F; inspeção dimensional e visual das lâminas de silício quanto a sua deformação e recuperação; jato de granalha para limpeza das lâminas de aço; instalações de cabos de ligação de classe H, ensaios e testes de indução, resistência de isolamento, resistência ôhmica, surge test e tensão aplicada nas bobinas com relatório final; tratamento térmico em estufa com temperatura controlada, limpeza e testes finais no estator; Recuperação dos mancais dianteiro e traseiro com aplicação de solda elétrica, substituição dos rolamentos e inspeção visual e dimensional das caixas dos rolamentos, recuperação do rotor com limpeza a quente e uso de detergente especial, balanceamento dinâmico em dois planos de simetria, inspeção dos anéis, das barras e pintura industrial, conforme OS nº 0010-10 e Contrato nº 007-10.

Atestamos, ainda que os serviços foram executados satisfazendo plenamente os fins a que se destinam, sendo considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente todos os compromissos assumidos dentro de rigorosa pontualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, comercial e financeira.

Maceió-AL, 11 de fevereiro de 2010.

Jorge Luiz da Silva Pascoal
Gerente Geral

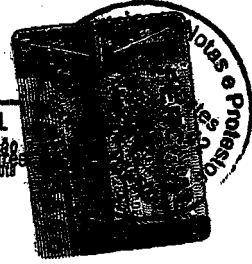
COPIA NÃO TEM VALOR ORIGINAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Dr. Luiz Pontes da Silveira, 42
Centro - Maceió - AL - Fone: 3372-4000

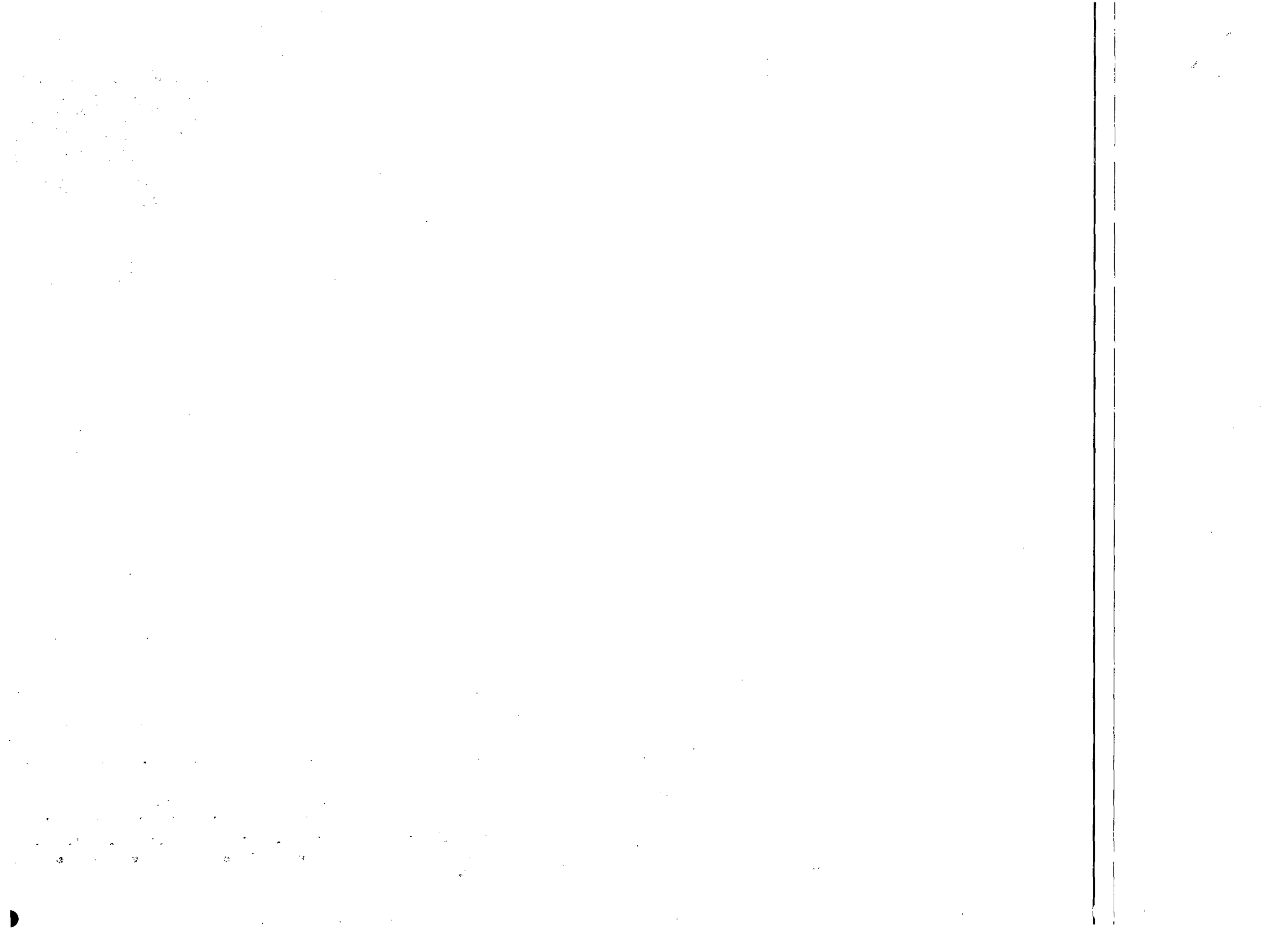
CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió AL
8.5 ABR. 2010

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Celso Sarmiento Pontes da Miranda - Tabelião
Av. Humberto de Campos, 106 - Sala 101 - Centro - Maceió - AL
CEP: 57.020-900 - Fone: 3336-7848
E-mail: diretorio@caldemont.com



Caldemont
INDÚSTRIA



CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 38448 / 2010



CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 38448 / 2010
PROTOCOLO : PRO0000249610
DATA DE EMISSÃO : 06/04/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
Carreira : 1804791300XXXX
CPF : 37790064487

Título(s)

Engenheiro de Produção
Técnico em Mecânica

ART(s)

ART : 00018047913005000502
Registrada em : 06/04/2010
Baixada em : 06/04/2010
Endereço da Obra : RUA CASTRO ALVES, 100, SANTA LUZIA, CEP : 57200000 PENEDO/AL
Proprietário : S/A USINA LEAO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL
Empresa : HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
Contratante : CALDEMONT INDUSTRIA E MONTAGEM DE CALDEIRAS LTDA

Atividade(s)

MANUTENCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA
Dimensão do Trabalho : 1.100,00 CV

SERVICO DE RECUPERACAO DE UM MOTOR DE INDUCAO, TRIFASICO DE 1100 CV E TENSÃO DE 13.800 VOLTS, SENDO EXECUTADOS OS SERVICOS DE RECUPERACAO DE ESTATOR COM FABRICACAO DE JOGOS DE BOBINAS EM FIO RETANGULAR CLASSE F, APLICACAO DE VERNIZ-ISOLANTE CLASSE F, INSPECAO DIMENSIONAL E VISUAL DAS LAMINAS DE SILICIO, JATO DE GRANALHA PARA LIMPEZA DAS LAMINAS DE ACO, INSTALACAO DE CABOS DE LIGACAO, ENSAIOS E TESTES DE INDUCAO, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO, RESISTENCIS OHMICA, SURGE TEST, TRATAMENTO TERMICO EM ESTUFA COM TEMPERATURA CONTROLADA, RECUPERACAO DOS MANCAIS DIANTEIRO E TRASEIRO COM APLICACAO DE SOLDA ELETRICA, SUBSTITUICAO E APLICACAO DE ROLAMENTOS, RECUPERACAO DO ROTOR COM LIMPEZA A QUENTE E USO DE DETERGENTE ESPECIAL, BALANCEAMENTO DINAMICO EM DOIS PLANOS DE SIMETRIA, PINTURA GERAL, MONTAGEM FINAL E RELATORIO DE TESTES.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Nina Kossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

COMPROVADO
Obrigacional
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]





ATESTADO

AT-DRSP-088/2010.

Atestamos que a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **07.167.080/0001-13**, executou os serviços a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente as condições contratuais.

DADOS CONTRATUAIS

Contrato nº: CTN-I-01.2009.2480.00
Data Assinatura: 25/06/2009
Início dos serviços: 15/07/2009
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

OBJETO

Contratação dos serviços de revitalização do sistema de proteção anticorrosiva da usina Hidro Elétrica de Xingó, no município de Canindé do São Francisco-SE.

Responsável Técnico: Clódomir Batista de Albuquerque - Engenheiro de Produção/Técnico em Mecânica - Reg. no CREA nº

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/SE e é parte integrante e inseparável da CAT n.º 84207/2011
Anexo Folha 01.183

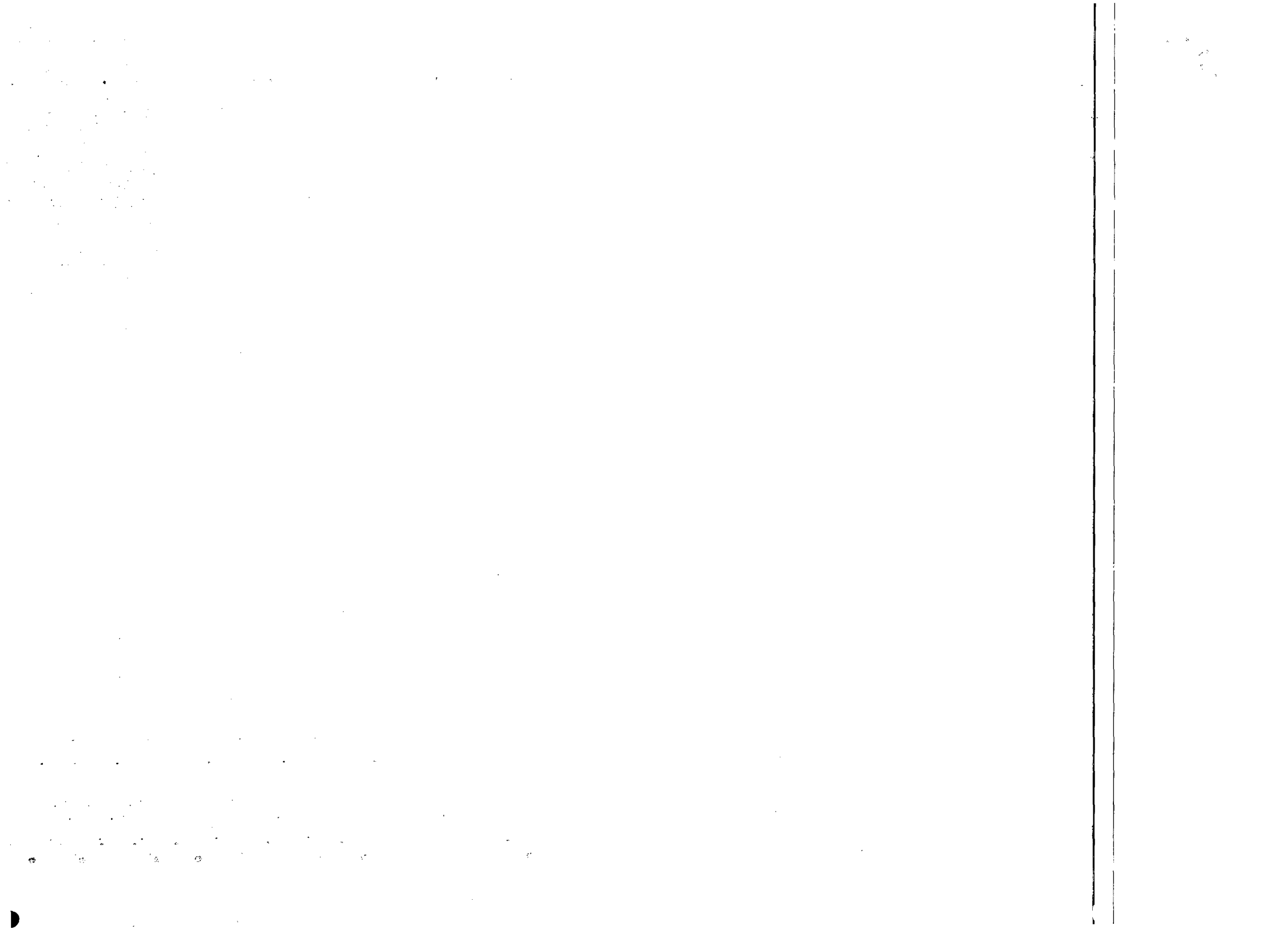
Paulo Afonso, 03 de setembro de 2010

[Assinatura]
Eng. Clódomir Batista de Albuquerque
Assessora Técnica
CREA 5.307/D-SE

[Assinatura]
Silvio Roberto Camelo de Franca
Chefe da DRSP - Mat. 044438

[Assinatura]
GILBERTO DE BARROS PEDROSA JUNIOR
Administrador Regional de Paulo Afonso

[Assinatura]
Fábio Gualberto Chagas Santos
Engenheiro Mecânico - CREA 3821PAL
CHESF - GRP - DRSP - SENIX





Anexo: Descrição dos serviços executados.

Observação: Este Atestado cancela e substitui o AT-DRSP-061/2010, de 20/05/2010.

ANEXO DO AT-DRSP-066/2010 - REFERENTE: CTN-1-01.2009.2480.00			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	TOMADA D'ÁGUA		
1.1	Pórtico Rolante TAG 125 ton	m ²	1.250
1.2	Stop Log's 3 Elementos	m ²	770
1.3	Tampas dos Vãos dos Stop Log's 36 un	m ²	900
1.3	Grades de piso das 10 Comportas	m ²	730
1.5	Servomotor das 05 Comportas	m ²	130
1.6	Tampas de acesso as Centrais Hidráulicas 05 un	m ²	120
1.7	Tampa do Poço da Tomada d'água	m ²	35
1.8	Tampa do Poço da ETA	m ²	25
1.9	Tampa Poço da central irrigação	m ²	20
1.10	Tampas dos Vãos Stop log Irrigação	m ²	22
1.11	Grades dos Vãos das 02 Comportas Irrigação	m ²	30
1.12	Tampas acesso Comportas Irrigação	m ²	3
1.13	Servomotor das 02 comportas Irrigação	m ²	3
1.14	Tampas de Canaleta Superior	m ²	330
1.15	Tampas de Canaleta Inferior	m ²	96
1.16	Tampas de acesso Barramento Pórtico 14 un	m ²	18
1.17	Guarda Corpo Montante TAG	m ²	190
1.18	Guarda Corpo Jusante TAG	m ²	460
02	VERTEDOIRO		
2.1	Pórtico Rolante VRT 45 ton	m ²	700
2.2	Tampas dos Vãos dos Stop Log's 96 un	m ²	1.500
2.3	Tampas de acesso as Centrais Hidráulicas 06 un	m ²	110

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/SE e é parte integrante e inseparável da CAT n.º 84207/2010 Anexo Folha 02/03

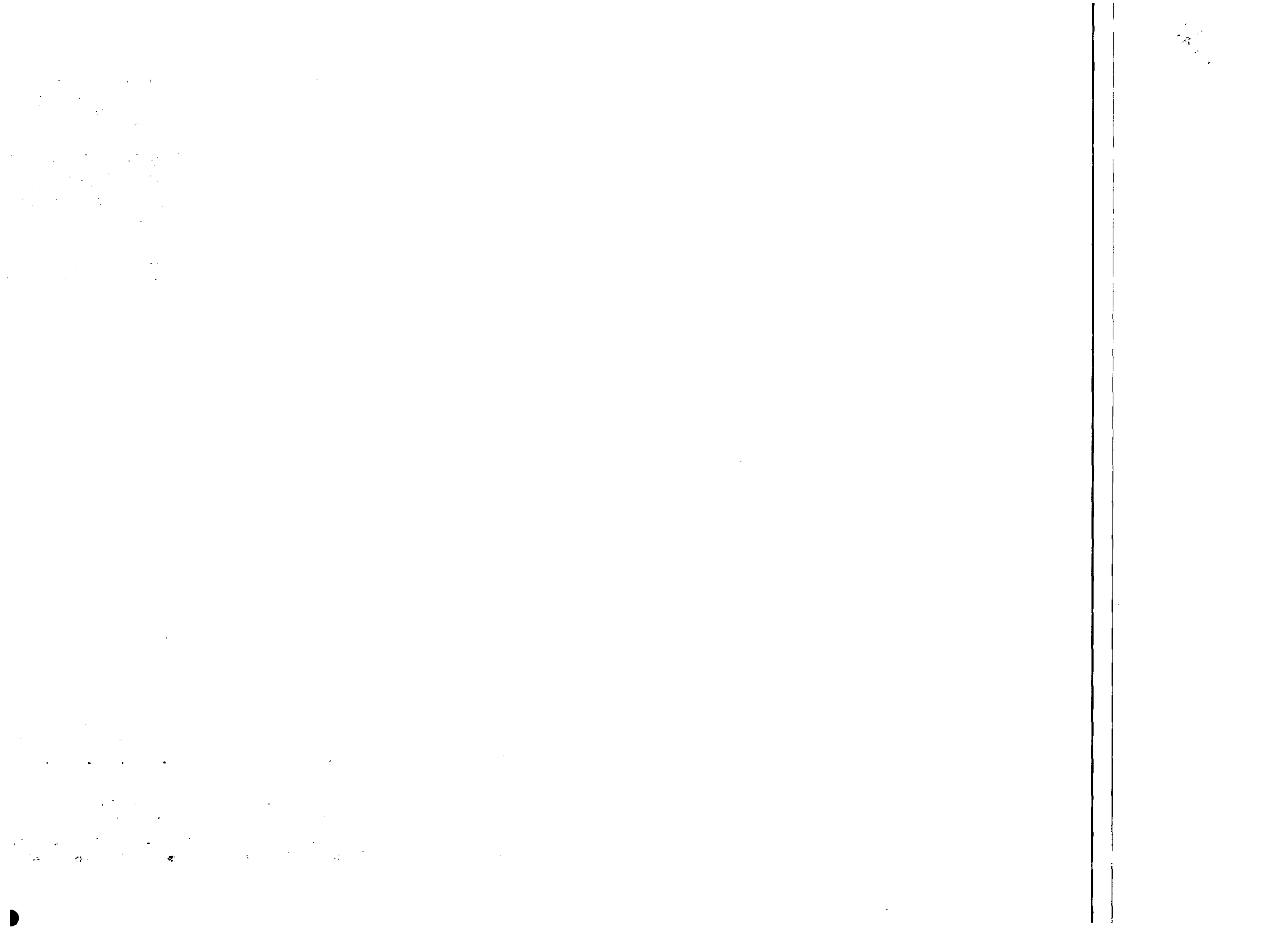
Paulo Afonso, 03 de setembro de 2010

Silvio Roberto Camelo de França
Chefe de DRSP - Matr. 044458

Eng.ª Célia M.ª Luciana Ribeiro Dantas
Assessora Técnica
CREA 5.307/D-SE

Gilberto de Barros Pedrosa Junior
GILBERTO DE BARROS PEDROSA JUNIOR
Administrador Regional de Paulo Afonso

Fábio Guaberto Chagas Santos
Engenheiro Mecânico - CREA 3927PAL
CHESF - GRP - DRSP - SP00X





COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Administração Regional de Paulo Afonso



43 76

ANEXO DO AT-DRSP-088/2010 - REFERENTE: CTN-I-01.2009.2480.00

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
2.4	Escadas de acesso as Centrais Hidráulicas 06 un	m ²	200
2.5	Tampa de acesso ao Poço de Estocagem dos Stop-Log's	m ²	5
2.6	Tampa do Poço do Vertedouro	m ²	16
2.7	Tampas de Canaleta do vão Livre	m ²	90
2.8	Tampas de Acesso ao vão Livre	m ²	12
2.9	Tampas de Canaleta Superior Dupla	m ²	500
2.10	Tampas de Canaleta Inferior	m ²	190
2.11	Tampas de acesso Barramento Pórtico 15 un	m ²	18
2.12	Tampas de Canaleta de Tubulação	m ²	280
2.13	Guarda Corpo Montante VRT	m ²	380
2.14	Guarda Corpo Jusante VRT	m ²	100
03	CASA DE FORÇA		
3.1	Pórtico Rolante GF 700 ton 02 Unidades	m ²	6.860
3.2	Guarda Corpo da Galeria dos Stop-Log's da Sucção	m ²	100
3.3	Tampas das Cabanas de Ventilação Montante 04 un	m ²	50
3.4	Tampa de Acesso a casa de bombas de Águas Pluviais	m ²	9
3.5	Tampa de Acesso ao poço de Águas Pluviais	m ²	8
04	BARRAGEM		
4.1	Tampas de Canaleta Continuação TAG Dupla	m ²	500
4.2	Tampas de Canaleta Simples Crista da Barragem 66 un	m ²	300
4.3	Grades de dreno da Crista da Barragem 94 un	m ²	80
4.4	Guarda Corpo da Crista da Barragem	m ²	630
4.5	Guarda Corpo do Sistema Viário	m ²	1.500

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/SE e é parte integrante e inseparável da CAT n.º 84207/2011 Anexo Folha 03/03

COPIA ORIGINAL

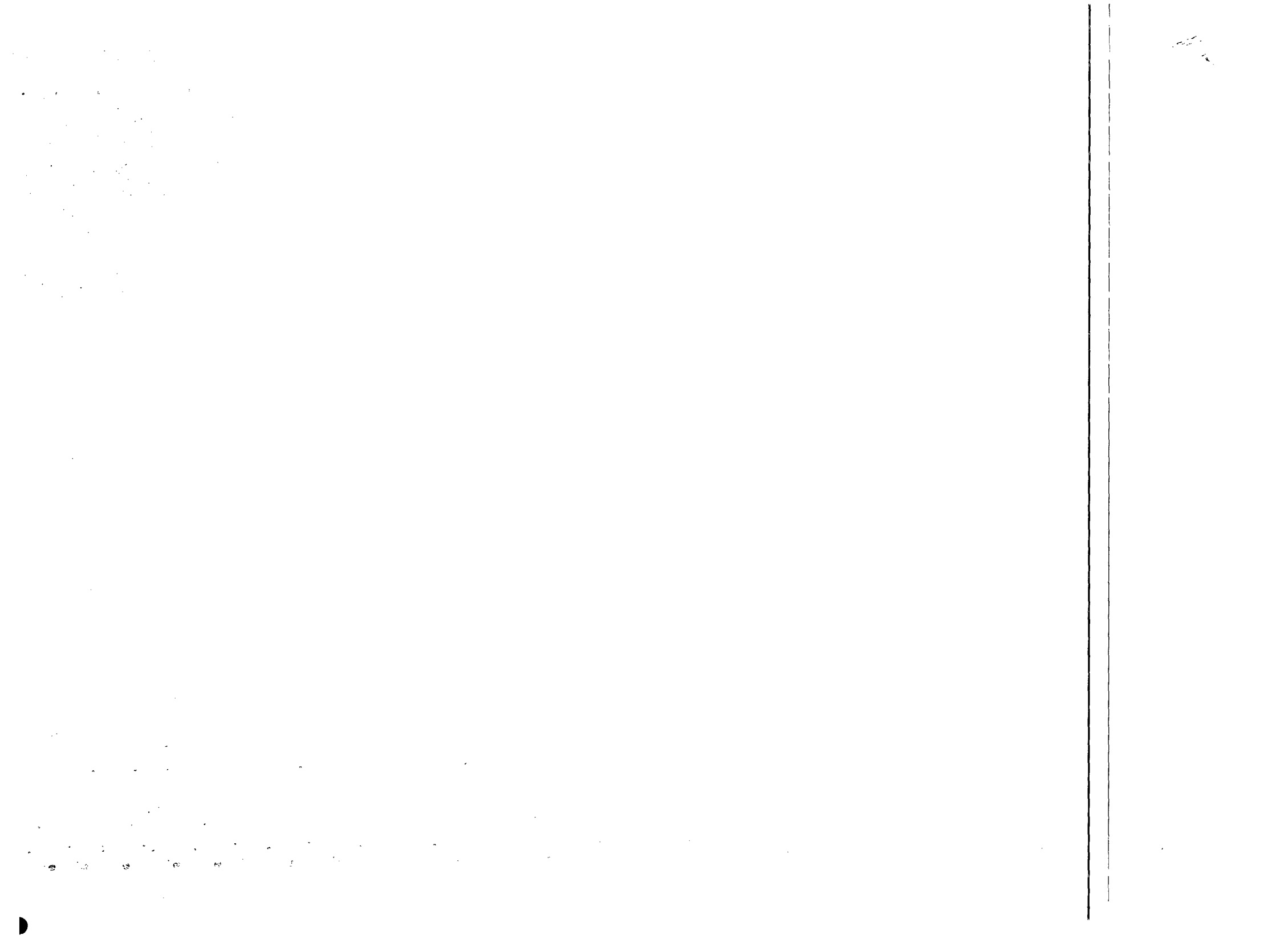
Paulo Afonso, 03 de setembro de 2010

Silvio Roberto Carneiro de Franca
Gerente da DRSP - Matr. 044458

Eng.ª Cida de Lúcia Ribeiro Dantas
Assessora Técnica
CREA 5.307/D-SE

GILBERTO DE BARROS PEDROSA JUNIOR
Administrador Regional de Paulo Afonso

Fábio Guaberto Chagas Santos
Engenheiro Mecânico - CREA 30279A
C-15 - GRP - DRSP - SPSP





CREA / SE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe
WEB - 84207 / 2011

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO



CERTIDÃO : WEB - 84207 / 2011
PROTOCOLO : PRO0001090610
DATA DE EMISSÃO : 04/01/2011

Por delegação de poderes constantes na(o) Ato 16/2003 republicado pelo ato 48/2009 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

Carteira : 1804791300XXXX

CPF : 37790064487

Título(s)

Engenheiro de Produção
Técnico em Mecânica

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: PE0000038056800001 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 25/07/2009

Balçada em : 04/01/2011

Endereço da Obra : USINA HIDROELETRICA DE XINGO, CEP : 49620000 CANINDE DE SAO FRANCISCO/SE

Proprietário : COMPANHIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

Empresa : HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

Contratante : COMPANHIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

Atividade(s)

REPARO

ATUACAO SEM SUBORDINACAO

PINTURA INDUSTRIAL

Dimensão do Trabalho : 19.270,00 M2

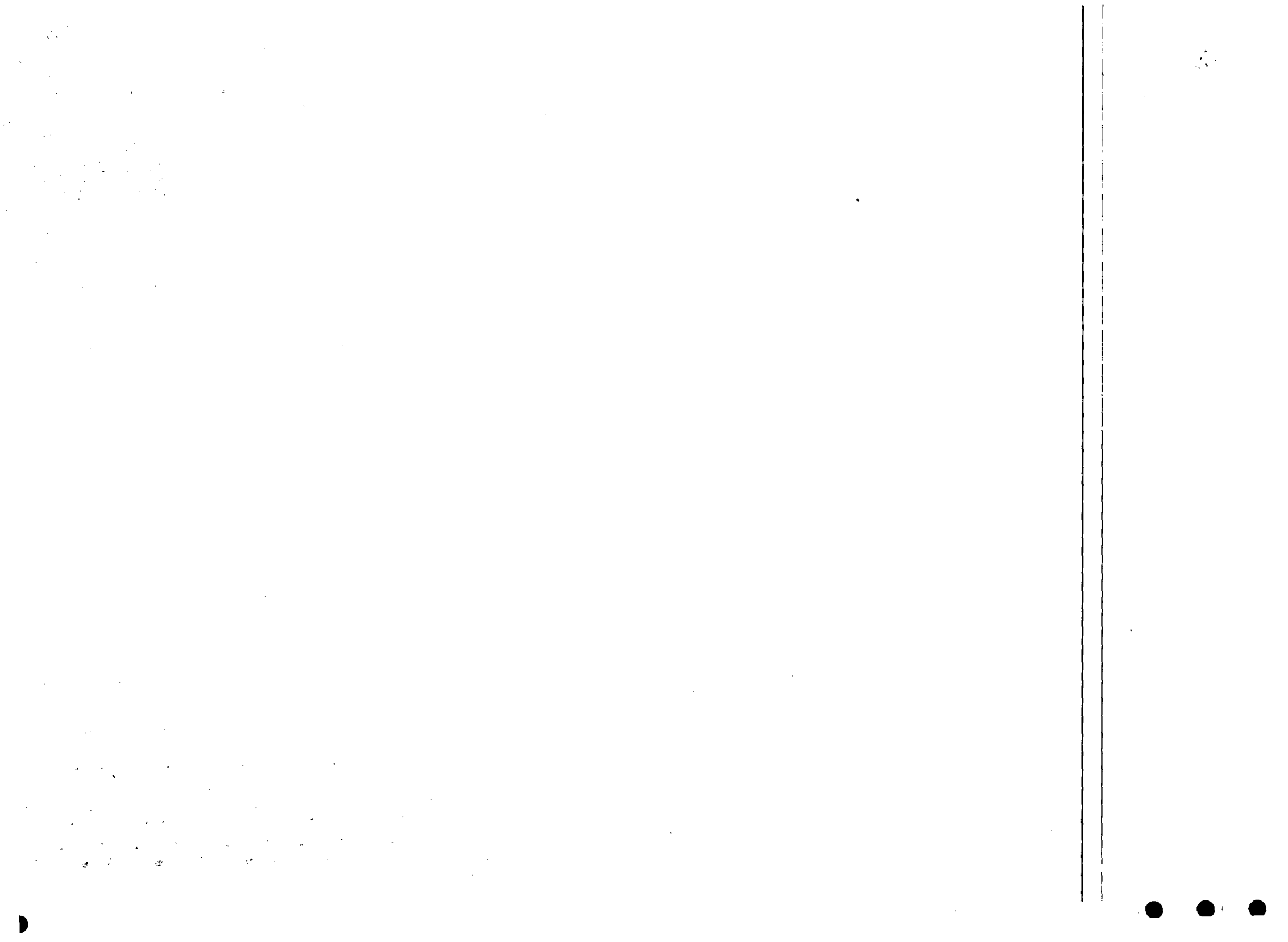
EXECUCAO DE SERVICOS DE REVITALIZACAO DA PROTECAO ANTI- CORROSIVA NAS ESTRUTURAS METALICAS, PORTICOS, STOP LOG'S E PAINES DE PROTECAO COM UTILIZACAO DE JATO DE GRANALHA DE ACO GRAU SA-2.1/2 E APLICACAO DE TINTA EPOXI, PU ACRILICA, NORMAS N-2288, N-2677 E N-1761, DA USINA HIDROELETRICA DE XINGO, NO MUNICIPIO DE CANINDE DO SAO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

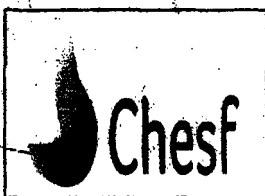
CONFERE COM
O ORIGINAL

Eng.ª Celia Ribeiro Dentas
Assessora Técnica
CREA 5.307/D-SE





45/96



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SALVADOR-ASV
DIVISÃO REGIONAL DE SUPRIMENTO DE SALVADOR-DRSS



ATESTADO

AT-ASV-020/2011

Atestamos que a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 07.167.080/0001-13, executou os serviços a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente as condições contratuais.

DADOS DO CONTRATO

Contrato: ASN-E-03.2010.2950.00
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2010
Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da Ordem de Início dos serviços
R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais)

OBJETO

Executou os serviços de tratamento anticorrosivo de pés de estruturas metálicas, energizadas nas tensões de 230 e 500 KV, na Subestação de Olindina, localizada no Município de Olindina no Estado da Bahia, em conformidade com a Especificação Técnica - ET-SSMA-005/2010; NM-MN-LT-L-002; IM-MN-LT-M.018; IM-MN-LT-R-025 R3; ET-MN-LT-R.027 R3 e IM-MN-LT-R.029 R3, partes integrantes do contrato, cujos itens e quantitativos encontram-se discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.0	Tratamento anticorrosivo em 228 (duzentos e vinte e oito) pés de estruturas metálicas da Subestação de Olindina/Ba, conforme abaixo:		
1.1	Mobilização	VB	1,00
1.2	Tratamento anticorrosivo de pés de estruturas metálicas de 500 KV.....	PÉ	140,00
1.3	Tratamento anticorrosivo de pés de estruturas metálicas de 230 KV.....	PÉ	88,00
1.4	Desmobilização	VB	1,00

Responsável Técnico
Clodomir Batista de Albuquerque-CREA - PE 38056-D

ESTA CONFORME O ORIGINAL

Salvador, 16 de junho de 2011

Em 25/06/2011

Antonio da Lapa Andrade Mamédio
ANTÔNIO DA LAPA ANDRADE MAMÉDIO
Administrador Regional

Antônio da Lapa Andrade Mamédio
Estagiária
CREA/BA - Inspeção de Paulo Afonso
Idineu Estrela Lima
PJ SSMA - Matr. 169.728



CREA 1803583703
GILSON SANDES/MAT. 115.940
CREA Nº BA14436





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

BA20110002783

Atividade concluída

CASA
Fls. 213

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**

Registro: **38056-PE** RNP: **1804791300**

Título Profissional: Engenheiro de Produção; Técnico em Mecânica

Número da ART: PE0000038056000005A Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: 01/11/2011 Baixada em: 01/11/2011

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**

Contratante: **Companhia Hidro Elétrica do Sao Francisco - CHESF**

CPF/CNPJ: **33541368000469**

AVENIDA SÃO RAFAEL

Complemento: **XXXXXXXXXX**

Bairro: **SÃO MARCOS**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA** CEP: **41253190**

Contrato: asne-03.2010.2950.00 celebrado em **XXXXXXXXXX**

Vinculado à ART: **XXXXXXXXXX**

Valor do contrato: **R\$ 78.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **Subestacao de Olindina**

Complemento **XXXXXXXXXX**

Bairro **XXXXXXXXXX**

Cidade **OLINDINA**

UF **BA** CEP: **48470000**

Data de início: **03/11/2000**

Conclusão efetiva: **03/01/2011**

Coordenadas geográficas: **XXXXXXXXXX**

Finalidade: **XXXXXXXXXX**

Código: **XXXXXXXXXX**

Proprietário **Companhia Hidro Elétrica do Sao Francisco - CHESF**

CPF/CNPJ: **33541368000469**

Atividade Técnica: **ATUACAO DE REPAROS DE ESTRUTURAS METALICAS 228,00 UNIDADE(S)**

Observações

Tratamento anticorrosivo em estruturas metálicas..

Informações Complementares

XXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 014.142 a A 014.142, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **BA20110002783**

Código de Validação **BA20110002783CC2424**

Salvador/BA 01/11/2011

MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

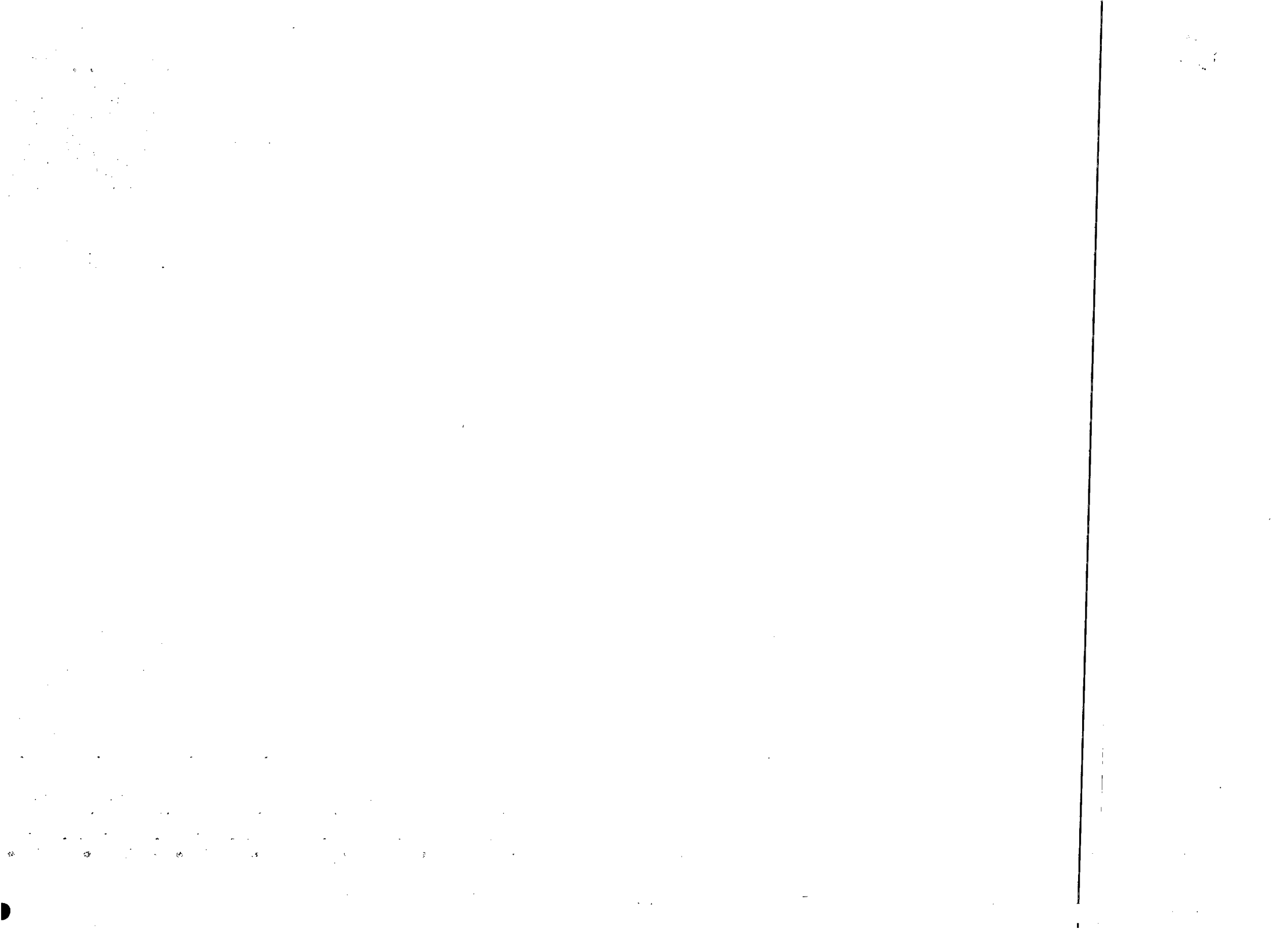
CONFERE COM ORIGINAL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas

Tel: (71) 3453-8989 Fax: (71) 3453-8963 E-Mail: creaba@creaba.org.br







47 76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

METAPP MONTAGEM DE ESTRUTURA METAL TUB.CALD.EM GERAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº , 04.276.826/00001-39 situada na Rua Dr, Carlos Gomes de Barros Nº 73 Centro Joaquim Gomes –AL CEP 57.980-000

Atesta para os devidos fins, a quem interessar possa a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 07.167.080/0001-13, tendo como responsável da obra seu funcionário o engenheiro de produção mecânica, Sr. Clodomir Batista de Albuquerque, CREA nº PE 038056D, efetuou a revitalização em tubulação de aço carbônico de diâmetro de 1200 mm e comprimento de 850m, de acordo com a norma SIS-05-5900-1967, com jateamento abrasivo ao metal quase branco SA2.1/2 e aplicação de primer etil silicato de zinco, tinta intermediária epóxi a base de poliamida e acabamento em esmalte poliuretano, limpeza manual St2, atendendo as normas Petrobrás N-1661,1195,1342,6A, no período de 06/07/2009 a 06/11/2009, conforme OS nº 7.00.11.0002-09

Obra realizada nas dependências da contratante situada na **S/A LEÃO IRMÃOS AÇUCAR E ALCOOL - VILA UTINGA S/Nº ZONA RURAL RIO LARGO –AL.**

Atestamos, ainda que os serviços foram executados satisfazendo plenamente os fins a que se destinam, sendo considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente todos os compromissos assumidos dentro de rigorosa pontualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica comercial e financeira.

JOAQUIM GOMES / AL 30 de Novembro de 2009

CONFERE COM ORIGINAL
R. Gomes
2009

Atenciosamente

Paulo Pedro dos Anjos
Sócio Gerente
METAPP MONT. MANUT. INDUSTRIAL

Paulo Pedro dos Anjos
CPF 699.923.124-91
Sócio Gerente

CREA - AL

Este documento faz parte da Carteira de Acervo Técnico - CAT nº 37499-2010 expedida em 29/01/2010. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Marcelo Daniz de Barros Nelo
Eng. Civil 18C-D-AL
Câmara de Fiscalização

Rua Dr. Carlos Gomes De Barros Nº 73 Cep 57980-000 Centro Joaquim Gomes-AL
(82)-3035-3954 E-mail: metappmontagem-al@hotmail.com-orkut





40

76

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 37494 / 2010

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 37494 / 2010
PROTOCOLO : PRO0000075210
DATA DE EMISSÃO : 29/01/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número: 0021/2008, de 05/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

Cadeira : 1804791380XXXX

CPF : 37790064487

Título(s)

Engenheiro de Produção
Técnico em Mecânica

ART(s)

ART : 00018047913005000202

Registrada em : 29/01/2010

Baixada em : 29/01/2010

Endereço da Obra : VILA UTINGA S/N, ZONA RURAL, CEP : 57100000 RIO LARGO/AL

Proprietário : S/A LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL

Empresa : HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

Contratante : METAPP MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Atividade(s)

RESTAURACAO

ATUACAO

SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

Dimensão do Trabalho : 1,050,00 M2

REVITALIZACAO EM TUBULACAO DE ACO CARBONO DE DIAMETRO 1200MM E COMPRIMENTO 850M, DE ACORDO COM A NORMA SIS-05-5900-1967, COM JATEAMENTO ABRASIVO AO METAL QUASE BRANCO SA 2.1/2 E APLICACAO DE PRIMER ETIL SILICATO DE ZINCO, TINTA INTERMEDIARIA EPOXI A BASE DE POLIAMIDA E ACABAMENTO EM ESMALTE POLIURETANO, LIMPEZA MANUAL SL2, ATENDENDO AS NORMAS PETROBRAS N-1661, 1195, 1342 E 6A, NO PERIODO DE 06/07/09 A 06/11/09, CONFORME OS 7.00.11.0002-09

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

André Lima da Silva
Assist. Administrativo

COM
1/1

Assinatura
Data: 29/01/2010

Handwritten initials



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CASAL
Fis. 216

49 7/1



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SALVADOR-ASV
DIVISÃO REGIONAL DE SUPRIMENTO DE SALVADOR-DRSS

ATESTADO

AT-ASV-001/2013

Atestamos que a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 07.167.080/0001-13, executou os serviços a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente as condições contratuais.

DADOS DO CONTRATO

Contrato: ASN-E-03.2011.2200.00

Data da Assinatura: 18 de julho de 2011

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

Valor do Contrato: R\$ 141.498,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

OBJETO

Executou serviços de tratamento anticorrosivo e pintura de pés de estruturas metálicas e bases de equipamentos, num total de 350m², instalados nas Subestações de Jardim Itabaiana, Itabaianinha e Olindina, pertencentes ao Sistema de transmissão Sul da Chesf, localizadas nos Estados de Sergipe e Bahia, em conformidades com a Especificação Técnica ET-SSMA-SE-004/2011, IN-MN-SE-T.017, NM-MN-SE-S.002, IM-MN-SE-T.004, ET-MN-SE-T.033, ET-MN-SE-T.006, ET-MN-SE-T.031, NM-002-10E e NM-011-3E, partes integrantes do contrato.

Responsável Técnico

Clodomir B. de Albuquerque – Engº de Produção Mecânica CREA/PE 38056D

Salvador, 15 de fevereiro de 2013

Gilberto
GILBERTO DE BARROS PERBOSA JUNIOR
Administrador Regional

Jaime
Jaime Ferreira Lima
Engº Eletricista
CREA-1803583703

Gilson
Gilson Sândes
Téc. Mecânica
CREA-14081980-BA

Doc. origem: nota notes do Ad. Do CT

1/1
CONFERE COM
O ORIGINAL

Gleide
Eng. Gleide
Mec. 1983

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 404925, emitida em 10/09/2014

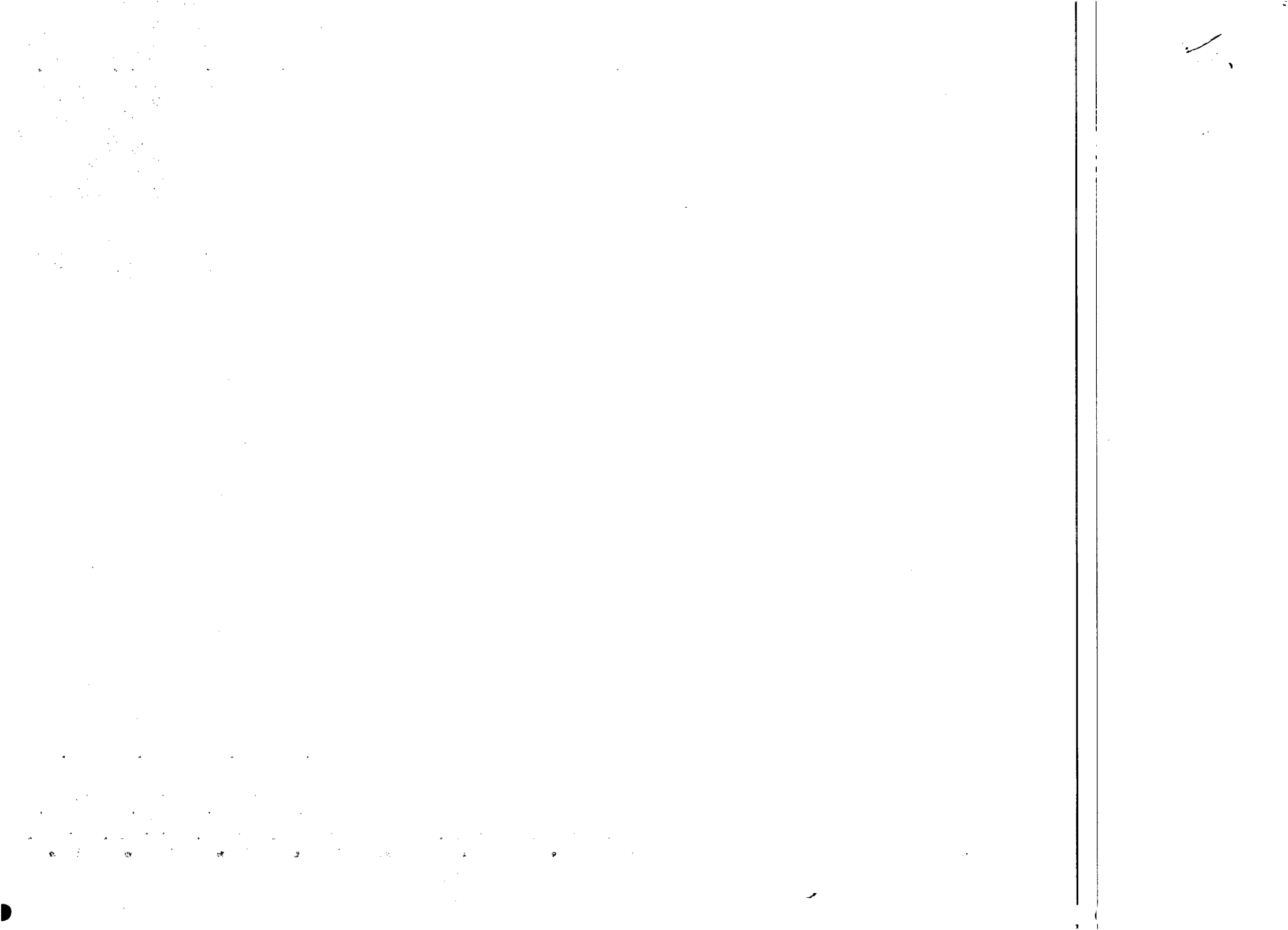
10/09/2014, 11:38
Chave de Impressão: 2Y82W0D579AC4W68C60D
O atestado neste ato, registracão foi emitido em 10/09/2014, e contém 3 folhas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Sergipe
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CASAL
 Fls. 212

Página 1/3
 76

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000404925



Data de Emissão: 09/09/2014

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

Título do Profissional: TECNICO EM MECANICA, ENGENHEIRO DE PRODUCAO-MECANICA, ENGENHEIRO DE PR

Registro Nacional: CREA nº 1804791300

Validade: Indefinida

Número do ART: 1000024422 Tipo do ART: OBRA / SERVIÇO Registrado em:

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 00018047913005010123 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: SERVIÇOS DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PES DE ESTRUTURAS METALICAS E BASES DE EQUIPAMENTOS, NUM TOTAL DE 350M², INSTALADOS NAS SUBESTACOES DE JARDIM, ITABAIANA, ITABAIANINHA E OLINDINA, PERTENCENTES AO SISTEMA DE TRANSMISSAO SUL DA CHESF, LOCALIZADAS NOS ESTADOS DE SERGIPE E BAHIA.

Empresa Contratada: HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 07167080000113

Contratante: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

CPF/CNPJ: 33541368000469

AV SAO RAFEL, S/N

Nº

Complemento:

Bairro: SAO MARCOS

Cidade: SALVADOR

UF: SE

CEP: 41253190

Contrato: ASN-E-03.2011.2200.06 celebrado em 18/07/2011

Valor do Contrato: R\$ 141.498,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 18/07/2011

Data de Fim: 14/03/2012

Atividade Técnica

1 - DIRETA A0230 - REVITALIZACAO ? 41 - REPARO, 350.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RODOVIA BR 235, KM10, S/N

Nº s/n

Complemento:

Bairro: NOSSA SRA DO SOCORRO

Cidade: ARACAJU

UF: SE

CEP: 49160000

Coordenadas Geográficas: 0 0

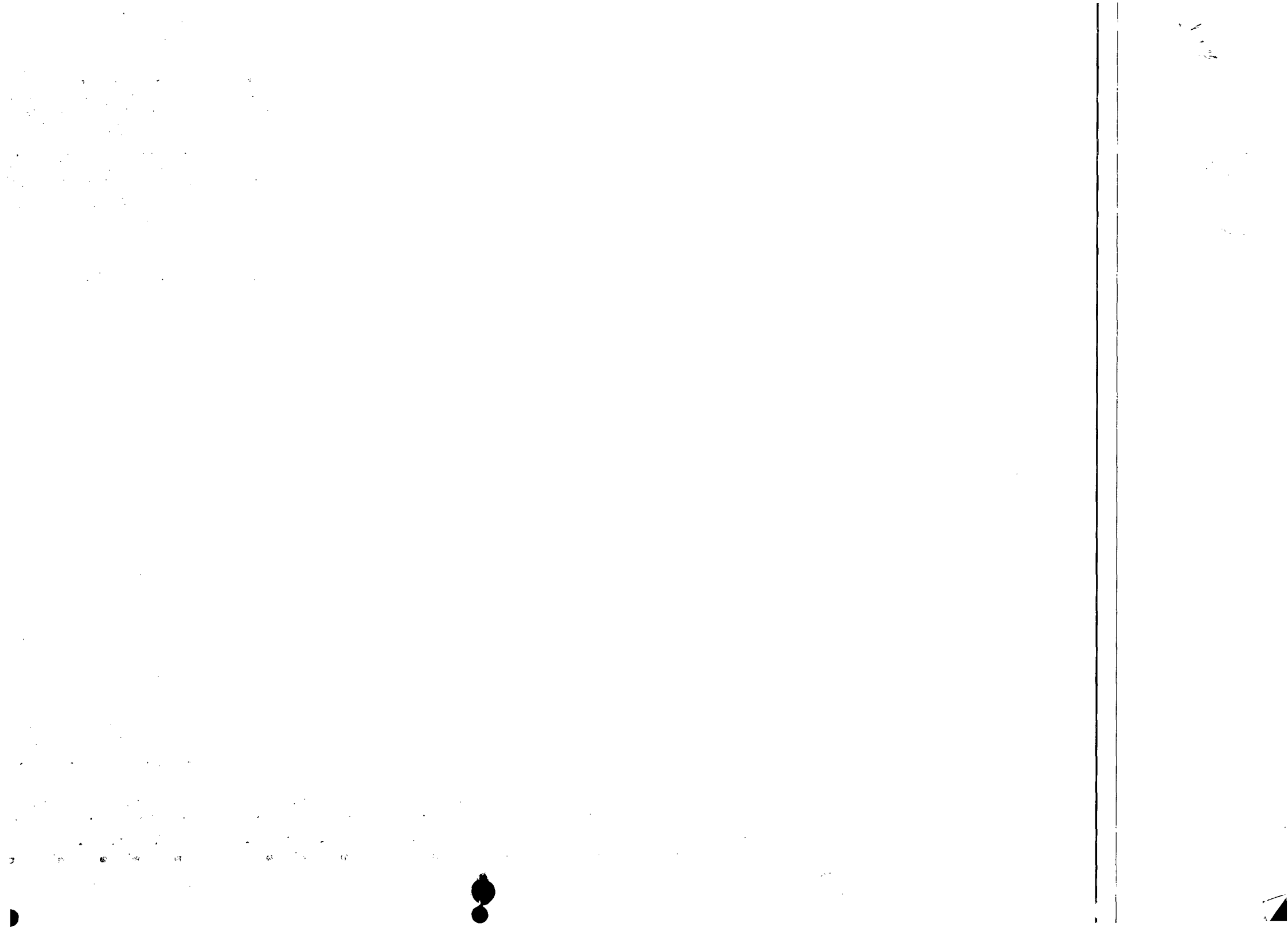
CONFERE COM O ORIGINAL

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

(Handwritten signatures and marks)





**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Sergipe.**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009



Página 2/3

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Nº 0000000404925

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

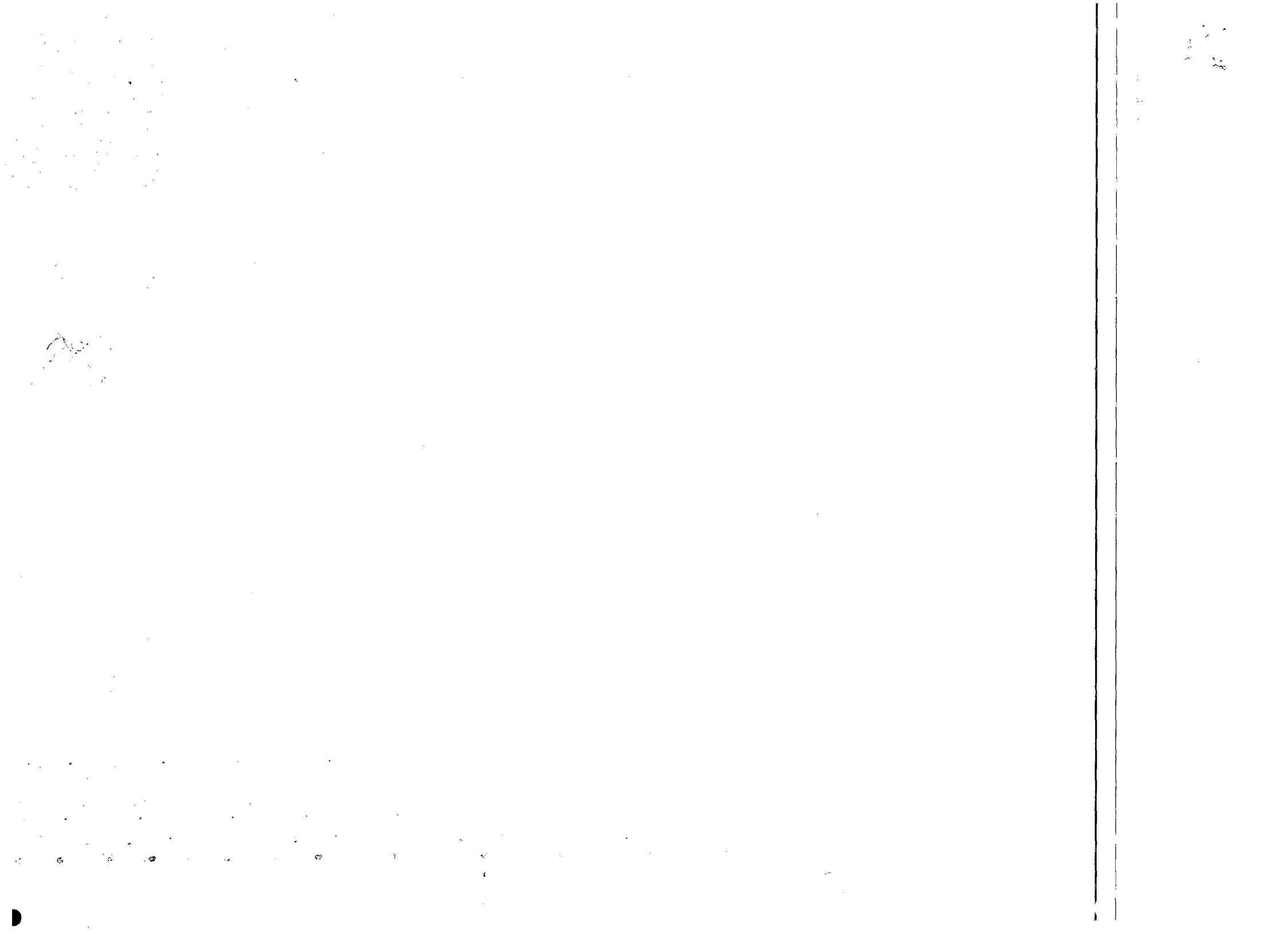
Certidão nº 404925/2014

10/09/2014, 11:38

Chave de Impressão: 2Y82W0D579AC4W58C50D

CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten signature
10/09/2014



82 76

Fis. 219

ATESTADO

AT-SSU-0103/2010

Atestamos que a empresa HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.167.080/0001-13, executou o serviço a seguir discriminado, atendendo satisfatoriamente às condições contratuais.

DADOS CONTRATUAIS

Contrato Nº: CTN-I - 92.2009.1731.00
Data Assinatura: 02/09/2009
Início dos Serviços: 01/10/2009
Prazo de Execução: 08 (oito) meses
Valor: R\$ 237.638,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais)

OBJETO

Serviços de revitalização do sistema de proteção anticorrosiva dos equipamentos da Usina de Paulo Afonso IV, totalizando 6.550m².

Recife, 08 de outubro de 2010

Mizael Carvalho Gusmão
Engenheiro Mecânico
CREA-PE 7 105-D

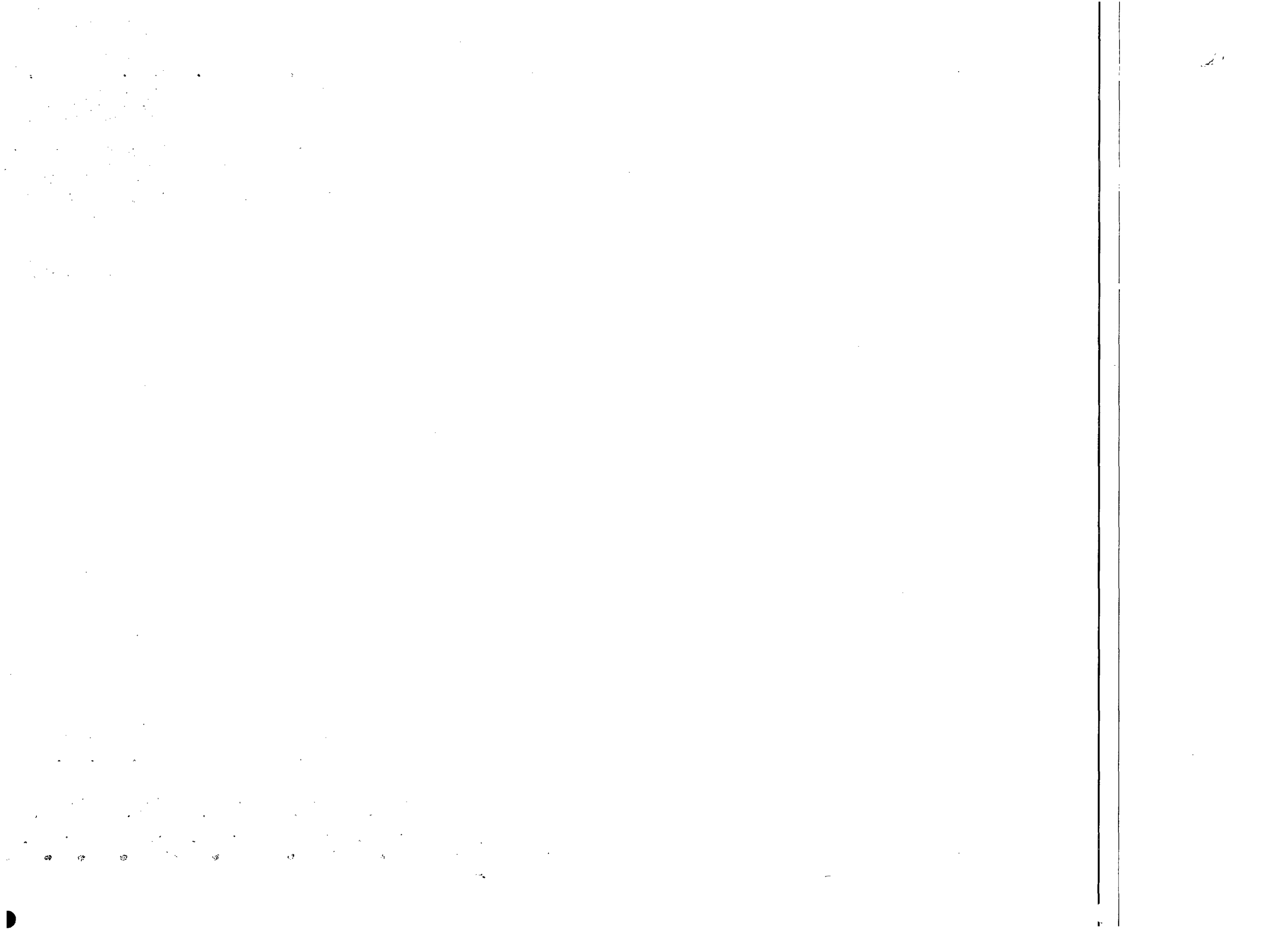
LUCIANO LAMARQUE BARBOSA
Superintendência de Suprimento
Célio Alves da Silva
Assessor da SSU
Mat. 102.250

Documento registrado por meio de vínculo à Certidão de Acervo Técnico CAT Nº 27492010
Folha Nº 3 de 3

Maria de Graça Calhau
Supervisora de Registro e Cadastro do CREA/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. 1668





CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia



83 26

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 2749/2010 Página 1 de 3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 317/86 do CONFEA, que consta dos assentamentos do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - CREA/BA o Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART a seguir descrita:

Profissional : CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
Número da Carteira : PE 38056/D
Visto CREA : 26637
CREA de Origem : PERNAMBUCO
Título : Engenheiro de Produção
Título : Técnica em Mecânica

Número : PE0000038056000001 Série: A

Data de Anotação : /10/2009

No. ART Vinculada :

Empresa Contratada : HIBAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Nome do Contratante : CIA. HIDRO ELETTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Nome Proprietário : CIA. HIDRO ELETTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Endereço da Obra : USINA HIDRO ELETTRICA PAULO AFONSO IV

Valor Obra/Serviço : R\$ 237.638,00

Cidade : PAULO AFONSO-BA

Participação : Individual

Hipótese da ART : Normal

Número do Contrato : XXXXXXXXXXXX

Tipo de Contrato : Empregado

Data da Baixa : 08/11/2010

Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO

Data de Início : /10/2009 Término : 31/05/2010

CONFERE COM O ORIGINAL
f
- 11/11/2008

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade : ABRILHAMENTO Quantidade: 6550
Descrição : ESTRUTURAS METÁLICAS
Nível: ATUAÇÃO Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

Informações Complementares

RENOVAÇÃO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DOS EQUIPAMENTOS DA USINA PAULO AFONSO IV.

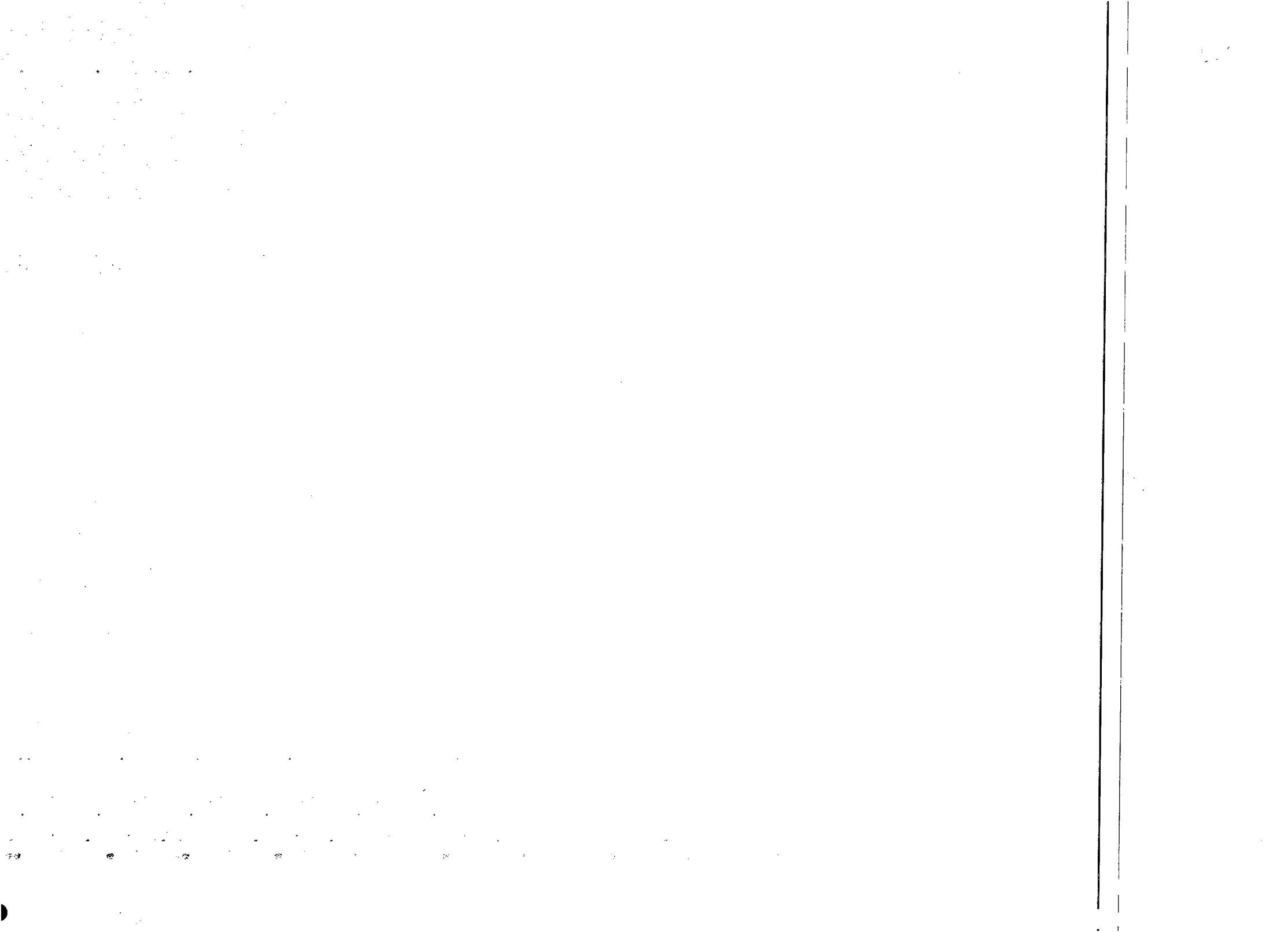
Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT e anexado contendo 01 (uma) expediente pelo contratante da obra/serviço, em que se a veracidade e exatidão das informações nele constante.



SALVADOR/BA 08/11/2010

MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia



59 76

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

No. CAT: 2749/2010

Página 2 de 3

OBSERVAÇÕES:

1. A CAT é válida em todo o território nacional por período indeterminado.
2. A CAT perderá a validade caso os dados nela contidos forem modificados, deixando de representar a situação atualizada do registro das ART's específicas.
3. O atestado somente constituirá prova de aptidão em processos de licitação da Administração Pública, conforme disposto na Lei 8666/93 se vinculado e acompanhado da respectiva Certidão.
4. O atestado registrado somente constituirá prova de capacitação técnica profissional para a pessoa jurídica em processos licitatórios caso o profissional indicado esteja ou venha a ser vinculado como integrante de seu quadro técnico.
5. A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

CONFERE COM
O ORIGINAL.

f
Luci Gleide
Mat. 1668



Fis. 222
58 76

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT n.º 3531169 expedida em 21/09/2009 Fica(m) excluído(s); no entanto, o(s) serviço(s) cuja(s) atribuição(s) não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INOCUO ISOLADAMENTE
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 07.167.080/0001-13, prestou os serviços abaixo relacionados à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, dentro dos padrões técnicos e do prazo de execução especificados no contrato n.º 5.00.08.0002-00, tendo como responsável técnico o **Eng.º de Produção Mecânica, Sr. Clodomir Batista de Albuquerque**, CREA n.º 0308056-D/ PE.

OBRA:

Fabricação de sessenta Painéis de Grades de Proteção para as câmaras de sucção da estação de bombeamento principal - EBP do Perímetro Irrigado de Baocica, localizado no município de Igreja Nova - Alagoas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fabricação dos Painéis de Grades foram executada nas dependências da oficina mecânica da contratada, no período de 17/01/2008 a 31/05/2008, e incluíram além da soldagem das barras e perfis de aço carbono, fornecidos pela própria contratada, o tratamento dessas superfícies metálicas com jateamento abrasivo e pintura anti-corrosiva, sendo as peças acabadas, posteriormente, transportadas até local de sua instalação na EBP - Boacica.

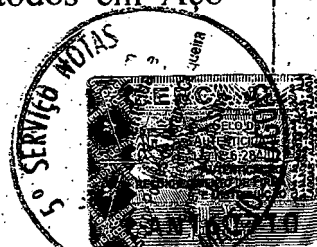
Os painéis foram construído com 1,6 m de altura e 2,70 m de largura, formando quadros estruturais intercambiáveis e justapostos verticalmente, compostos individualmente por três barras chatas horizontais de 5/8" x 150 mm, dois perfis 'U' verticais de abas paralelas de 150 mm e vinte cinco barras chatas verticais de 1/2" x 2.1/2" com espaçamento de 100 mm entre eixos, todos em Aço Carbono ASTM A36.

Penedo - AL, 10 de agosto de 2008.

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Alberto Nogueira Moreira
Superintendente Regional - Substituto
CODEVASF 5ª SR

Luiz Alberto Nogueira Moreira
Superintendente Regional - Substituto
CODEVASF 5ª SR



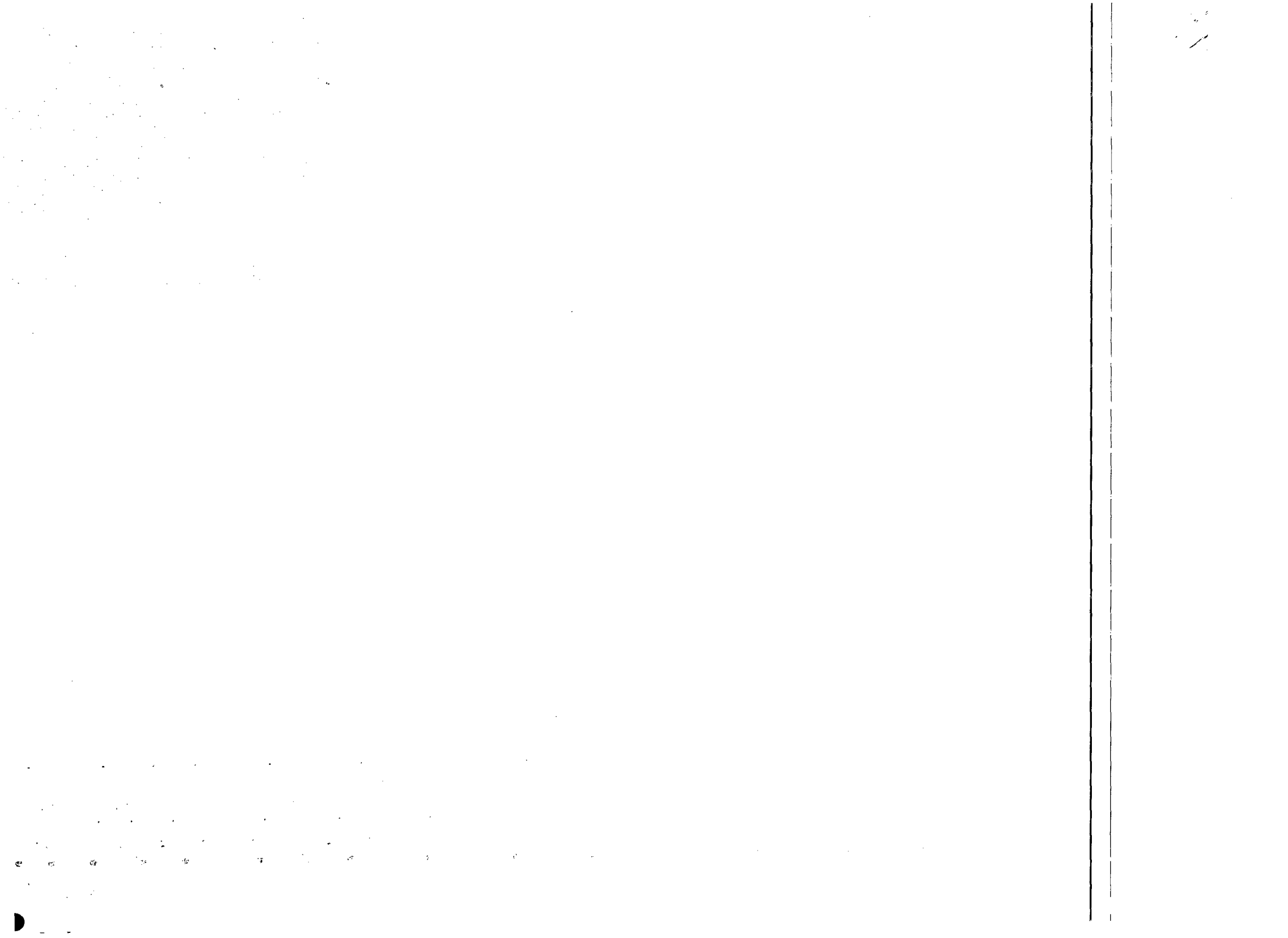
5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 30 JUN 2009

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

Elaborado por: **Alexandre dos Santos Lira**
Coord. Contrato n.º 5.00.08.0002-00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





CASAL
Fls. 223
56 76

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 35311 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 35311 / 2009
PROTOCOLO : PRO - 50209606 / 09
DATA DE EMISSÃO : 21/09/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
Carteira : 1804791300XXXX
CPF : 37790664487

Título(s)

Engenheiro de Produção
Técnico em Mecânica

ART(s)

ART : 0113529
Registrada em : 21/09/2009
Baixada em : 21/09/2009
Endereço da Obra : 0, 0, CEP : IGREJA NOVAVAL
Proprietário : CODEVASF 5º SR
Empresa : HIDRAMEC SERVIÇOS E MANUTENCAO LTDA
Contratante : CODEVASF 5º SR

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

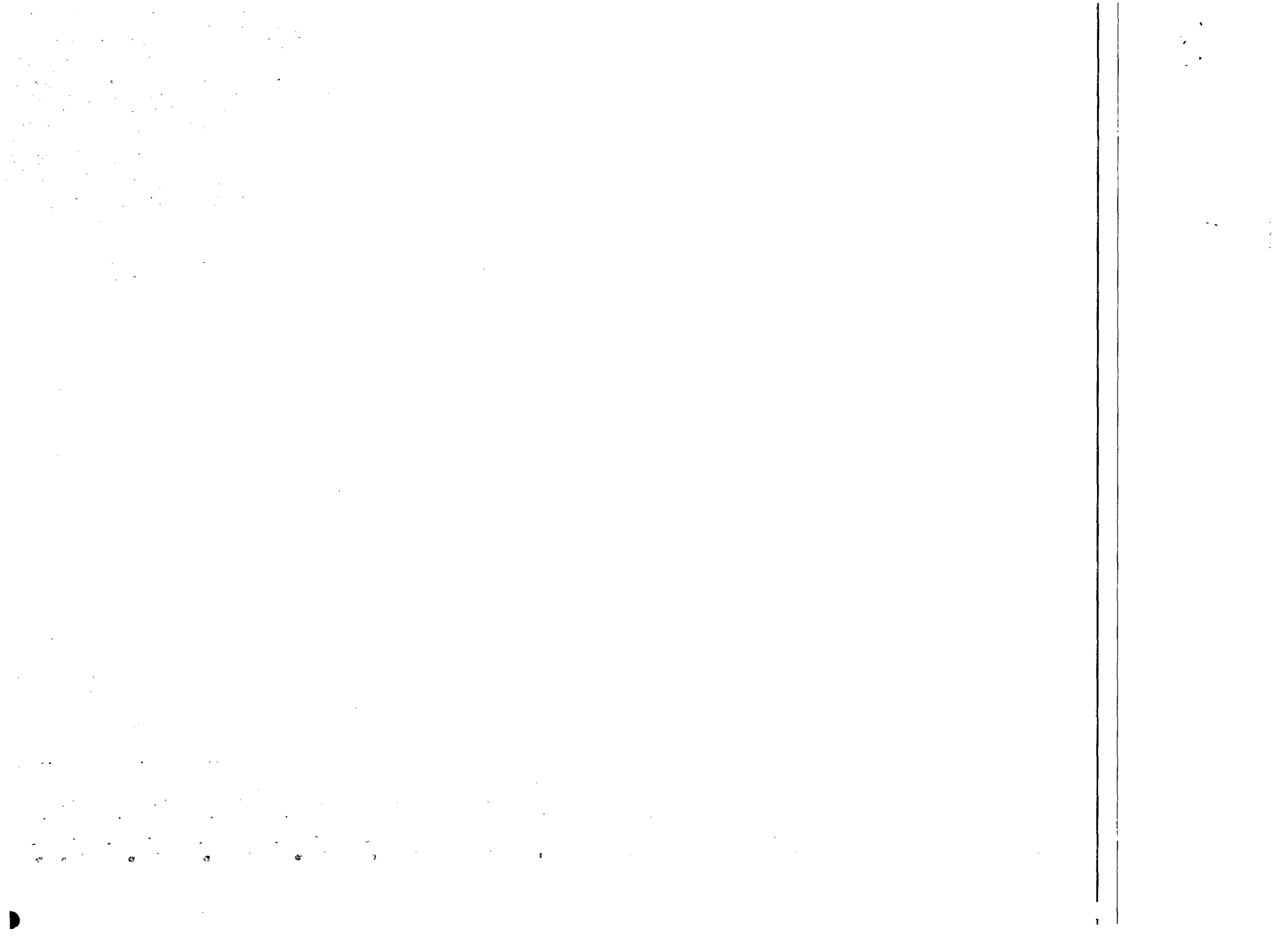
EXECUCAO DO SERVIÇO DE FABRICACAO DE 60 (SESSENTA) PAINES DE GRADE DE PROTECAO PARA AS CAMARAS DE FUNCAO DA ESTACAO DE BOMBEAMENTO PRINCIPAL - EBP DO PERIMETRO IRRIGADO DE BOACICA, NO QUAL FORAM EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE SOLDAGENS DE BARRAS E PERFIS DE 512" X 150MM DE 1/2" X 2 1/2" E PERFIS U DE BARRAS PARALELEAS DE 150MM EM AÇO CARBONO COM APLICACAO DE JATEAMENTO ABRASIVO AO METAL E PINTURA ANTI CORROSIVA.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s); averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada; que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

COPIA COM ORIGINAL

Andreia Almeida da Silva
Assis. Administrativo
Mat. N° 63

Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico





76

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

CERTIDÃO : WEB - 102824 / 2015 - Validade : 31/12/2015

Registro : 0000002482EMAL
Data Registro : 03/02/2005
Razão Social : HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia :
Ultima anuidade Paga : 2015 (01 / 01)
CNPJ : 07167080000113
Capital Social : R\$ 400.000,00
Data do Capital : 20/01/2010
Endereço : RUA CASTRO ALVES, 100, - SANTA LUZIA - PENEDO/AL CEP:57200-000.

Objeto Social :

EXERCERA ATIVIDADES TECNICAS EXCLUSIVAMENTE NO RAMO DE: MANUTENCAO ELETRICA (DE BAIXA TENSÃO), MECANICA, METALURGICA ,OBRA CIVIL, OBS: OBJETIVO SOCIAL FRACIONADO OPCAO PELO ATO Nº 08/88.

IMPORTANTE : Esta Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO : Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsável(is) Técnico(s)

Nome : **CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**

Data Inclusão : 25/09/2008

Carteira : 1804791300XXXX - Número Visto: 260/2007

Ultimo ano pago : 2015

Tipo : **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Técnico em Mecânica

ARTIGO 4 DA RESOLUCAO Nº 278/83, DO CONFEA

Engenheiro de Segurança do Trabalho

ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91

Restrição:

Engenheiro Civil

ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Restrição: COM PONTES E FERROVIAS.

Engenheiro de Produção-Mecânica

ARTIGO 12 DA RESOLUCAO DE Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO, COM AS ATIVIDADES DE 01 A 18 DO ARTIGO 1º REFERENTES A PROCESSOS MECANICOS E INSTALACOES INDUSTRIAIS E MECANICAS E AS ATIVIDADES DE 09 A 17 DO ARTIGO 1º DA CITADA RESOLUCAO REFERENTES A MAQUINAS EM GERAL

Pós-Graduação(ões)

Engenheiro de Segurança do Trabalho (decisão judicial)

Artigo 4º da Resolução 359/91

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Artigo 4º da Resolução 359/91

Nome : **JULIO DE ANDRADE BELO NETO**

Data Inclusão : 23/01/2015

Carteira : 0200076990XXXX - Número Visto:

Ultimo ano pago : 2015

Tipo : **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Engenheiro Eletricista

Priscila de Oliveira Silva de Souza
Assistente Administrativa
Matrícula nº 104

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol Maceió/AL 57051-510

Telefones: DDD:82 Sede:2123-0866 - Arapiraca:3521-5143 - Palmeira dos Índios:3421-6262 - Fax: (82)2123-0894

Impresso em: 23/01/2015 Operador : PRISCILA





CASAL
Fls. 205

CONF. E. A.
ALAGOAS

76

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO

Pós-Graduação(ões)

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apuradas, CERTIFICAMOS que a Pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89 - CONFEA, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu ou seus Responsáveis Técnicos.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.

ATENÇÃO : A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link <https://alagoas.crea-rn.org.br/certidao/index.php> informando o Nº WEB - 102824 / 2015.

Certidão emitida via internet em 23/01/2015 às 12:54:13h, com base na Decisão de Diretoria Número 0021/2008 de 06/03/2008

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor a respectiva ação penal.

Priscila de Oliveira Silva de Souza
Assistente Administrativa
Matrícula nº 184

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
M. G. G. G.
1568

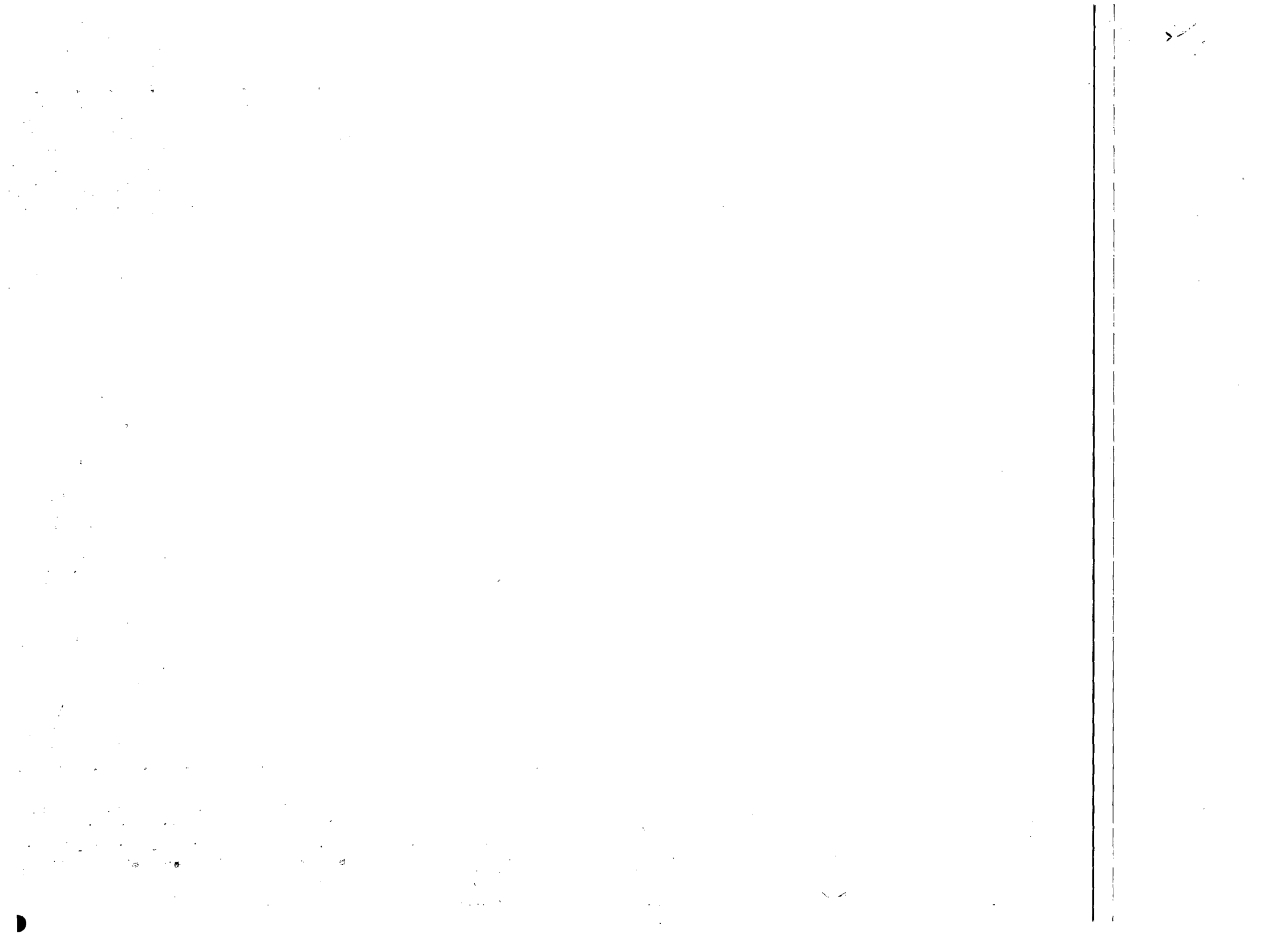
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol Maceió/AL 57051-510

Telefones: DDD:82 Sede:2123-0866 - Arapiraca:3521-5143 - Palmeira das Índias:3421-6262 - Fax: (82)2123-0804

Impresso em: 23/01/2015 Operador : PRISCILA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CREA-AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ANUIDADE 2015

89 76

**Prezado (a) profissional,**

Estamos iniciando um trabalho de renovação em nosso CREA e precisamos que você faça parte disso. Um novo ambiente corporativo será construído para facilitar seu acesso a diversas operações online, como impressões de boleto bancários de anuidade, elaboração de Art's, emissão de CAT's, certidões de registro e quitação, cadastro de protocolo, agendamento para atendimentos presenciais e solicitações de baixa de ART.

Quando o pagamento da anuidade é efetivado, o Conselho ganha vida, e assim pode realizar investimentos no acompanhamento do exercício da profissão, beneficiando todos os profissionais registrados. Nossa gestão será transparente, atuante e irá agir junto com os anseios da sociedade alagoana. A oxigenação desta entidade também depende de você. Participe!

Quando o CREA fiscaliza, valoriza e resguarda sua profissão

Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
Presidente

CEDENTE : Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Data de Vencimento 31/03/2015	Valor Cobrado 1.185,94
Agência / Código do Cedente 013 / 00003090-2	Nosso Número 8300280261	Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL**BANCO DO BRASIL**Banco
001-9

00194.59395 1000.000835 00280.261215 1 63840000118594

Lucia Gleza
1500

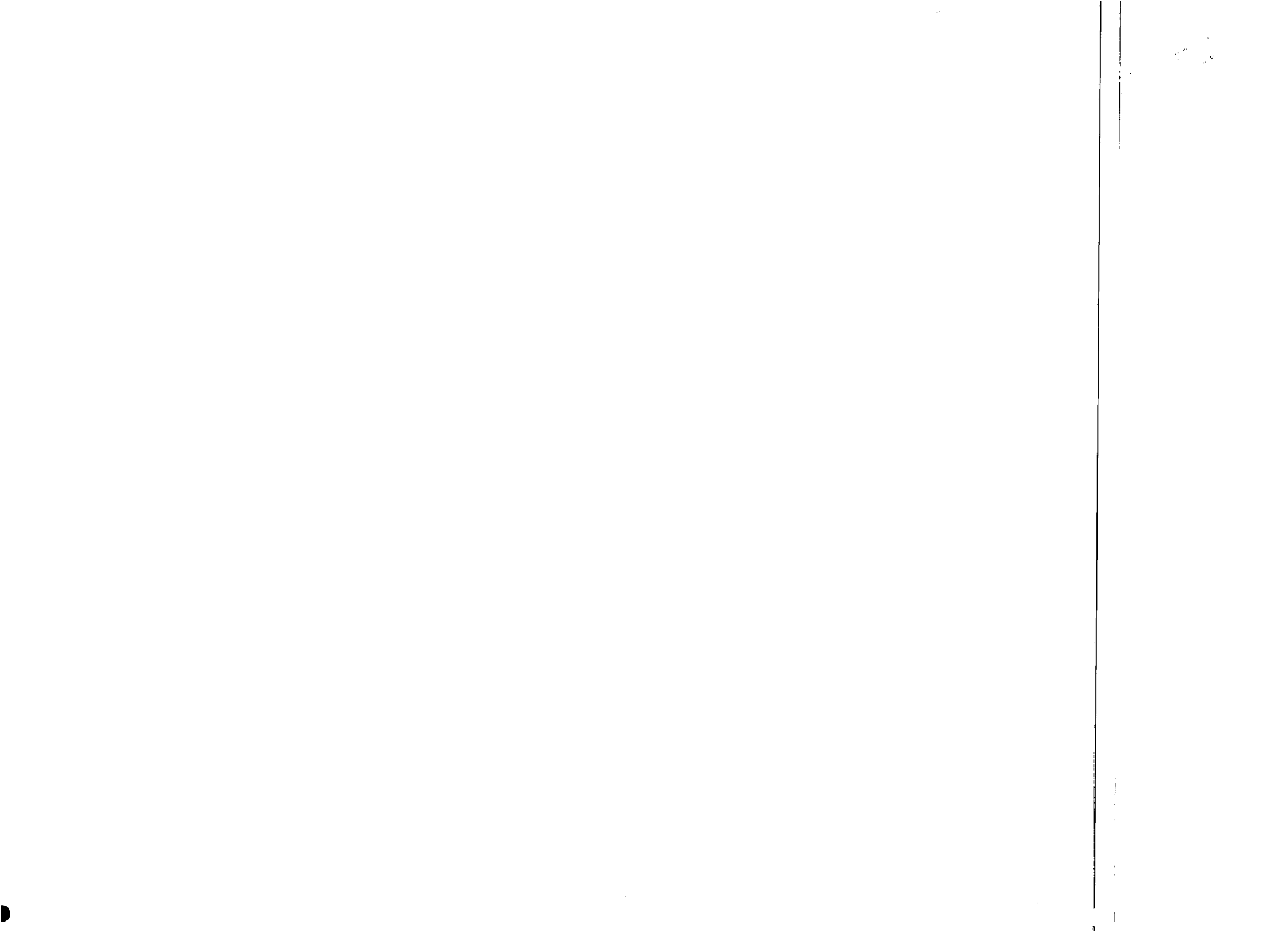
Tipo de Pagamento ALQUER AGENCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 31/03/2015
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas					Agência / Código do Cedente 013 / 00003090-2
Data Documento 18/12/2014	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento 18/12/2014	Nosso Número 8300280261
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 1.185,94
Instruções REFERENTE AO EXERCICIO 2015 ATÉ 31 DE JANEIRO/2015, COBRAR R\$ 1.061,11 ATÉ 28 DE FEVEREIRO/2015, COBRAR R\$ 1.123,52 DESCONTO SOMENTE NO CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Unidade Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Sacado HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 000002482EMAL RUA CASTRO ALVES, 100. 57200000 SANTA LUZIA - PENEDEO AL					(=) Valor Cobrado

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





CAIXA

60 56

2ª Via - Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	HIDRAMEC SERVICOS E MANUTENCAO L
Conta de débito:	1020 / 003 / 00000167-4

Representação numérica do código de barras:
00194.59395 10000.000835 00290.544212 5 63250000106111

Data do vencimento:	31/01/2015
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	1.061,11
Identificação da operação:	ANUIDADE EMPRESA

Data de débito:	23/01/2015
Data/hora da operação:	23/01/2015

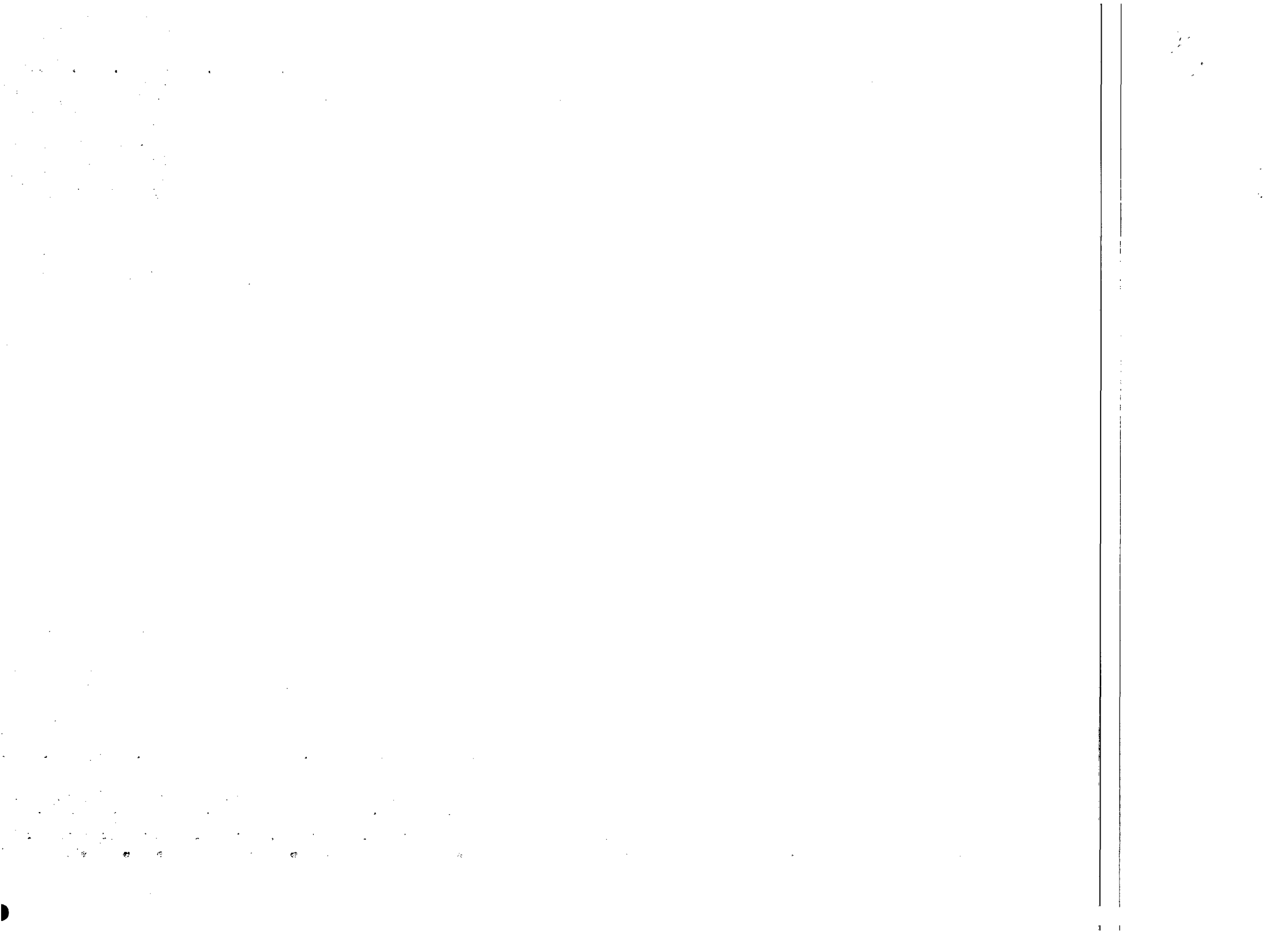
Código da operação:	00112676
Chave de segurança:	QFRPZVWZ87QT2QN4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM
O ORIGINAL.

f
 Gláucia
 29/01/2015



CASAZ
Fls. 228

6176

- Fls. 01 -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação, 15/002182-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ
16 JUN, 2015

Edvaldo Majorano de Lima
EDVALDO MAJORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 48 (Quarenta e Oito) folhas numeradas tipograficamente, do nº. 01 ao nº. 48 e servirá de livro Diário nº. 07, da empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº. 100, bairro de Santa Luzia, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, CEP. 57.200-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº. 272,0035750-9, arquivado em 12/01/2005; exercício social encerrado em 31/12/2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.167.080/0001-13.

Penedo-(AL)., 01 de janeiro de 2014.

Clodomir Batista de Albuquerque
Hidravec Serviços de Engenharia Ltda-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
Sócio Administrador

1º OFÍCIO

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AL

Marcus Conde Lima

Marcus Conde Lima
Técnico em Contabilidade

CRC/AL 004483/05 – CPF 459.753.884-49

FERE COM ORIGINAL

João Gomes
Mec. 1998



Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança.	
<i>Marcus Conde Lima</i>	
Penedo-AL, 01 de Janeiro de 2015	
Em Teste de Verdade	
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR	
<input checked="" type="checkbox"/>	Rodrigo Sampaio Bezerra - Cartório - Titular
<input type="checkbox"/>	Diogo Sampaio Bezerra - Cartório - Substituto
<input type="checkbox"/>	Rodrigo Sampaio Bezerra - Cartório - Escrivente

f
de
de
de

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
1568

FIRMA(S) RETRO

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Macaíba - Fone 3261-6000

Reconheço a firma por semelhança
ALDO J. B. SILVA
Em testº _____ da verdade.

Nº 15 JUN. 2015 ramel B

- Tabelião do 1º Ofício de Notas
- Celso Sarmento Pontes de Miranda
Tabelião e Oficial de Protestos
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Tabelã Substituta
- Edilma Ramalho - Escrevente



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

62
GASA
Fls. 229

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

NIRE

27200357509

Último Arquivamento

Numero Protocolo



151237263

Local, Data

Maceió sexta-feira, 26 de junho de 2015

EDVALDO MAIRANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

26/06/2015

Hora de Expedição

10:26:28

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13

63 76
CASAL
Fis. 236

Livro Diário nº 07 – Fls. 45
Nº da Autenticação 15/002182-8

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Bancos c/Movimento

Banco do Brasil s/a. - Aplicação.	90.000,00	
Banco do Brasil s/a. C/Corrente.	30.288,43	
Caixa E. Federal – Aplicação.....	116.000,00	
Caixa Econômica Federal	<u>12.563,64</u>	248.852,07

REALIZÁVEL

Sócios c/Subscrição	195.000,00
Clientes Diversos	83.796,67
Adiantamento a Sócio	10.200,00

PERMANENTE

Imobilizado

Móveis e Utensílios	16.886,00
Imóveis.....	<u>201.767,97</u>

TOTAL DO ATIVO: 756.502,71

Penedo-(AL), 31 de dezembro de 2014.

Clodomir Batista de Albuquerque
Hidramec Serviços de Engenharia Ltda EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
Sócio Administrador

CARTORIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AI



Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
Técnico em Contabilidade
CRC/AL 004483/05 – CPF 459.753.884-49

Lucimilla de Araújo
ESCRITÓRIO
JUCEAL

Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo/Al. – Cep. 57.200-000

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 25/06/2015 Sob Nº 20151237263
Protocolo : 151237263 de 25/06/2015 NIRE: 27200357509
HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
Chancela : E06A12DC1C52E5229EEF25F12A827BEE80B13ACD
Maceió, 25/06/2015

COPIA COM
O ORIGINAL
[Handwritten signatures and initials]

www.juceal.al.gov.br - Acesso Público - Autenticidade de Chancela, e Informe o número do protocolo.



A handwritten signature in black ink, consisting of a circular loop at the top and a tail that curves to the left.A handwritten signature in black ink, consisting of a circular loop at the top and a tail that curves to the right.A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line that curves to the right and loops back to the left.

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13

Livro Diário nº.07 – Fls. 46
Nº da Autenticação 15/002182-8

69/16
CASAL
Fls. 231

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.

P A S S I V O

CIRCULANTE

EMPRÉSTIMO

Í. R. e CSLL a Recolher 12.519,38

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL.....		400.000,00
LUCROS ACUMULADOS.....	301.654,91	
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	42.328,42	343.983,33
<u>TOTAL DO PASSIVO:</u>		<u>756.502,71</u>

Penedo-(AL), 31 de dezembro de 2014.

Clodomir Batista de Albuquerque
Hidramec Serviços de Engenharia Ltda-EPP

Clodomir Batista de Albuquerque
Sócio Administrador

1º OFÍCIO

Ludmilla Carvalho
ESTADO DE ALAGOAS
JUCEAL

CARTÓRIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AL



Marcus Conde Lima

Marcus Conde Lima
Técnico em Contabilidade
CRC/AL 004483/05 – CPF 459.753.884-49

Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo/Al. – Cep. 57.200-000

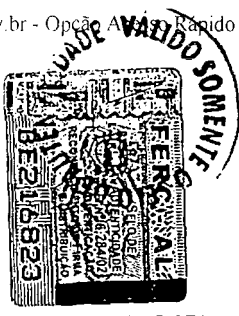
COMPARE COM
O ORIGINAL

Lucia Gleziada
[Handwritten initials]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 25/06/2015 Sob Nº 20151237263
Protocolo : 151237263 de 25/06/2015 NIRE: 27200357509
HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
Chancela : E06A12DC1C52E5229EEF25F12A827BEE80B13ACD
Maceió, 25/06/2015



Para acesso ao Site: www.juceal.al.gov.br - Para acesso rápido >> - Para autenticação de Chancela, e imprimir o número do protocolo.



CAIXA GONDO DO OFÍCIO NOTARIAL
 E REGISTRAL
 Rua Siqueira Campos, 57 Centro
 Fone: (32) 3531-7532

Reconheço a(s) firm(a) por semelhança:
 MARIANA DE ARAUJO DE FARFAS
 Penedo-Al 19/06/2015

Em Teste: [assinatura]

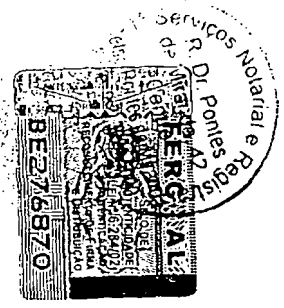
CARTÃO DO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 Protocolo Semelhante
 Livro Semelhante
 Livro de Assinaturas
 Livro de Substituição
 Livro de Escrituras

Handwritten mark

Handwritten mark

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz R. de Miranda, 42
 Centro - Nacero - Alagoas

Rec. F/ Semelhança 1 firma(s):
 CLODDMIN BATISTA DE
 ALBUQUERQUE

HALEID, 23 de junho de 2015.
 Em Teste [assinatura] da verdade

CELSO S. PAVES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício

MARIANA P. DE A. L. DE FARIAS
 - Escrivente Substituta -
 EDILHA RAMALHO

- Escrivente Autorizada -
 Carimbq: 2009391 DP: Genllida
 Iota1: R\$ 3,50

68 76

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ Nº. 07.167.080/0001-13

CASA
Fls. 232

Livro Diário nº.07 – Fls. 47
Nº da Autenticação 15/002182-8

Demonstrativo de Conta de Resultado encerrado em 31 de Dezembro de 2014.

RECEITAS:

VENDAS DE SERVIÇOS.....	2.235.864,01
OUTRAS RECEITAS	171.457,93

DEDUÇÕES:

(-) CUSTO DAS VENDAS.....	1.103.197,32
(=) LUCRO BRUTO.....	1.304.124,62
(-.) DESPESAS ADMINISTRATIVA:	
SALÁRIOS E ORDENADOS.....	530.587,00
INSS	188.212,58
FGTS	75.682,35
ISS	133.704,28
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	11.238,57
IR E CSLL DEVIDO	161.062,42
RESCISÕES CONTRATUAIS	70.026,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	62.143,00
PRO-LABORE	29.140,00
	<u>1.261.796,20</u>
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	<u>42.328,42</u>

Penedo-(AL), 31 de dezembro de 2014.

Clodomir Batista de Albuquerque
Hidramec Serviços de Engenharia Ltda-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
Sócio Administrador

1º OFÍCIO

CARTORIO
DO 1º OFÍCIO
PENEDO-AL

Marcus Conde Lima
Marcus Conde Lima
Técnico em Contabilidade
CRC/AL 004483/05 – CPF 459.753.884-49

Ludmila Carvalho
ESTABELECE
CARTORIO

Rua Castro Alves, 100 – Santa Luzia – Penedo/AL. – Cep. 57.200-000

TERE COM
ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 25/06/2015 Sob Nº 20151237263
Protocolo : 151237263 de 25/06/2015 NIRE: 27200357509
HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
Chancela : E06A12DC1C52E5229EEF25F12A827BEE80B13ACD
Maceió, 25/06/2015

[Handwritten signatures and stamps]

Para acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec F/ Semelhança 1 firma(s):
 CLODOMIR BATISTA DE
 ALBUQUERQUE
 MACEIO, 23 de junho de 2015.
 Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 2009392 OP: Genilda
 Total: R\$ 3,50



Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança.
Marlus Costa da
ma. da

Penedo-AL, 23 de Junho de 2015
 Em Teste da Verdade

CAPTÃO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço Emprego do Tabelião do Castro - Titular
 Ofício Sempiterno do Tabelião do Castro - Substituto
 Reconheço Sempiterno do Tabelião do Castro - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL

f
Duiz e Setenta

66 76



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 48 (Quarenta e oito) folhas numeradas tipograficamente, do nº. 01 ao nº. 48, que serviu para a escrituração compreendendo o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 do livro Diário nº. 07, da empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº. 100, bairro de Santa Luzia, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, CEP. 57.200-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº. 272,0035750-9, arquivado em 12/01/2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.167.080/0001-13.

Penedo-(AL)., 31 de dezembro de 2014.

Hidramec Serviços de Engenharia Ltda-EPP
Clodomir Batista de Albuquerque
Sócio Administrador

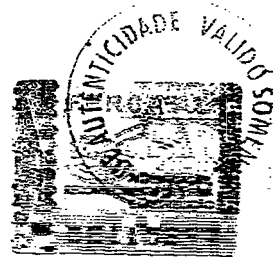
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO
JUCEAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

f
16 JUN 2015

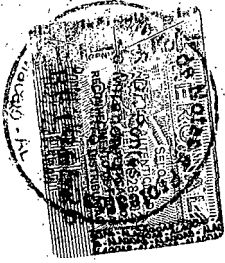
Marcus Conde Lima
Técnico em Contabilidade
CRC/AL 004483/05 - CPF 459.753.884-49

16 JUN. 2015



Marcus Conde Lima
16 JUN 2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Macaíba - Fone 3291-3000

FIRMAS) RETRO

Reconheço a firma por semelhança

Cláudio de Souza

Em teste _____ de veracidade

em 15 JUN, 2015

Tapalim do 1º Ofício de Notas

- Cláudio Sarmento Pontes de Miranda
- Fúlvio e Odair de Moraes
- Mariana Pontes de Miranda L. de Freitas
- Lucio Soutinho
- Ederle Ramalho - Escrivão

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten mark]

Lucia Glória

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CASAL
Fls. 236
90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.167.080/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDRAMEC
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
------------------------------	---------------	-------------

CEP 57.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PENEDO	UF AL
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCUSCONDE@IG.COM.BR	TELEFONE (82) 3551-2439 / (82) 3551-2342
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

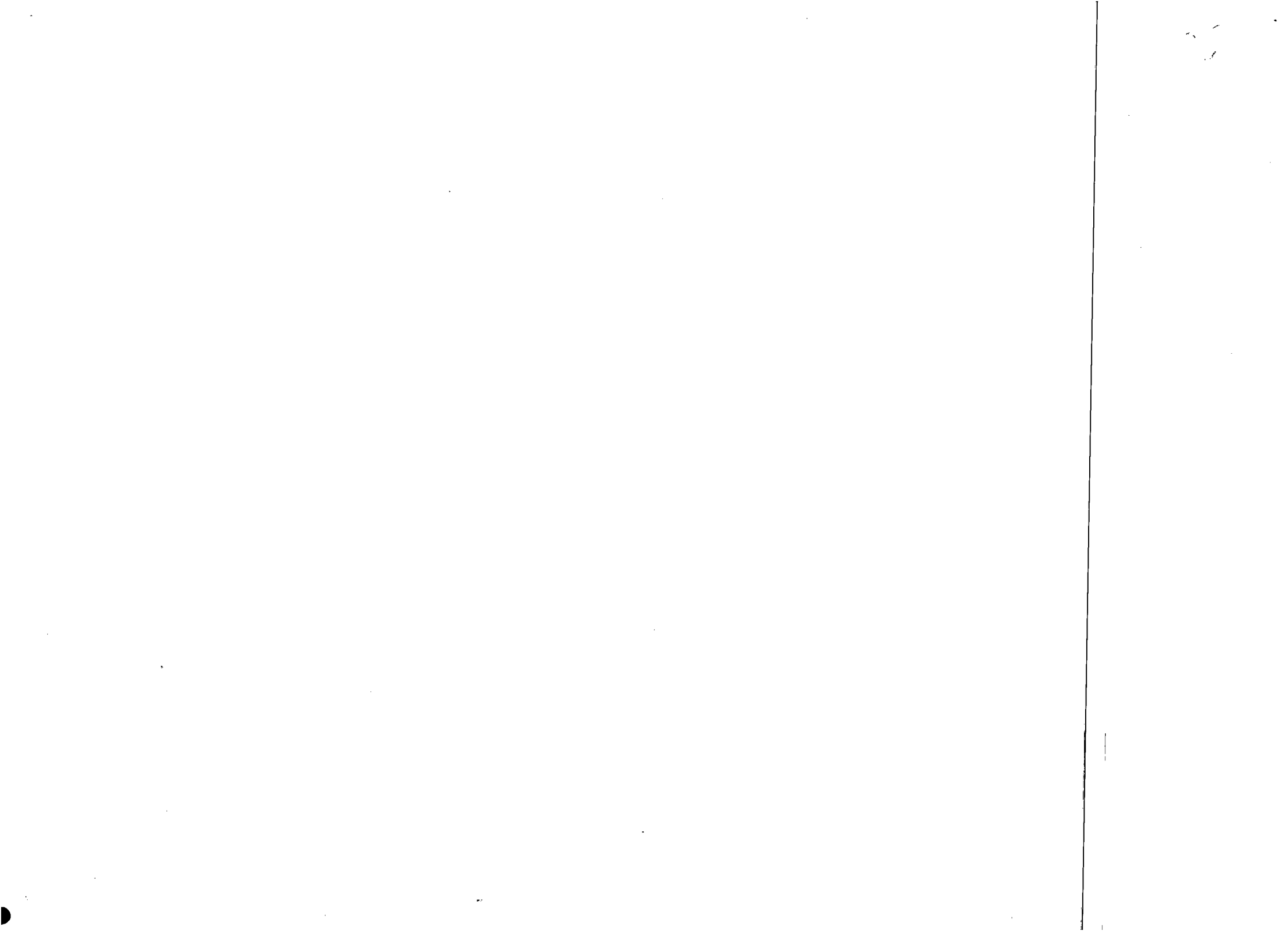
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 01/07/2015 às 12:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
 Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
 Diretoria de Cadastro



Terça-feira, 7 de Julho de 2015

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL
242.33860-7
 CNPJ/CPF
07.167.080/0001-13

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE
10/08/2010
 OPTANTE PELO SIMPLES ?
SIM

RAZÃO SOCIAL
HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP

NOME DE FANTASIA
HIDRAMEC

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral (PRINCIPAL)
3314704 - Manutenção e reparação de compressores
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4399103 - Obras de alvenaria
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CASTRO ALVES

NÚMERO
100 COMPLEMENTO

CEP
57200-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUZIA

MUNICÍPIO
PENEDO

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
7/7/2015

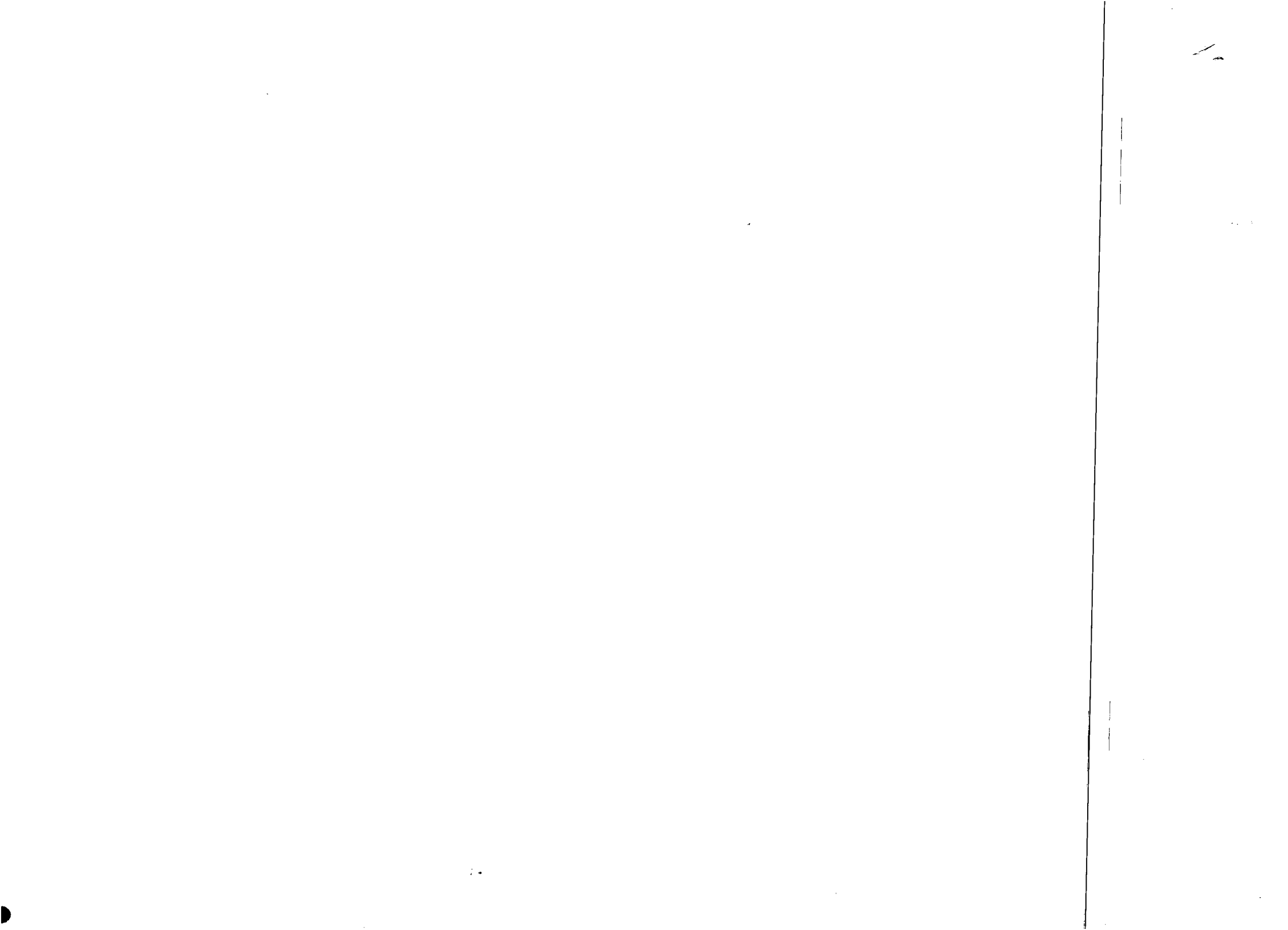
Data de Emissão: **Terça, 07 de Julho de 2015, às 15:02:15** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



2076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP
CNPJ: 07.167.080/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:34:11 do dia 13/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2015.

Código de controle da certidão: **F0A8.0B24.7A77.2FEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



36/76

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - REGULAR

CNPJ : 07167080000113

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

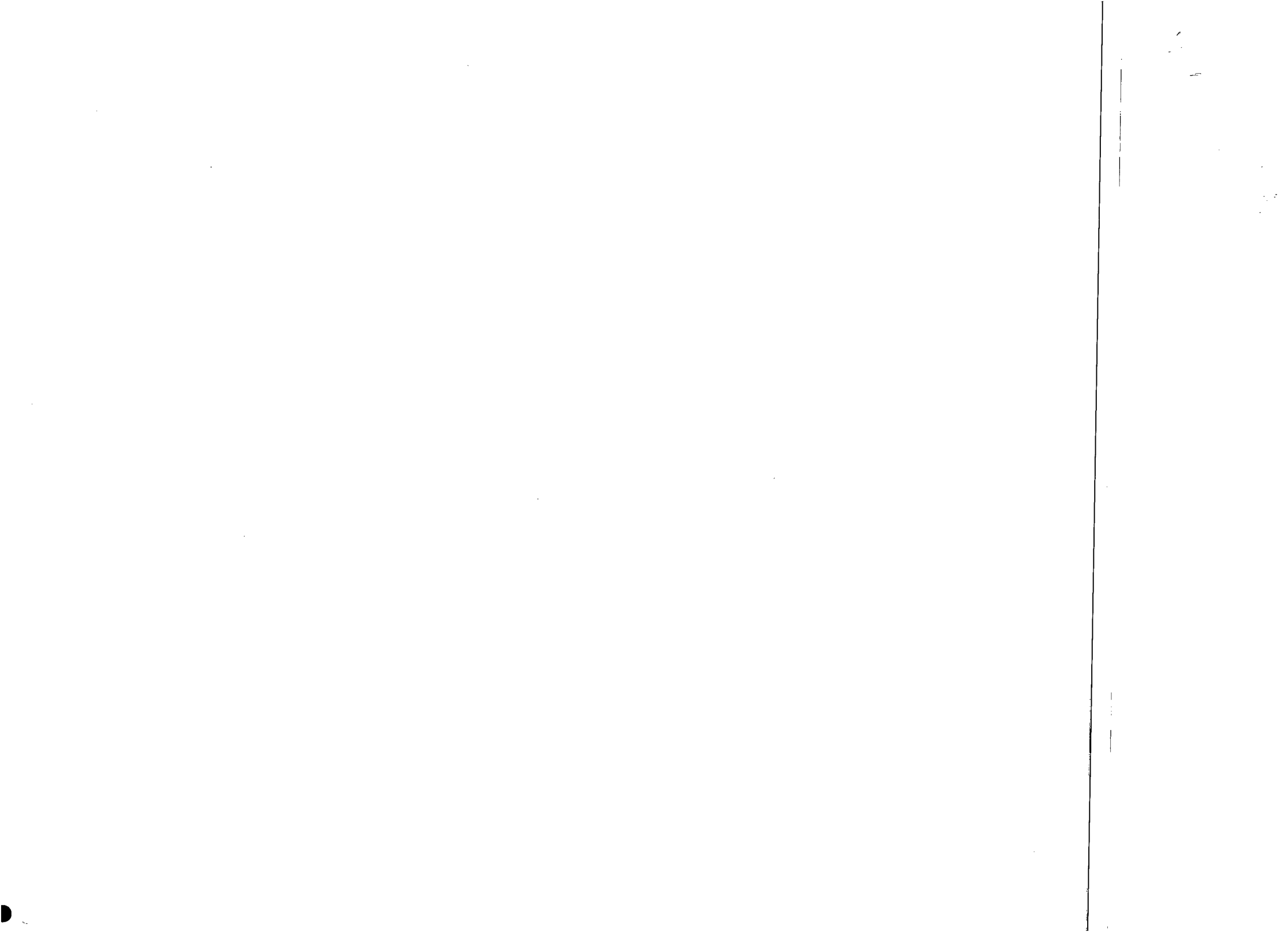
Emitida às 14:59:54 do dia 07/07/15

Válida até 05/09/2015.

Código de controle da certidão: 35CF-6C67-A368-1299

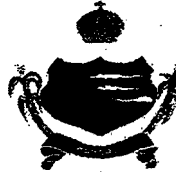
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



CASAL
Fls. 289

32476



MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

CERTIDÃO QUANTO À DÉVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

NOME COMPLETO:



SCR./CNPJ OU CPF:

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

07.167.080/0001-13

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS	TOTAL DE VALORES ORIGINAIS	TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas **Certifico**, para os fins de direito, que revendo os registros da Dívida Ativa do Município, inscrita na Procuradoria Geral do Município, verificou-se **NADA EXISTIR** da Firma acima mencionada, localizada (a) na (o) Rua Castro Alves, nº. 100, Santa Luzia, Penedo, Estado de Alagoas referente a Débitos de Tributos Municipais, conforme inscrição cadastral nº 5238.

De que para constar, determinei que fosse extraída esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** que vai assinada por mim Chefe da Dívida Ativa.

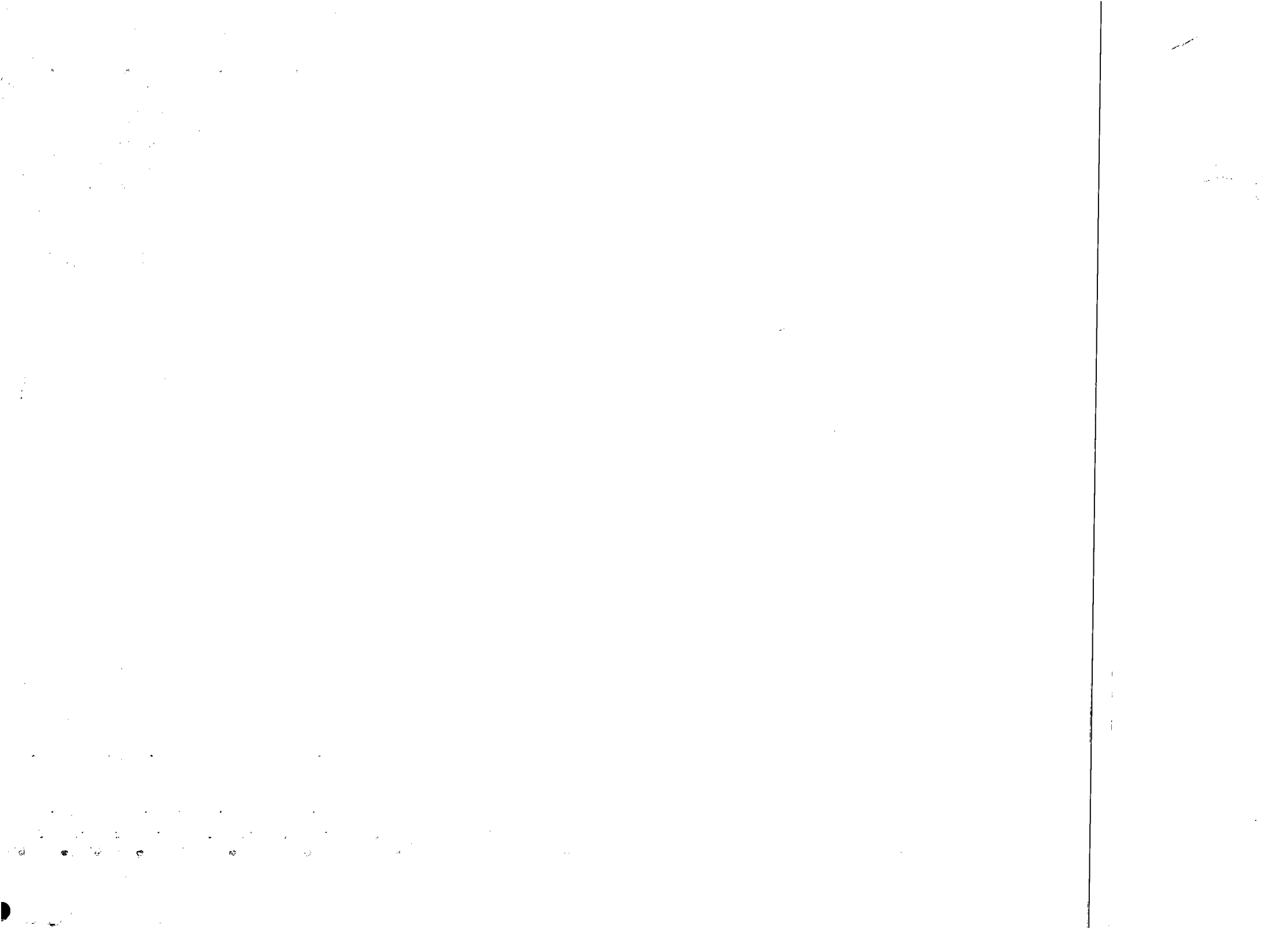
Penedo - Al em 01 de julho de 2015.

PENEDO
[Redacted signature area]

CONFERE COM
O ORIGINAL
[Redacted signature]

[Redacted bar]

[Handwritten signatures]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



93/76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP
CNPJ: 07.167.080/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

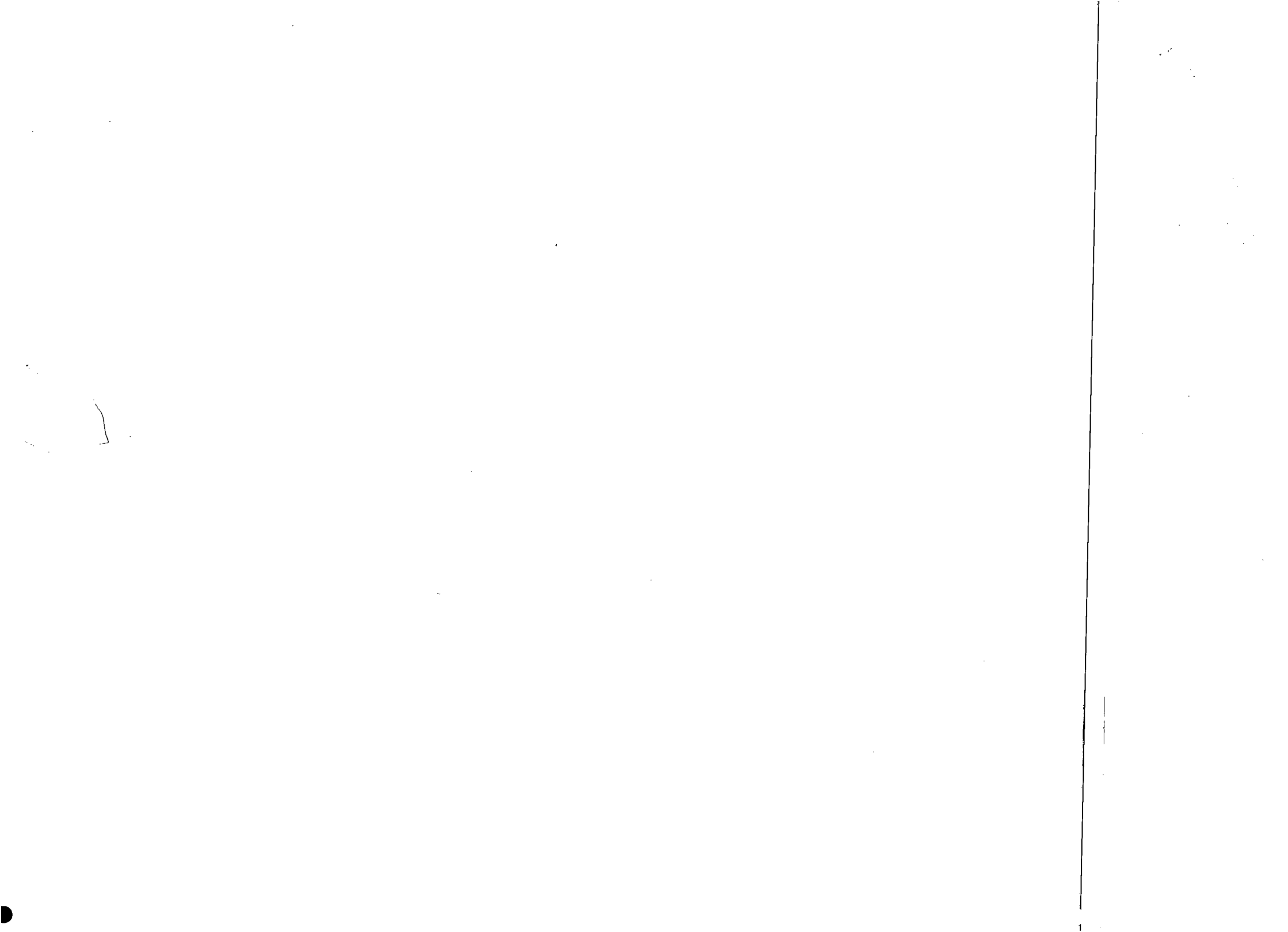
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:34:11 do dia 13/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2015.

Código de controle da certidão: F0A8.0B24.7A77.2FEC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



74/16

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07167080/0001-13
Razão Social: HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: HIDRAMEC
Endereço: RUA CASTRO ALVES 100 CASA / SANTA LUZIA / PENEDO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

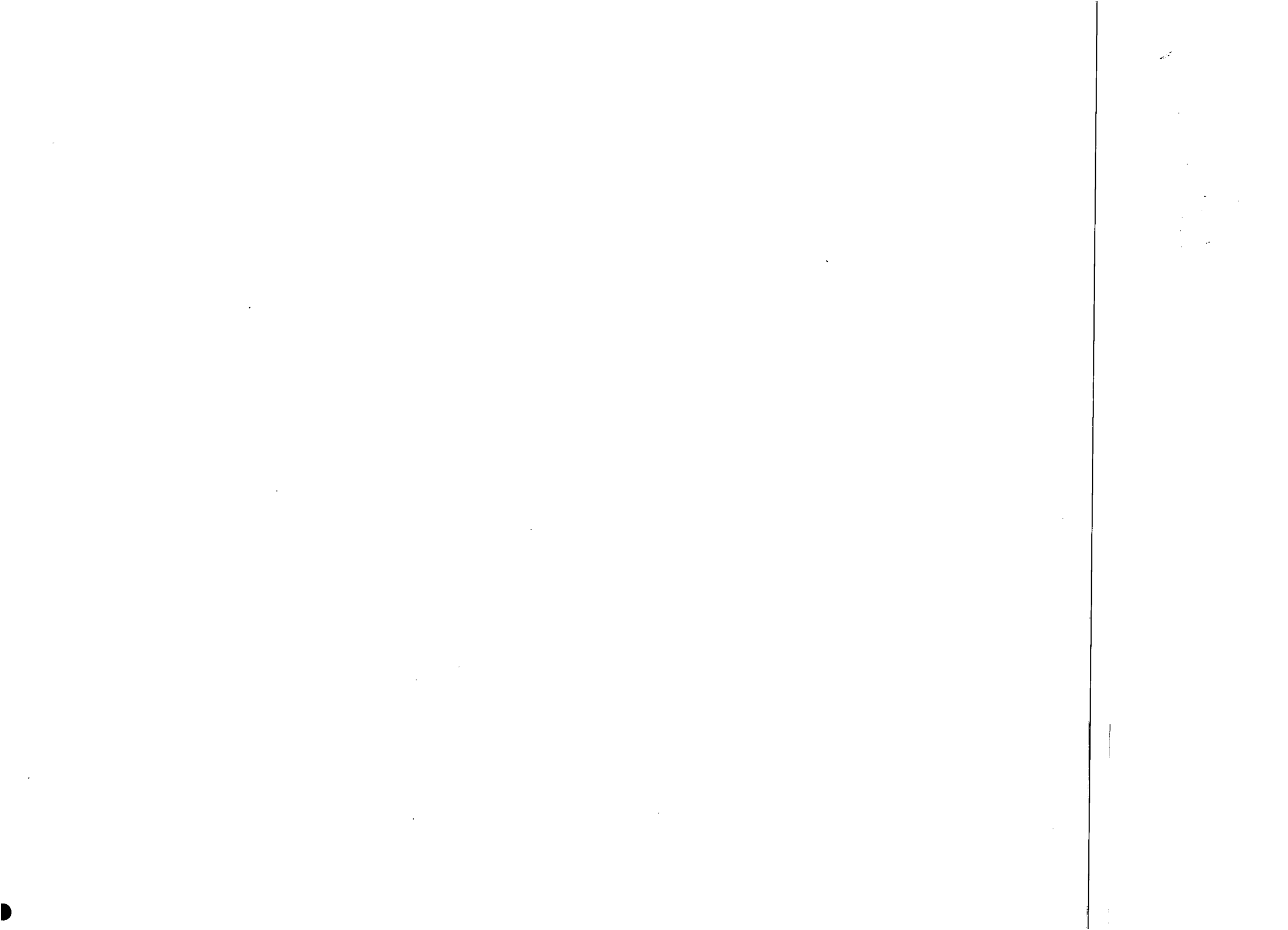
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062903362748559538

Informação obtida em 07/07/2015, às 14:42:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

28/76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.167.080/0001-13

Certidão nº: 109376922/2015

Expedição: 30/06/2015, às 13:26:35

Validade: 26/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.167.080/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11

11



7/6/16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001519710

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 07.167.080/0001-13 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

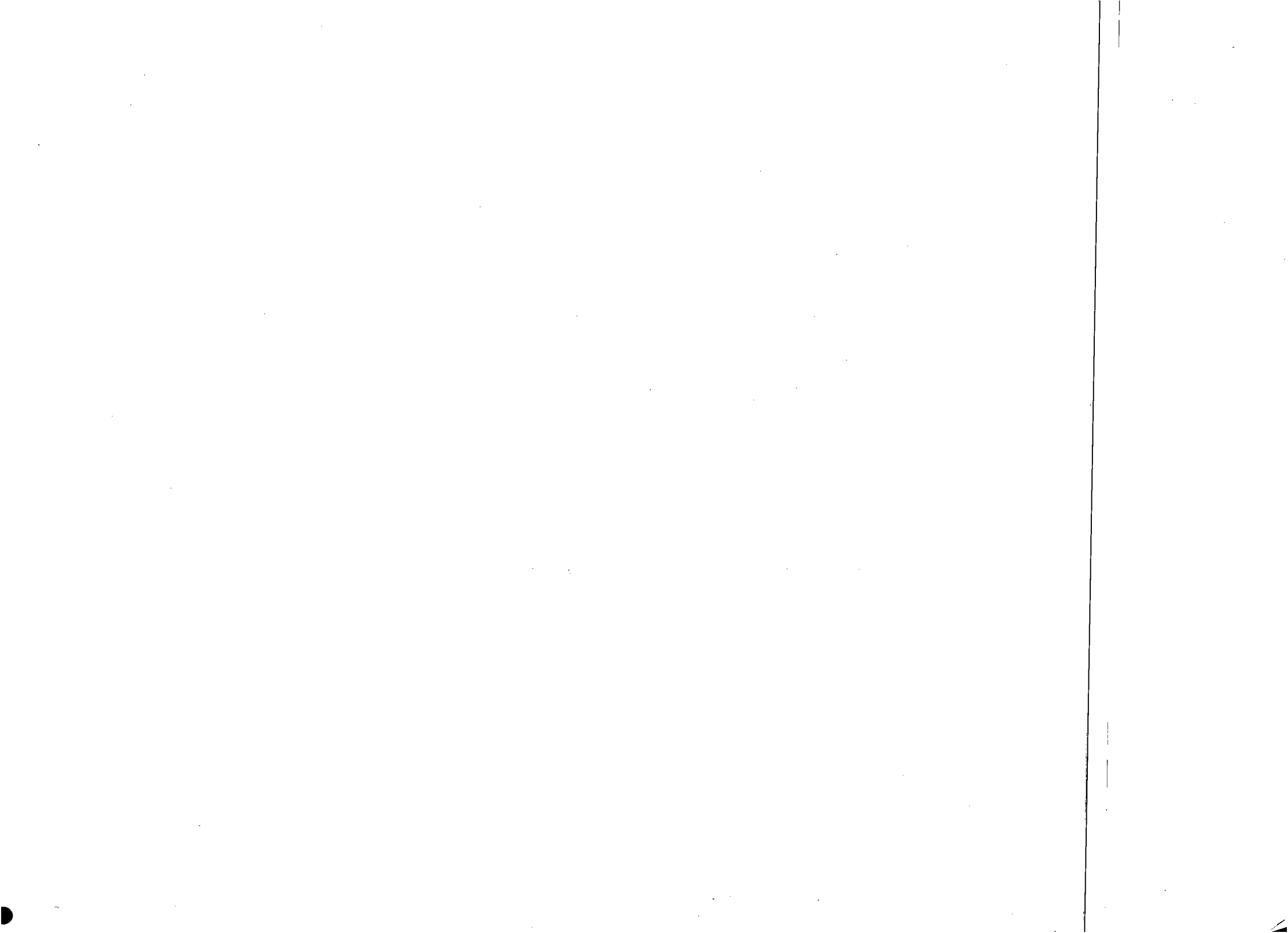
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 30 de junho de 2015 às 14h20min.

PEDIDO Nº:

001519710





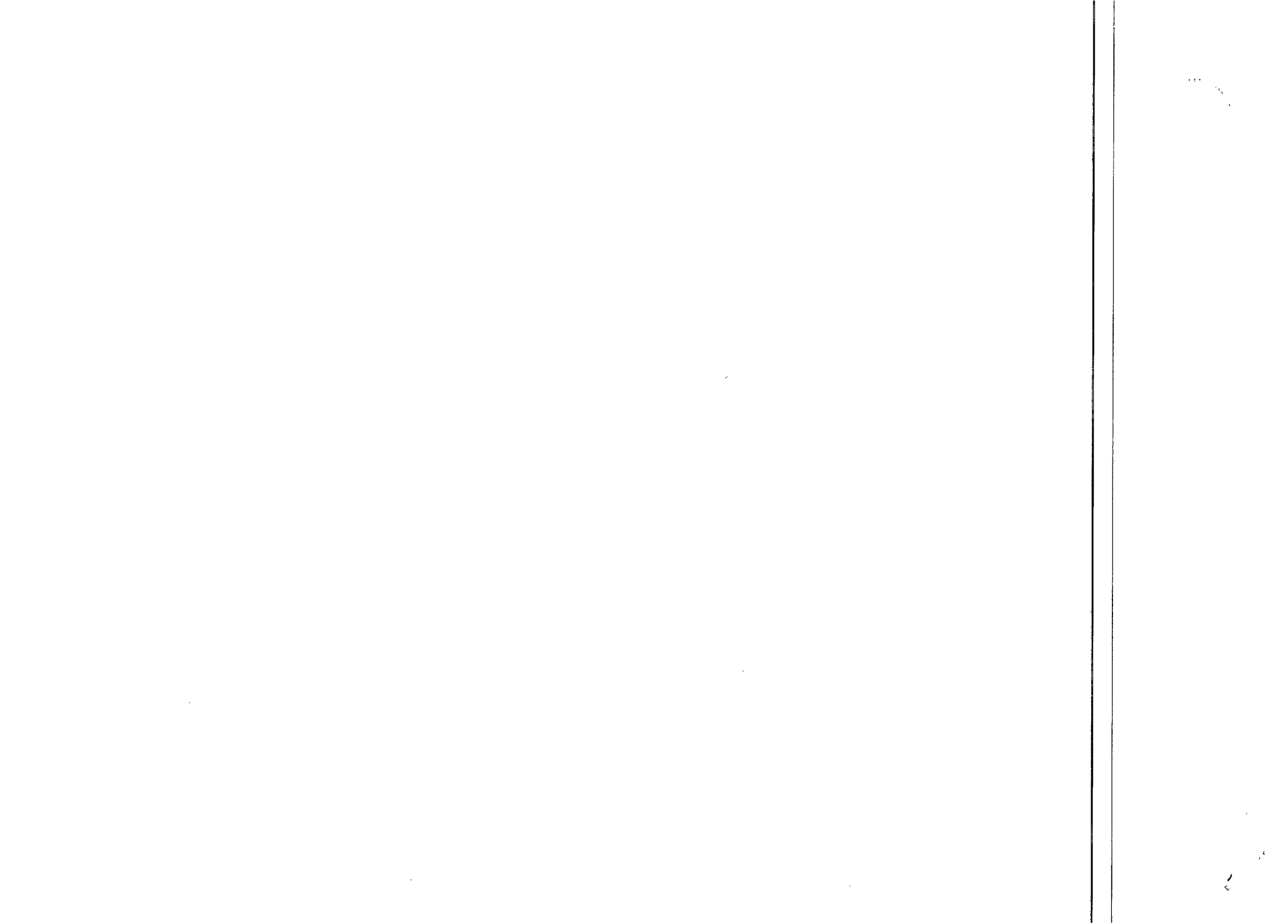


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 13 (TREZE) dias do mês de julho ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00h (nove) horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se início a sessão pública de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial nº 07/2015-CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia mecânica para manutenção: preventiva, preditiva e corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 902.892,36 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Luci Gleide da Silva e Ilma Amaral Almeida, como equipe de apoio, devidamente habilitados e nomeados através da RD 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de junho de 2015, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Presentes os Membros Técnicos Eng^a Civil Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, CREA 020092898-8 e o Técnico Contábil Edmário José Gomes dos Santos, CRC 3-778, presente também a estagiária Josy Thayná de Oliveira Silva do 8º período de direito da SEUNE. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 30 de junho de 2015 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL – www.casal.al.gov.br. Compareceu a Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, neste ato representada pelo Senhor Valber Paulo da Silva, brasileiro, inscrito no RG nº 682.160 ssp/Al., CPF nº 470.063.584-34. A Pregoeira declarou a Empresa credenciada ao Certame. A Pregoeira abriu a sessão, e passou a abertura do envelope "A" a HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, apresentou a proposta no valor de R\$ 900.629,62 (novecentos mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) após a análise da proposta, a Pregoeira passou a fase de lance a seguir detalhada

VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 902.892,36		
PROPOSTA	HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -EPP	PERCENTUAL %
	900.629,62	0,25%
LANCES		
1º	900.000,00	0,32%
2º	899.700,00	0,35%
3º	899.100,00	0,42%

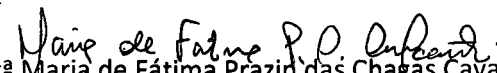


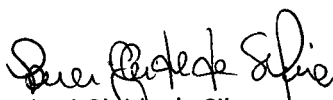


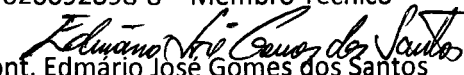
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A Pregoeira declarou a empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP arrematante com o valor de R\$ 899.100,000 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais) que é menor que o valor de referencia da CASAL em R\$ 902.892,36 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação os quais depois de rubricados e analisados pelos Membros Técnicos, o Téc. Cont. Edmário José Gomes dos Santos, a Eng^a Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti e equipe de apoio. A Pregoeira após a análise dos documentos de habilitação foi declarada vencedora a empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, uma vez que atendeu a todos os requisitos previstos no Edital quanto a habilitação. A pregoeira deu o prazo de dois dias úteis para apresentar a planilha de custos e cronograma físico financeiro ajustado ao valor da proposta vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Luci Gleide da Silva e por todos os presentes. Maceió, 13 de julho de 2015.



Rosalva Medeiros Azeiteira de Barros
Pregoeira

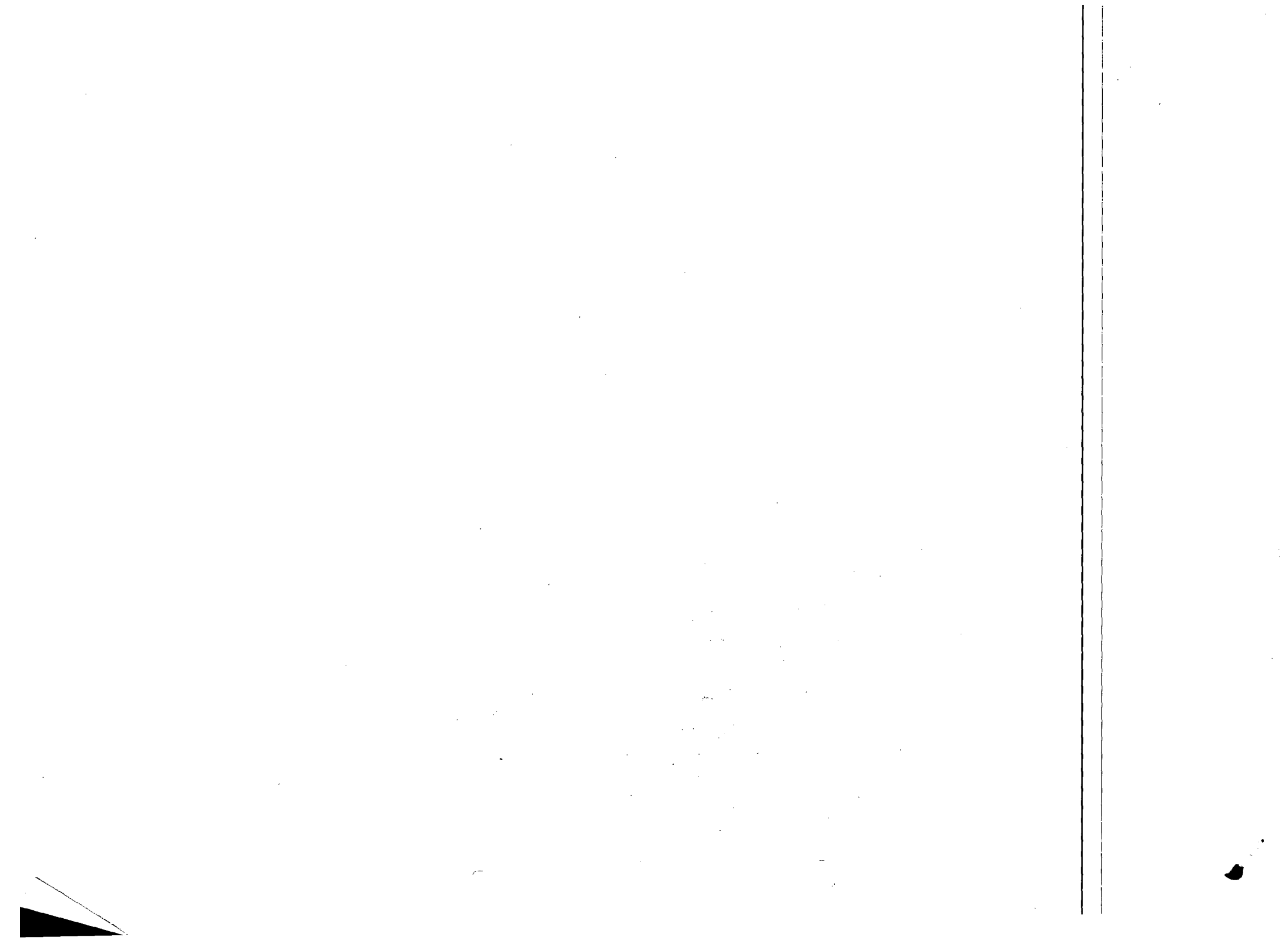

Eng^a Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti
CREA 020092898-8 – Membro Técnico


Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio


Téc. Cont. Edmário José Gomes dos Santos
CRC 3-778 Membro Técnico


Ilma Amaral Almeida
Equipe de Apoio


HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Valber Paulo da Silva



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

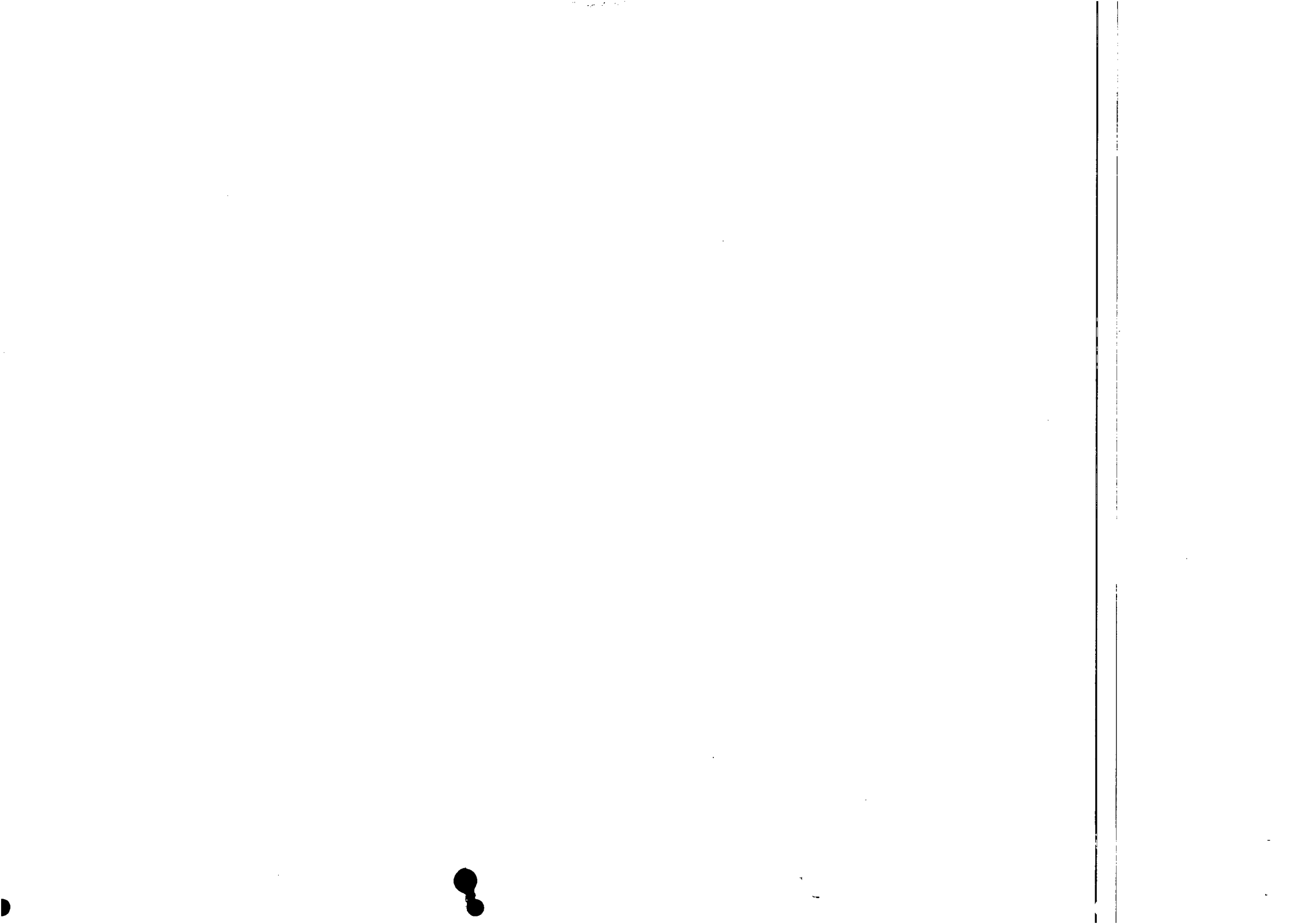
OBRA:		SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO					
LOCAL:		ALAGOAS				BDI: 26,44%	
DATA:		13/07/2015					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
1 INSTALAÇÃO DE BOMBA							
1.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid	40	R\$ 198,10	R\$	7.924,00	
1.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid	40	R\$ 247,10	R\$	9.884,00	
1.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$	11.844,00	
1.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$	10.353,00	
1.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,10	R\$	11.823,00	
1.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$	8.862,00	
1.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$	9.842,00	
Total 1					R\$	70.532,00	
2 INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR							
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 247,10	R\$	9.884,00	
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	40	R\$ 296,10	R\$	11.844,00	
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	40	R\$ 345,10	R\$	13.804,00	
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	30	R\$ 394,40	R\$	11.832,00	
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	30	R\$ 443,10	R\$	13.293,00	
2.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 492,10	R\$	9.842,00	
2.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 541,10	R\$	10.822,00	
Total 2					R\$	81.321,00	
3 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS							
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$	5.964,00	
3.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$	5.964,00	
3.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$ 174,10	R\$	6.964,00	
3.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$ 174,10	R\$	5.223,00	
3.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$ 198,10	R\$	5.943,00	
3.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$	4.462,00	
3.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$	4.462,00	
Total 3					R\$	38.982,00	
4 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS							
4.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$	11.844,00	
4.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 345,10	R\$	13.804,00	
4.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 394,10	R\$	15.764,00	
4.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 443,10	R\$	13.293,00	
4.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 492,10	R\$	14.763,00	
4.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 541,10	R\$	10.822,00	
4.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 590,10	R\$	11.802,00	
Total 4					R\$	92.092,00	
5 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS							
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 198,10	R\$	7.924,00	
5.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$ 247,10	R\$	9.884,00	
5.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$ 296,10	R\$	11.844,00	

Rua Castro Alves. 100 - Santa Luzia - Penedo-Al - CEP: 57200-00:

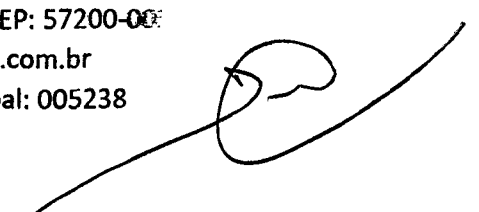
Telefax: (82) 3321-4122 hidramecltda@ig.com.br

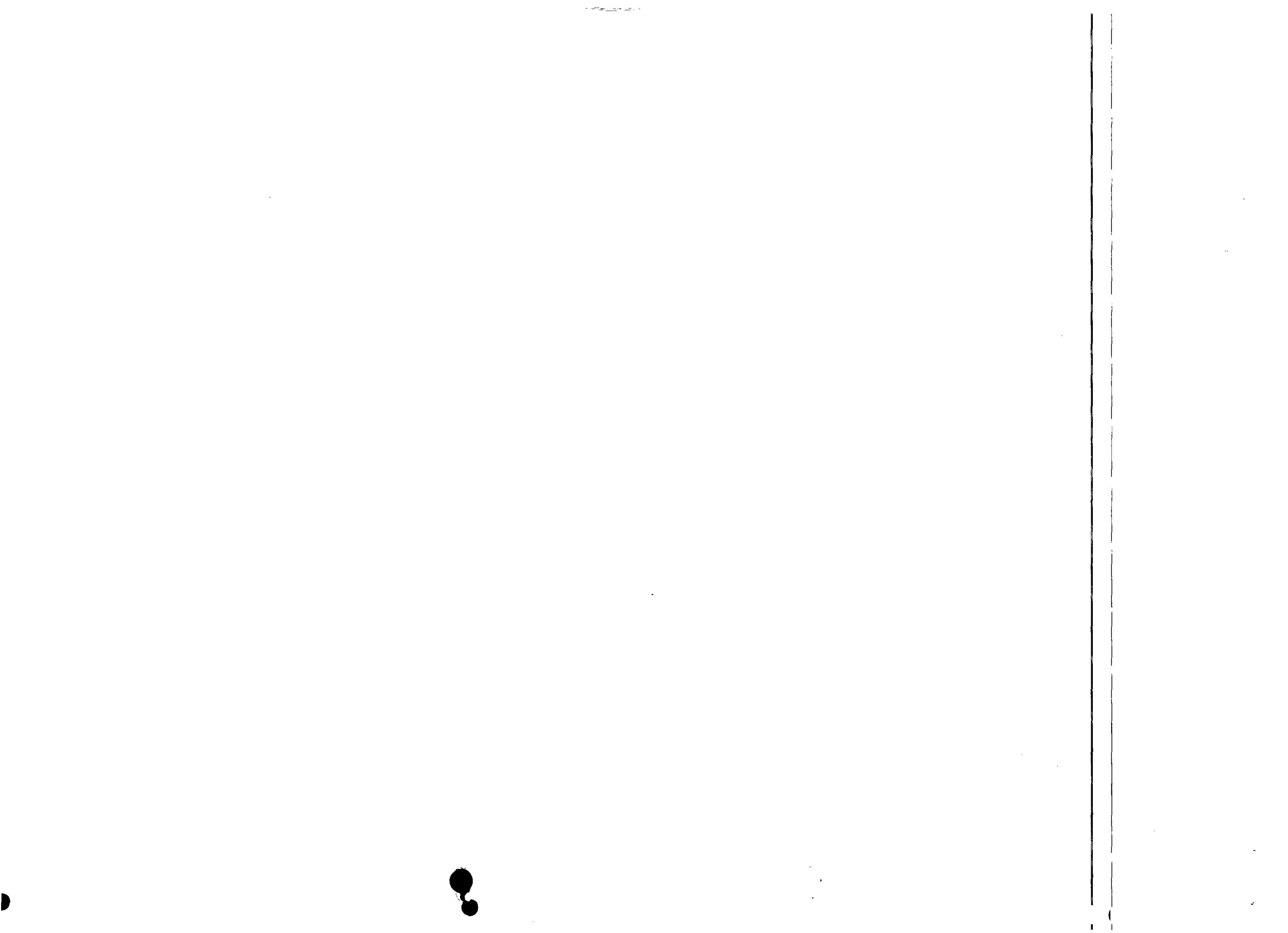
CNPJ: 07.167.080/0001-13 Inscrição Municipal: 005238





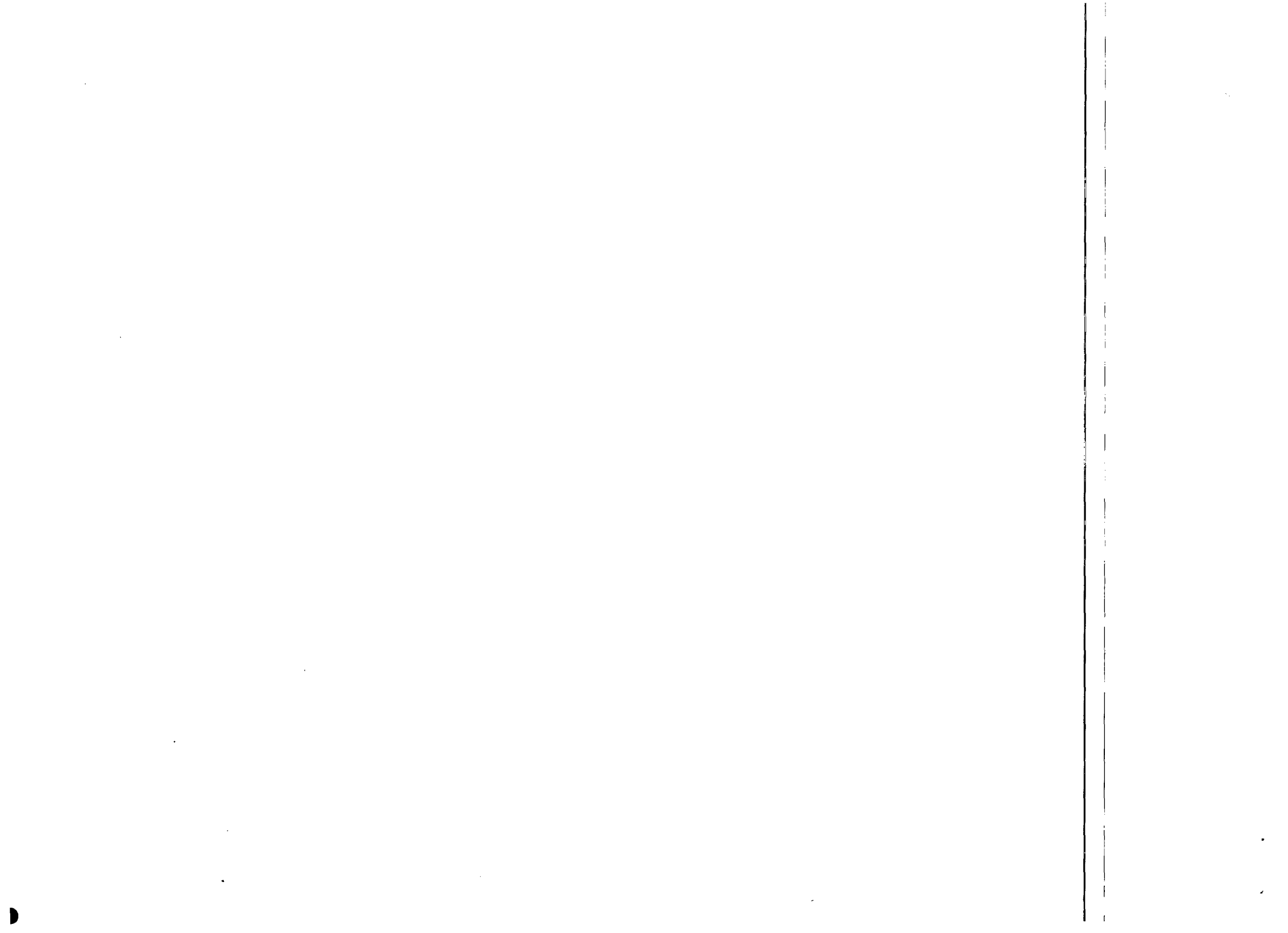
5.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$ 345,10	R\$	10.353,00
5.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$ 394,10	R\$	11.823,00
5.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 443,10	R\$	8.862,00
5.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 492,10	R\$	9.842,00
Total 5					R\$	70.532,00
6 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS						
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$	5.964,00
6.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$	5.964,00
6.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$ 174,40	R\$	6.976,00
6.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$ 174,10	R\$	5.223,00
6.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$ 198,10	R\$	5.943,00
6.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$	4.462,00
6.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$	4.462,00
Total 6					R\$	38.994,00
7 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS						
7.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 149,10	R\$	5.964,00
7.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 149,10	R\$	5.964,00
7.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 174,10	R\$	6.964,00
7.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 174,10	R\$	5.223,00
7.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 198,10	R\$	5.943,00
7.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 223,10	R\$	4.462,00
7.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 223,10	R\$	4.462,00
Total 7					R\$	38.982,00
8 SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS						
8.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,10	R\$	7.924,00
8.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,10	R\$	9.884,00
8.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$	11.844,00
8.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$	10.353,00
8.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,10	R\$	11.823,00
8.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$	8.862,00
8.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$	9.842,00
Total 8					R\$	70.532,00
9 USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA						
9.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,10	R\$	7.924,00
9.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,10	R\$	9.884,00
9.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$	11.844,00
9.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$	10.353,00
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,10	R\$	11.823,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$	8.862,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$	9.842,00
Total 9					R\$	70.532,00
10 SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS						
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,10	R\$	7.924,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,10	R\$	9.884,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$	11.844,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$	10.353,00
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,40	R\$	11.832,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$	8.862,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$	9.842,00
Total 10					R\$	70.541,00





11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS					
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$	198,10	R\$ 7.924,00
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$	247,10	R\$ 9.884,00
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$	296,10	R\$ 11.844,00
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$	345,10	R\$ 10.353,00
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$	394,10	R\$ 11.823,00
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	443,10	R\$ 8.862,00
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$	516,10	R\$ 10.322,00
Total 11						R\$ 71.012,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA					
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	40	R\$	247,10	R\$ 9.884,00
Total 12						R\$ 9.884,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA					
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40	R\$	149,10	R\$ 5.964,00
Total 13						R\$ 5.964,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS					
14.1	Menor que 100mm	unid.	40	R\$	174,10	R\$ 6.964,00
14.2	De 100 a 200mm	unid.	40	R\$	247,10	R\$ 9.884,00
14.3	De 200 a 400mm	unid.	30	R\$	345,10	R\$ 10.353,00
14.4	Acima de 400mm	unid.	30	R\$	394,10	R\$ 11.823,00
Total 14						R\$ 39.024,00
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS					
15.1	Menor que 100mm	unid.	40	R\$	198,10	R\$ 7.924,00
15.2	De 100 a 200mm	unid.	40	R\$	247,10	R\$ 9.884,00
15.3	De 200 a 400mm	unid.	30	R\$	296,10	R\$ 8.883,00
15.4	Acima de 400mm	unid.	30	R\$	345,10	R\$ 10.353,00
Total 15						R\$ 37.044,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS					
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	12	R\$	149,10	R\$ 1.789,20
Total 16						R\$ 1.789,20
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE					
17.1	Menor que 100mm	unid.	12	R\$	223,10	R\$ 2.677,20
17.2	De 100 a 200mm	unid.	12	R\$	272,10	R\$ 3.265,20
17.3	De 200 a 400mm	unid.	12	R\$	345,10	R\$ 4.141,20
17.4	Acima de 400mm	unid.	12	R\$	443,10	R\$ 5.317,20
Total 17						R\$ 15.400,80
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTOBOMBA					
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	12	R\$	174,10	R\$ 2.089,20
Total 18						R\$ 2.089,20
19	CONFEÇÃO DE BASE DE MOTOBOMBA					
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	12	R\$	492,40	R\$ 5.908,80
Total 19						R\$ 5.908,80





20 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO						FL. ____ / ____
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50 km	unid.	24	R\$ 404,00	R\$ 9.696,00	
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100 km	unid.	24	R\$ 809,00	R\$ 19.416,00	
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400 km	unid.	24	R\$ 1.618,00	R\$ 38.832,00	
Total 20					R\$ 67.944,00	
TOTAL GERAL					R\$ 899.100,00	

TOTAL GERAL: R\$ 899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dessa proposta.

Estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

O pagamento será acatado conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo em que indica os dados bancários:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BANCO DO BRASIL	0013-2 MACEIÓ	20824-8

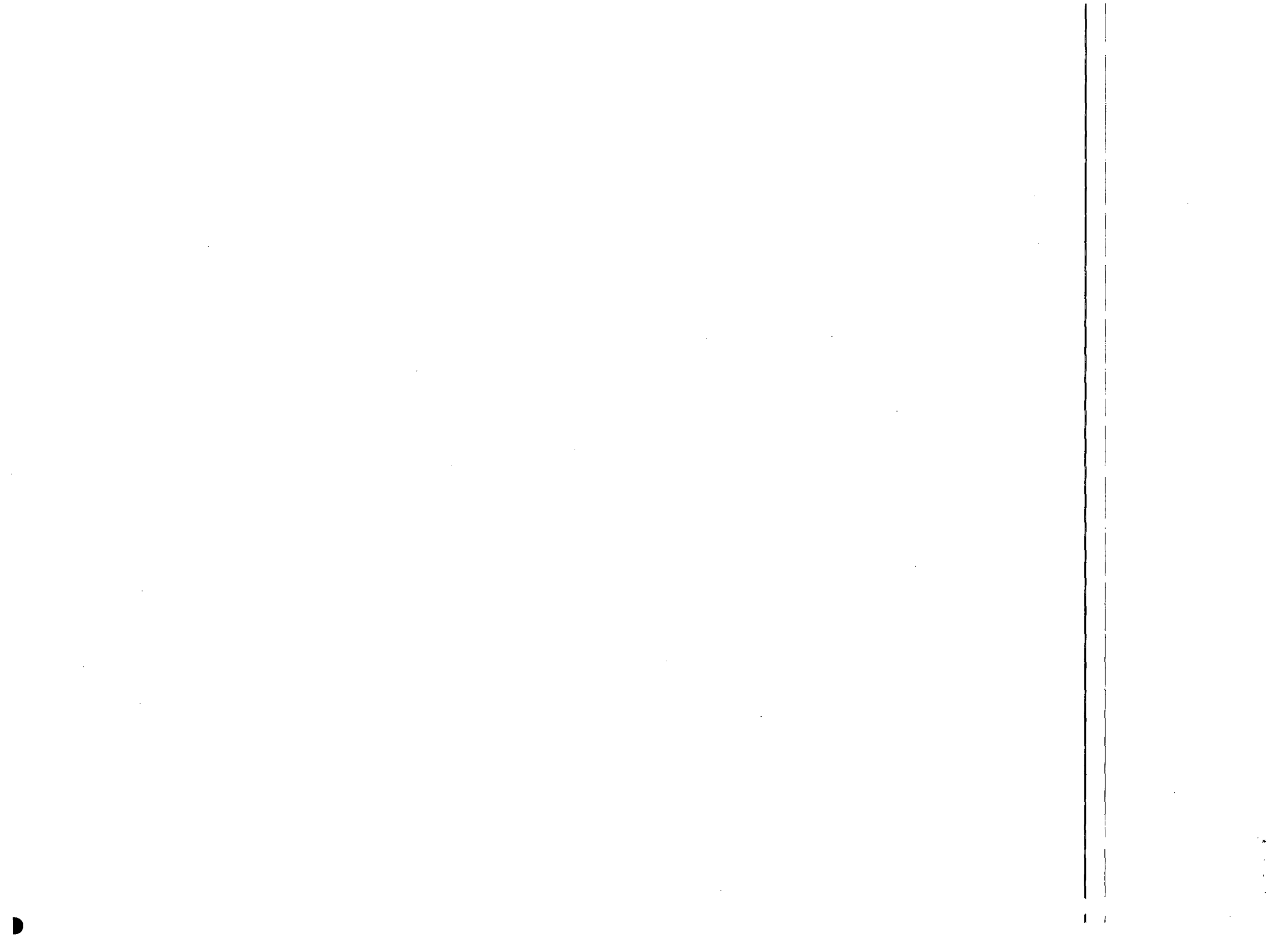
Penedo-Al, 13 de julho de 2015

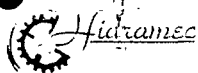

CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
ADMINISTRADOR
CREA PE38056D

1 - **OBJETIVO** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de: Serviços de Engenharia Mecânica, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

a) – **Objeto:** Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.

.) - **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tais serviços demandam a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL
ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO
LOCAL: ALAGOAS
DATA: 13/07/2015

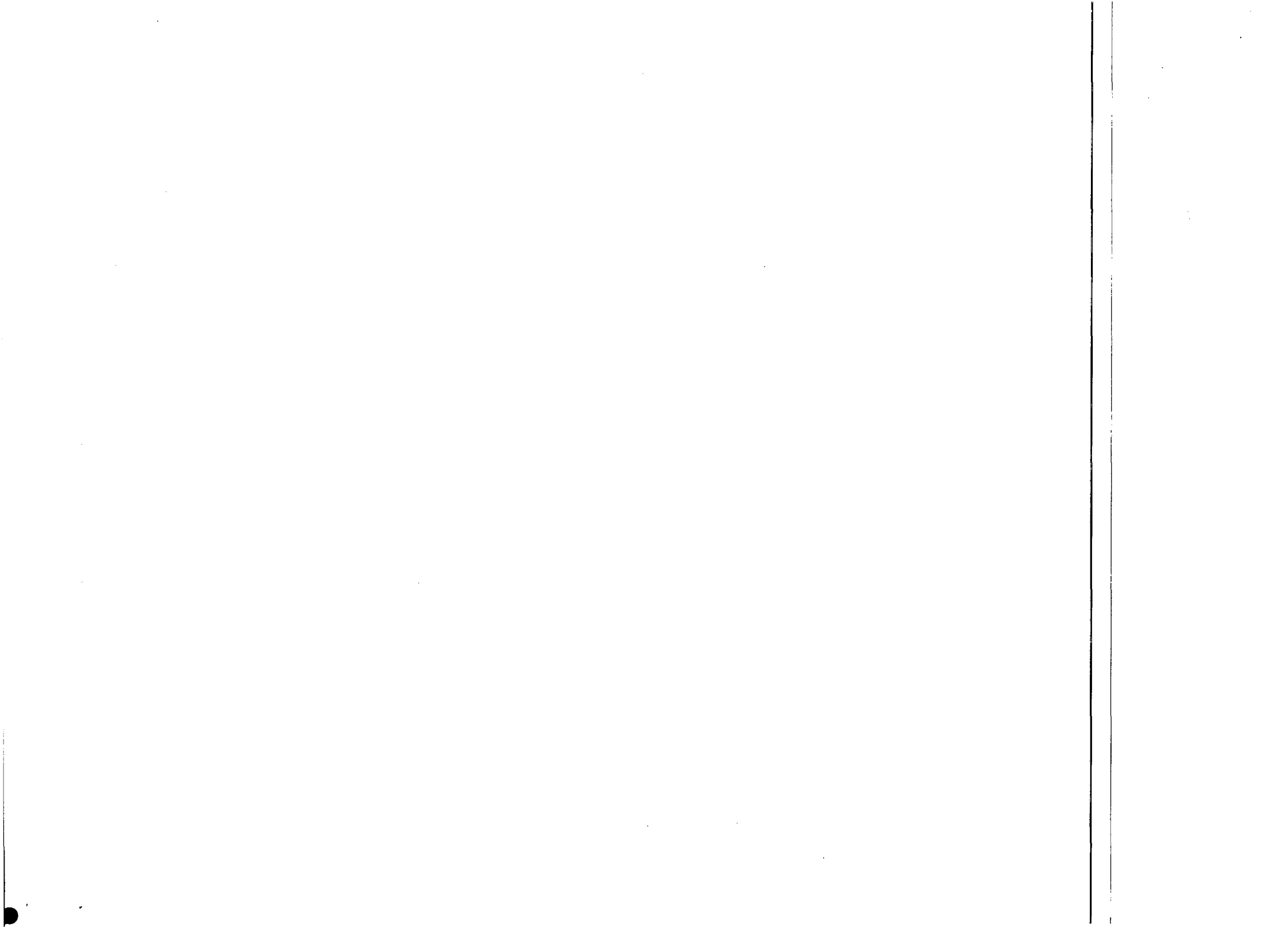
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	Discriminação	Unid.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1 INSTALAÇÃO DE BOMBA															
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10	443,10
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20	984,20
2 INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR															
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	9.884,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	11.844,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	13.804,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	11.832,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.183,20	1.183,20	788,80	788,80	788,80	1.183,20	788,80	1.183,20	788,80	1.183,20	788,80	1.183,20
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	13.293,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.329,30	1.329,30	1.329,30	1.329,30	1.329,30	1.329,30	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20
2.6	De 250 a 400cv	unid.	9.842,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10

Rua Castro Alves, 100 - Santa Luzia - Penedo-AI - CEP: 57200-000
Telefax: (82) 3321-4122 hidramecltda@ig.com.br
CNPJ: 07.167.080/0001-13 Inscrição Municipal: 005238

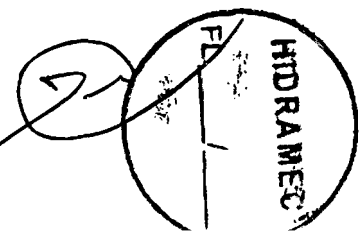
AS JULI CASAL
250

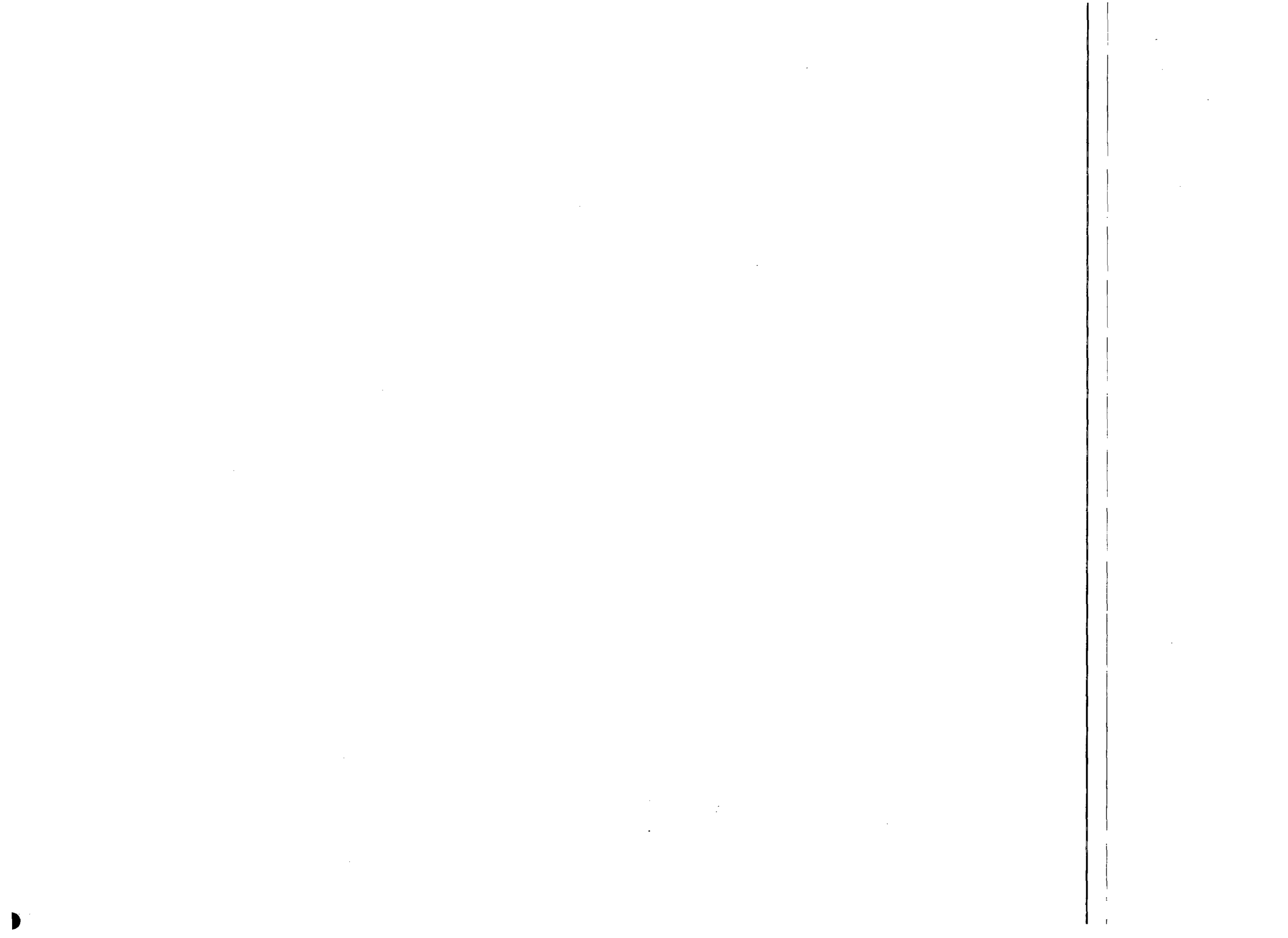
HIDRAMEC
FL. 1



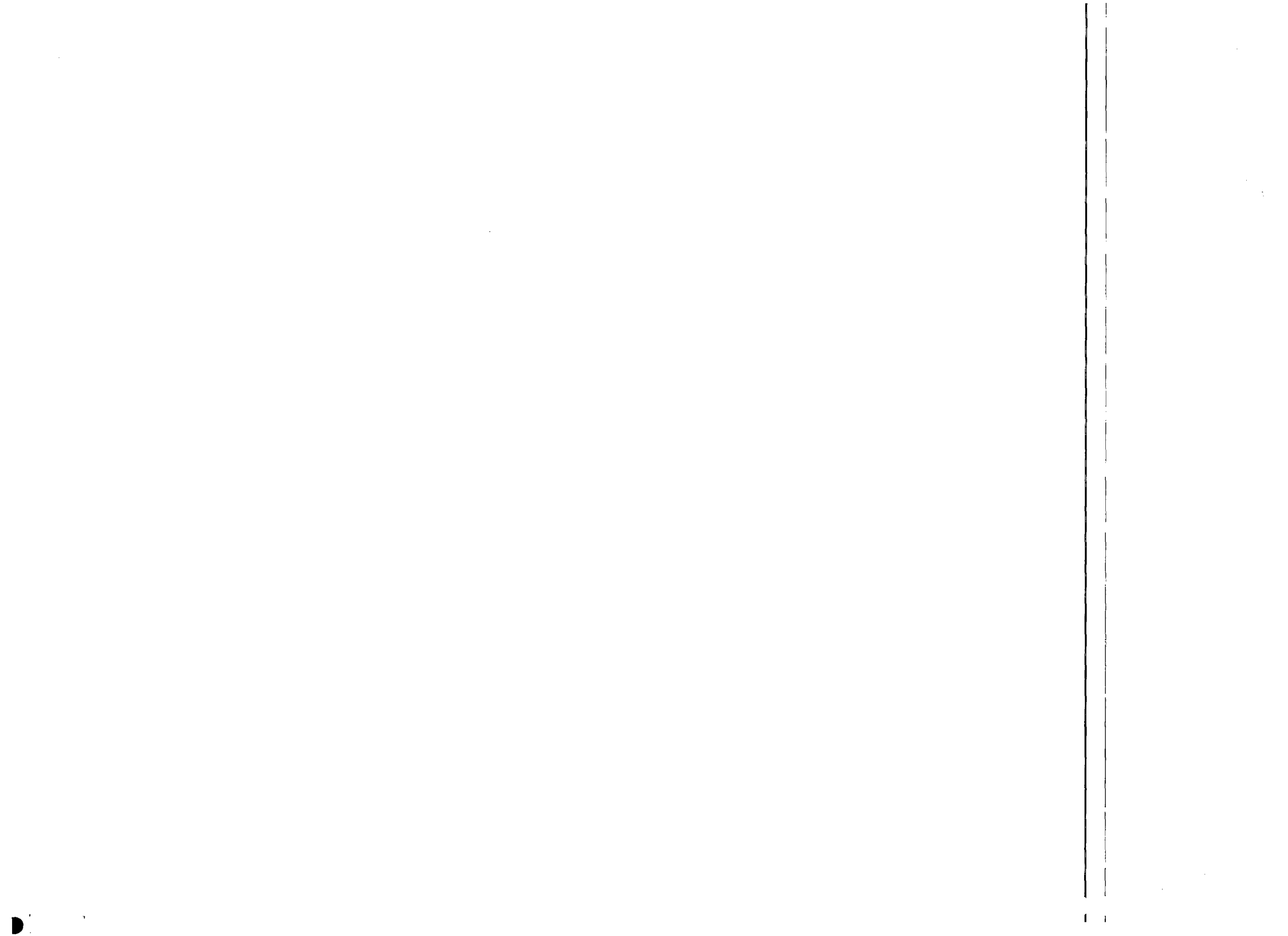
2.7	Acima de 400cv	unid.	10.822,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20	541,10	541,10	541,10	541,10	1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20
3 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS															
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	5.964,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30
3.2	De 10 a 50cv	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	447,30
3.3	De 30 a 60cv	unid.	6.964,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30
3.4	De 60 a 100cv	unid.	5.223,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,30	522,30	348,20	348,20	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30
3.5	De 100 a 250cv	unid.	5.943,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20
3.6	De 250 a 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10
3.7	Acima de 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10	446,20	446,20	446,20	446,20
4 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS															
4.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	11.844,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30
4.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	13.804,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40
4.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	15.764,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1.182,30	1.576,40	1.182,30	1.182,30	1.576,40	1.182,30	1.182,30	1.576,40	1.182,30	1.182,30	1.576,40	1.182,30
4.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	13.293,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.329,30	1.329,30	886,20	886,20	886,20	1.329,30	886,20	1.329,30	886,20	1.329,30	886,20	1.329,30
4.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	14.763,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.476,30	1.476,30	984,20	984,20	984,20	1.476,30	984,20	1.476,30	984,20	1.476,30	984,20	1.476,30
4.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	10.822,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20	541,10	541,10	541,10	541,10	1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20
4.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	11.802,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.180,20	1.180,20	1.180,20	1.180,20	590,10	590,10	590,10	590,10	1.180,20	1.180,20	1.180,20	1.180,20
5 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS															
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30

AS JUL CAS PL
251





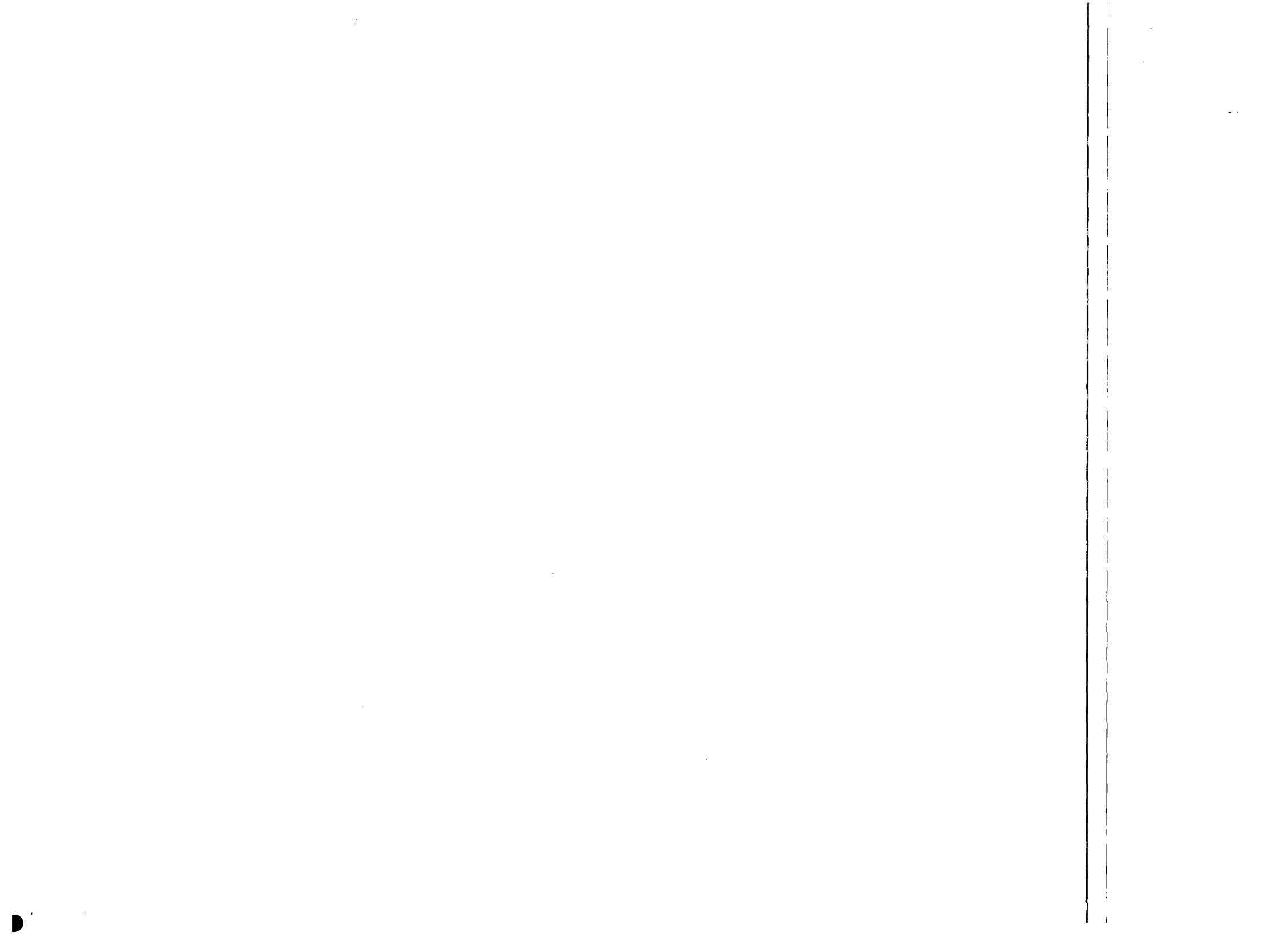
5.2	De 10 a 50cv	unid.	9.884,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
5.3	De 30 a 60cv	unid.	11.844,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30
5.4	De 60 a 100cv	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
5.5	De 100 a 250cv	unid.	11.823,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	1.182,30	788,20	1.182,30	788,20	1.182,30	788,20	1.182,30
5.6	De 250 a 400cv	unid.	8.862,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10	443,10	886,20	886,20	886,20	886,20
5.7	Acima de 400cv	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20	984,20
6 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS															
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	5.964,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30
6.2	De 10 a 50cv	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40
6.3	De 30 a 60cv	unid.	6.976,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				523,20	697,60	523,20	523,20	697,60	523,20	523,20	697,60	523,20	523,20	697,60	523,20
6.4	De 60 a 100cv	unid.	5.223,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,30	522,30	348,20	348,20	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30
6.5	De 100 a 250cv	unid.	5.943,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20
6.6	De 250 a 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10
6.7	Acima de 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10	446,20	446,20	446,20	446,20
7 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
7.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	5.964,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30
7.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40
7.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	6.964,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30



7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	5.223,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,30	522,30	348,20	348,20	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	5.943,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20
7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	4.462,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	4.462,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10	446,20	446,20	446,20	446,20
8 SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
8.1	Abaxo de 10 m³/h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10	443,10
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20	984,20
9 USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA															
9.1	Abaxo de 10 m³/h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20

AS JUIZAS
253

FL. 1
 HIDRAMEC



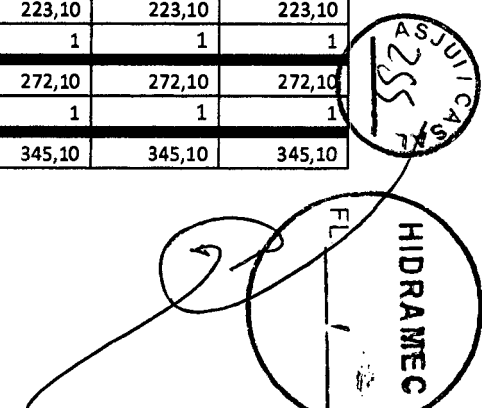
9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20
10 SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	594,30	792,40	594,30
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.832,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.183,20	1.183,20	1.183,20	1.183,20	1.183,20	1.183,20	788,80	788,80	788,80	788,80	788,80	788,80
10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20
11 SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	594,30	792,40	594,30
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	10.322,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.032,20	1.032,20	1.032,20	1.032,20	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	1.032,20	1.032,20	1.032,20

ASJUI / CA
254

FL. 1
HIDRAMEC



12 SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA															
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	9.884,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
13 SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA															
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40
14 SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS															
14.1	Menor que 100mm	unid.	6.964,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30
14.2	De 100 a 200mm	unid.	9.884,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
14.3	De 200 a 400mm	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
14.4	Acima de 400mm	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
15 REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS															
15.1	Menor que 100mm	unid.	7.924,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40
15.2	De 100 a 200mm	unid.	9.884,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30
15.3	De 200 a 400mm	unid.	8.883,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				888,30	888,30	592,20	592,20	592,20	888,30	592,20	888,30	592,20	888,30	592,20	888,30
15.4	Acima de 400mm	unid.	10.353,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.035,30	1.035,30	1.035,30	1.035,30	1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	690,20	690,20	690,20
16 SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS															
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	1.789,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10
17 INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE															
17.1	Menor que 100mm	unid.	2.677,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10
17.2	De 100 a 200mm	unid.	3.265,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10
17.3	De 200 a 400mm	unid.	4.141,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10

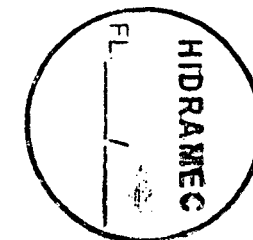


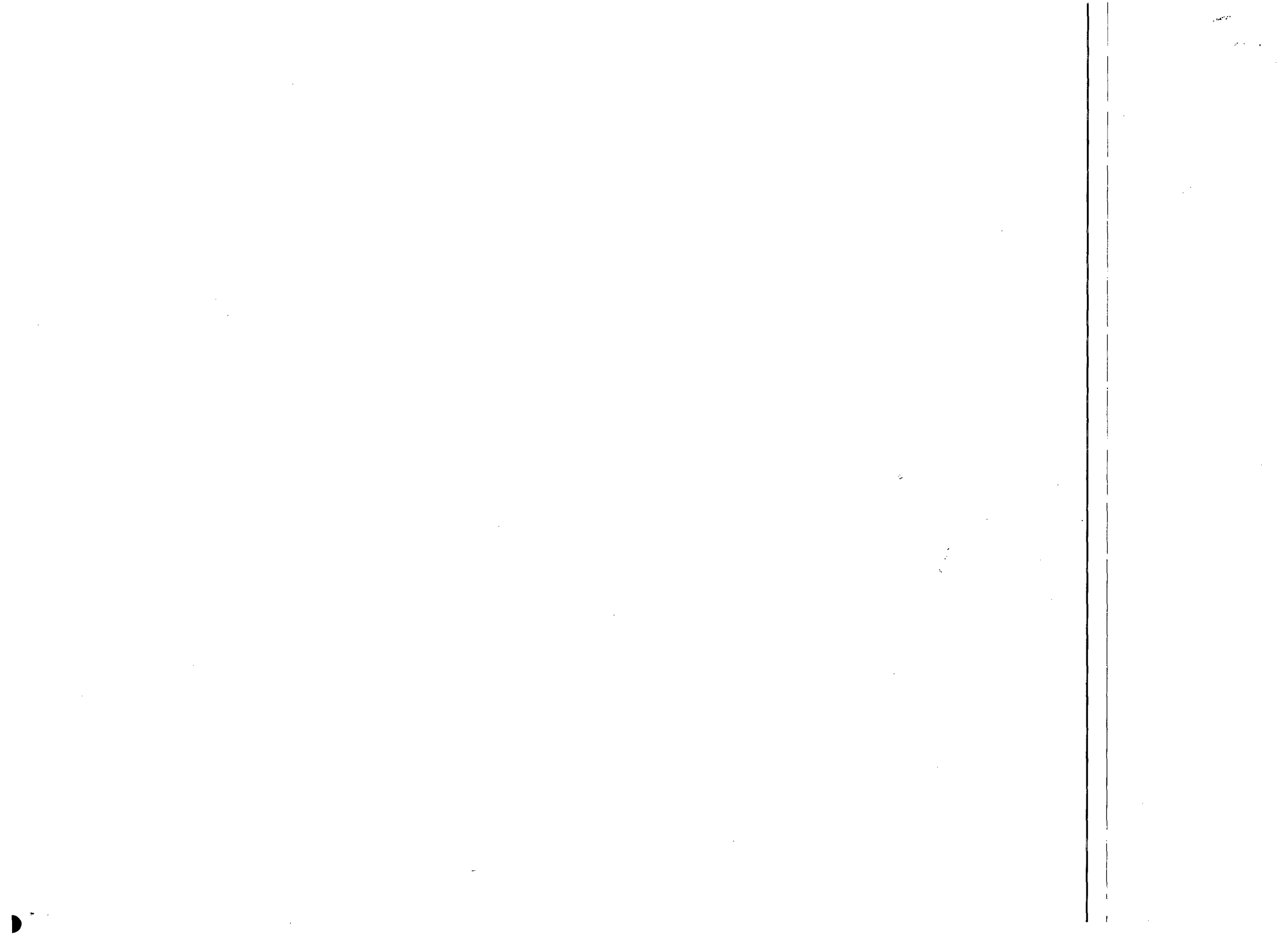


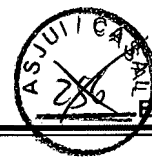
17.4	Acima de 400mm	unid.	5.317,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10
18 INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTOBOMBA																		
18.1	Análise em conjunto motobomba	unid.	2.089,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10
19 CONFEÇÃO DE BASE DE MOTOBOMBA																		
19.1	Construção de base de motobomba em concreto simples	unid.	5.908,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40
20 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO																		
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50 km	unid.	9.696,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100 km	unid.	19.416,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400 km	unid.	38.832,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00
TOTAL GERAL			899.100,00	82.523,10	82.470,10	77.020,00	77.565,30	71.751,00	76.216,50	68.056,60	72.961,40	69.895,70	75.398,80	70.388,00	74.853,50			

Penedo-Al, 13 de julho de 2015

Clodomir Batista de Albuquerque
CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
 ADMINISTRADOR
 CREA PE38056D







3. Contratação de profissional ou grupo para contação de histórias da coleção infantil Coko de Roda - CEPAL;

4. Contratação de empresa especializada em pintura e retirada de mofo - CEPAL;

5. Aquisição de lâmpadas e reatores - CCERC;

6. Contratação de empresa especializada em refrigeração para conserto de ar condicionado tipo SPLIT - CEPAL;

7. Aquisição de papel kraft de 60 - CEPAL;

8. Aquisição de empresa especializada em manutenção para motor perkins 04(quatro) cilindros - CCERC;

9. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e eletrônica nas máquinas de impressão planas e de todas as máquinas existentes do parque gráfico da CEPAL - CEPAL;

10. Contratação de empresa especializada em confecção de lâminas (facas de corte e vinco) para tipografias - CEPAL;

11. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do elevador e escada rolante - ATLAS, para um período de 12(doze) meses - CCERC;

12. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da central de ar condicionado, num período de 12(doze) meses - CCERC;

13. Aquisição de capas para cancela (eletrônica) e para totens - CCERC;

14. Contratação de empresa especializada em confecção de vidro - CCERC;

15. Contratação de empresa especializada em link de Internet redundante - CEPAL;

16. Contratação de empresa especializada em manutenção eletroeletrônica nas impressoras gráficas - CEPAL;

17. Contratação de empresa especializada em seguro patrimonial - CCERC;

18. Aquisição de eletrodomésticos - CEPAL;

19. Aquisição de desumidificador de ar - CEPAL;

20. Contratação de 03(três) pareceristas para emissão de pareceres sobre livros inscritos no edital da Coleção Coko de Roda 2015 - CEPAL;

MAIORES DETALHES EM: WWW.IMPRESAOFICIAL.AL/LICITA.PARTICIPE

Protocolo 170812

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 69/2015.

I - Processo Administrativo CEPAL: 546/2015.

II - Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP n° 57020-110.

Representante: Jeanine Pires, inscrita no CPF n° 785.711.209-78.

III - Permissionária: Filipe Lyra Lins Pinheiro, inscrito no CPF n° 070.465.514-48 e estabelecido na Rua Gruta do Poço Azul, Serraria n° 16 - Maceió - AL - CEP: 57046-255.

IV - Representante: Filipe Lyra Pinheiro, inscrito no CPF n° 070.465.514-48.

V - Gestor do Termo/Permitente: Roseane Castro Jatobá, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "Cofaço de Grau Medicina UFAL 2015.1", no dia 01 de julho de 2015, conforme proposta n° 582/2015, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro - 1.251 lugares (01 dia).

VII - Valor: R\$ 8.000,00 (cinco mil reais).

VIII - Vigência: até 01 de julho de 2015.

IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.

X - Dotação Orçamentária: Própria.

XI - Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XII - Signatários: Jeanine Pires, pelo Permitente e Filipe Lyra Lins Pinheiro, pela Permissionária.

XIII - Data de Assinatura: 26 de junho de 2015.

*Publica-se

Maceió, 26 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Protocolo 170766

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

● PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

DATA: 13/07/2015 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Protocolo 170451

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

*PORTARIA/DER N° 667/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo Administrativo n° 5501-943/2015, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores RAIMILSON MANUEL NASCIMENTO, matrícula n° 41.309-7 e CPF/MF n° 141.198.974-00, e EDUARDO SANTOS REIS, 40.487-0, CPF/MF n° 059.880.984-87, ambos ocupantes do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal Efetivo do DER/AL para, em comissão, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os Serviços Contínuos de Conservação Rotineira Rodoviária das Rodovias AL-105/110/115/120/215/220/225/450/482/485/487 e Acessos com 454,80 km, sob a jurisdição da Gerência Regional Rodoviária do Agreste, com sede em Arapiraca/AL, objeto do Contrato n° 36/2010-CPL/AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 30 de março de 2015.

HELDER GAZZANELO GOMES
Diretor-Presidente

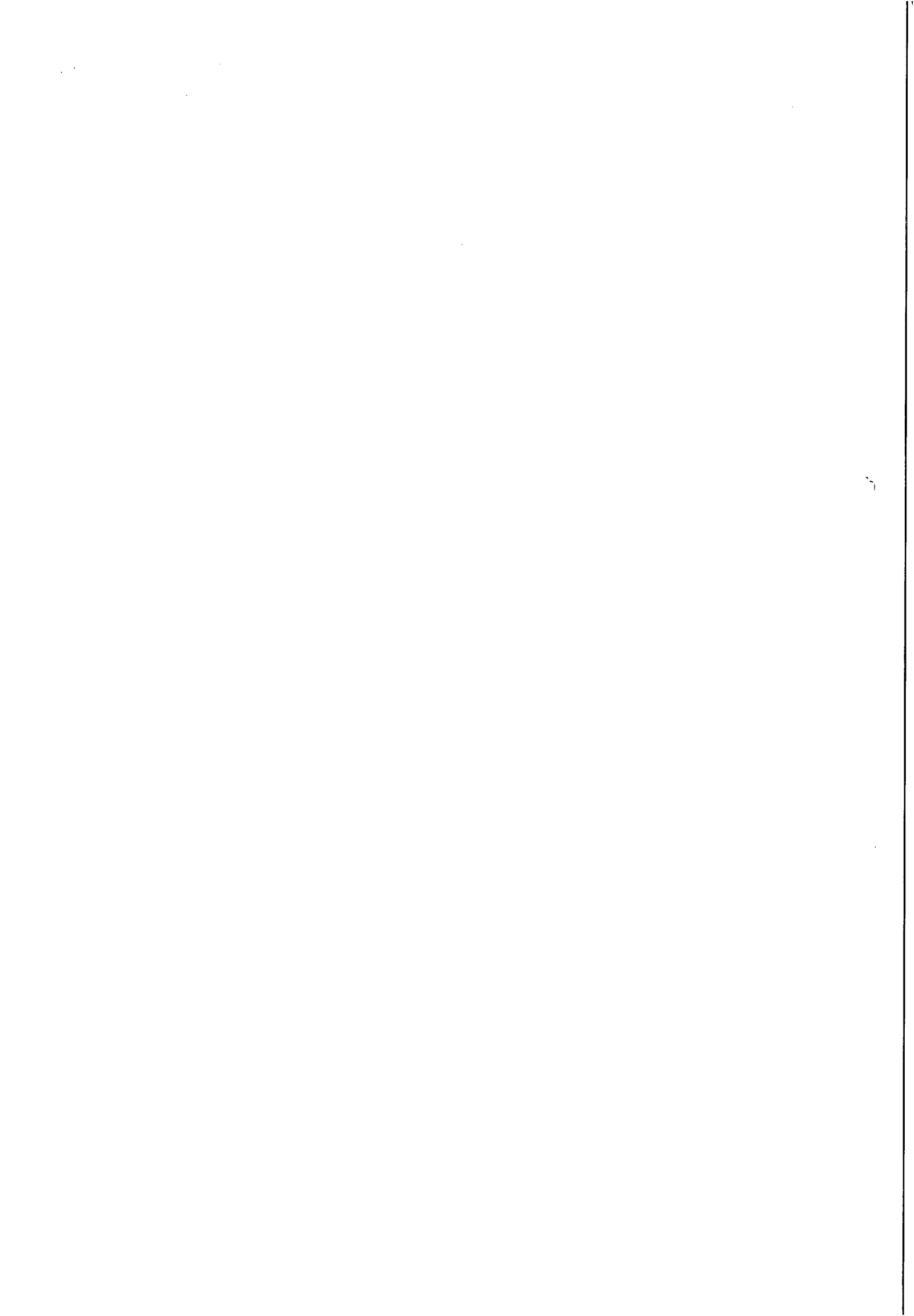
*Reproduzida.

Protocolo 170552

PORTARIA/DER N° 1.489/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo Administrativo n° 5501-2475/2015, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores RAIMILSON MANUEL NASCIMENTO, matrícula n° 41.309-7 e CPF/MF n° 141.198.974-00, e EDUARDO SANTOS REIS, 40.487-0, CPF/MF n° 059.880.984-87, ambos ocupantes do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal Efetivo do DER/AL para, em comissão, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, medir e receber os Serviços Contínuos de Recuperação de



Processo Administrativo nº 3313/2015

CI nº 021/2015 - GEMEM

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015 – CASAL.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 07/2015-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N. 10.520 17 JULHO 2002, DECRETO ESTADUAL 3.548, 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98. EMPRESA VENCEDORA: HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, COM PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 899.100,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CEM REAIS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

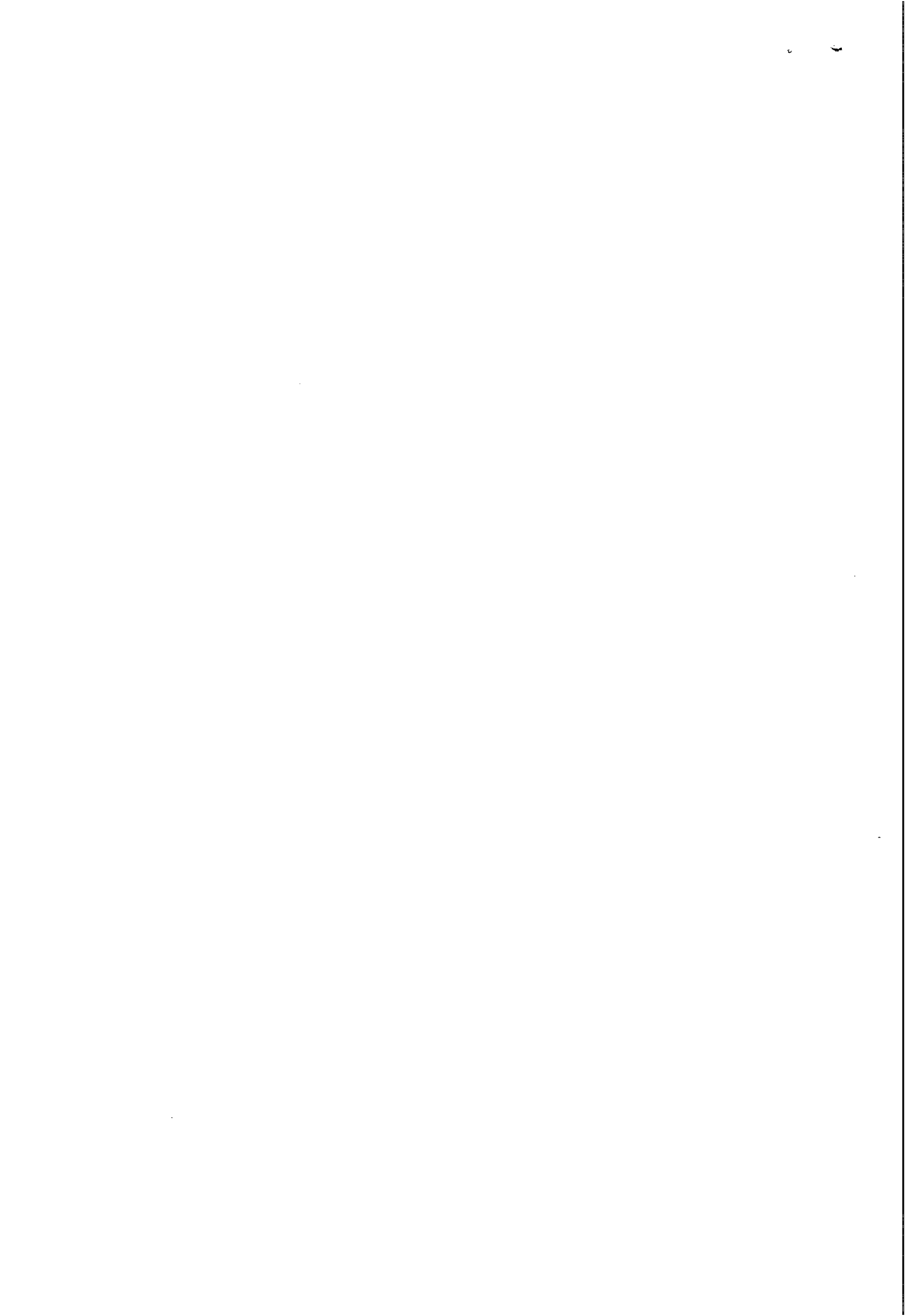
PARECER

1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 3313/2015, CI 021/2015 - GEMEM, tendo como objeto a contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 74.077,43 (setenta e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Ilma Amaral Almeida, Luci Gleide da Silva, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2015, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 30.06.2015 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

2. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:

Na hora determinada para o início da sessão esteve presente um licitante: Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, representada pelo Senhor VALBER PAULO DA SILVA, brasileiro, CPF nº 470063584-34. A Pregoeira declarou a Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, representada pelo Senhor VALBER PAULO DA SILVA, brasileiro, CPF nº 470063584-34, credenciada ao certame.



3.0. DA PROPOSTA:

Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, apresentou a proposta no valor de R\$ 899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais), menor que o valor de referência da CASAL que é de R\$ 902.892,36 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

4.0. DA FASE DE LANCES:

Posto isso, passou-se à fase de lances, tendo a Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP apresentando os seguintes lances:

VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 902.892,36		
PROPOSTA	HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -EPP	PERCENTUAL %
	900.629,62	0,25%
LANCES		
1º	900.000,00	0,32%
2º	899.700,00	0,35%
3º	899.100,00	0,42%

Ao final do terceiro lance a Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, declarou que esse seria sua ultima proposta. A Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, apresentou como última proposta o valor de R\$ 899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais), que é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 902.892,36 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).. A Pregoeira declara arrematante a Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP

6. DA HABILITAÇÃO:

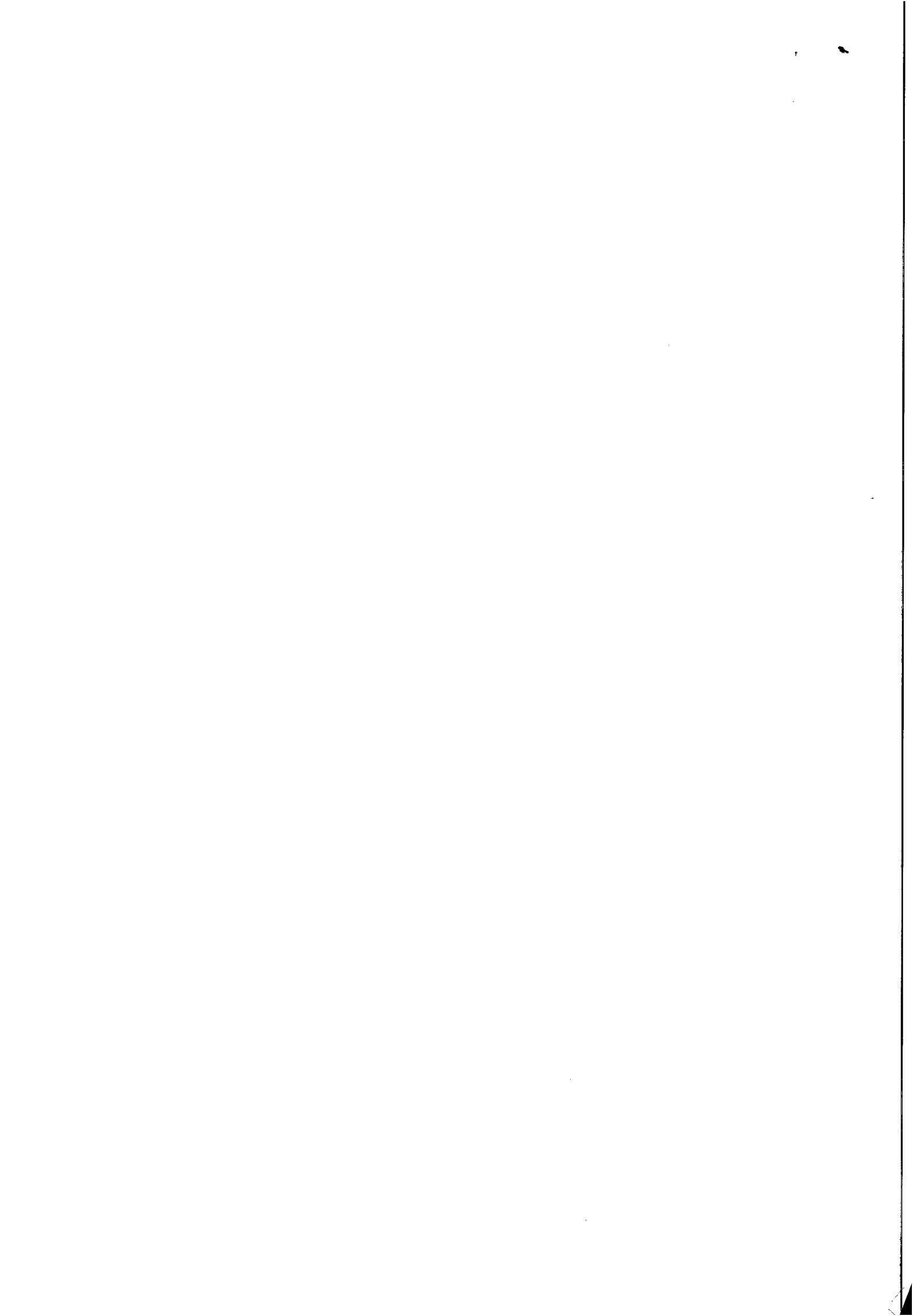
A Pregoeira passou a abertura do envelope “B”, com os documentos de habilitação da Empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, os quais foram rubricados e analisados pelos Membros Técnicos Eng^a Civil Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti, CREA 020092898-8 e o Técnico Contábil Edmário José Gomes dos Santos, CRC 3-778,e equipe de apoio. Analisados os documentos apresentados, constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou a empresa citada acima habilitada ao certame.

7. CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 07/2015-CASAL, a Pregoeira elege vencedora HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP com proposta no valor de R\$ 899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais), tendo a planilha e os quantitativos iguais e os valores unitários iguais ou menores que os de referencia da CASAL.

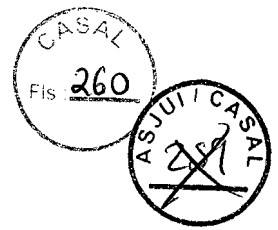


Handwritten signatures and initials.





Companhia de Saneamento de Alagoas



É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 06 de julho de 2015.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Ilma Amaral Almeida
Equipe de Apoio

Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Administrativo Nº 3313/2015-CASAL
CI nº 021/2015 -GEMEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – CASAL.

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a Pregão Presencial nº 07/2015 – CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas; conforme especificado nos projetos básicos, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

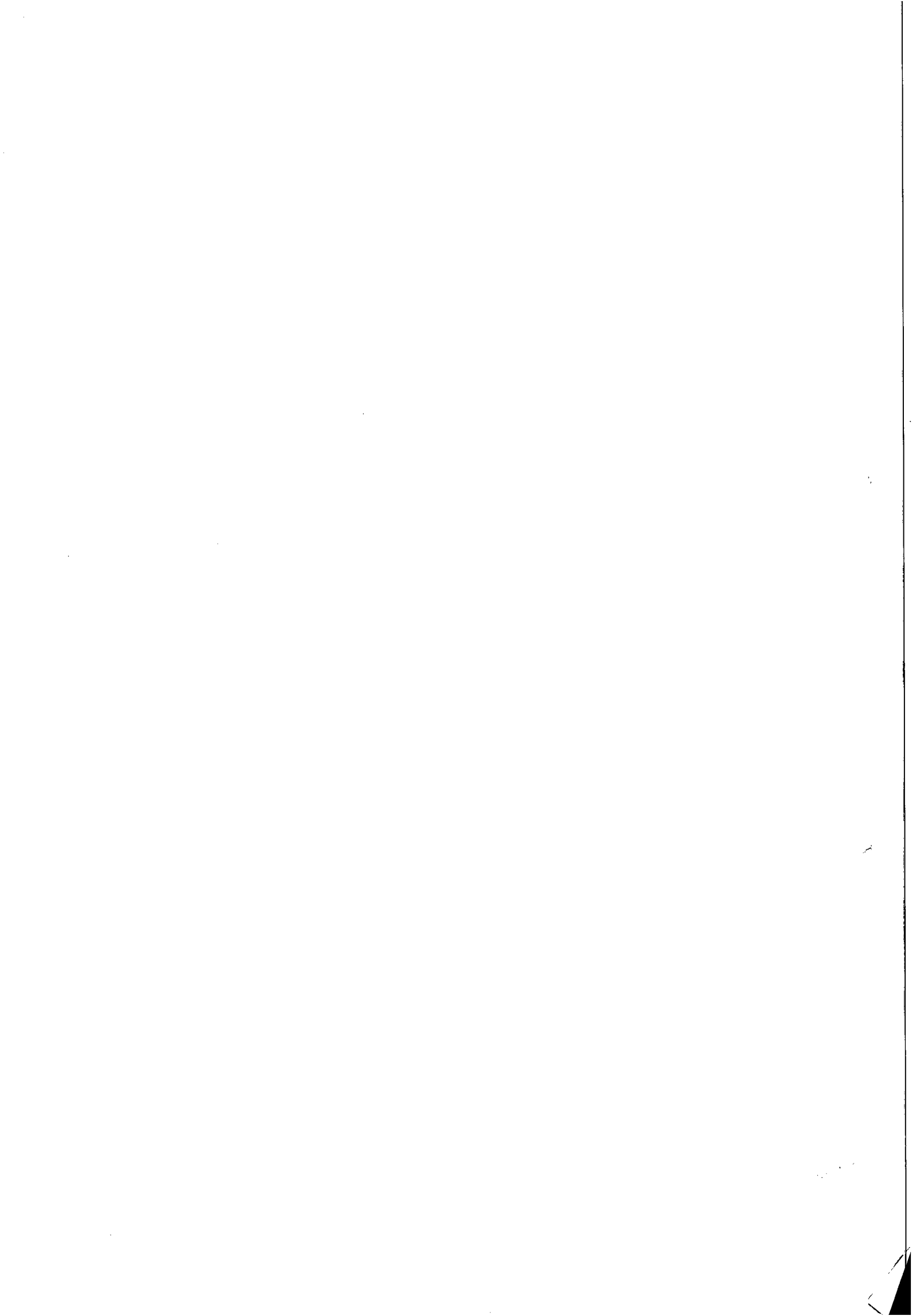
VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA	ECONOMIA	PERCENTUAL
R\$ 902.892,36	R\$ 899.100,00	HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -EPP	R\$ 3.792,36	0,42%

Em, 16 de julho de 2015

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

VISTO:

Neli Lima Pereira
Autoridade Competente






CASAL
Fls. 262

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO
	Nº FOLHA: 262

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise do parecer da pregoeira e instrução do feito.

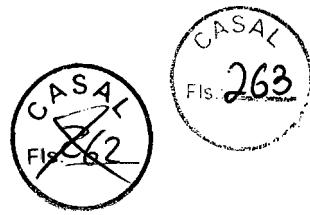
Em, 20/07/15


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 3313/2015

Interessado: GEMEM

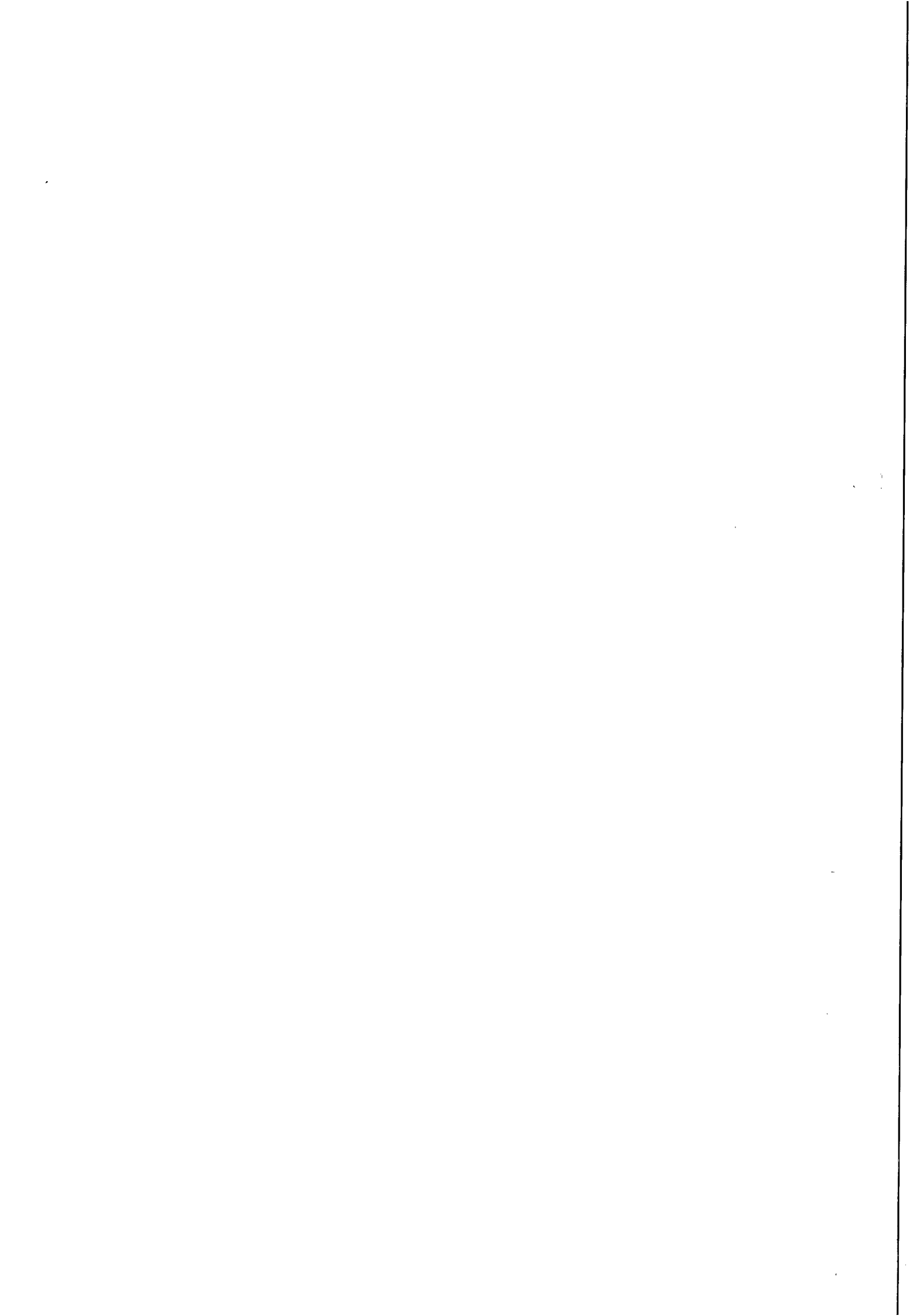
Assunto: Pregão Presencial nº07/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS. EMPRESA VENCEDORA: HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA. COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 889.100,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CEM REAIS). ATENDENDO INTEGRALMENTE A TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. PELA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À Assessora Jurídica,

Vem para análise e parecer deste serviço jurídico, licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 07/2015 tendo como objeto a contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas.

O processo encontra-se devidamente numerado, protocolado e instruído contendo: solicitação de compras, definição de recurso para custeio com dotações e classificação orçamentárias e Termo de Referência elaborado pelo Engenheiro Thales de Oliveira Cabral Melo – Mat. 2942 – GEMEM.





Empresa que participou do certame:

– **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. -EPP.**

Na fase de lances, a empresa HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -EPP., apresentou proposta no valor de R\$ 900.629,62 (novecentos mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) que após ajuste na planilha o valor passou a ser de R\$ 899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais) sendo declarada arremate, e após analisada a documentação e verificada o total atendimento ao edital, a mesma foi considerada habilitada no certame ora em comento.

Verifica-se que o valor de referência da CASAL, totalizava em R\$ 902.892,36 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), gerando uma economia para os cofres da Empresa de R\$ 3.792,36 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

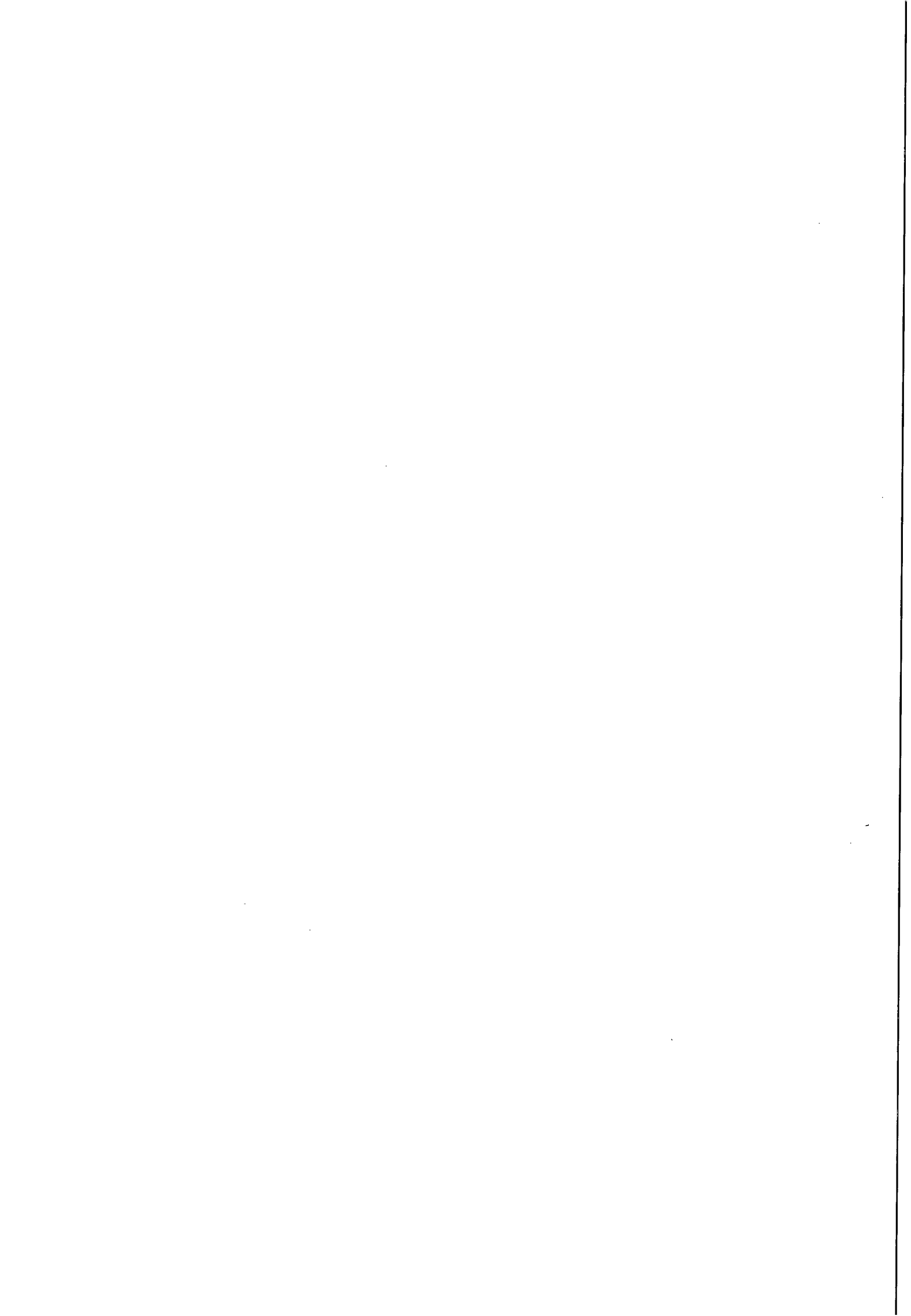
Em análise verifica-se que os procedimentos adotados pela Pregoeira/CASAL, obedeceram aos princípios que norteiam as licitações públicas no tocante a isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e publicidade.

Dessa forma, aprovamos o procedimento licitatório, sugerindo a homologação a ser proferida em ato formal pelo Sr. Diretor Presidente.

Maceió/AL 21 de Julho de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





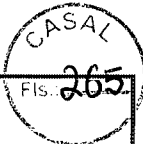
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

331315

Nº da folha:

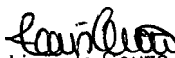
284



À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 22 de julho de 2015.

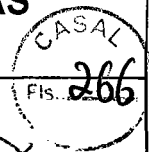

Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3313/2015
C.I nº 021/2015 - GEMEN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - CASAL

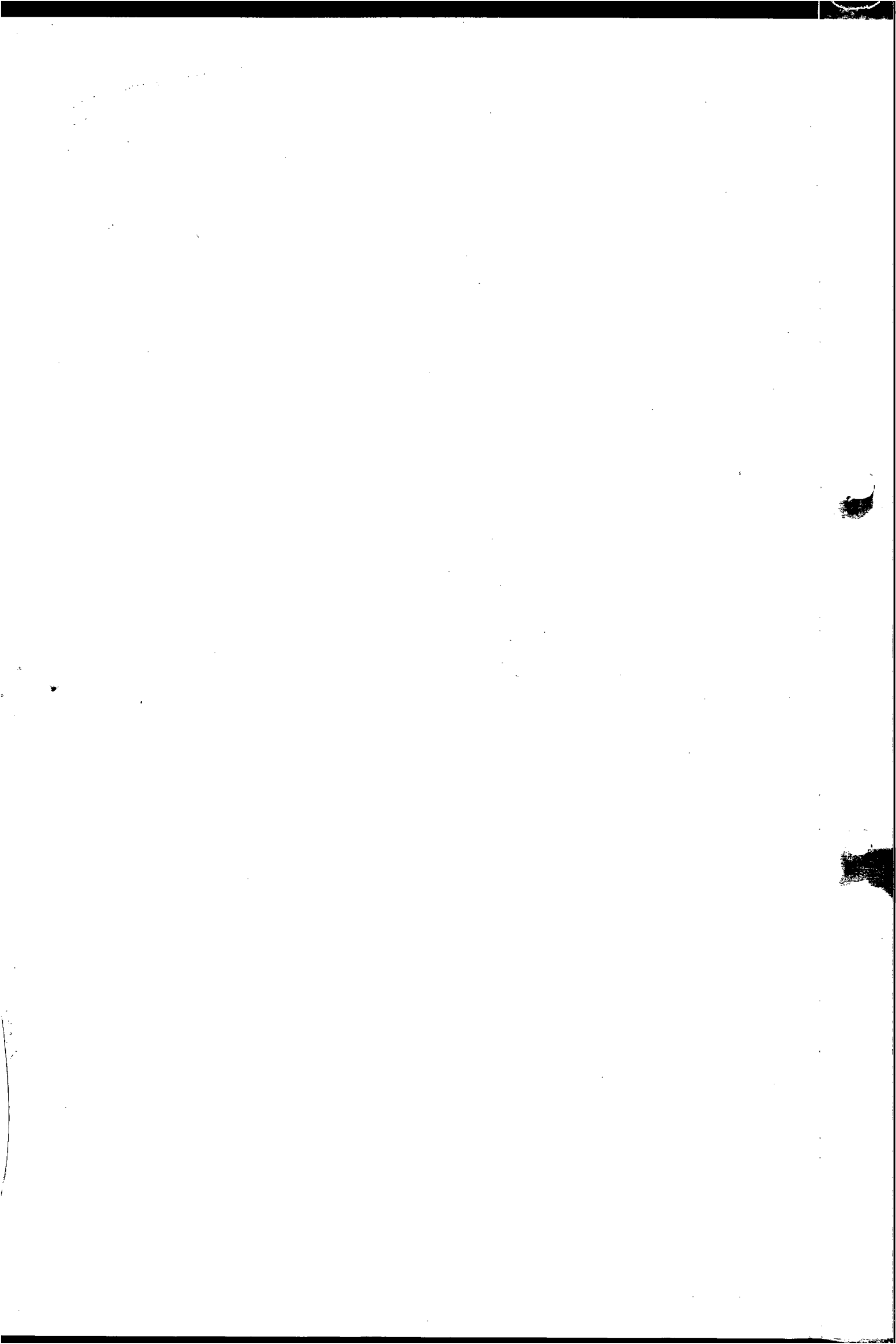



À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Pregoeira às fls. 260 corroborado pelo parecer da ASJUR às fls. 262 usque 263, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 07/2015 – CASAL para contratação da Empresa **HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, para execução dos serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o Estado de Alagoas, conforme especificado nos Projetos Básicos, parte integrante deste processo, com proposta no valor global de R\$ 899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil cem reais), e mediante as condições contidas na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548/2007, Decreto 5.450/2005 e a Lei nº 8.883/94 e legislação complementar, adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato. Em, 22 07/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acmP...





71% (2.1 GB/3.0 GB) EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [382 / 1081] Re: CONTRATO Nº 55/2015

hidramecltda@ig..., 27/07/2015 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar |

Boa tarde!

Segue o solicitado, ao tempo em que informamos que as planilhas foram enviadas no tempo dado após o cert

Confirmamos o Engº Clodomir Batista de Albuquerque como o responsável pela assinatura do contrato.

Att,

Andreana Dantas
Gerente Administrativa/Financeira

Em 27/07/2015 11:37, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

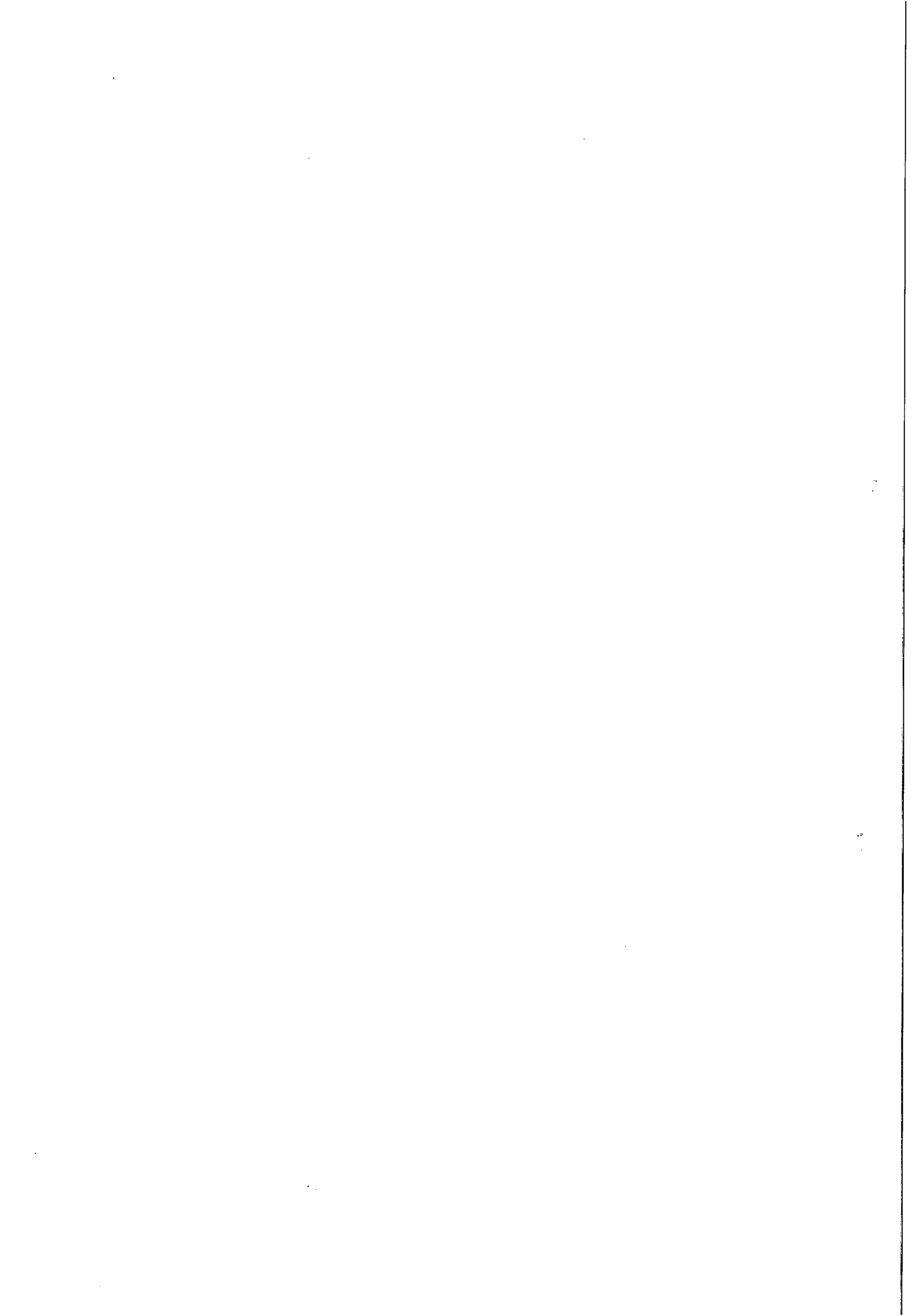
Bom dia senhores (as)!

Solicitamos o envio da **planilha de custos** e do **cronograma fisico-financeiro** para que possamos conclui
elaboração do contrato, bem como, a confirmação do **nome do responsável pela assinatura do mesmo**.
Atenciosamente,

Thaynã Oliveira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam



268
B

71% (2.1 GB/3.0 GB) EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 805] Re: Re: CONTRATO N° 55/2

Comissão Perman..., 09:09 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar |

Bom dia!

Ocorre que estamos precisando da referida planilha de custos, bem como, do cronograma físico-financeiro em excel, para que possamos concluir o contrato.

Att.,

Thaynã Oliveira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

Em 27/07/2015 às 15:33 horas, hidramecltda@ig.com.br escreveu:
Boa tarde!
Segue o solicitado, ao tempo em que informamos que as planilhas foram enviadas no tempo dado após o c
Confirmamos o Engº Clodomir Batista de Albuquerque como o responsável pela assinatura do contrato.
Att,
Andreana Dantas
Gerente Administrativa/Financeira

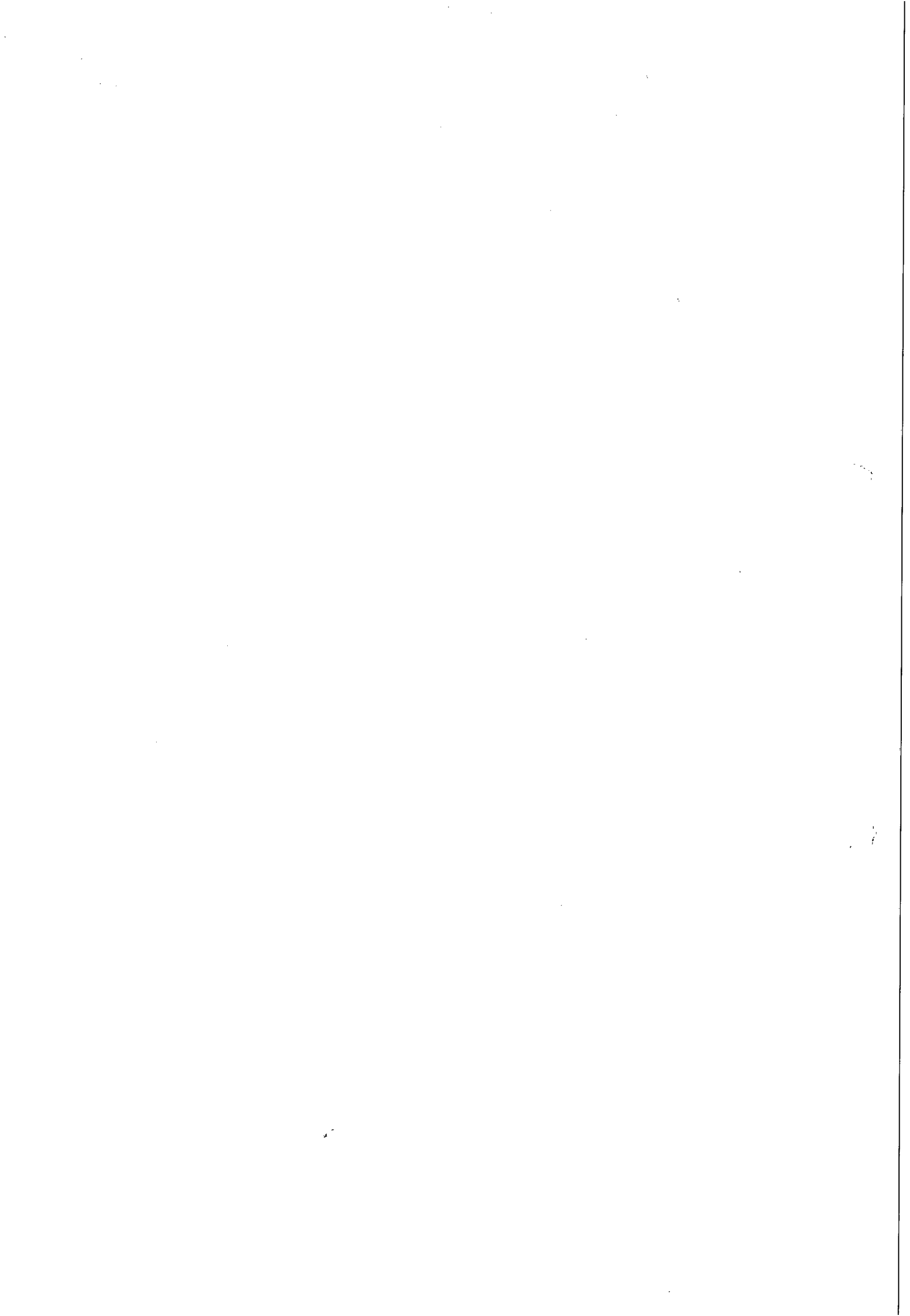
Em 27/07/2015 11:37, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

Bom dia senhores (as)!

Solicitamos o envio da **planilha de custos** e do **cronograma físico-financeiro** para que possamos conc
elaboração do contrato, bem como, a confirmação do **nome do responsável pela assinatura do mesm**
Atenciosamente,

Thaynã Oliveira

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam



70% (2.1 GB/3.0 GB) EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 799] Confirmação de leitura: C Confirmação de leitura: T Lida: Assinatura do Contr CONTRATO Nº 55

Comissao Perman..., 11:37 Marcar como: Não lida Normal Mostrar detalhes | Encaminhar |

Bom dia senhores (as)!

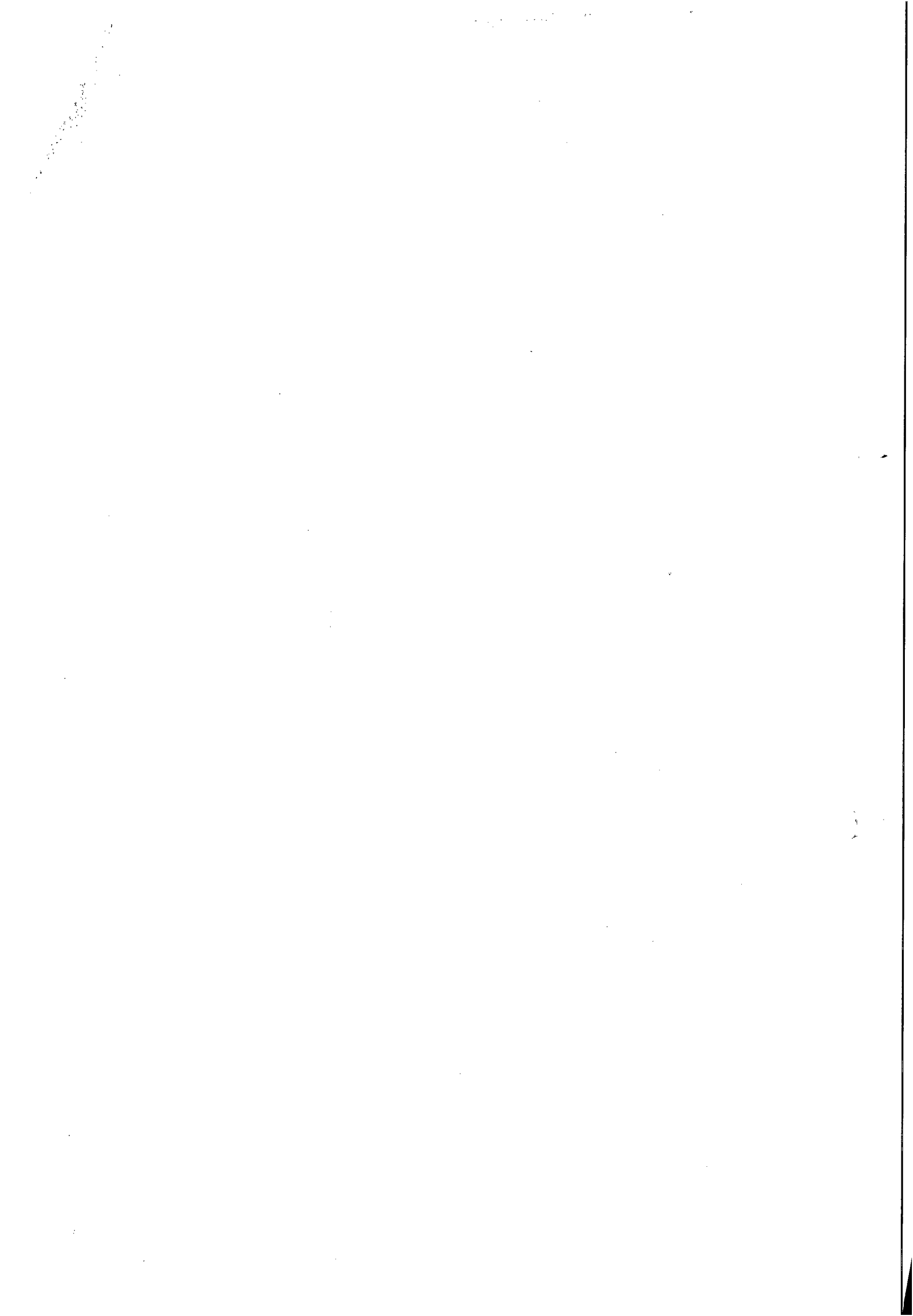
Solicitamos o envio da **planilha de custos** e do **cronograma físico-financeiro** para que possamos concluir do contrato, bem como, a confirmação do **nome do responsável pela assinatura do mesmo**.

Atenciosamente,

Thaynã Oliveira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3313/2015.
C.I. nº 021/2015

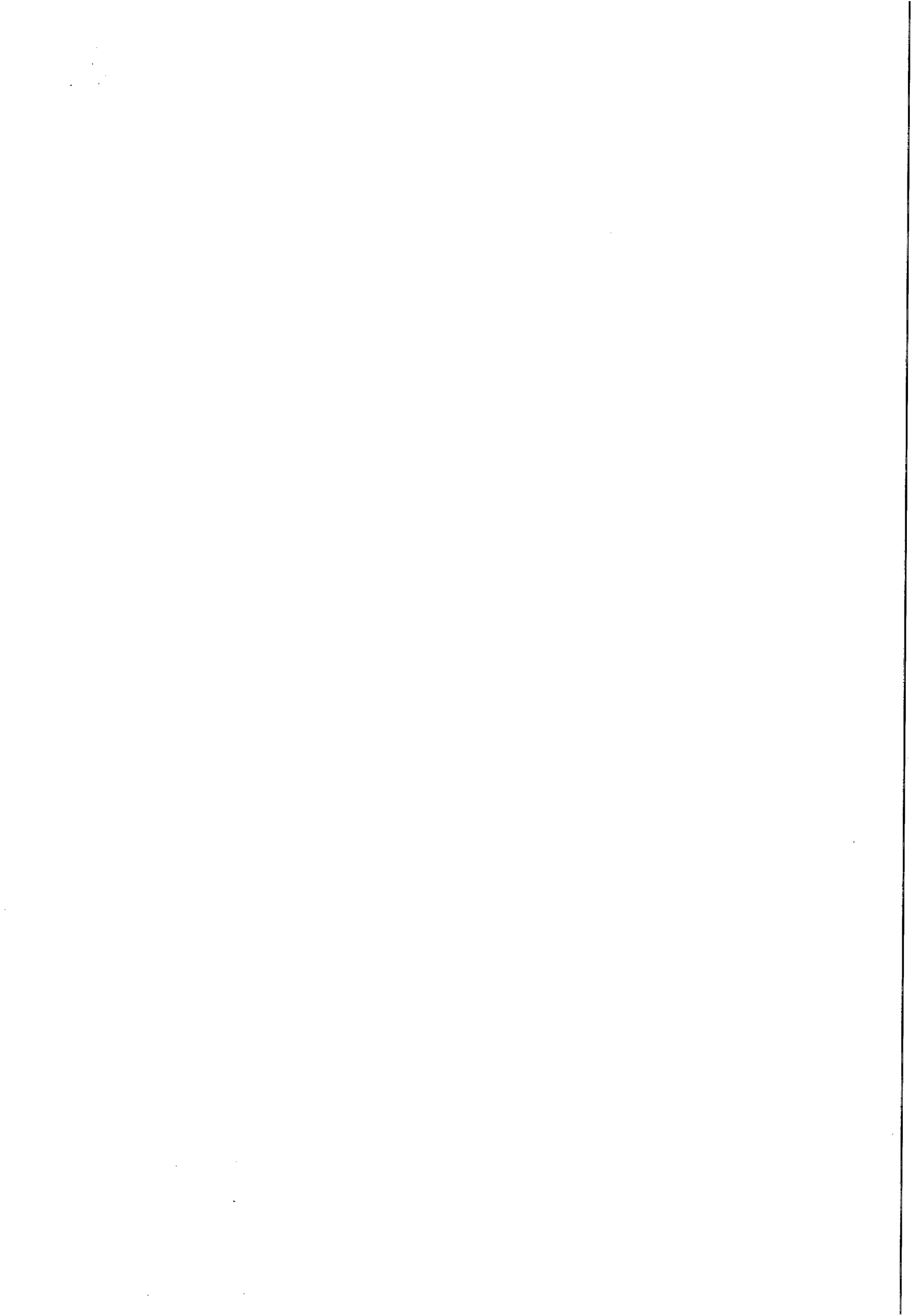
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 55/2015 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 31 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 3313/2015

Interessado: GEMEM.

Assunto: Aprovação do Contrato nº 55/2015.

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 55/2015, a ser firmado entre a CASAL e a empresa HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a execução dos serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital., por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Casal, podendo ser prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o contrato nº 55/2015.

Levo ao conhecimento para sua chancela.

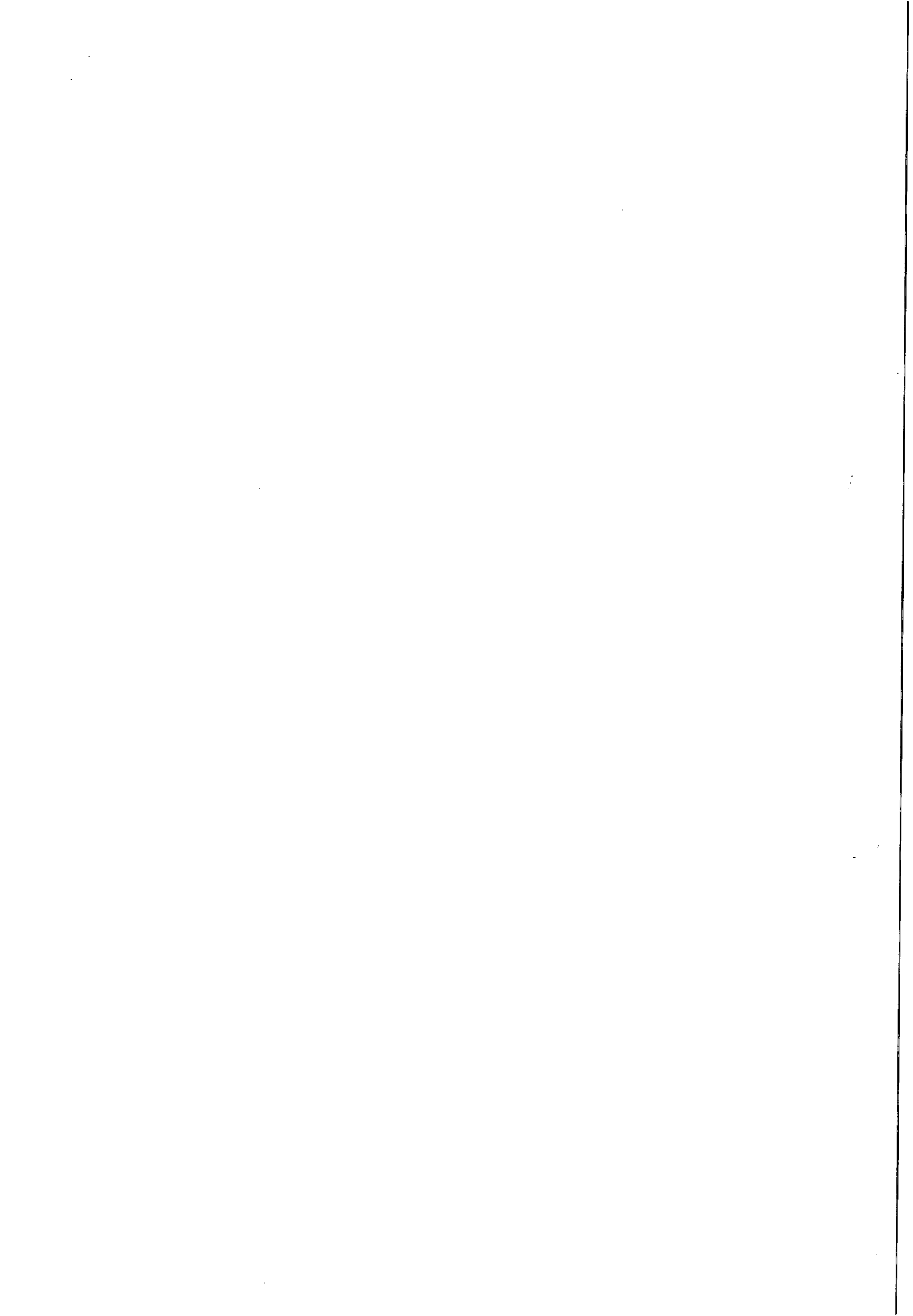
Maceió/AL, 31 de Julho de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

*À epl,
de acordo
Em 04/08/15*


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

272
8

Protocolo nº 3313/2015-CASAL
C.I nº 021/2015

À VGO (De Ordem)

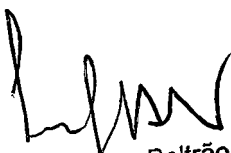
Encaminhamos a V.Sa , o Contrato nº 55/2015 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa Hidramec Serviços de Engenharia Ltda-EPP, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 04/08/2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À D.P.,

PARA APOSIÇÃO DA ASSINATURA NO CONTRATO
Nº 55/2015, CELEBRADO COM A FIRMA HIDRAMEC.


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

04/08/2015

A CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao contrato nº 55/2015
Em: 04/08/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 55/2015 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA **HIDRAMEC SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA-EPP.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL., e pelo seu Vice Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-13, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. **CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, e portador do nº 2.576.230 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Ariosvaldo Pereira, Cond. Orion, Casa 58, S/N, Serraria, Maceió/AL, CEP: 570462-95.

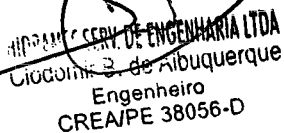
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2015-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 3313/2015, CI nº 021/2015 – GEMEN e S.C. nº 00016190 em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 143/2014 e Lei nº 8.666/1993, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A execução dos serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterda pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/1994 e 9.648/1998.

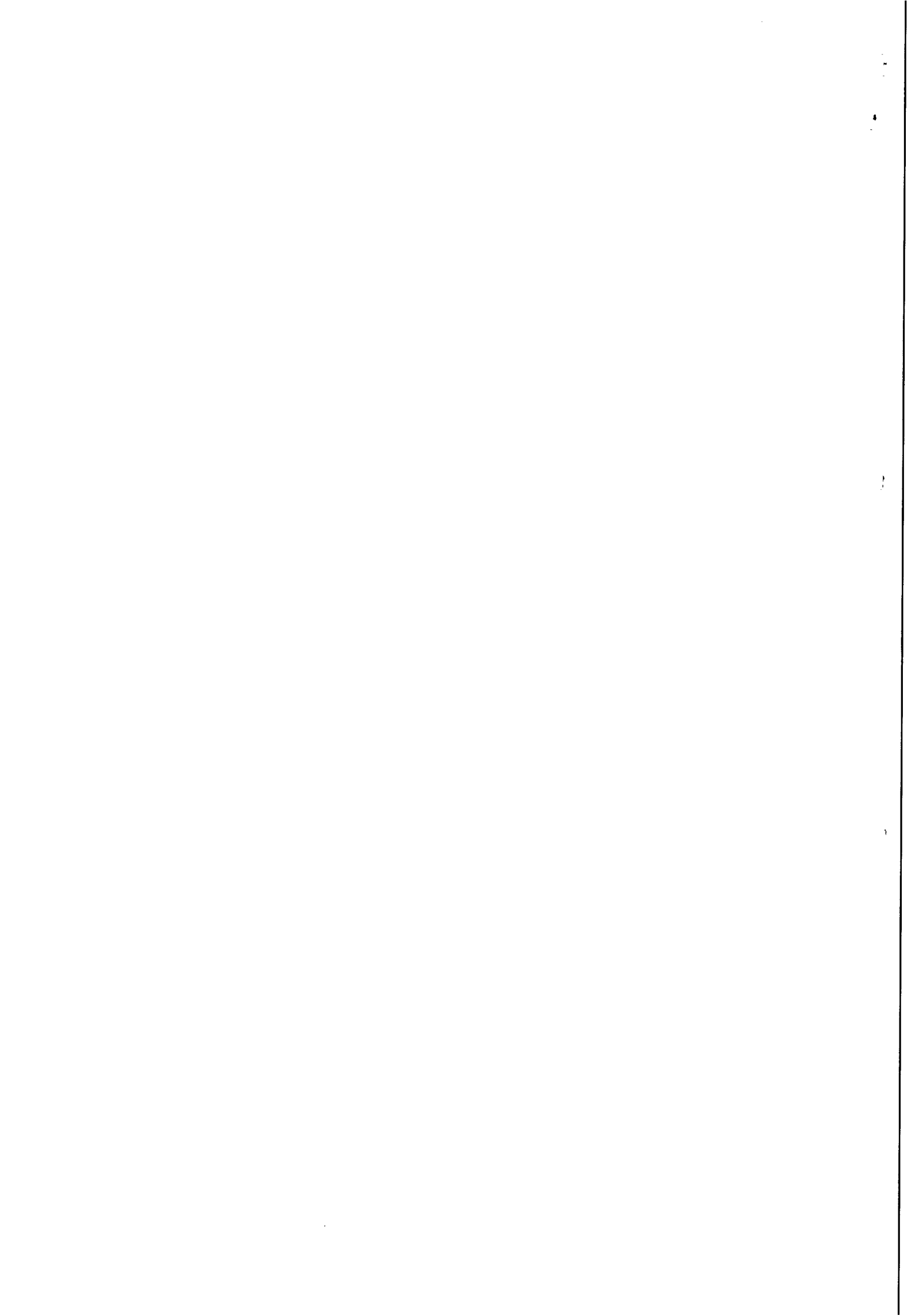
1.1 - Os serviços que serão executados são os seguintes:

- a) Instalação de Bomba;
- b) Instalação e Revisão de Motor;
- c) Substituição de Rolamentos;
- d) Desmontagem e Montagem de Bombas Hidráulicas;
- e) Desmontagem e Montagem de Motores Elétricos;
- f) Substituição de Rolamentos de Motores Elétricos;
- g) Substituição de Rolamentos de Bombas Hidráulicas;
- h) Substituição de Anéis de Vedação de Bombas Hidráulicas;
- i) Usinar e Substituir Buchas de Proteção de Eixo de Bomba;
- j) Substituição de Eixos e Rotores de Bombas Hidráulicas;
- k) Substituição de Caixas de Mancal de Rolamento de Bombas Hidráulicas;

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL


EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D


Edmilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- l) Substituição de Gaxetas de Válvulas de Gaveta;
- m) Revisão e Manutenção de Válvulas;
- n) Substituição de Preme Gaxeta de Registros;
- o) Instalação de Válvulas em Barriletes de Sucção e Recalque;
- p) Inspeção em Conjunto Moto-Bomba;
- q) Confecção de Base de Moto-Bomba;
- r) Transporte de Equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo nº 3313/2015 – C.I. nº 021/2015 - GEMEM, S.C. nº 00016190, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o valor total estimado em R\$ 899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA**, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária11.301- GEMEM.
- Grupo de Despesa300.000-Serviços de Terceiros.
- Rubrica301.000-Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

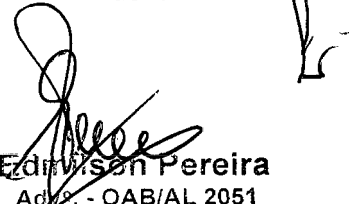
c) A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

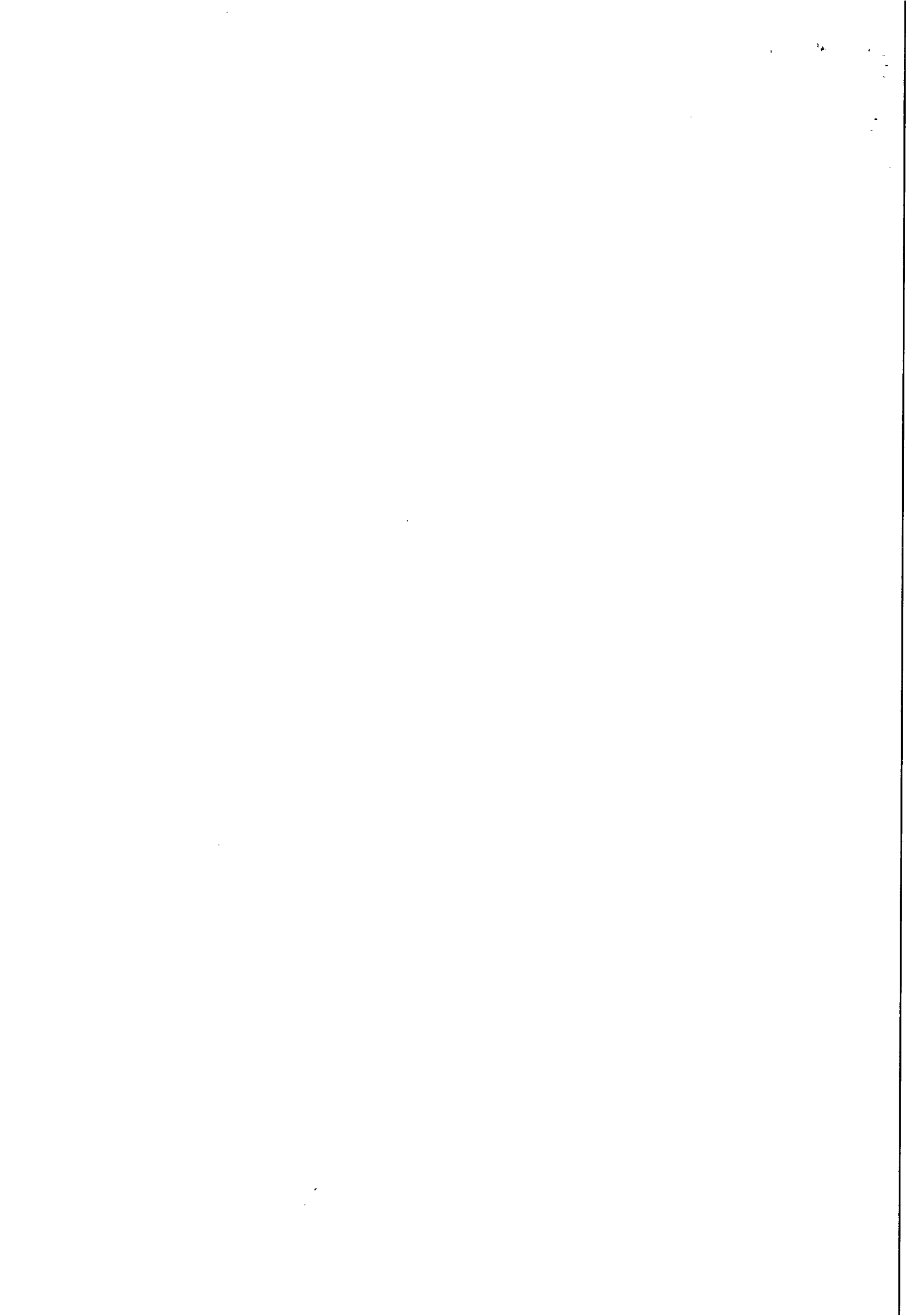
d) Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a **CONTRATADA** ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

2


HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá à CONTRATADA ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência 0013-2, Conta nº 20824-8.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será reajustado com base no INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a contratada, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.


PARÁGRAFO QUARTO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

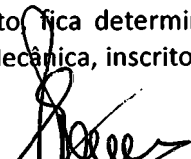
PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

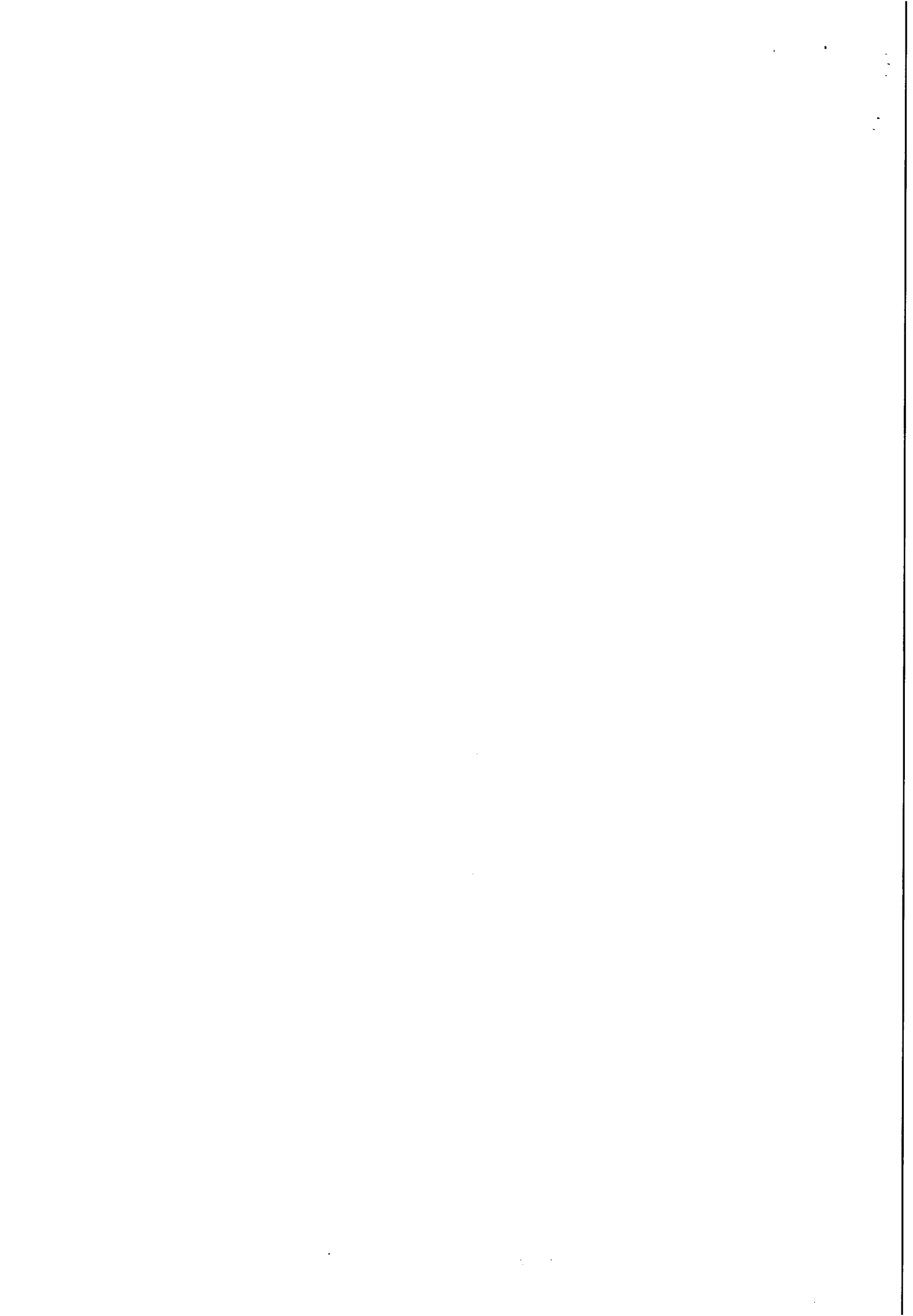
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregado Carlos Batista dos Santos, na função de Gerente de Manutenção Eletro Mecânica, inscrito no CPF sob

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL


HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 34006-D

3


Edmilson Pereira
AEP/PE - OAB/AL 2361
Matr: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

o nº 208.115.514-15, matrícula 1281, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDA: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Contrato

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à CONTRATADA os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à CONTRATADA os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

PARÁGRAFO SEXTO: A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.


CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com a CONTRATADA, independentes de transcrição.

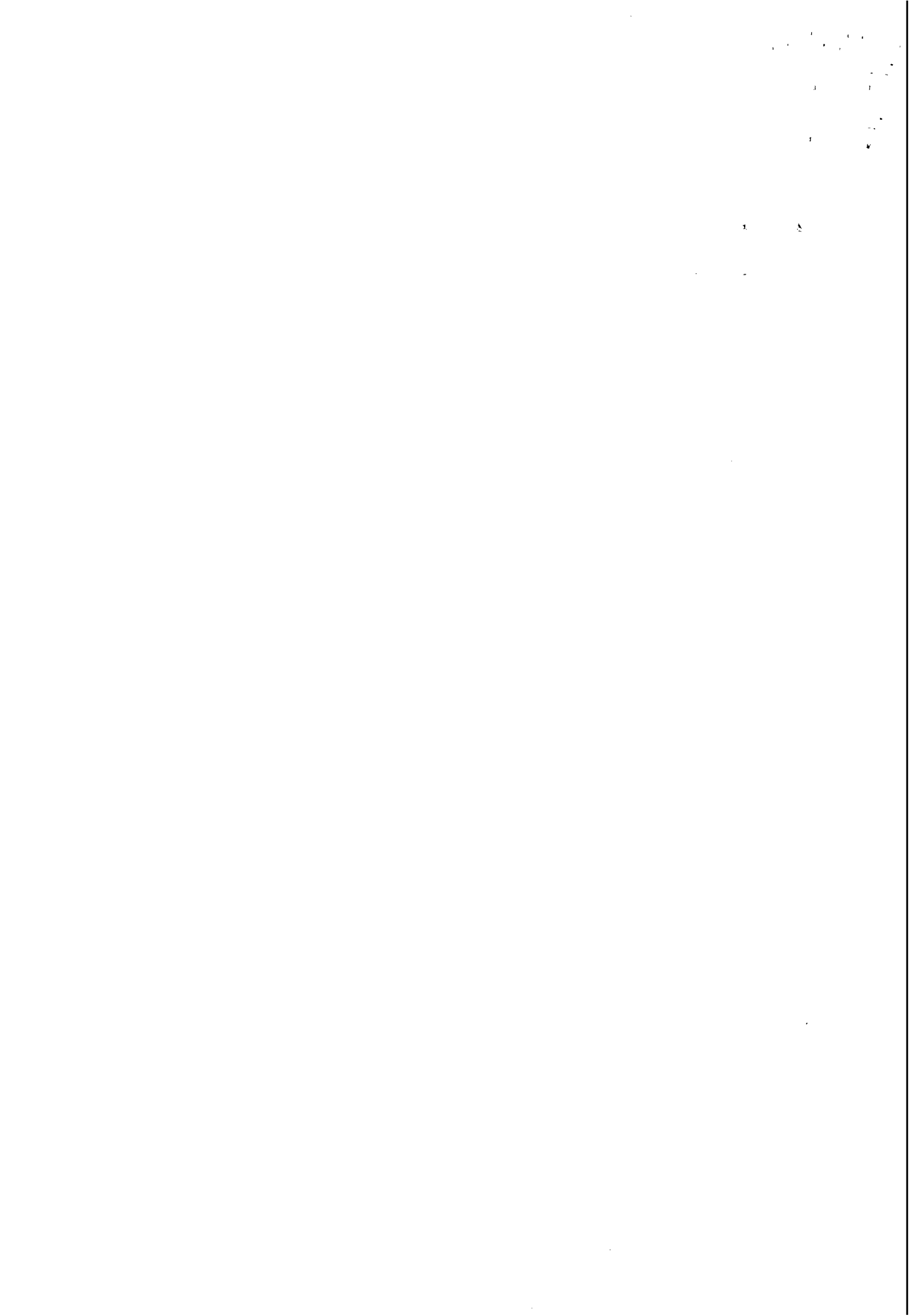
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve ter em seu quadro de funcionário um responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com o devido registro no CREA.

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL


HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

4


Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARÁGRAFO QUARTO: Dentre as obrigações da contratada deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, inclusive máquinas e equipamentos. Excetuando-se meios de transporte para deslocamento de pessoal, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o (s) veículo (s) cabendo a CONTRATADA prover o motorista cuja responsabilidade sobre este profissional será única e exclusivamente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir "Termo de Liberação", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- c) LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- d) Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- e) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) (Semestralmente);
- f) Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- g) Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- h) Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do "Termo de Liberação", relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

PARÁGRAFO NONO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às normas técnicas, especificações, normas de procedimentos e demais elementos que integram o presente termo.

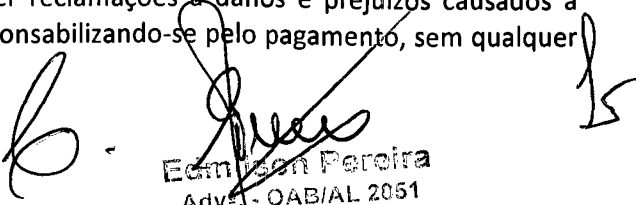
PARÁGRAFO DÉCIMO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

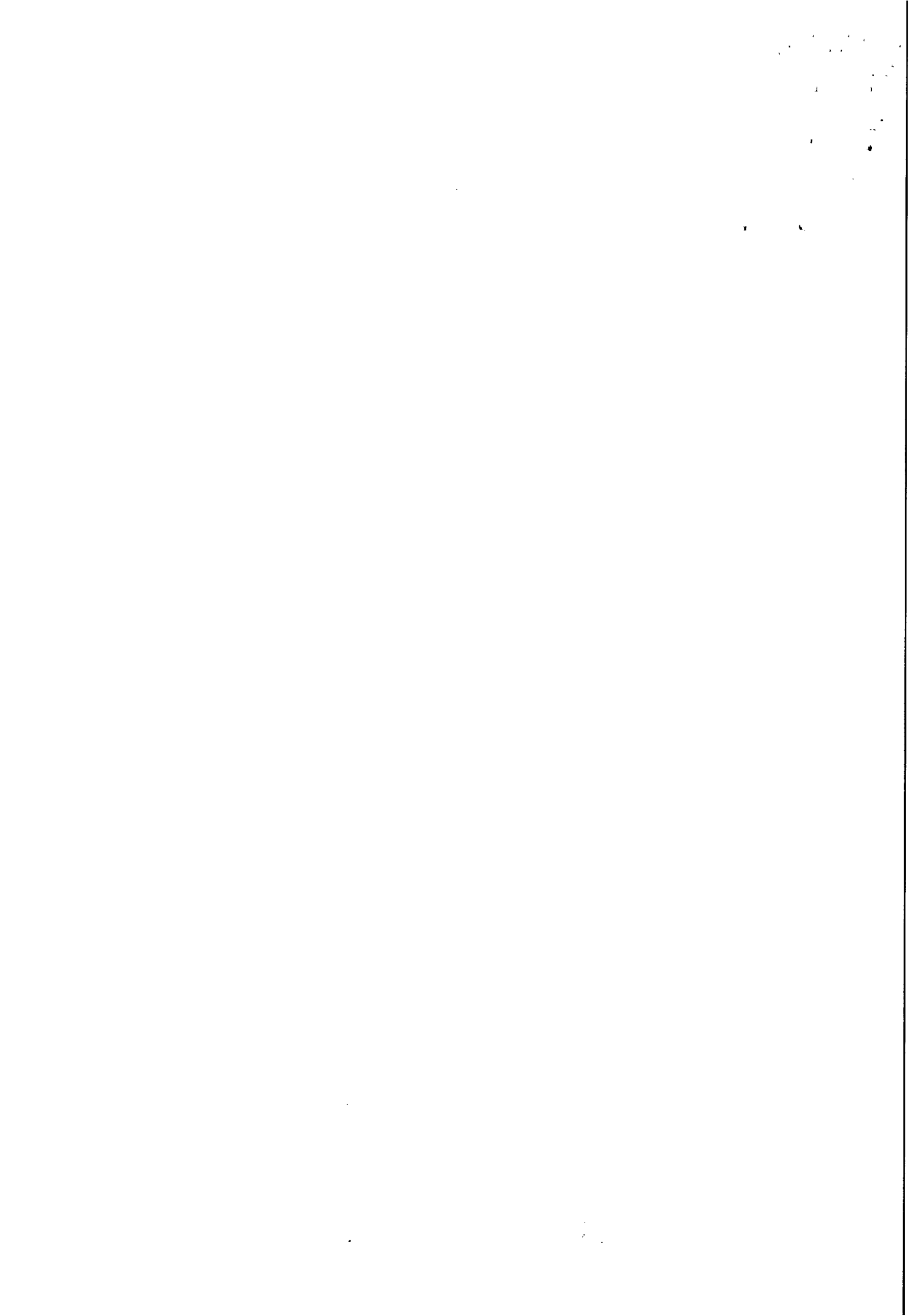
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser responsável por quaisquer reclamações a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL


CLDOMIR B. DE ALBUQUERQUE
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

5


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda à contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993.

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

HIDRANEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA.
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

6

Edmilson Pereira
Adv. e CASAL 2051
REG. 1748/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 4 de agosto de 2015.

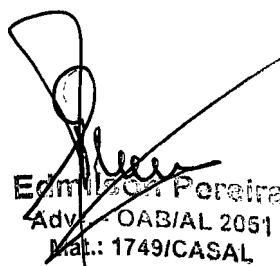
TESTEMUNHAS:

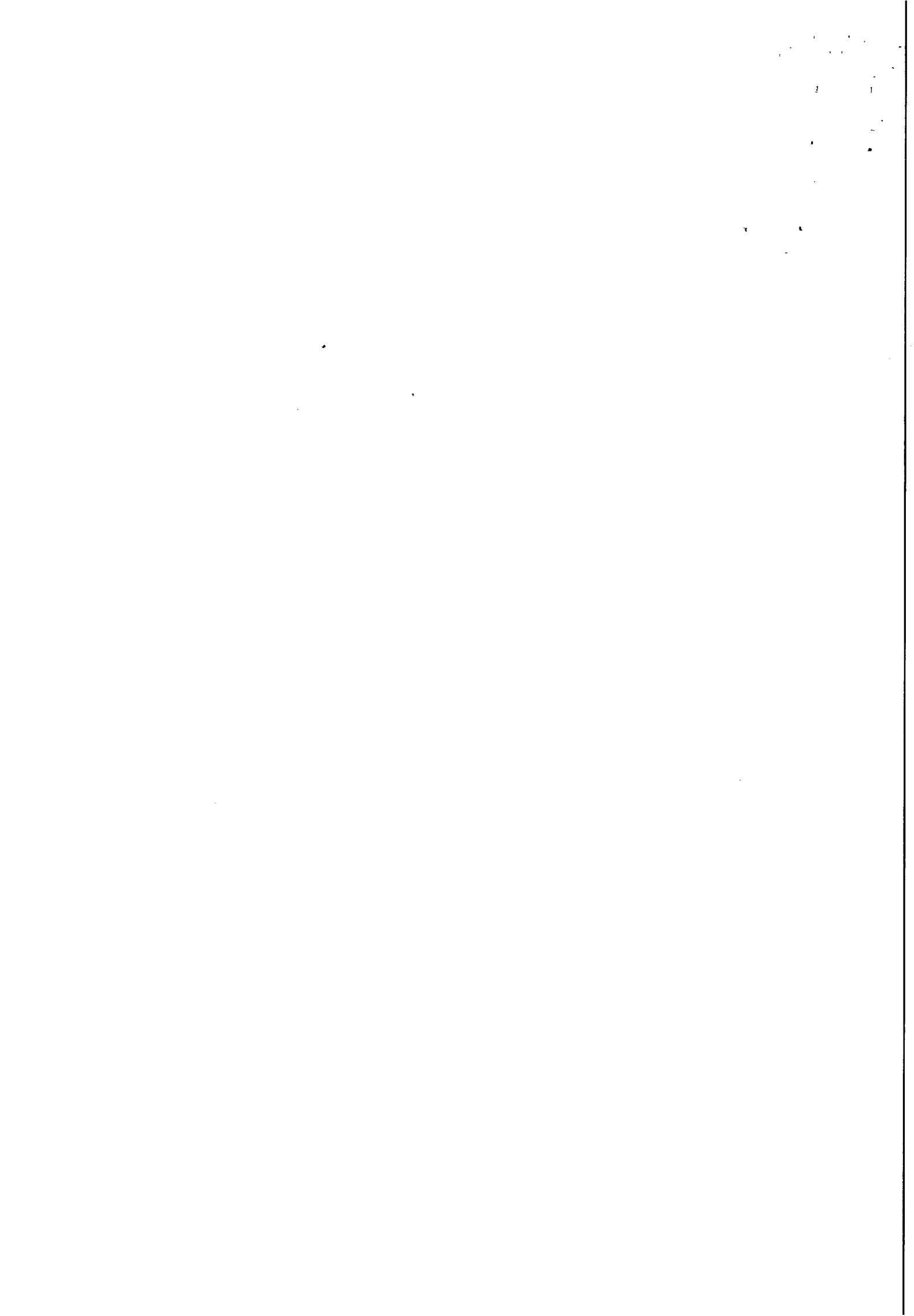
Juluca de Sábina
Becci Glerde


WILDÉ CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL


CLDOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
HIDRAMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
Engenheiro
CREA/PE 38056-D


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





CASAL
R\$ 280

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 55/2015

PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I

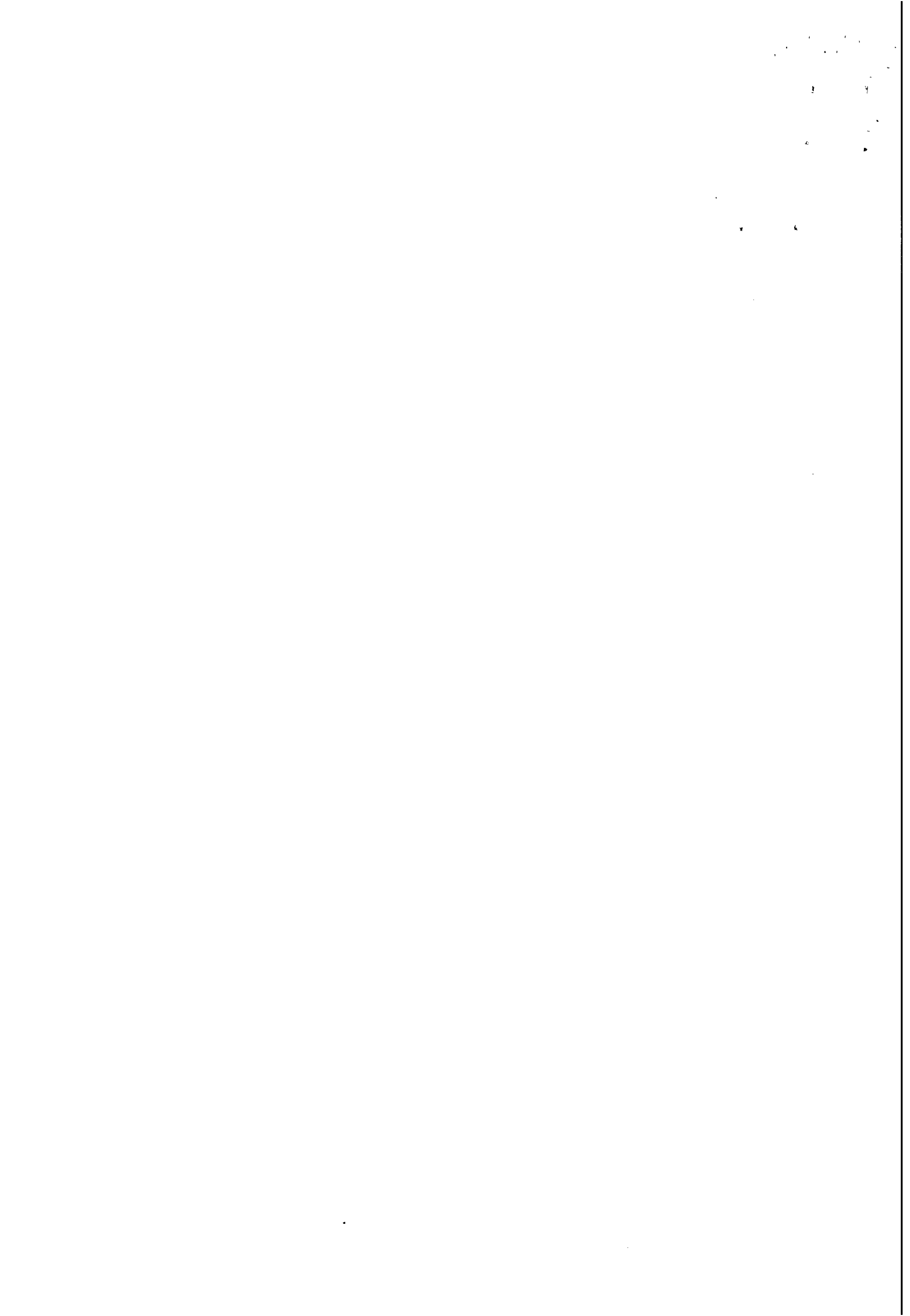
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA				
1.1	Abaixo de 10 m ³ /h	Unid.	40	R\$ 198,10	R\$ 7.924,00
1.2	De 10 a 30 m ³ /h	Unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
1.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
1.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
1.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,10	R\$ 11.823,00
1.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$ 8.862,00
1.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$ 9.842,00
Total 1					R\$ 70.532,00
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR				
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	40	R\$ 345,10	R\$ 13.804,00
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	30	R\$ 394,40	R\$ 11.832,00
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	30	R\$ 443,10	R\$ 13.293,00
2.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 492,10	R\$ 9.842,00
2.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 541,10	R\$ 10.822,00
Total 2					R\$ 81.321,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS				
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
3.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
3.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$ 174,10	R\$ 6.964,00
3.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$ 174,10	R\$ 5.223,00
3.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$ 198,10	R\$ 5.943,00
3.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$ 4.462,00
3.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$ 4.462,00
Total 3					R\$ 38.982,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS				
4.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
4.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 345,10	R\$ 13.804,00
4.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 394,10	R\$ 15.764,00
4.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 443,10	R\$ 13.293,00
4.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 492,10	R\$ 14.763,00
4.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 541,10	R\$ 10.822,00
4.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 590,10	R\$ 11.802,00
Total 4					R\$ 92.092,00

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

HIDRA-MEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

8

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

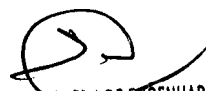




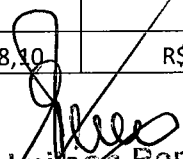
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

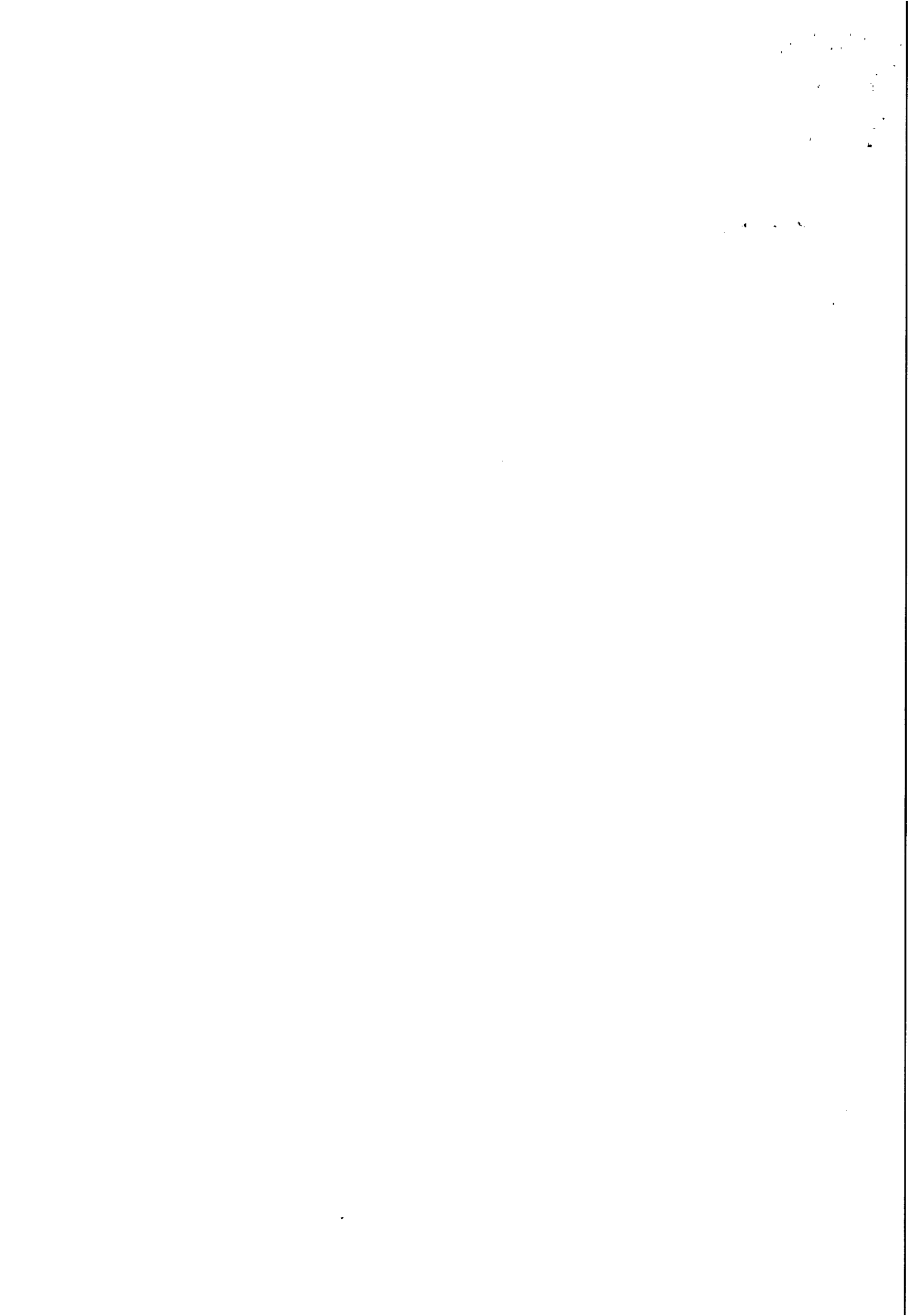
5 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS					
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 198,10	R\$ 7.924,00
5.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
5.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
5.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
5.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$ 394,10	R\$ 11.823,00
5.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 443,10	R\$ 8.862,00
5.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 492,10	R\$ 9.842,00
Total 5					R\$ 70.532,00
6 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS					
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
6.2	De 10 a 50cv	unid.	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
6.3	De 30 a 60cv	unid.	40	R\$ 174,40	R\$ 6.976,00
6.4	De 60 a 100cv	unid.	30	R\$ 174,10	R\$ 5.223,00
6.5	De 100 a 250cv	unid.	30	R\$ 198,10	R\$ 5.943,00
6.6	De 250 a 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$ 4.462,00
6.7	Acima de 400cv	unid.	20	R\$ 223,10	R\$ 4.462,00
Total 6					R\$ 38.994,00
7 SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS					
7.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
7.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
7.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 174,10	R\$ 6.964,00
7.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 174,10	R\$ 5.223,00
7.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 198,10	R\$ 5.943,00
7.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 223,10	R\$ 4.462,00
7.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 223,10	R\$ 4.462,00
Total 7					R\$ 38.982,00
8 SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS					
8.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,10	R\$ 7.924,00
8.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
8.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
8.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
8.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,10	R\$ 11.823,00
8.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$ 8.862,00
8.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$ 9.842,00
Total 8					R\$ 70.532,00
9 USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA					
9.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,10	R\$ 7.924,00

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL


HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

9


Edmilson Pereira
Adv. COABIAL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
9.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
9.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,10	R\$ 11.823,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$ 8.862,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$ 9.842,00
Total 9					R\$ 70.532,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,10	R\$ 7.924,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,40	R\$ 11.832,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$ 8.862,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 492,10	R\$ 9.842,00
Total 10					R\$ 70.541,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40	R\$ 198,10	R\$ 7.924,00
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40	R\$ 296,10	R\$ 11.844,00
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30	R\$ 394,10	R\$ 11.823,00
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 443,10	R\$ 8.862,00
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20	R\$ 516,10	R\$ 10.322,00
Total 11					R\$ 71.012,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA				
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
Total 12					R\$ 9.884,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA				
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
Total 13					R\$ 5.964,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS				
14.1	Menor que 100mm	unid.	40	R\$ 174,10	R\$ 6.964,00
14.2	De 100 a 200mm	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
14.3	De 200 a 400mm	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
14.4	Acima de 400mm	unid.	30	R\$ 394,10	R\$ 11.823,00
Total 14					R\$ 39.024,00
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS				
15.1	Menor que 100mm	unid.	40	R\$ 198,10	R\$ 7.924,00

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

10

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101


102

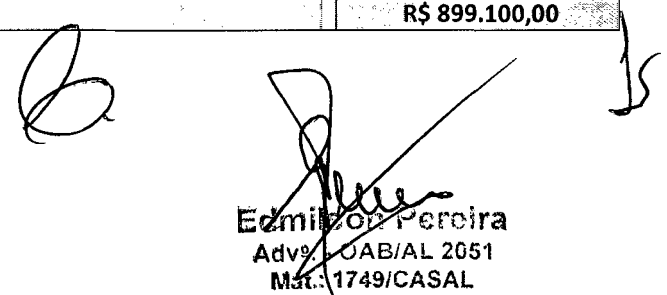
103

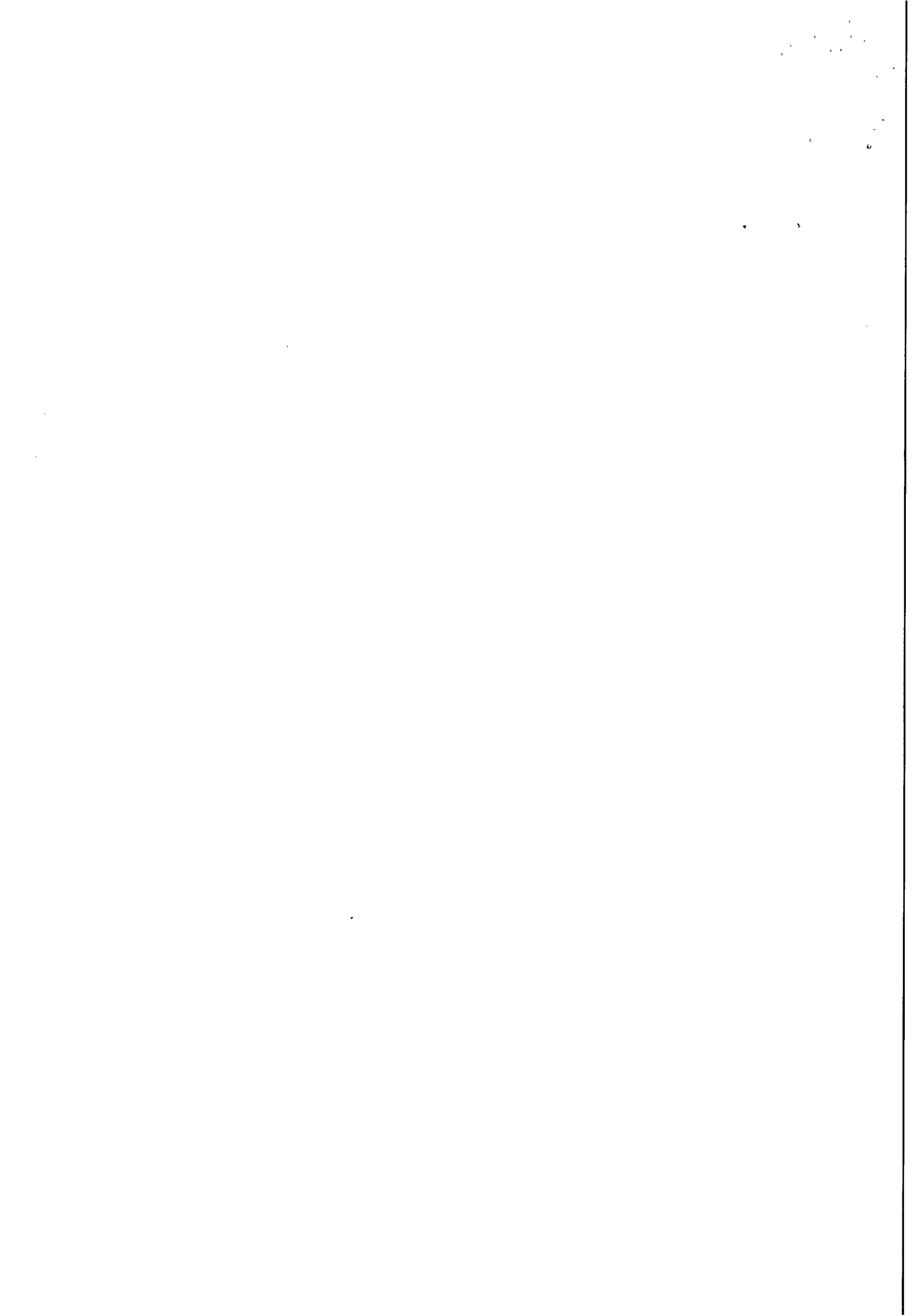


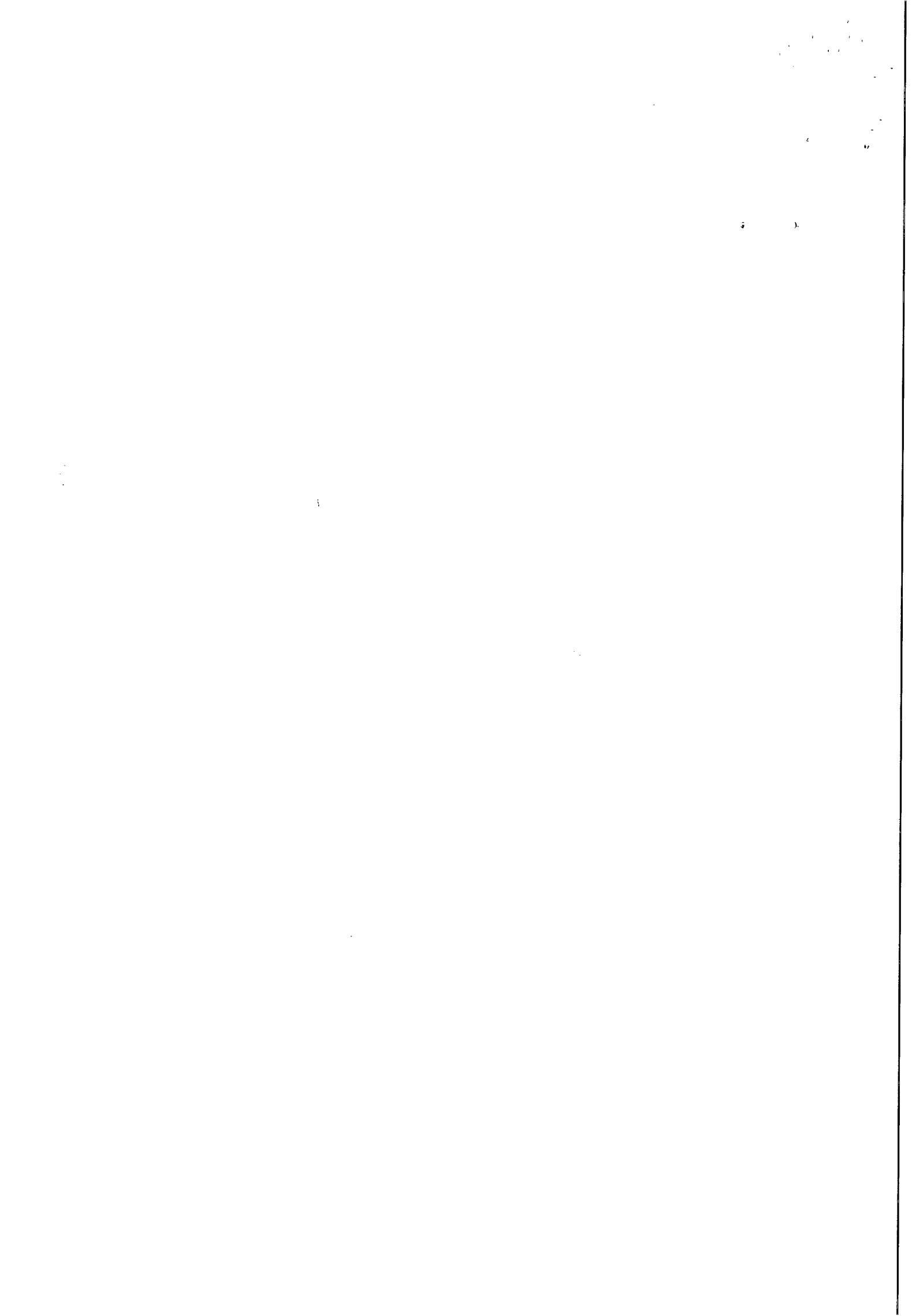
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.2	De 100 a 200mm	unid.	40	R\$ 247,10	R\$ 9.884,00
15.3	De 200 a 400mm	unid.	30	R\$ 296,10	R\$ 8.883,00
15.4	Acima de 400mm	unid.	30	R\$ 345,10	R\$ 10.353,00
Total 15					R\$ 37.044,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS				
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	12	R\$ 149,10	R\$ 1.789,20
Total 16					R\$ 1.789,20
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUCCÃO E RECALQUE				
17.1	Menor que 100mm	unid.	12	R\$ 223,10	R\$ 2.677,20
17.2	De 100 a 200mm	unid.	12	R\$ 272,10	R\$ 3.265,20
17.3	De 200 a 400mm	unid.	12	R\$ 345,10	R\$ 4.141,20
17.4	Acima de 400mm	unid.	12	R\$ 443,10	R\$ 5.317,20
Total 17					R\$ 15.400,80
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTOBOMBA				
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	12	R\$ 174,10	R\$ 2.089,20
Total 18					R\$ 2.089,20
19	CONFEÇÃO DE BASE DE MOTOBOMBA				
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	12	R\$ 492,40	R\$ 5.908,80
Total 19					R\$ 5.908,80
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO				
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50 km	unid.	24	R\$ 404,00	R\$ 9.696,00
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100 km	unid.	24	R\$ 809,00	R\$ 19.416,00
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400 km	unid.	24	R\$ 1.618,00	R\$ 38.832,00
Total 20					R\$ 67.944,00
TOTAL GERAL					R\$ 899.100,00


Rodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

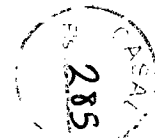
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	11.844,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	13.804,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	11.832,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.183,20	1.183,20	788,80	788,80	788,80	1.183,20	788,80	1.183,20	788,80	1.183,20	788,80	1.183,20
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	13.293,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.329,30	1.329,30	1.329,30	1.329,30	1.329,30	1.329,30	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20
2.6	De 250 a 400cv	unid.	9.842,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10
2.7	Acima de 400cv	unid.	10.822,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20	541,10	541,10	541,10	541,10	1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS														
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	5.964,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	447,30	596,40	447,30
3.2	De 10 a 50cv	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30
3.3	De 30 a 60cv	unid.	6.964,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	522,30	696,40
3.4	De 60 a 100cv	unid.	5.223,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,30	522,30	348,20	348,20	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30
3.5	De 100 a 250cv	unid.	5.943,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	392,80	392,80	392,80	392,80	392,80	392,80

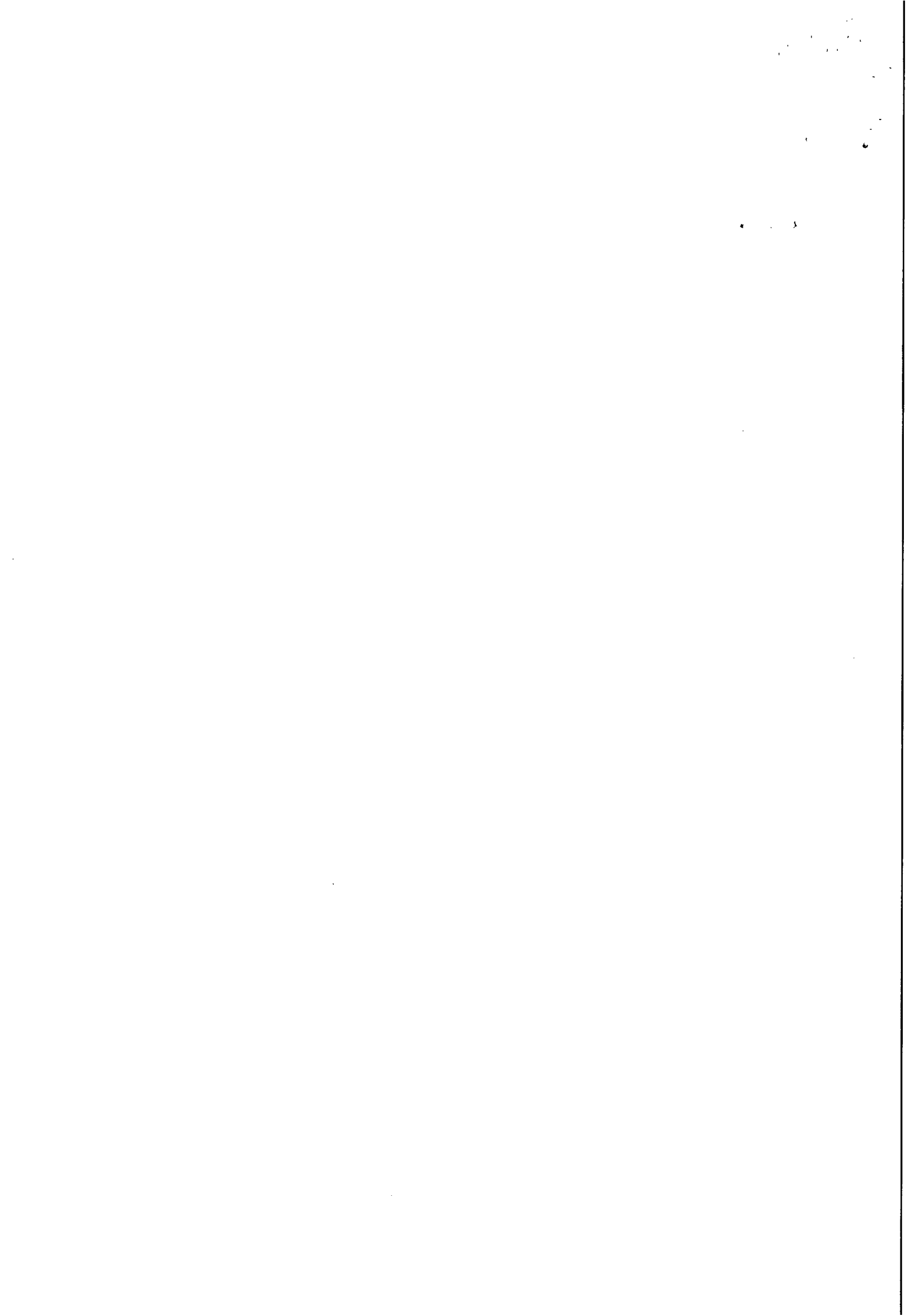
CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

13

Edrailson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

SME SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
PA/PE 38056-D





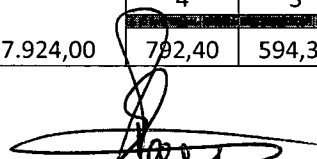



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

				594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20
3.6	De 250 a 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10
3.7	Acima de 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	446,20	446,20	446,20
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS														
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	11.844,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	13.804,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40	1.035,30	1.035,30	1.380,40
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	15.764,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1.182,30	1.576,40	1.182,30	1.182,30	1.576,40	1.182,30	1.182,30	1.576,40	1.182,30	1.182,30	1.576,40	1.182,30
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	13.293,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.329,30	1.329,30	886,20	886,20	886,20	1.329,30	886,20	1.329,30	886,20	1.329,30	886,20	1.329,30
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	14.763,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.476,30	1.476,30	984,20	984,20	984,20	1.476,30	984,20	1.476,30	984,20	1.476,30	984,20	1.476,30
4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	10.822,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.082,20	1.082,20	1.082,20	1.082,20	541,10	541,10	541,10	541,10	541,10	1.082,20	1.082,20	1.082,20
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	11.802,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.180,20	1.180,20	1.180,20	1.180,20	590,10	590,10	590,10	590,10	590,10	1.180,20	1.180,20	1.180,20
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS														
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30

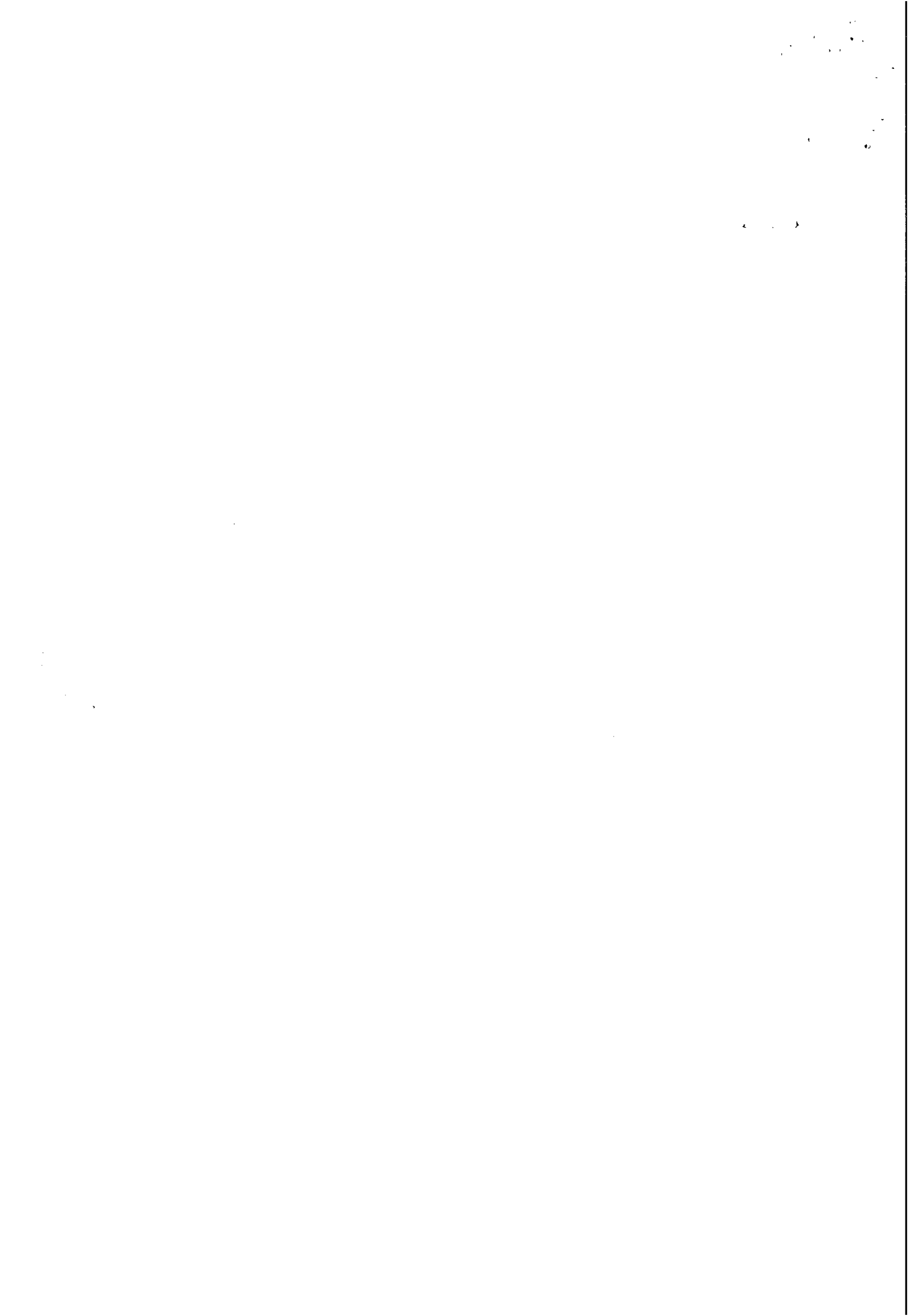
CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

14


Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL


HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CPEA/PE 38056-D







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2	De 10 a 50cv	unid.	9.884,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
5.3	De 30 a 60cv	unid.	11.844,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30
5.4	De 60 a 100cv	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
5.5	De 100 a 250cv	unid.	11.823,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	1.182,30	788,20	1.182,30	788,20	1.182,30	788,20	1.182,30
5.6	De 250 a 400cv	unid.	8.862,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10	443,10	886,20	886,20	886,20	886,20
5.7	Acima de 400cv	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20	984,20
6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS														
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	5.964,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30
6.2	De 10 a 50cv	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40
6.3	De 30 a 60cv	unid.	6.976,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				523,20	697,60	523,20	523,20	697,60	523,20	523,20	697,60	523,20	523,20	697,60	523,20
6.4	De 60 a 100cv	unid.	5.223,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,30	522,30	348,20	348,20	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

15

Edmilson B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

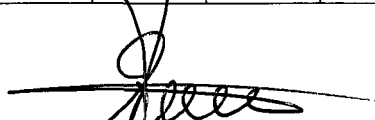
CPASA
287



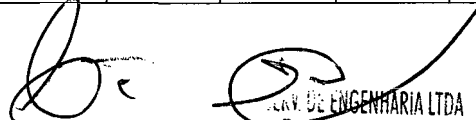
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

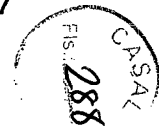
6.5	De 100 a 250cv	unid.	5.943,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	
				594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20
6.6	De 250 a 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	
				446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10
6.7	Acima de 400cv	unid.	4.462,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	
				446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10	446,20	446,20	446,20	446,20
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	5.964,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	6.964,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30
7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	5.223,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				522,30	522,30	348,20	348,20	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30	348,20	522,30
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	5.943,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	594,30	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20	396,20
7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	4.462,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	4.462,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				446,20	446,20	446,20	446,20	223,10	223,10	223,10	223,10	446,20	446,20	446,20	446,20

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL


Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

16


SERN. DE ENGENHARIA LTDA
Edson B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D



10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

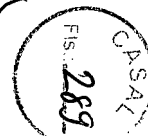
8 SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS															
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20
9 USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA															
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

17

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Domimiro B. de Albuquerque
DOMIMIRO B. DE ALBUQUERQUE
ENGENHEIRO
CREA/AL 38056-D



11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
					1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
					1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
					886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
					984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
					792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
					741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
					888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
					1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.832,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
					1.183,20	1.183,20	1.183,20	1.183,20	1.183,20	1.183,20	788,80	788,80	788,80	788,80	788,80
10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
					886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10

CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

18

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Clodomir B. de Albuquerque
SALV. SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D



11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	9.842,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				984,20	984,20	984,20	984,20	492,10	492,10	492,10	492,10	984,20	984,20	984,20	984,20
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	7.924,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	9.884,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	11.844,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30	888,30	1.184,40	888,30
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	8.862,00	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	886,20	443,10	443,10	443,10	443,10
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	10.322,00	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1.032,20	1.032,20	1.032,20	1.032,20	516,10	516,10	516,10	516,10	1.032,20	1.032,20	1.032,20	1.032,20
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA														
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	9.884,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA														
13.1	Substituição de	unid.	5.964,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4

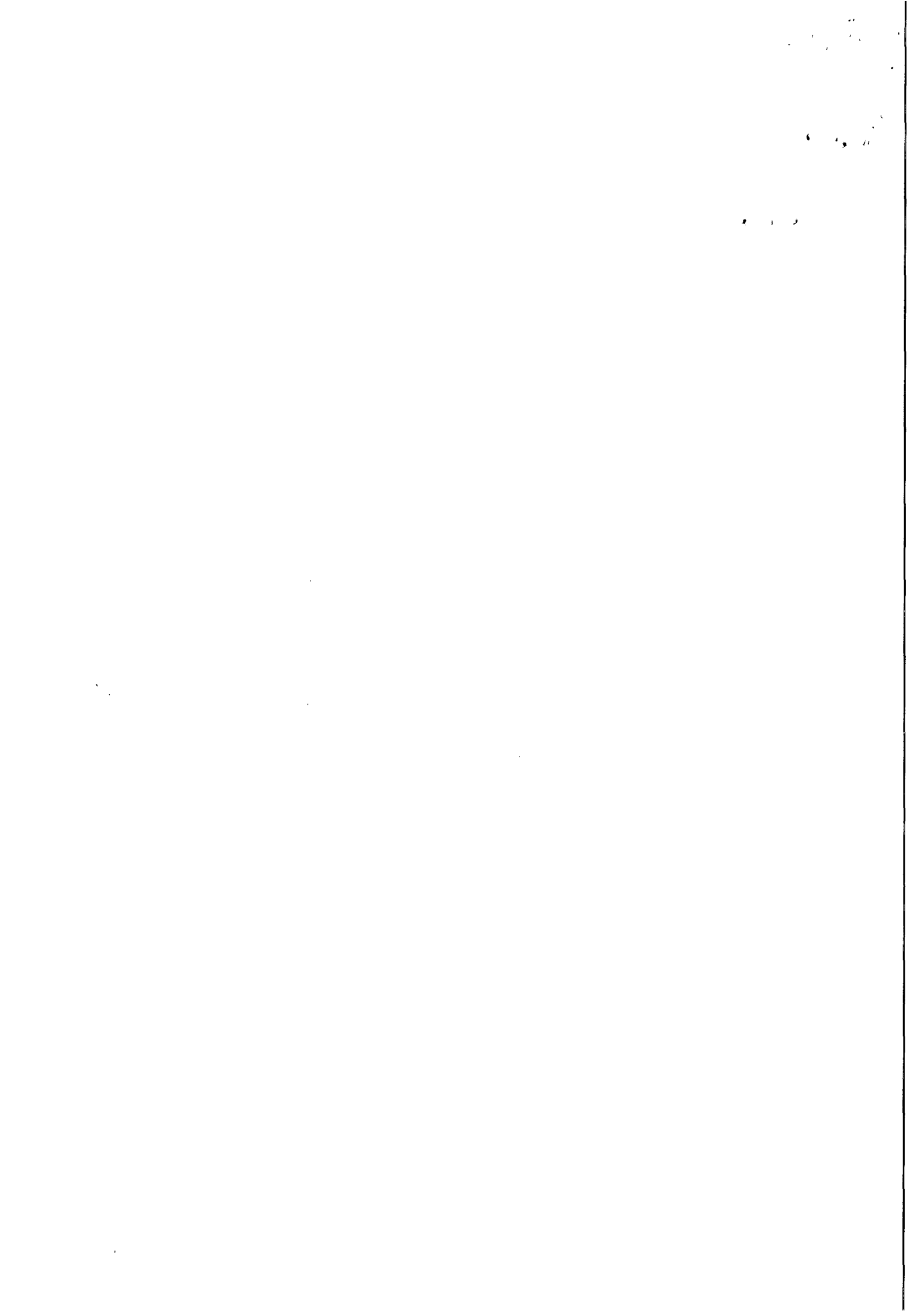
CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

19

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Joaquim B. de Albuquerque
Engenheiro
C.R.F. Nº 38056-D

CASAL
FIS. 291



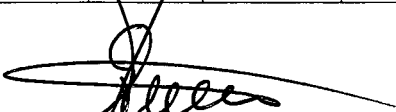


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

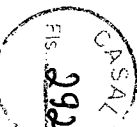
	motor bomba			447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40	447,30	447,30	596,40
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS														
14.1	Menor que 100mm	unid.	6.964,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30	522,30	696,40	522,30
14.2	De 100 a 200mm	unid.	9.884,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30
14.3	De 200 a 400mm	unid.	10.353,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30	690,20	1.035,30
14.4	Acima de 400mm	unid.	11.823,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	1.182,30	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20	788,20
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS														
15.1	Menor que 100mm	unid.	924,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40	594,30	594,30	792,40
15.2	De 100 a 200mm	unid.	9.884,00	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30	741,30	988,40	741,30
15.3	De 200 a 400mm	unid.	8.883,00	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				888,30	888,30	592,20	592,20	592,20	888,30	592,20	888,30	592,20	888,30	592,20	888,30
15.4	Acima de 400mm	unid.	10.353,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1.035,30	1.035,30	1.035,30	1.035,30	1.035,30	1.035,30	690,20	690,20	690,20	690,20	690,20	690,20
16	SUBSTITUIÇÃO DE Preme GAXETA DE REGISTROS														
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	1.789,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10	149,10

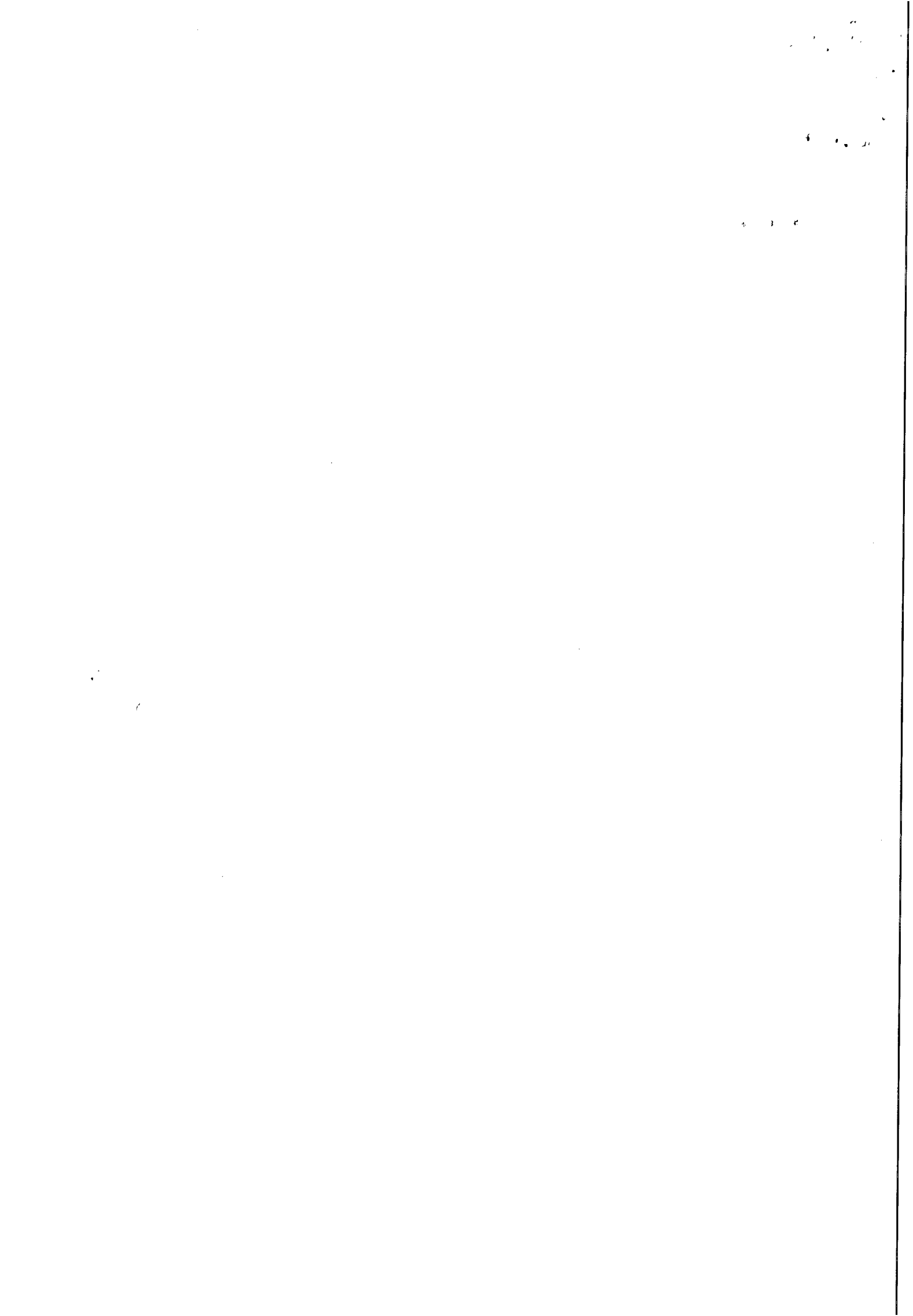
CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

20


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL


HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

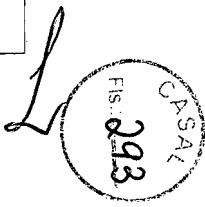
17 INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE														
17.1	Menor que 100mm	unid.	2.677,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10	223,10
17.2	De 100 a 200mm	unid.	3.265,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10	272,10
17.3	De 200 a 400mm	unid.	4.141,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10	345,10
17.4	Acima de 400mm	Unid	5.317,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10	443,10
18 INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTOBOMBA														
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	Unid	2.089,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10	174,10
19 CONFECÇÃO DE BASE DE MOTOBOMBA														
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	Unid	5.908,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40	492,40
20 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO														
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50 km	Unid	9.696,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00

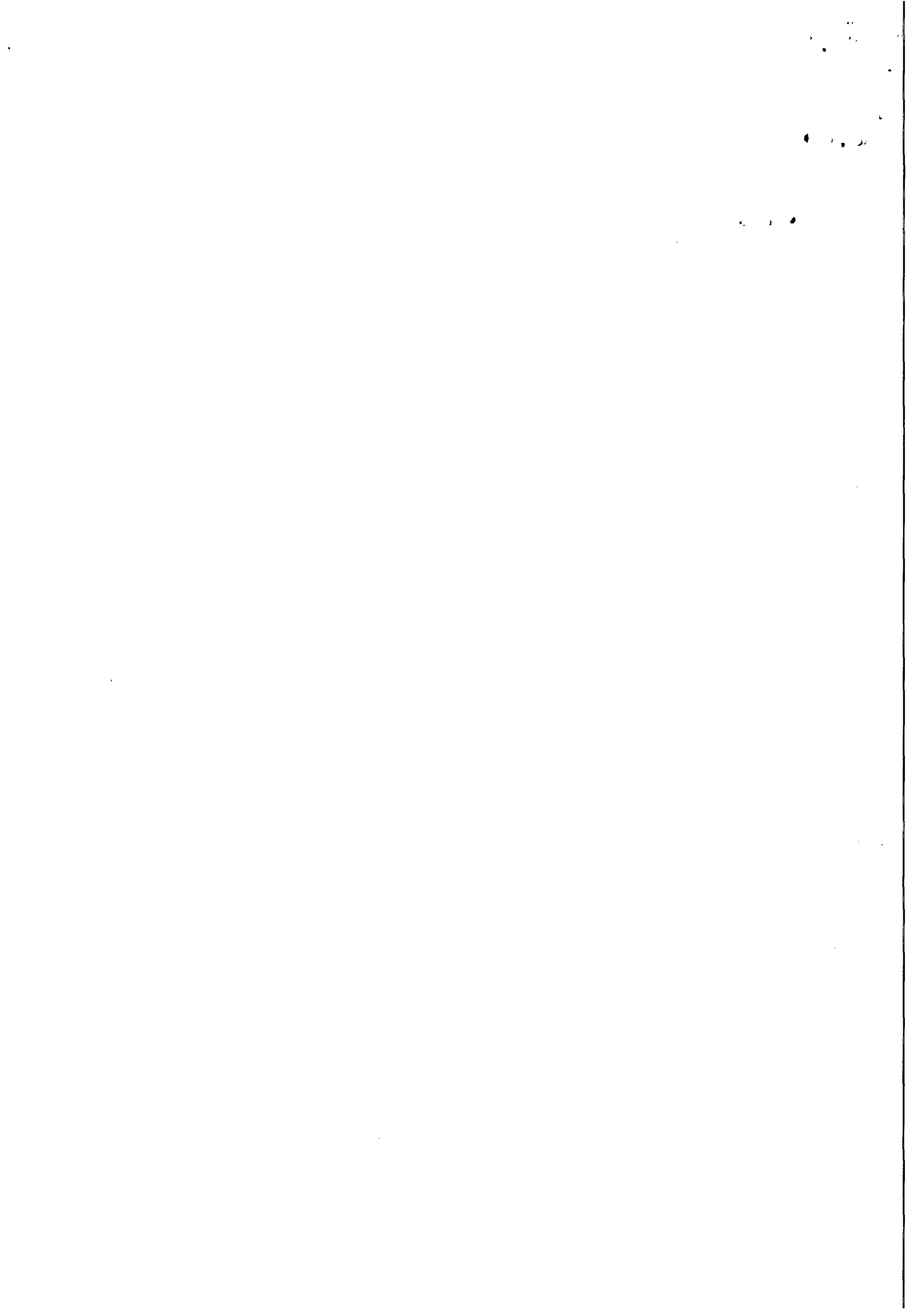
CONTRATO Nº 55/2015-CASAL

21

Edmilson Pereira
Adve. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CLODOMIR B. DE ALBUQUERQUE
Engenheiro
CREA/PE 38056-D





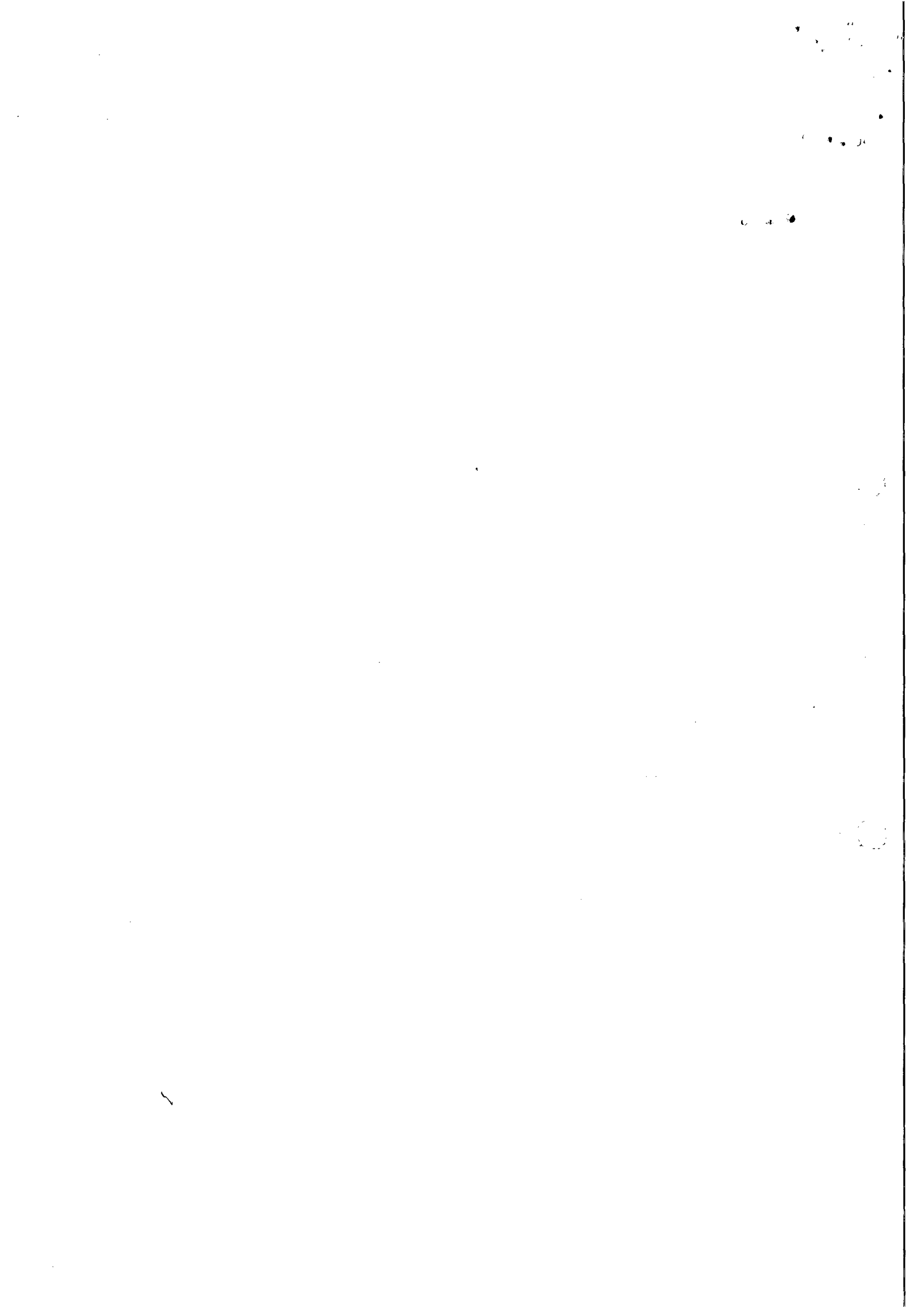


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100 km	Unid	19.416,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00	1.618,00
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400 km	Unid	38.832,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00	3.236,00
TOTAL GERAL			899.100,00	82.523,10	82.470,10	77.020,00	77.565,30	71.751,00	76.216,50	68.056,60	72.961,40	69.895,70	75.398,00	70.388,00	74.853,50

HIDRAMEC SERV. DE ENGENHARIA LTD.
Clodomir B. de Albuquerque
Engenheiro
CREA/PE 38056-D

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL



casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., estabelecida na Rua Sandoval Arroxelas, nº 570, CEP: 57035-230, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.368.927/0001-63, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio NOALDO MOREIRA DANTAS FILHO, portador do CPF nº 347.178.544-20, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa de consultoria técnica especializada, para revisão e acompanhamento dos Ciclos do Planejamento Estratégico já implantado, dando continuidade à implantação da gestão por resultados, e elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2018.

Data de assinatura: 24 de julho de 2015.

Protocolo nº 6300/2015 - CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUDEO.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 46/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.06.2015

Protocolo 183769

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015.

Protocolo nº 1487/2014 - CASAL-C.I. Nº 24/2014 - UN FAROL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA HIDROVIX CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA. ME., estabelecida na Rua Teixeira nº 111, Jardim Itapecerica, Itapecerica da Serra/SP, CEP nº 06853-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.293.877.0001-22, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio JOÃO PAULO CÚCCARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.696.438-78, residente e domiciliado à Rua Jeaquara, nº 406, Apto 102, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05047-010.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de união de ligação predial (ULPs) (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso, para atender as Unidades de Negócios da Capital (Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Farol e Unidade de Negócio Jaraguá).

Data de assinatura: 30 de julho de 2015.

Protocolo nº 1487/2014 - CASAL-C.I. Nº 24/2014 - UN FAROL.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 53/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDROVIX CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA, observando a legislação vigente. Ratificado em : 03.07.2015

Protocolo 183771

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2015.

Protocolo nº 3313/2015 - CASAL-C.I. Nº 021/2015 - GEMEM.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-13, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, e portador do nº 2.576.230 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Ariosvaldo Pereira, Cond. Orion, Casa 58, S/N, Serraria, Maceió/AL, CEP: 570462-95.

OBJETO: A execução dos serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/1994 e 9.648/1998.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2015..

Protocolo nº 3313/2015 - CASAL-C.I. Nº 021/2015 - GEMEM.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 55/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.07.2015

Protocolo 183774

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014.

Protocolo nº 4417/2015 - CASAL-C.I. Nº 30/2015-SUPTRA.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA POLLYQUIMICA LTDA-ME, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2.487, Edf. Fernandez Plaza, Sala 506, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.723/0001-02, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Sr. ADILSON FERREIRA WERNECK, portador do CPF nº 247.303.276-91, residente e domiciliado na Rua Emílio Odebrecht, nº 326, Condomínio Solar da Colina - Edf. Praia Bela, Apt. 203, Pituba, Salvador/BA.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2015 a 05 de agosto de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,43% (oito vírgula quarenta e três por cento) com base na variação do IPCA, referente ao período de setembro/2014 a agosto/2015, passando o valor global de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 351.855,35 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Data de assinatura: 05 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4417/2015 - CASAL-C.I. Nº 30/2015-SUPTRA.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 42/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA POLLYQUIMICA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.06.2015

Protocolo 183775

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013.

Protocolo nº 5067/2015 - CASAL-C.I. Nº 61/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora ADRIANA CORREIA SAMPAIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada nesta Capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de Julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 8,4731% (oito vírgula, quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de Junho/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 17.743,16 (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2015.

Protocolo nº 5067/2015 - CASAL-C.I. Nº 61/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 108/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 07.07.2015

Protocolo 183778

17
17

17